

DIARIO OFFICIAL

Empresa Industrial Melhoramentos no
Brasil.
Rua Primeiro de Março n. 153.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LII — 25 DA REPUBLICA — N. 127

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 4 DE JUNHO DE 1913

SUMMARIO

DIARIO OFFICIAL:

Decreto assignado pelo Exmo. Sr. Presidente da Republica.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 10.243, que declara desapropriada, por utilidade publica, a fazenda Cafesal, sita no municipio da cidade de Belém, Estado do Pará, pertencente aos herdeiros de Fortunato Alves de Souza, afim de ser nella installada a Estação Experimental da Cultura da Seringueira, no mesmo Estado, creada pelo decreto n. 10.051, do corrente anno.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 28 do mez findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justica, Interior, Contabilidade e Geral de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional e do Patrimonio Nacional, da Procuradoria da Fazenda Publica, da Recohedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e do Diario Official, movimento da Caixa de Conversão e balancete da Caixa de Amortização.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viagem e Obras Publicas — Portaria — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Viagem, Obras Publicas, Correios, Telegraphos e Illuminação e da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Industria e Commercio e Agricultura.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunales — Termos de contractos — Noticiario — Parte Commercial — Rendas Publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Patentes de invenção — Anuncios.

DIARIO OFFICIAL

O Exmo. Sr. Presidente da Republica assignou o decreto numero 10.243, que confere poderes ao ministro do Estado da Agricultura, Industria e Commercio para assignar accordo com o Estado do Pará, no sentido de obter redução e isenção de impostos sobre a borracha produzida nos seus territorios e estabelecer medidas de protecção e amparo á borracha do Territorio do Acre.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 10.243 — DE 28 DE MAIO DE 1913

Declara desapropriada, por utilidade publica, a fazenda «Cafesal», sita no municipio da cidade de Belém, Estado do Pará, pertencente aos herdeiros de Fortunato Alves de Souza, afim de ser nella installada a Estação Experimental de Cultura da Seringueira, no mesmo Estado, creada pelo decreto n. 10.051, de 11 de fevereiro de 1913.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo em vista o que lhe expoz o Ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, sobre a conveniencia de ser installada a Estação Experimental de Cultura da Seringueira, no Estado do Pará, na fazenda «Cafesal», sita no municipio da cidade de Belém, no mesmo Estado, decreta:

Art. 1.º São desapropriados, por utilidade publica, na fórma do regulamento anexo ao decreto n. 4.956, de 9 de setembro de 1903, os terrenos e predios que constituem a fazenda «Cafesal», sita no municipio da cidade de Belém, Estado do Pará, pertencente aos herdeiros de Fortunato Alves de Souza, necessários á installação da Estação Experimental de Cultura da Seringueira, no mesmo Estado, creada pelo decreto n. 10.051, de 11 de fevereiro de 1913.

Art. 2.º Fica approvada a planja que a este acompanha, rubricada pelo Ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, e na qual se acham devidamente assignalados os referidos terrenos e predios.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1913, 92.ª da Independencia e 25.ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Pedro de Toledo.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decreto de 28 de maio findo o cartas patentes, foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiros e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade das respectivas invenções, aos seguintes peticionarios, representados pelos seus procuradores Leclerc & C., brasileiros, agentes de privilegios, domiciliados nesta Capital.

N. 7.691, Heinrich Collosius, allemão, industrial, domiciliado em Berlim — Charlottenburgo, Alemanha para «um processo aperfeiçoado para extrahir cauchio, gutta-percha e balata dos succos leitosos contendo estas especies de borrachas»;

N. 7.692, conde László Szápáry, barão Radvansky Geza e Edmund Tatarek, húngaros, os dous primeiros conselheiros do Estado e camaristas do Imperador da Austria-Hungria e o ultimo primeiro-tenente, domiciliados em Budapest, Hungria, para «um deposito automatico para armas de fogo»;

N. 7.693, Antonio José Fontes Junior, brasileiro, negociante, domiciliado nesta Capital, para «um systema aperfeiçoado de tijolos»;

N. 7.694, H. M. Edye, subdito britanico, industrial, domiciliado nesta Capital, para «um processo para se obter mel de palha e para o tratamento do mesmo»;

N. 7.695, Giovanni Bugarelli, italiano, industrial, domiciliado em São Paulo, capital do Estado do mesmo nome, para «aperfeiçoamentos na construcção e ferragens de cama».

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justica e Negocios Interiores

Expediente de 2 de junho de 1913

DIRECTORIA DA JUSTICA

Declarou-se:

Ao 1.º procurador da Republica na secção do Districto Federal, em resposta ao officio n. 248, de 21 do mez findo, que o Officio de Partidor do Districto Federal foi declarado vago, nos termos do art. 60 do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, por exercer o respectivo serventuario Julio Pimentel, o lugar de redator de debates na Secretaria do Senado Federal;

Por apostilla no respectivo titulo de nomeação, que o 1.º suplente do substituto do juiz federal no municipio de Joazeiro, na secção de

Ceará, nomeado por decreto de 28 de maio findo, se chama Ricardo Lins Cavalcante e não como consta do mesmo decreto.

— Foi prorogada por mais dous mezes, sem vencimentos, a licença em cujo gozo se acha o consultor geral da Republica Dr. Rodrigo Octavio de Langgaard Menezes.

— Transmittiram-se:

Ao juiz da Primeira Pretoria Cível do Districto Federal, acompanhada da respectiva tradução, cópia do termo de obito de D. Maria da Gloria Ferreira Velho;

Aos juizes federaes nas Secções:

Do Amazonas, tres decretos de 28 do mez findo, nomeando o 1º e 2º supplentes do substituto do juiz federal e o ajudante do procurador da Republica na sede da secção;

Do Ceará, os decretos de 21 e 28 do mez findo, nomeando supplentes do juiz substituto e os ajudantes do procurador da Republica nos municipios de Muracy, Cachoeira, Camocim, Varzea, Alegre, Campos Salles, Acarahú e Joazeiro;

Das Alagoas, dous decretos de 21 do mez findo, nomeando o 1º e 2º supplentes do juiz substituto no municipio de Muricy;

De Sergipe, 20 decretos de 21 do mez findo, nomeando supplentes do juiz substituto e um ajudante do procurador da Republica nos municipios de S. Paulo, Socorro, Siriry, Riachão, Propriá, Porto da Folha, Maroim, Laranjeiras, Lagarto, Japarutuba, Itabaiana e Itabaianinha.

Requerimentos despachados

Antonio Pinto Ferraz, 2º sargento amanuense da Brigada Policial, pedindo averbação de serviços.—Deferido na conformidade do aviso expedido ao commandante da Brigada.

José Ramos Nogueira, capitão reformado da Brigada Policial, pedindo uma certidão.—Remetteu-se o requerimento ao commandante da Brigada para ser tomado na consideração que merecer.

Additamento ao expediente de 24 de maio de 1913

DIRECTORIA DO INTERIOR

Requerimento despachado

José Luiz Travassos, porteiro da Escola Nacional de Bellas Artes, pedindo pagamento de metade da gratificação, além do ordinado, durante o tempo da prorrogação da licença concedida em portaria de 15 de janeiro ultimo, para tratamento de saúde.—Indeferido.

Expediente de 28 de maio de 1913

Accusou-se o recebimento:

Do officio do Dr. Leoncio Corrêa, de 24 de maio corrente, e agradeceu-se a comunicação que fez, de ter assumido, na mesma data, o exercicio do cargo de director geral da Imprensa Nacional, para o qual foi nomeado por decreto de 21 do dito mez;

Do officio-circular do Dr. Ennes de Souza, de 14 do corrente mez, e agradeceu-se a comunicação que fez, de ter assumido, na mesma data, o exercicio do cargo de director da Casa da Moeda.

Dia 29

Communicou-se ao director geral de Saude Publica, em referencia ao officio de 26 de abril ultimo, que, por aviso de 21 do corrente mez, foram solicitadas ao Ministerio da Fazenda providencias afim de que, pela consignação «Expediente, asseio, desinfectantes, etc.», do material dos postos de 3ª classe, rubrica «Serviços da Policia Sanitaria e de Prophylaxia, etc.»; da verba 20 do art. 2º da lei do orçamento vigente, seja concedido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba o credito de 6:095\$800 para as despesas com a aquisição do predio em que funciona a Inspectoria da Saude do porto de Cabedello.

— Restituiu-se ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas o processo de divida de exercicios findos de que se julga credor Raymundo Thomé Bezerra, proveniente da desapropriação de lotes de terrenos na Prefeitura do Alto Juruá, declarando-se-lhe que o mesmo deve dirigir-se á referida prefeitura.

Requerimentos despachados

João Francisco de Araujo, pedindo pagamento de gratificação por serviços de alistamento eleitoral prestados em 1912.—Indeferido.

Avelino Augusto do Nascimento, pedindo pagamento de gratificação por serviços de alistamento eleitoral prestados em 1913.—Idem.

Expediente de 2 de junho de 1913

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communicou-se:

Ao director geral de Contabilidade desta ministerio, que pelo vapor *Titian* devem chegar a este porto nove barricas com a marca D. G. S. P./V. U. C./1/9, contendo azulejos destinados á esta directoria.

Ao director geral de Obras e Viação da Prefeitura Municipal que esta directoria vagar habitação ao 1º pavimento do predio n. 207 da rua do Cattete, por não estar de accordo com o art. 14 § 2º do Regulamento de Construcções e Reconstrucções daquela prefeitura.

— Officiou-se aos Drs. Venancio Lisboa, Placido Barbosa, delegados de saúde; Manoel Venancio de Campos da Paz, inspector sanitario, e Theodorico Costa, engenheiro sanitario, incumbindo-os de, em comissão, reunir e uniformizar as regras e instrucções hygienicas applicaveis aos estabelecimentos commerciaes e industriaes e habitações collectivas, de accordo com o decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904, e o regulamento dos serviços sanitarios a cargo da União a que se refere o decreto n. 5.156, de 8 de março de 1904.

— Remetteram-se:

Ao Sr. ministro, por cópia, o telegramma do inspector de saúde de Belém, prestando informações sobre os logares que tem exercido naquella inspectoría Francisco de Assis e Silva;

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, a conta na importancia de 1:166\$666, do aluguel do predio occupado por esta directoria, em maio ultimo; a folha na importancia de 1:730\$998, para pagamento do pessoal sem nomeação do Hospital Paula Candido, em maio ultimo, e as folhas de pagamento de diversos funcionarios desta directoria geral, durante o mez de maio proximo findo;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos do exame de validez de Sebastião Rodrigues da Cunha, Pedro dos Santos, Adamastor França, Pedro Fernandes, João Amiral, João Lucas Sorra, Fernando Rodrigues Paes Lome, Daniel Pereira, José Alves de Carvalho, Manoel Moreira da Rocha, Pedro Maranhão, Manoel José Pereira, Antonio Salomé, José Theodoro da Silva e João Casemiro de Souza;

Ao chefe de Policia, os de Oscar Rodrigues da Silva e Manoel Moreira Ramos;

Ao director geral dos Telegraphos, os de Daniro Pinto da Silva e Alfredo Silva.

— Solicitaram-se providencias:

Ao director geral de Policia Administrativa da Prefeitura Municipal, no sentido de serem intimados os proprietarios dos terrenos situados na travessa S. Salvador entre os ns. 207 e 251, a fechar e murar os mesmos terrenos;

Ao director geral de Obras e Viação da Prefeitura Municipal, afim de ser vistoriado par aquella repartição o predio n. 115 da praia do Retiro Saudoso.

Requerimentos despachados

Antonio Teixeira (1º districto).—A multa será relevada si o requerente no prazo de 60 dias cumprir a intimação integralmente.

Acacia Eulalia de Carvalho (4º districto).—Approva-lo.

João Martins (6º districto).—Concedo o prazo de 60 dias.

Francisco Antonio Guimarães (7º districto).—Deferido nos termos da informação da delegacia.

José Vieira da Costa (7º districto).—Approvo.

Mario Corrêa da Costa (7º districto).—Deferido nos termos da informação da delegacia.

Arthur Aguiar (7º districto).—Indeferido.

Armando Julio Walsh (7º districto).—Deferido em 30 dias.

Manoel Joaquim Pontes (9º districto).—Concedo 30 dias.

Sociedade Anonyma de «Água Corcovado».—Certifique-se.

Miguel Bohomolek.—Deferido.

Z nha, Ramos & Comp.—Faca-se a desinfecção.

Theodor Wills & Comp.—Deferido.

Theodor Wills & Comp.—Deferido.

Companhia Commercio e Navegação.—Deferido.

Companhia Commercio e Navegação.—Deferido.

Alves Vasconcellos & Comp.—Deferido.

Sociedade Anonyma Martinelli.—Deferido.

Manoel Brandão Junior.—O Sr. ministro já resolveu sobre a aquisição de lanchas para Santos.

Policia do Districto Federal

PRIMEIRA SECÇÃO

Actos de 2 do corrente:

Foi exonerado do cargo de delegado do 28º districto policial o Dr. Mario Gusmão de Brito.

Foram transferidos os delegados: Dr. José Joaquim Seabra Junior, do 6º para o 8º districto policial e deste para aquelle o Dr. Antenor Americo de Freitas; o Dr. Dario de Almeida Rego, do 12º para o 15º districto policial e deste para aquelle o Dr. Bento Baptista de Araujo Pinheiro; os escrivães Odín Fabregas de Góes, do 18º para o 20º districto policial e desta para aquelle Hygino Severino dos Santos.

Foram nomeados delegados do 16º districto policial o Dr. Mario Gusmão de Brito e do 28º o Dr. Francisco Cavalcanti Pontes de Miranda.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 31 de maio:

Foram nomeados:

Dario Pires Valença para o logar de agente fiscal dos impostos de consumo na 11ª circumscrição do Estado da Bahia;

José Claudio Franco de Medeiros para identico logar na 19ª circumscrição do Estado do Rio de Janeiro;

Manoel José da Fonseca Junior para exercer identico logar na 22ª circumscrição do mesmo Estado, durante o impedimento do serventurio effectivo;

João Affonso Borges para o logar de collecter das rendas federaes em Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro;

Zacharias Vieira da Motta para identico logar em Carmo e Sumidouro, no mesmo Estado.

Foram exonerados:

João Pinto Ferreira de Souza, do logar de agente fiscal dos impostos de consumo na 14ª circumscrição do Estado da Bahia;

Antonio Francisco Alves Bahia, de identico logar na 19ª circumscrição do Estado do Rio de Janeiro;

Felicio Brandão Junior, do logar de agente fiscal dos impostos de consumo, interino, na 22ª circumscrição do mesmo Estado;

Joaquim Rodrigues Peixoto Junior, do logar de collecter das rendas federaes em Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro;

Athanasio da Costa Soares, de identico logar em Carmo e Sumidouro, no mesmo Estado.

— Por titulo de 2 do corrente foi nomeado o capitão Manoel Netto para o logar de agente fiscal dos impostos de consumo na 15ª circumscrição do Estado de Pernambuco.

Foram concedidos tres mezes de licença com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao delegado fiscal, em comissão, do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, Luiz Sabino de Mello, para tratar de sua saúde onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de 60 dias para entrar no gozo da licença.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 30 de maio de 1913

Sr. delegado fiscal no Acre:

N. 1 — Declaro-vos, para os fins convenientes, haver resolvido que o 1º escripturario da Delegacia Fiscal no Piahy Francisco Castello Branco Nunes, nomeado contador da repartição a vosso cargo, tome posse do seu novo emprego na Delegacia Fiscal do Amazonas, onde exercerá as funções de contador durante o impedimento do effectivo.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 8 A — Declaro-vos, para os fins convenientes, haver resolvido que o 1º escripturario da Delegacia Fiscal no Piahy Francisco Castello Branco Nunes, nomeado contador da Delegacia Fiscal no Acre por decreto de 6 de fevereiro ultimo, tome posse do seu novo emprego na repartição a vosso cargo, onde exercerá igualmente as funções de contador durante o impedimento do effectivo.

Additamento ao do dia 31 de maio de 1913

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 26 — Declarando o art. 19, § 1º, do decreto municipal n. 903, de 13 de março ultimo, que deu regulamento para o serviço dos automoveis, que os automoveis officiaes terão placas especiaes uniformes com o emblema da Republica ou Municipalidade e com letras designativas do ministerio ou repartição a que pertencem, recomendo-vos, em vista da solicitação constante do officio da Secretaria de Policia do Districto Federal n. 518, de 24 do corrente mez, providencias para que seja observado o alludido dispositivo regulamentar.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 8 — Declarando o art. 19, § 1º, do decreto municipal n. 903, de 13 de março ultimo, que deu regulamento para o serviço dos automoveis, que os automoveis officiaes terão placas especiaes uniformes, com o emblema da Republica ou Municipalidade e com letras designativas do ministerio ou repartição a que pertencem, recomendo-vos, em vista da solicitação constante do officio da Secretaria de Policia do Districto Federal n. 518, de 24 do corrente mez, providencias para que seja observado o alludido dispositivo regulamentar.

— Sr. Dr. juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal:

N. 61 — Communico-vos, para os devidos fins, que deixa de ser cumprida a carta precatória de 11 de março ultimo, em que pedis venia affin de que os officiaes de Justicia desse juizo possam proceder, com as formalidades da lei, ao arresto da quantia de 22.000\$, que se

acha depositada nos cofros dos depositos, em virtude da precatória dirigida do juizo federal do Estado do Rio de Janeiro a esse mesmo juizo, a requerimento de Francisco Ribeiro Pacheco, por isso que essa diligencia deve ser deprecada á Recebedoria do Districto Federal, á qual na forma das leis em vigor compete tomar conhecimento do pedido ou providenciar como no caso couber.

— Sr. chefe de Policia do Districto Federal:

N. 62 — Accusando o recebimento do vosso officio n. 548, de 24 do corrente mez, communico-vos que, nesta data, recomendei aos chefes das repartições subordinadas a este ministerio que possuem automoveis a observancia do art. 19, § 1º, do regulamento para o serviço de automoveis a que se refere o decreto municipal n. 903, de 13 de março ultimo, do qual me enviastes um exemplar.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 31 de maio de 1913

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 406 — De accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 23 do corrente, peço-vos providencias no sentido de serem prestadas as informações solicitadas pela Directoria da Receita Publica, no officio n. 46, de 31 de outubro ultimo, reiterado pelos ds. 7, de 16 de janeiro e 17 de fevereiro ultimo, relativos á isenção de direitos requerida em petições de 8 e 19 de janeiro de 1912, pela Compagnie Générale des Chemins de Fer des États Unis du Brésil, cessionaria do Dr. José Matheus Sampaio Corrêa.

— N. 407 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presentes os papeis enviados á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 1.526, de 21 de outubro do anno passado, referentes ao recurso interposto por Gennaro Accetta & Comp., da decisão dessa alfandega mandando considerar como «licor commum» do art. 130 da tarifa para pagamento da taxa de 1\$600, por kilogramma, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 6.429, de 11 de maio daquelle anno, como «bitter», da taxa de 300 réis por kilogramma, do art. 136, resolveu, por despacho de 27 do expirante, deixar de tomar conhecimento do alludido recurso, por não ser de revista.

N. 409 — Reitero-vos o pedido feito no officio n. 750, desta directoria, de 28 de novembro do anno proximo passado, relativo á divergencia verificada na assignatura de Constantino de Souza, constante da nota de despacho de fls. 2, e dos requerimentos de fls. 3 e 4 do respectivo processo, que foi remetido a essa repartição com o officio supra mencionado.

N. 410 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileiras, Rede Sul Mineira, por seu presidente, em petição de 27 do mez proximo passado, resolveu, por acto de 28, autorizar o despacho, livre de direitos de expediente, de 10 carros fechados, para mercadorias, vindos pelo vapor *Siddons*, bem assim os accessorios daquelles carros e trilhos pesando 1.677.406 kilos, a chegar pelos vapores *Sparta*, *Borkun* e *Amstelland*, destinados ao serviço da mesma companhia, mediante termo de responsabilidade até que seja resolvida a reclamação da peticionaria sobre a impugnação feita por essa alfandega, com fundamento no estabelecido na circular n. 30, de 17 de outubro de 1911, concernente á referida taxa de expediente.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 305 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro; de 21 de janeiro do corrente anno, o incluso processo de fiança, no valor de 360\$, prestada por Arthur de Paula, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob o n. 382.979, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e o dos prepostos que tenha ou venha a ter no logar de agente do Correio em Ururaby, Estado do Rio de Janeiro.

N. 306 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro de 22 de fevereiro do corrente anno, o incluso processo de fiança, no valor de 480\$, prestada por D. Ludovina Paula Tavares Guimarães, em moeda corrente, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no logar de agente do Correio em Arrozal do Pirahy, Estado do Rio de Janeiro.

N. 306 A — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro de 7 de maio deste anno, o incluso processo de fiança, no valor de 1:080\$, prestada por D. Esther Lima Santiago, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietaria, sob o n. 221.127, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no logar de agente do Correio em Cambucy, Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. director da Estatistica Commercial:

N. 190 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o officio n. 10213, de 19 de abril ultimo, com o qual encaminhastes o processo referente ao concurso de pratica, de que trata o § 2º do art. 47 do regulamento anexo ao decreto n. 9.258, de 3 de dezembro de 1914, realizado nessa directoria em virtude de portaria do mesmo Sr. ministro de 21 de janeiro proximo findo, resolvi:

veu, por despacho de 2 do corrente mez, approvar o alludido concurso, com a seguinte classificação: 1º logar, Jocelyn Muniz; 2º, José de Oliveira Roda; 3º, Getúlio Campos; 4º, Jayme Rosenberg; 5º, Benedicto Leal; 6º, Francisco Gomes da Carvalho Junior; 7º, Carlos Miranda de Souza Gomes; 8º, Frederico Martins Monteiro da Franca; 9º, José Imbuseiro; 10º, Eugenio Carvalho Duarte; 11º, José Americo Pinto da Silva; 12º, Wellington da Rocha Mello, e 13º, Humberto Villela.

— Sr. inspector de Seguros :

N. 192—Tendo sido ordenado, de accordo com o vosso n. 234, de 6 do corrente mez, a publicação dos estatutos e actas da Sociedade Anonyma de Pecúlios «União Brasileira», com séda na cidade de Passos, Estado de Minas Geraes, junto vos devolve, para os devidos fins, o processo que acompanhou o vosso citado officio.

— Sr. presidente da Caixa Economica e Monte de Socorro do Rio de Janeiro:

N. 193—Communico-vos, para os fins convenientes, que se acha caucionada na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional a caderneta desse estabelecimento, sob n. 332.979, com o deposito de 330\$, de propriedade de Arthur da Paula, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no logar do agente do Correio em Ururahy, Estado do Rio de Janeiro.

N. 194—Communico-vos, para os fins convenientes, que se acha caucionada na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional a caderneta desse estabelecimento, sob n. 221.127, com o deposito de 4.080\$, de propriedade de D. Esther Lima Santiago, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no logar do agente do Correio em Cambucy, Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 57—De conformidade com o despacho do Sr. ministro, proferido sobre o officio da Caixa de Amortização n. 92, de 7 do maio corrente, pego-vos providencias no sentido de ser impresso nesse estabelecimento o titulo substitutivo da apolico extraviada de n. 716, emitida em 1838, do valor de 600\$ e juros annuaes de 5 %, papel, antigo 6 %, pertencente ao Dr. Bellarmino Passos da Costa.

— Sr. administrador dos Correios do Estado do Rio de Janeiro :

N. 34—Communico-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 7 do corrente, que D. Esther Lima Santiago, prestor fiança, no valor de 1:080\$000, constituiu a por uma caderneta da Caixa Economica n. 221.127, como deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no logar de agente do Correio em Cambucy, Estado do Rio de Janeiro.

N. 35.—Communico-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 22 de fevereiro do corrente anno, que D. Luílvina Paula Tavares Guimarães prestou fiança, no valor de 480\$000, em moeda corrente, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no logar do agente do Correio em Acrozal do Pirahy, nesse Estado.

N. 36.—Communico-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 21 de janeiro do corrente anno, que Arthur da Paula prestou fiança, no valor de 360\$000, constituida por uma caderneta da Caixa Economica n. 332.979, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no logar do agente do Correio em Ururahy, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 80—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 614, de 26 do maio corrente, resolveu, em sessão de 23 do mesmo mez, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 130\$, em reforço, constituida por uma caderneta da Caixa Economica n. 3.862, e prestada por Napoleão afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no logar do collecter das rendas federaes em Tibary, nesse Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 22, de 7 de dezembro de 1912, a que se referem os de ns. 12 e 8 de junho e janeiro, desse anno, dirigidos á Procuradoria da Fazenda.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 32—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente, em officio n. 638, de 24 do corrente, resolveu, em sessão do dia anterior, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 840\$, constituida por uma caderneta da Caixa Economica n. 2.487, com o deposito de igual quantia, e prestada por D. Maria Leonor Carvalho Wanderley, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no logar de agente do Correio em Ceará-Mirim, nesse Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 1, de 15 de janeiro ultimo, e a que se refere o de n. 8, de 23 de março também deste anno, dirigidos á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 147—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o que requerer João Salvo, constructor naval, estabelecido no porto da cidade de Uruguayana, nesse Estado, na petição encaminhada com o vosso officio n. 116, de 18 de dezembro do anno passado, endereçada á Directoria da Receita Publica, e a que se refere o de n. 11, de 3 de abril ultimo, dirigido a esta directoria, resol-

veu, por acto de 20 do corrente, autorizar o despacho na alfandega da referida cidade, livre de direitos, nos termos do decreto n. 2.744, de 17 de dezembro de 1897, do material a que se refere a inclusa relação destinada á construção de duas chatas e um vapor de ferro, nos estalheiros de propriedade do peticionario; com exclusão, porém, de tras amarras de ferro com 400 kilos que não podem ser consideradas material propriamente para construção.

N. 118.—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 14 do expirante, resolveu deferir o requerimento de David Cunha, 3º escripturario da Alfandega dessa cidade, encaminhado com o vosso officio n. 21, de 22 de abril ultimo, no sentido de ser a sua antiguidade de classe contada da data em que o mesmo funcionario houver tomado posse e entrado em exercicio do logar de 1º escripturario da Alfandega de Pelotas.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo :

N. 189—Para que se possa resolver sobre o assumpto do officio sem numero, de 8 do corrente, da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e Navegação, recomendo informas quaes os agentes fiscaes dos impostos de consumo desse Estado que continuam autorizados a requisitar passas, transporte e transmissio de telegrammas, nas linhas da referida estrada.

N. 190—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 22 deste mez, resolveu indeferir o requerimento transmittido com o vosso officio n. 402, de 31 de dezembro do anno findo, em que Manoel Pereira da Castro, collecter das rendas federaes em Santa Cruz do Rio Pardo, nesse Estado, pede para ser admittido como contribuinte do montepio civil, visto não contar o requerente dez annos de effectivo serviço, não sendo computavel o tempo em que serviu com o encargo das rendas em Campos Novos do Paranapanama, á vista do disposto no n. 2 do art. 6º do decreto n. 912 A, de 31 de outubro de 1890.

N. 191—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 31, de 22 de fevereiro ultimo, em que a Companhia Estrada de Ferro de Araraquara pede isenção de direitos para o material descripto na relação que veio annexa, decideu, por despacho de 22 do corrente, que o pedido não póle ser attendido, por falta de fundamento legal, competindo á peticionaria somente os favores consignados no artigo 2º, alinea II, da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911, em vigor por força do artigo 8º da vigente lei orçamentaria da receita, cuja concessão é da competencia das inspectorias das alfandegas.

Dia 2

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 307—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 4 de abril deste anno, o incluso processo de fiança, no valor de 360\$000, prestada por Paulino José Azevedo em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob o n. 22.887, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no logar de agente do Correio em Corrego d'Antas, em Minas Geraes.

N. 308—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 24 do mez proximo passado o incluso processo de fiança, no valor de 280\$000, em reforço, prestada por Julio Vieira Neves, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob o n. 7.323, já caucionada, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no logar de collecter das rendas federaes em Lapa, Estado do Paraná.

N. 309—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 23 de março do corrente anno, o incluso processo de fiança, no valor de 1:000\$, prestada por Manoel Ramos dos Santos, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob o n. 82.300, com o deposito de igual quantia afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no logar de collecter das rendas federaes em Quipapá, Estado do Pernambuco.

N. 310—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 6 de maio de 1913, o incluso processo de fiança, no valor de 5:000\$, prestada por Targino Ribeiro do Macedo, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob o n. 23.916, série A, com o deposito de 5:000\$649, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no logar de agente do Correio da praça Castro Alves, na cidade de S. Salvador, no Estado da Bahia.

N. 311—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 1 de abril do corrente anno, o incluso processo de fiança, no valor de 600\$, prestada por Benigno Estanislau Azevedo em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob o n. 24.922, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no logar de agente do Correio em Itabuna, Estado da Bahia.

N. 312—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 22 de fevereiro do corrente anno, o incluso processo de fiança, no valor de 2:900\$, sob o n. 1:900\$, em moeda corrente e 1:000\$, em uma caderneta da Caixa Economica, de

que é proprietário, sob o n. 80.525, com o depósito de igual quantia, afim de garantir a responsabilidade de Pedro Leonard da Cunha e a dos prepostos que o mesmo tenha ou venha a ter no lugar de collector das Renditas Federaes em Bom Jardim, Limoeiro e Gloria do Goyta, em Pernambuco.

N. 313—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 1 de abril ultimo, o incluso processo de fiança, no valor de 120\$, em reforço, prestada por José Ferreira de Souza Lobo e constituída pelo saldo de igual quantia, existente em uma cadernota da Caixa Economica, de que é proprietário, sob o n. 5.200, com o depósito de 600\$, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio de Bella Vista, no Estado de Goyaz.

N. 314—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 5 de abril deste anno, o incluso processo de fiança, no valor de 300\$, prestada por Ernesto Pereira Carneiro em uma cadernota da Caixa Economica, de que é proprietário, sob o n. 82.929, com o depósito de igual quantia, afim de garantir a responsabilidade de D. Maria Salomé Lins de Andrade e a dos prepostos que a mesma tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em Camaragibe, Estado de Pernambuco.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 91—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o que requereu a Compagnie Française des Câbles Telegraphiques na petição encaminhada com o vosso officio n. 15, de 5 de fevereiro ultimo, resolveu, por acto de 23 do mez proximo findo, autorizar o despacho, livre de de direitos alfandegarios e de quaesquer outras taxas, nos termos da clausula IX do decreto n. 216 A, de 22 fevereiro de 1890, dos materiais a que se refere a inclusa relação, destinados ao consumo das estações da peticionaria em Belem e Salinas, nesse Estado; com exclusão, porém, dos artigos constantes das adições assignaladas com a palavra—não—a tinta vermelha.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 3 de junho de 1913

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional:

N. 9 — Accuso o recebimento de vosso officio sem numero, de 27 do corrente, em que me communicastas haverdes assumido, naquella data, o exercicio do cargo de delegado fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo, para o qual fostes nomeado por decreto de 15 deste mez.

EXPEDIENTE DO SR. SUB-DIRECTOR DA PRIMEIRA SUB-DIRECTORIA

Sr. superintendente da Fazenda Nacional em Santa Cruz:

N. 12—Do ordem do Sr. director, remetto-vos o incluso processo, referente ao pedido feito por Miguel Missi & Comp. no sentido de lhes ser concedida licença para vender o terreno com 44^m,0 de frente a rua da Passagem do Gado, no Curato de Santa Cruz, recommendando-vos que presteis as necessarias informações sobre essa pretensão.

Requerimento despachado

Vilamon Moreira Sampaio. — Satisfaca as exigencias da sub-directoria.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Requerimentos despachados

Dia 3 do junho de 1913

D. Attilia da Voiga Cabral Dias. — Satisfaca a exigencia da informação.

João José de Magalhães Junior. — Cumpra o despacho de 25 de outubro de 1912.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 3 do junho

Maria Marques Freire e outros. — Transfira-se.

Alice Bastos Margarinos. — Idem.

José Augusto Magalhães Bastos. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Albina Quitoria Ribeiro e J. Gil. — Idem, idem.

Seraphim Barbosa da Fouseca e seus filhos. — Idem, idem.

Dr. Alfredo Santiago. — Annulle-se a divida constante da contra-fé, officiando-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Humberto de Lima & Comp. — Continuando a supplicante a negociar, não ha o que deferir.

Schmidt, Frost & Comp. — Averbe-se a mudança.

Fitipaldi & Comp. — Intime-se a vir pagar o debito e a requerer a transferencia dentro de 15 dias, findos, os quaes relacione-se a divida para a cobrança executiva.

Pires & Ballo. — Idem.

Antenor da Costa Braga. — Satisfaca a exigencia.

Amythas de Lima. — Restitua-se a quantia de 27\$5663, correndo a despesa pela verba—Receita a annullar.

Companhia Fabrica de Vidros e Crystaes do Brazil. — Referindo-se a intimação do predio 119, hoje 207, e não ao do requerente, nada ha que deferir, devendo dar conhecimento ao cobrador e ser rectificada a certidão para consignar o numero actual.

Antonio Pinto Cardoso. — De accordo com o parecer, nada ha que deferir.

Manoel Joaquim Ferreira de Carvalho. — Transfira-se, pago o imposto em cobrança. Impunho a multa de 20\$, na forma do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Otilia Gomes da Fouseca. — Idem, idem.

M. Ferreira Gomes. — Apresente a patente de registro.

Velasco & Comp. — Transfira-se.

Laura Rego Monteiro de Faveret. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se nos termos do parecer.

Antonio Pinto Madureira. — Complete com revalidação o sello do documento de fls. 4.

José da Silva Brandão. — Annulle-se a divida constante da contra-fé, officiando-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Luiz Raphael Vieira Souto. — Annulle-se não só a divida constante da contra-fé, como as de que trata o parecer, inutilizando-se as respectivas certidões e officiando-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Barão de Faria e outros. — Annullem-se as dividas da contra-fé e parecer, fazendo-se as averbações indicadas e officiando-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Antonio Coutinho Pereira. — Restitua-se a quantia de 36\$, solicitando-se o credito pela verba—Reposições e restituições.

Francisco Gonçalves da Silva Carvalho. — Restitua-se a quantia de 143\$100, solicitando-se o credito pela verba—Reposições e restituições.

Caixa de Amortização do Rio de Janeiro

BALANCETE DO FUNDO DE AMORTIZAÇÃO DOS EMPRÉSTIMOS INTERNOS, PAPEL, DO MEZ DE MAIO DE 1913

Receita

	Total do valor dos títulos	Total—Réis
Saldo do mez anterior:		
Em dinheiro, destinado á aquisição e apolices, em poder do thesoureiro.....	—	291\$600
Saldo tambem do mez anterior, em titulos:		
21.955 apolices uniformizadas, do valor de 1:000\$.....	21.955:000\$000	
1 apolice uniformizada, do valor de 500\$.....	500\$000	
10 apolices uniformizadas, do valor de 200\$.....	2:000\$000	
6.828 apolices de 5 %, emittidas para construção de estradas de ferro, do valor de 1:000\$..	6.828:000\$000	
339 apolices para saneamento da baixada do Estado do Rio, valor de 1:000\$	339:000\$000	
113 apolices geracs de 4 %, do valor de 1:000\$...	113:000\$000	
11 apolices geracs de 4 %, do valor de 600\$.....	6:600\$000	
289 apolices nominativas, do emprestimo de 1897, do valor de 1:000\$...	289:000\$000	
2.097 apolices ao portador, do emprestimo de 1903, do valor de 1:000\$...	2.097:000\$000	
31.643	31.630:100\$000	294\$600

Despesa

Saldo que passa para o mez seguinte.....	31.630:100\$000	294\$600
--	-----------------	----------

Secção de Contabilidade da Caixa de Amortização do Rio de Janeiro, 3 de junho de 1913. — Visto. — O chefe, Carlos Pestana. — O thesoureiro, O. S. Carvalho. — O 2º escripturario, Corrêa de Sá.

Caixa de Conversão

Movimento do dia 3 de junho de 1913

Moedas	Entradas	Saídas
Libras.....	290-0-0	3.508-0-0
Francos.....	—	1.530
Marcos.....	190	—
Mil réis, ouro.....	10:900\$00	530\$000

Lastro

Ouro em deposito.....	370.521:730\$864
Responsabilidade do Thesouro: lei n. 2.357 e decreto n. 8.512.....	19.339:776\$016
Total.....	389.861:506\$880

Emissão

Notas em circulação.....	389.858:920\$000
Moeda subsidiária.....	2:586\$880
Total.....	389.861:506\$880

O escripturario, Decio Cesario Alvim.

Imprensa Nacional e «Diário Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 3 de junho de 1913

Expediram-se os seguintes officios:

N. 1.005—Ao Sr. director do gabinete do Ministerio da Fazenda, declarando que, em cumprimento á ordem do Sr. ministro, transmitida em officio de 26 de maio findo, designou os auxiliares de escripta Catulo da Paixão Cearense, Eduardo Esteves da Silveira, Samuel de Oliveira e José Pinheiro Coelho Junior, para terem exercicio na Recebedoria do Districto Federal.

N. 1.008—Ao Sr. Crescencio B. de Carvalho, agradecendo a comunicação feita de haver assumido o exercicio do cargo de inspector da Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 1.009—Ao Sr. director geral da Repartição dos Correios, declarando que importa em 153\$352 a impressão das armas da Republica nas formulas a que se refere officio de 24 de maio ultimo.

N. 1.010—Ao Sr. tenente-coronel Felix Fleury S. de Amorim, agradecendo a comunicação feita de haver assumido o commando do 2º batalhão de engenharia.

N. 1.011—Ao Sr. director do Patrimonio Nacional, pedindo ordens no sentido de serem feitos os concertos necessarios na sala em que, anteriormente ao incendio, estava installado o gabinete desta directoria.

N. 1.012—Ao Sr. Dr. Alfredo Moreira Gomes, remetendo o recibo de pagamento de sua assignatura para o periodo de abril de 1913 a março de 1914.

N. 1.016—Ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda, encaminhando a petição do operario Manoel Fausto Ferreira solicitando a gratificação adicional de que trata o art. 13 do regulamento approved pelo decreto n. 4.680, de 14 de novembro de 1902.

N. 1.017—Ao Sr. Director da Receita Publica do Thesouro Nacional, remetendo o quadro demonstrativo da receita arrecadada por esta repartição, durante o mez de maio findo.

N. 1.018—Idem, ao Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional.

N. 1.019—Idem, ao Sr. presidente do Tribunal de Contas.

Requerimentos despachados

Dia 3 de junho de 1913

Alfredo Lopes de Miranda Abreu. — Indeferido, de accordo com a informação.

Octacilio de Alcantara Ramalho. — Abonem-se cinco dias.

Joaquim Alves Martins. — Officie-se á Saude Publica.

Paulo Bastos. — Atteste-se.

José Luiz Fagundes. — Indeferido, de accordo com as informações.

Carlos de Almeida Torres. — Junte prova.

Oscar Cesar da Silva. — Sim.

Henrique Stepple. — Como requer.

Jayne Araujo e Silva. — Atteste-se.

Antonio Salviano de Figueiredo. — Sim, sem vencimentos.

Melchior Coelho. — Sim.

Oscar de Souza Figueiredo. — Sim, sem vencimentos.

Manoel Sebastião Rodrigues. — Como requer.

Herminia Germana da Costa. — Sim.

Luiz Gonçalves Sandman. — Indeferido, de accordo com a in-

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Aditamento ao do dia 30 de maio de 1913

A' Sociedade «A Fidelidade»:

N. 287 — Notificando, para que possa obter autorização, a realizar o augmento do capital social de modo a poder integralizar, em tempo util, a importancia indispensavel para a prestação do deposito de 200:000\$, e bem assim inserir nos estatutos as alterações que a este acompanham.

— A' Sociedade «A Fraternal»:

N. 288 — Não se achando em condições de ser encaminhado ao Sr. ministro os estatutos que acompanharam vosso pedido de autorização para funcionar, á vista dos defeitos de que se resentem e das modificações a introduzir nos mesmos, que são em tão grande copia que importaria em uma nova edição, notifico-vos a providenciar como entenderdes para ser o pedido tomado em consideração.

Dia 31

Ao director geral dos Correios:

N. 289 — Pedindo providencias para que se descubra o paradeiro do officio n. 154, dirigido ao delegado regional em Pernambuco que acompanha documentos de importancia relativos á Sociedade «Futuro da Familia».

— A' Sociedade «Garantia Mineira»:

N. 290 — Juntando a carta-patente n. 72, que lhe foi expedida a 19 do maio proximo findo.

— Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional;

N. 31 — Remetendo a folha de pagamento dos funcionarios.

N. 32 — Idem idem dos fiscaes de seguros.

N. 33 — Requisitando pagamento de salario ao servente.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 3 do corrente, foi nomeado auxiliar do Grande Estado Maior do Exercito o 1º tenente Raul Emilio Pereira da Silva, sendo na mesma data dispensado daquelle logar, ta nhem por portaria, o 1º tenente João Aymbiré Mendes.

— Na mesma data, foi nomeado guarda da Bibliotheca do Exercito Celestino Bernardo da Costa.

Expediente de 30 de maio de 1913

Ao chefe do Departamento da Guerra, declarando que o 1º tenente José de Abreu Araujo é dispensado do commando do contingente que acompanha a commissão demarcadora da limites entre o Brazil e a Venezuela.

— Ao Sr. commandante do Collegio Militar do Rio de Janeiro, mandando designar tres membros do corpo docente do dito estabelecimento para fazerem parte da mesa examinadora, em Barbacena, dos candidatos á matricula no corrente anno no Collegio Militar da mesma cidade.

Requerimentos despachados

Dia 3 de junho de 1913

Segundos tenentes Sylvio Lourenço Scheleder, Jeronymo Cavalcante de Albuquerque, Luiz de Lima e Cornelio Caldas da Silveira, aspirantes a official Ignacio José Ribeiro e Eurico Mariano de Oliveira, 1º sargento Leonidio Nunes de Andrade, 2º sargento Alvaro de Carvalho Neves e soldado Antonio Furtado Cavalcante. — Indeferidos.

Segundo tenente Antonio Alexandrino Gaya. — Indeferido.

Segundo tenente reformado do Exercito Epiphanyo José de Oliveira. — Requeira directamente á Delegacia do Thesouro Nacional no Paraná.

Sargentos ajudantes Bartholomeu João Baptista Soares e Cyreno Campos. — Não ha lei que autorize o deferimento de suas petições.

Primeiro sargento Aldo Gonçalves Porto, 2º tenente Ricardo Augusto Moreira e aspirante a official Renato Onofre Pinto Aleixo. — Indeferidos.

Dr. Alfredo do Nascimento e Silva. — Não ha que deferir.

honra de solicitar-vos providencias para que o procurador geral da Fazenda Nacional aceite a escriptura da doação em nome do governo Federal, faz a Camara Municipal de Itacocara, no Estado do Rio de Janeiro, de um terreno destinado á installação do Campo de Demonstração daquelle municipio (aviso n. 254).

— Sr. presidente da Camara Municipal de Itacocara, Estado do Rio de Janeiro:

Tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos effeitos, que nesta data solicito do Sr. ministro da Fazenda providencias no sentido de ser o procurador geral da Fazenda Publica autorizado a aceitar a escriptura de doação á União, por parte da Camara Municipal sob vossa presidencia, do terreno destinado á installação do Campo de Demonstração desse municipio (aviso n. 255).

Directoria Geral de Industria e Commercio

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 30 de maio de 1913

Communicou-se ao Sr. Henrique Schüller que os convites do « Instituto Temo-Sul-Americano », a que allude o seu officio de 19 do abril ultimo, não deram entrada nesta secretaria de estado.

Dia 2 de junho de 1913

Accusou-se ao commissario do Serviço de Expansão Economica e Propaganda dos Productos do Brazil na Suissa o recebimento de seu officio de 15 de abril ultimo, em que communicou a inauguração do Museu Commercial anexo ao escriptorio a seu cargo, bem como a remessa de dois catalogos contendo dados descriptivos dos productos expostos no referido museu.

— Agradeceu-se ao director interino da Directoria de Correios, Telegraphos e Illuminação do Ministerio da Viação e Obras Publicas, a remessa que fez de tres exemplares de trabalhos publicados pela « Association Internationale Permanente des Congrès de Navigation », em complemento aos anteriormente enviados.

— Communicou-se :

Ao director do Serviço de Estatistica, que segundo declarou o Ministerio da Viação e Obras Publicas, a Repartição Geral dos Telegraphos está autorizada a providenciar no sentido de serem considerados como officiaes os telegrammas que, em objecto de serviço, forem apresentados pelos Srs. Alvaro Peixoto e João Horacio de Campos Cartier, designados para exercerem os cargos de delegados do mesmo serviço, respectivamente, nos Estados do Ceará e do Pará ;

Ao chefe do escriptorio de Informações do Brazil em S. Francisco da California, que o governo do Estado do Paraná, attendendo ao pedido deste ministerio, enviou com destino ao mesmo escriptorio uma grande partida de herba matte, acompanhada de impressos descriptivos e destinada a propaganda.

— Declarou-se ao mesmo director, relativamente ao assumpto de que trata o seu officio de 6 de maio ultimo, com o qual encaminhou o n. 323, de 15 de abril proximo passado, em que o superintendente da typographia annexa ao mesmo serviço reclama contra a falta de material para os trabalhos da sua repartição, que não mais devem ser encaminhados a esta secretaria do Estado officios identicos ao de que se trata, solicitando providencias que, por sua natureza, a mesma directoria cabe resolver.

— Pediram-se providencias ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro no sentido de serem despachadas, livres de quaesquer direitos, duas encomendas sob ns. 393 e 394, vindas pelo vapor Aragon e destinadas a este ministerio.

— Remetteram-se ao director da Recebedoria do Rio de Janeiro, de accordo com o art. 46 do decreto n. 8.564, de 22 de janeiro de 1900, os requerimentos dos Srs. Ernesto da Albergaria Pereira e Augusto Machado, sujeitos á revalidação comminada no art. 30 do citado decreto.

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 26 de maio de 1913

Oscar de Siqueira Vianna, requerendo matricula independente de exame na Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria. — Deferido.

Dia 27

Juvenal Pinheiro Marques Canario, requerendo matricula na Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, independente do exame de admissão. — Deferido, apresentando, porém, opportunamente os documentos exigidos.

Dia 28

Carlos Claudio da Silva, requerendo matricula, independente do exame de admissão, na Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria. — Sim, proveyando o allegado.

Segunda secção

Requerimentos despachados

Dia 3 de junho de 1913

Foram inscriptos no Registro de Lavradores, Criadores e Profissionais das Indústrias Connexas do Ministerio de Agricultura, Industria e Commercio, conforme requereram, os seguintes Srs. :

Abilio Furtado de Mendonça, lavrador e criador no municipio de Fructal, Estado de Minas Geraes ;

Avelino Furtado de Mendonça, lavrador e criador no municipio de Fructal, Estado de Minas Geraes ;

Anselmo de Lima, lavrador, criador e industrial no municipio de Uberaba, Estado de Minas Geraes ;

Agenor de Camargo, lavrador e criador no municipio de S. Bernardo, Estado de S. Paulo ;

Alphonse Dupuyrat, lavrador e criador no Districto Federal ;

Americo da Silva Porto, lavrador, criador e industrial no municipio de Quixeramobim, Estado do Ceará ;

Ananias Teixeira & Filhos, lavradores, criadores e industrias no municipio de Araxá, Estado de Minas Geraes ;

Albano do Prado Pimentel Franco, lavrador, criador e industrial no municipio de Laranjeiras, Estado de Sergipe ;

Bento Menezes, criador no municipio de Fructal, Estado de Minas Geraes ;

Belarmino Gurgel, lavrador no municipio de Pacoty, Estado do Ceará ;

Belmiro de Almeida, pomicultor na Capital Federal ;

Octavio Gomes da Silva, criador no municipio de Fructal, Estado de Minas Geraes ;

Ovidio Lobato (coronel), cria-lor no municipio de Cachoeira, Estado do Pará ;

Cesario Ferreira dos Santos (conego), lavrador, criador e industrial no municipio de Fructal, Estado de Minas Geraes ;

Cesario de Oliveira Castro, lavrador e criador no municipio de Alfenas, Estado de Minas Geraes ;

Octaviano Martins Borges, lavrador, criador e industrial no municipio de Araxá, Estado de Minas Geraes.

Camillo José de Cerqueira Junior, solicita transporte para diversos bovinos. — Indeferido.

Pedro Marcondes Leite. — Idem, deferido.

Marcas de animacs

Requerimentos despachados

Dia 26 de maio de 1913

Quirino Machado Quadro, Agostinho da Siveira Ramos, Adelaide Santiago de Oliveira, Amaro da Fontoura Dornelles, Alfredo Gonçalves Borges, Alfredo Gonçalves Borges, Arlindo Soares Leão, Aniceto Machado Corrêa, Alfonso Antunes da Silva, Arthur Simões Pereira, Alexandrina Accacia Florentina Soares, Abrillino do Carvalho Prates, Armando do Miranda Rocha, Alexandre José de Menezes, Alvaro Costa Freitas, Anselmo Moreira dos Santos, Abrolina Theodoro de Azevedo, Amelia da Rosa Urgueira, Americo Antunes Pinto, Athanasio José Fernandes, Bonifacio Rodrigues Sant'Anna, Balbino Penodo Netto, Bonifacio José Gouveia, Bernardino Silveira Pacheco, Boaventura dos Santos Machado, Basilia Velasques, Benvenuto Antonio da Silveira, Bento Alves da Silveira, Brazileiro Nunes de Oliveira, Bernardina Joaquina de Góes, Belisario Machado, Boaventura Paulo de Souza, Bento da Avila Bicca, Bento Ferreira Bicca, Bazilio Avila Bicca, Belaira Marques Chaves, Benigno Jacintho Nunes, Bernardino Fagundes dos Reis, Basileia Amelia Larrondo, Braulio Romão Garcia, Balthazar Ferreira de Andrade Dias, Braulino Moreira do Souza, Bonifacio Pereira Fernandes, Bento Antonio Soares, Innocencio Ferrão, Bento Corrêa da Silveira, Idalino Luiz de Oliveira, Hildebrando Pereira, Helodoro Agostinho de Oliveira, Hildebrando Velleda Rosa, Homero de Menezes Corrêa da Castro, Francisco Rodrigues Coelho, Francisco Marinho de Moura, Francisco Gabino de Mello,

Francisco Lopes Sacia, Francisco de Menezes Borges, Francisco de Andrade Neves, Francisco da Silva Moraes Netto, Francisco Assis Guimarães, Francisco Bofil, Francisco Mendes Ribeiro Sobrinho, Francisco de Paula Salgueiro, Francisco Peres, Francisco Rodrigues da Silva, Basilio Alves, Bernardino Cardona, Brum Verissimo Alves, Bibiano José Martins, Boaventura de Souza Nunes, Athayde Mauricio da Silva, Alexandre de Souza Oliveira, Abilio Ignacio da Silva, Bibiano Francisco da Conceição, Braziliana Marques da Silveira, Balduino José Pereira, Benigno Lucas Machado, Bonifacio Peres de Oliveira, Appario Nunes de Oliveira, Anna Julia Garcia, Anastacio Ferreira, Antonietta Pessana, Altamira Delabari, Alfredo Lopes da Silva, Audalecio Vaz Bragança, Alexandro Martins, Apolinario Eugenio Dias, Arminda Brito da Silva, Antenor Maldonato Ritta, Anzônio Bicca, Abilio Machado Leal, Alfredo Echeverria e Arlinda Lauriano, requerendo na forma do art. 21 do regulamento annexo ao decreto n. 7.917, de 24 de março de 1910, registro e archivo das marcas que actualmente usam, para assignalar o gado maior de sua propriedade. — De accordo com as informações, indeferidos.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamentos

Ordens de pagamentos sobre as quaes proferiu despacho do registro, em 3 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste Tribunal:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 2.279, de 27 de maio, pagamento de 100\$ a Antonio Maximo de Mattos Cardoso, de gratificação;

N. 2.272, da mesma data, idem de 1:750\$ a Chas H. Pratt, de fornecimentos á Directoria do Serviço de Estatística, no corrente anno;

N. 2.270, da mesma data, idem de 1:000\$ a João Aguiar, de gratificação.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 2.351, de 31 de maio, pagamento de 7:120\$, da folha do pessoal tecnico e administrativo do escriptorio de obras deste ministerio, em maio ultimo.

— Ministerio da Fazenda:

Officio n. 928, da Imprensa Nacional, de 16 de maio, pagamento de 82:339\$858 a Laport, Irwin & Comp. e outros, de fornecimentos áquelle repartição, de janeiro a março ultimo.

— Ministerio da Marinha:

Aviso n. 729, de 5 de maio, pagamento de 67:541\$689 a diversos, de fornecimentos a este ministerio, no corrente anno.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara em 3 de junho de 1913

Presidencia do Sr. desembargador Diogo de Andrada — Secretario, o official Elpidio Watson Cordeiro

Compareceram os Srs. desembargadores Elviro Fonseca e Angra de Oliveira.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 715—Relator, o Sr. desembargador Elviro Fonseca; agravantes, A. Brazil & Comp.; agravados, L. B. de Almeida & Comp., credores e syndicos da fallencia de Camillo Cristaldi.—Negou-se provimento ao agravo, unanimemente, para manter a decisão agravada que excluia os agravantes de credores da fallencia.

Tomou parte no julgamento o presidente da camara.

N. 723—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; agravante, Felix Sanz Serantes; agravado, Lourenço Ferreira Bastos.—Negou-se provimento ao agravo, unanimemente, para manter a decisão agravada.

Tomou parte no julgamento o presidente da camara.

N. 724—Relator, o Sr. desembargador Elviro Fonseca; agravante, Antonio dos Santos Borges; agravado, Virgilio Agostinho.—Preliminarmente não se conheceu do agravo por não ser caso desse recurso.

Tomou parte no julgamento o presidente da camara.

N. 725—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; agravante, Urselina Jesuina de Oliveira, inventariante dos bens de seu finado marido Francisco Alves de Oliveira; agravada, Anna Messias de Oliveira.—Deu-se provimento ao agravo para que o Dr. juiz a quo, reformando seu despacho, permitia a venda do imovel, alias já determinada em accordão anterior.

Tomou parte no julgamento o presidente da camara.

N. 728—Relator, o Sr. desembargador Elviro Fonseca; agravante, Raphael Lagullo; agravada, D. Constança Marques de Carvalho.—Negou-se provimento ao agravo unanimemente para confirmar a decisão agravada.

Tomou parte no julgamento o presidente da camara.

N. 729—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; agravantes, Glaser Filho & Comp.; agravado, Antonio Candido de Cavalheiro Lago.—Negou-se provimento ao agravo unanimemente.

Tomou parte no julgamento o presidente da camara.

N. 733—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; agravante, Crédit Foncier du Brésil; agravada, a massa fallida de José Lopes & Comp., representada por seus liquidatarios.—Conhecendo-se preliminarmente do agravo, por ser caso desse recurso, negou-se provimento ao mesmo agravo, para confirmar a decisão agravada.

Tomou parte no julgamento o presidente da camara.

N. 734—Relator, o Sr. desembargador Elviro Fonseca; agravante, José Martinelli; agravado, Joaquim Pereira Ramos.—Negou-se provimento ao agravo.

Tomou parte no julgamento o presidente da camara.

N. 738—Relator, o Sr. desembargador Elviro Fonseca; agravantes, Nascimento Silva & Comp.; agravado, José Sebastião Arantes Franco.—Deu-se provimento ao agravo para mandar que o Dr. juiz a quo, reformando o seu despacho, não conheça dos embargos por terem sido apresentados fóra do prazo legal.

Tomou parte no julgamento o presidente da camara.

SORTEIO

Aggravos de petição

N. 739—Relator, o Sr. desembargador Elviro Fonseca.
N. 740—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira.
N. 742—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira.
N. 744—Relator, o Sr. desembargador Elviro Fonseca.
N. 745—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira.
N. 747—Relator, o Sr. desembargador Costa Ribeiro.
N. 748—Relator, o Sr. desembargador Costa Ribeiro.
N. 750—Relator, o Sr. desembargador Elviro Fonseca.
N. 751—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira.
N. 752—Relator, o Sr. desembargador Costa Ribeiro.
N. 753—Relator, o Sr. desembargador Elviro Fonseca.
N. 754—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira.
N. 755—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira.
N. 756—Relator, o Sr. desembargador Elviro Fonseca.
N. 759—Relator, o Sr. desembargador Costa Ribeiro.
N. 760—Relator, o Sr. desembargador Costa Ribeiro.
N. 761—Relator, o Sr. desembargador Elviro Fonseca.
N. 763—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira.
N. 765—Relator, o Sr. desembargador Costa Ribeiro.
N. 767—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira.
N. 769—Relator, o Sr. desembargador Elviro Fonseca.

NOVO SORTEIO

Aggravo de petição — N. 726 — Relator, o Sr. desembargador Costa Ribeiro.

EM MES

Aggravos de petição — Ns. 766, 763, 770, 772, 773, 774, 775 e 780.

Juizo da Sexta Pretoria Criminal

JUIZ, DR. SALVADOR CORRÊA DE SÁ E BENEVIDES — ESCRIVÃO, JOÃO JOSÉ DE SOUZA MENEZES

O Dr. 6º adjunto dos promotores offereceu denuncias contra:

Pedro Rodrigues Maia como incurso no art. 303 do Código Penal;
José Soares e Joaquim Soares, incursos no art. 303 do Código Penal;
Aquino de tal, incurso no art. 303 do Código Penal;
Antonio José da Silva, incurso no art. 306 do Código Penal;
Henrique Teixeira de Moraes, incurso no art. 303 do Código Penal;
Eduardo Rocha Leão e Guilherme Raposo, incursos do art. 303 do Código Penal;
Maria Innocencia Leite e Isabel Ferreira, incursas no art. 303 do Código Penal.

Julgamentos

Antonio Pinto, incurso no art. 303.—Absolvido.
José Loureiro de Brito, incurso no art. 303.—Foi condemnado a tres mezes de prisão.
Eduardo Rodrigues Pacheco e Francisco Alves dos Reis, incursos no art. 303.—Foram condemnados a tres mezes de prisão.
Manoel Aureliano da Silva, João Baptista Leão e José da Silva, incursos no art. 303.—Absolvidos.
Adamastor Alves Machado, incurso no art. 303.—Nullo o processo, devido ao réo ser menor e no inquerito policial não lhe terem dado curador.
José Corrêa Francisco e Carlos Augusto Araújo, incursos no art. 303.—Absolvidos.
José Moreira do Carmo.—Foi condemnado a pagar a multa de 100\$000 e custas do processo, por ter infringido o art. 104 do Regulamento Sanitario.
Francisco Lopes, incurso no art. 306.—Absolvido.
Francisco Garcia, vadiagem.—Absolvido.
José dos Santos, vadiagem.—Absolvido.
Pedro Ferreira, incurso no art. 303.—Foi condemnado a tres mezes de prisão.
Domingos Matheus, incurso no art. 303.—Foi condemnado a tres mezes de prisão.
Americo Bernardino Roza, vadiagem.—Nullo o processo.
Osmindo Luiz de Sant'Anna, vadiagem.—Nullo o processo.
Bonifacio de Mattos, vadiagem.—Nullo o processo.

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De primeira praça com o prazo de 20 dias para revella e arrematação de 52/170 do predio á rua Farnese n. 8, pertencentes a Antonio Ferreira Guimarães e sua mulher

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz em exercicio na 1ª Vara de Orphãos e Ausentes do Rio de Janeiro, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de 20 dias, virem ou d'elle conhecimento tiverem, que o porteiro dos auditórios levará em publico pregão no dia 24 de junho, ás 12 horas do dia, á rua dos Invalidos n. 152, 52/170 partes do predio á rua Farnese n. 8, pertencentes a Antonio Ferreira Guimarães, pelo preço de 2:600\$, o qual foi avaliado todo por 8:500\$, conforme se vê da descripção e avaliação que se segue—Predio assobradado na frente e de sobrado nos fundos. Tem duas janellas e uma porta de frente com portada de cantaria. Made o mesmo do frente 7^m,33 e 13^m,45 de comprimento. Tem nos fundos um puxado com 2^m,45 de comprimento, sendo ladrilhado; neste puxado tem a cosinha. Divide-se o primeiro andar em tres quartos, duas salas e um corredor, tendo aos fundos uma varanda ladrilhada com water-closet e tanque. Tem luz electrica e forrado e assalhado. O andar inferior que fica nos fundos tem duas salas, quatro quartos, alcovas, cozinha, na aria existe uma water-closet e tanque. Avaliado o mesmo por 8:500\$. E quem as ditas fracções do predio acima descripto pretender arrematar compareça no lugar dia e hora acima designa, a fim de fazer a licitação acima de 2:600\$, por quanto vale a praça, ficando o comprador obrigado a exhibir no acto o preço da compra a dar fiador idoneo. E para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa mandei passar o presente e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, cartorio do 2º officio, em 30 de maio de 1913. Eu, Renato Gomes de Campos, escrivão interino, o subscrevi.—Luiz A. de Sampaio Vianna.

Juizo da Oitava Pretoria Civil

Foram affixados os seguintes editaes de casamento: Joaquim Vieira de Aguiar e Maria Rosa de Carvalho; Henrique Torrentes e Maria da Silva Oliveira.

Rio, 30 de maio de 1913.—O escrivão, Jorge Pinho.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de 10 dias, á ré ausente Maria Rodrigues, incurso no art. 393 do Código Penal

O Dr. Eurico Torres Cruz, juiz da 1ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de intimação com o prazo de 10 dias virem que por este juizo o cartorio se processam uns autos crimes em que é ré Maria Rodrigues, incurso no art. 393 do Código Penal, e como não tenha sido encontrada para se ver processar, o Dr. promotor publico ajuizou requerer a citação por edital, o que deferiu, mandando passar o presente, pelo qual cita e chama a ré Maria Rodrigues, para comparecer neste juizo no dia 19 do corrente, ás doze horas, a fim de se ver processar, sob pena de ser feito o processo á sua revelia e afinal julgado, sciente de que o juizo funciona no predio da rua Senador Dantas n. 26. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente e mais dous de igual teor, para serem publicados e affixados na forma da lei. Rio, 3 de junho de 1913. Eu, Tancredo da Costa Barreto, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Francisco Manoel de Moraes, escrivão, o subscrevi.—Eurico Torres Cruz.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal

De citação com o prazo de dez dias ao réo José Baptista Berreilho incurso no art. 306 do Código Penal

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, juiz da 4ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo José Baptista Berreilho que, pelo presente edital, fica citado para comparecer neste juizo, á rua do Cattete n. 51, na primeira audiencia, á 1 hora da tarde, depois de findo o prazo de dez dias, contado da publicação desta, para se ver processar pela justiça publica, no art. 306 do Código Penal, e julgar, sob pena de revelia, ficando, outrossim, citado para todos os termos do processo até final sentença e sua execução. E para que chegue ao conhecimento do citado e demais a quem possa interessar, manda passar o presente, que será publicado pela imprensa e mais dous de igual teor que serão affixados no lugar do costume. Rio de Janeiro, 2 de junho de 1913.—Eu, José Balduino de Albuquerque, escrivão, o subscrevi, Flaminio Barbosa de Rezende.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal

De citação com o prazo de 10 dias ao réo Heitor Ferreira Drummond, incurso no art. 303 do Código Penal

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, juiz da 4ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo Heitor Ferreira Drummond, que pelo presente edital fica citado para comparecer neste juizo, á rua do Cattete n. 51, na primeira audiencia, á uma hora da tarde, depois de findo o prazo de dez dias, contados da publicação desta, para se ver processar pela justiça publica, no art. 303 do Código Penal, e julgar, sob pena de revelia, ficando, outrossim, citado para todos os termos do processo até final sentença e sua execução. E para que chegue ao conhecimento do citado e demais a quem possa interessar, manda passar o presente, que será publicado pela imprensa, e mais dous de igual teor que serão affixados no lugar do costume. Rio de Janeiro, 2 de junho de 1913. Eu, José Balduino de Albuquerque, escrivão, o subscrevi.—Flaminio Barbosa de Rezende.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal

De citação com o prazo de 10 dias á ré Adelaide Maria da Rocha, incurso no artigo 303 do Código Penal

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, juiz da Quarta Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.

Faz saber á ré Adelaide Maria da Rocha, que pelo presente edital fica citada para comparecer neste juizo, á rua do Cattete n. 51, na primeira audiencia, á 1 hora da tarde, depois de findo o prazo de 10 dias, contados da publicação desta, para se ver processar pela justiça publica, no artigo 303 do Código Penal, e julgar, sob pena de revelia, ficando, outrossim, citada para todos os termos do processo até final sentença e sua execução. E para que chegue ao conhecimento da citada e demais a quem possa interessar, manda passar o presente que será publicado pela imprensa, e mais dous de igual teor que serão affixados nos lugares do costume. Rio de Janeiro, 2 de junho de 1913. Eu, José Balduino de Albuquerque, escrivão o subscrevi.—Flaminio Barbosa de Rezende.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

De citação ao réo João Cruz, com o prazo de 10 dias

O Dr. Carlos Affonso de Assis Figueiredo, juiz da 5ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo João Cruz que pelo presente edital fica citado para comparecer neste juizo, á rua de S. Christovão n. 394, ás 12 horas do dia, na audiencia do primeiro dia útil depois de findo o prazo de 10 dias da publicação desta, a fim de se ver processar pela Justiça Publica, como incurso nas penas do art. 396 do Código Penal, e julgar, sob pena de revelia; outrossim, ficando citado para os demais termos do processo até final sentença e sua execução. E para que chegue ao seu conhecimento ou ao de quem possa interessar, mandou passar o presente do que se extrahiu traslado e outro de igual teor que será affixado no lugar publico do costume. Rio de Janeiro, 5ª Pretoria Criminal do Districto Federal, 30 de maio de 1913. Eu, Pedro Brant Paes Leme, escrivão, o subscrevi.—Carlos Affonso de Assis Figueiredo.

Estado de Minas Geraes

COMARCA DE BELLO HORIZONTE

Para habilitação de herdeiros

O Dr. João Olavo Eloy de Andrade, juiz de direito da comarca de Bello Horizonte, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que por este juizo foram arrecadados, averbados e postos em administração os bens deixados por Carlos Antonini, que era natural do Reino da Italia e que falleceu sem herdeiros presentes, pelo que convido os herdeiros successores do dito finado residentes neste paiz ou estrangeiro o todos aquellos que tenham direito aos ditos bens, a virem habilitar-se no prazo de sessenta (60) dias e requerer o que for a bem de seu direito. E, para que chegue a noticia a todos, se passou o presente que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa desta capital e pela da Capital Federal. Dado e passado nesta cidade de Bello Horizonte, aos 29 de maio de 1913. Eu, José Olyntho Ferraz, escrivão, o subscrevi.—J. Olavo Eloy de Andrade. (Está devidamente sellado.)

TERMOS DE CONTRACTO

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Cópia—Contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e o Senhor Bertholdo Wachneldt, para o fornecimento de material a esta repartição, durante o corrente anno.

Aos trinta dias do mez de maio de mil novecentos e treze, presente na Directoria Geral dos Correios o Senhor director geral, coronel Ernesto Lirio de Siqueira, compareceu o Senhor Bertholdo Wachneldt, proponente que mais vantagens offereceu, rigorosamente observadas as disposições do artigo cincoenta e quatro, alíneas a a g, da lei numero dois mil duzentos e vinte um, de trinta de dezembro de mil novecentos e nove, revigoradas pela actual lei orçamentaria, na concorrência para o fornecimento de material a esta repartição, durante o corrente anno, aberta pelo edital de dois de outubro de mil novecentos e doze, publicada no *Diário Official* de seis dos mesmos mez e anno, e propostas publicadas no *Diário Official* de cinco e sete de novembro do mesmo anno, conforme o processo «Diversos» numero dois mil setecentos e trinta e dois, de dois de outubro de mil novecentos e doze do protocollo desta directoria, resolvendo de commun accordo firmar o presente contracto para o fornecimento de material a esta repartição, durante o corrente anno, sob as seguintes condições:

Primeira — Obriga-se o contractante Bertholdo Wachneldt a apresentar, dentro de quarenta e oito horas, contadas do recebimento dos pedidos, os objectos requisitados por esta directoria.

Segunda — A Directoria Geral dos Correios reserva-se o direito de rejeitar os objectos que não forem fornecidos de accordo com as amostras ou a designação da proposta, devendo em tal caso o contractante fazer novo fornecimento dentro do prazo estipulado acima.

Terceira — Quando não forem satisfeitos os pedidos no prazo indicado, poderá a directoria mandar comprar no mercado os objectos, ainda mesmo de qualidade superior, correndo qualquer diferença para mais no preço por conta do contractante, que ficará também sujeito ás multas de que trata a clausula quinta.

Quarta — Quando não se encontrar no mercado material superior, sujeitar-se-ha o contractante ao abatimento que a directoria arbitrar sobre o preço do fornecido em desacordo com o contracto, até que possa cumpril-o ou até que se encontre no mercado material superior, além de que fica sujeito ás multas de que trata a clausula seguinte.

Quinta — Fica o contractante sujeito a multas de quinhentos mil réis (500\$) a um conto de réis (1:000\$), a juizo da directoria, quando infringir qualquer das clausulas do presente contracto. As importancias oriundas das penalidades tratadas nas clausulas terceira, quarta e quinta, quando não forem immediatamente pagas pelo contractante, serão descontadas do deposito feito no Theouro Nacional, e constante da clausula oitava; sendo, neste caso, obrigado o contractante a completar aquelle deposito sob pena de rescisão do contracto.

Sexta — Deverá o contractante apresentar mensalmente a esta directoria a conta dos fornecimentos organizada á vista dos pedidos, sobre os quaes será passado recibo, á entrega dos objectos, sendo as contas processadas e enviadas ao Ministerio da Viação e Obras Públicas para serem pagas no Theouro Nacional por conta da verba segunda — Correios — artigo quarenta e nove da lei numero dois mil setecentos e trinta e oito, de quatro de janeiro de mil novecentos e treze, salvo as contas da sub-consignação — Aluguel e conservação de casas, etc., — que serão pagas na thesauraria desta repartição, correndo a aquisição dos differentes artigos pelas sub-consignações constantes da relação de objectos que a este acompanha.

Sétima — Nos casos previstos nas clausulas terceira, quarta e quinta, as contas só serão processadas depois que o contractante apresentar na Sub-directoria de Contabilidade quitação da diferença de preço ou da multa que porventura lhe seja imposta.

Oitava — Para garantia da execução do presente contracto o contractante depositou no Theouro Nacional a caução de um conto de réis (1:000\$), em dinheiro, conforme consta do recibo numero cento e vinte tres, de vinte de fevereiro do corrente anno, passado por aquella repartição e apresentado nesta directoria. Essa caução ficará depositada até a terminação do presente contracto, só podendo ser levantada depois de verificado não se achar o contractante em debito com a Fazenda Nacional.

Nona — No caso de reincidência do contractante em infringir o presente contracto, poderá a directoria rescindil-o; e, neste caso, ficará o contractante sujeito á perda da caução feita no Theouro Nacional para garantia da execução do presente contracto.

Decima — O presente contracto só começará a ter execução depois de approved pelo Ministerio da Viação e Obras Públicas e registrado pelo Tribunal de Contas; e, sendo approved, vigorará até trinta e um de dezembro do corrente anno, na forma do artigo setenta, para-

grapho terceiro, do decreto numero dois mil quatrocentos e nove, de vinte e tres de dezembro de mil oitocentos e noventa e seis.

Undecima — O selto proporcional devido pela importancia total deste contracto será cobra-lo de accordo com o numero dezesete do artigo quarto e na forma da ultima parte do numero oito, paragrapho primeiro, do artigo dezanove da lei numero tres mil quinhentos e sessenta e quatro, de vinte e dois de janeiro de mil novecentos. Achando-se, assim as partes contractantes de pleno accordo, eu, Bento José Ramos, amunense desta directoria, lavrei o presente contracto, que, depois de lido e achado conforme, vai assignado pelas partes contractantes e pelas testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, trinta de maio de mil novecentos e treze. — Ernesto Lirio de Siqueira. — Bertholdo Wachneldt. Testemunhas: Josué Fortes. — Antonio Las Casas de Oliveira. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas fedraes no valor de dezesete mil réis.)

Relação dos objectos a que se refere o contracto supra, de Bertholdo Wachneldt:

«Aquisição, conservação e reparação de moveis, etc.»: Campainha electrica de tres pollegadas (uma) quatro mil e dez réis. Campainha electrica de seis pollegadas (uma) treze mil duzentos e vinte réis. «Aluguel e conservação de casas, etc.»: Abat-jour holophane de dezeses pollegadas (um) dez mil e oitocentos réis. Braço de parede, artistico, com duas luzes (um) doze mil réis. Bastões do zinco para pilhas (um) cento e sessenta réis. Cabo electrico numero um D. R. C. (metro) dois mil quinhentos e oitenta e sete réis. Caixas de derivação numeros seiscentos e seis, novecentos e um e novecentos e dois (uma) um mil e duzentos réis. Cleato com parafuso (par) cento e dez réis. Fusíveis cartucho de duzentos ampères (um) tres mil réis. Idem, idem, de cem ampères (um) um mil trezentos e cincoenta réis. Idem, idem, de setenta e cinco ampères (um) um mil trezentos e cincoenta réis. Idem, idem, de cincoenta ampères (um) seiscentos e vinte réis. Idem, idem, de vinte ampères (um) trezentos e setenta e cinco réis. Fusíveis rolla de cento e vinte e cinco volts de trinta ampères (um) cento e cincoenta réis. Idem, idem, de vinte ampères (um) cento e cincoenta réis. Idem, idem, de dez ampères (um) cento e cincoenta réis. Fio branco numero quatorze D. R. C. (metro) duzentos e treze réis. Idem, idem, numero doze D. R. C. (metro) duzentos e cincoenta e nove réis. Idem, idem, numero dez D. R. C. (metro) trezentos e sessenta e seis réis. Fio de chumbo duplo numero quatorze (metro) setecentos e dez réis. Idem, idem, numero doze (metro) oitocentos e cinco réis. Idem, idem, numero dez (metro) um mil e dez réis. Fio flexivel duplo de seda, com tres isolamentos, qualquer cor (metro) trezentos e oitenta réis. Fio magnetico (kilo) cinco mil réis. Fita isolante branca (rolo) novecentos réis. Idem, idem, preta (rolo) novecentos réis. Idem, idem, de borracha (rolo) quatro mil e novecentos e cincoenta réis. Interruptores triphasicos para duzentos e cincoenta volts, de vinte e cinco ampères (um) dois mil e duzentos réis. Interruptores para campainha, para (um) seiscentos réis. Lampadas electricas de filamento metalico, de cento e vinte volts, marca «Osram», de quinhentas velas, typo esphérica, clara (uma) dezanove mil e quinhentos réis. Idem, idem, de quatrocentas velas, idem, idem, (uma) quinze mil setecentos e cincoenta réis. Idem, idem, de duzentas velas, idem, idem, (uma) nove mil e seiscentos réis. Idem, idem, de cem velas, idem, idem, (uma) quatro mil cento e quarenta réis. Idem, idem, de cincoenta velas typo para clara (uma) um mil quatrocentos e noventa réis. Idem, idem, de trinta e duas velas, idem, idem, (uma) um mil quatrocentos e noventa réis. Idem, idem, de dezeses velas, idem, idem, (uma) um mil quatrocentos e noventa réis. Lampadas do filamento de carvão para cento e vinte volts de cincoenta velas, typo para clara (uma) setecentos e vinte e cinco réis. Idem, idem, de trinta e duas velas, idem, idem, (uma) quatrocentos e cincoenta réis. Idem, idem, de dez velas, idem, idem, (uma) quatrocentos e cincoenta réis. Idem, idem, de cinco velas, idem, idem, (uma) quatrocentos e cincoenta réis. Idem, idem, para duzentos e vinte volts, de cincoenta velas, typo para clara (uma) um mil quinhentos e vinte réis. Idem, idem, de trinta e duas velas, idem, idem, (uma) quinhentos e quarenta réis. Idem, idem, de dezeses velas, idem, idem, (uma) quinhentos e quarenta réis. Lustres artisticos, completos, de dez luzes (um) duzentos e vinte mil réis. Pilhas Leclanché, completas (uma) dois mil e oitocentos réis. Quadros de madeira da lei, envernizados, de cincoenta centimetros por cincoenta centimetros (um) seis mil réis. Idem, idem, de um metro por um metro (um) dez mil réis. Receptaculos numeros mil quinhentos e um e mil quinhentos e dois (um) um mil réis. Solda em fio (kilo) dois mil e seiscentos réis. Torções de corrente (uma) setecentos e cincoenta réis. Tulipas fantasia de porcellana (uma) novecentos réis. Voltmeter de cento e cincoenta volts (um) quarenta e seis mil réis. Ventiladores electricos, da General Electric Company, de oito pollegadas de pá, para mesa (um) trinta e quatro mil réis. Idem, idem, de doze pollegadas de pá, para parede (um) quarenta e cinco mil réis. Idem, idem, de tecto, com trinta e seis pollegadas de diametro, palheta de madeira, para cento e vinte volts e cincoenta cyclos, tres velocidades e uma haste de quatro metros (um) cento e cinco mil réis.

Rio de Janeiro, trinta de maio de mil novecentos e treze. — Ernesto Lirio de Siqueira. — Bertholdo Wachneldt. Testemunhas:

Josué Fortes.—*Antonio Las Casas de Oliveira.* (Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de nove mil e cem réis.) Confere.—*Thales Pragana Pinto.* Visto.—O chefe de secção, *Francisco Torres de Oliveira.*

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Termo de contracto celebrado entre o Governo Federal dos Estados Unidos do Brazil e o Sr. François Vincens para servir como chefe da Secção de Biologia e encarregado do laboratorio de Phytopathologia Agricola da Estação Experimental para a cultura da Seringueira no Estado do Pará

Aos vinte e oito dias do mez de maio de mil novecentos e treze, presentes nesta Secretaria, o Sr. Dr. Pedro de Toledo, ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, por parte do Governo Federal dos Estados Unidos do Brazil, e o Sr. François Vincens, que é aqui denominado o contractante, accôraram o seguinte:

I—O Governo Federal dos Estados do Brazil contracta o Sr. François Vincens para servir como chefe da Secção de Biologia e encarregado do laboratorio de Phytopathologia Agricola da Estação Experimental para a cultura de seringueira no Estado do Pará, de accordo com os Regulamentos que baixaram com os decretos numero nove mil quinhentos e vinte e um, de dezasse de abril de mil novecentos e doze (9.521, de 17 de abril de 1912), e dez mil e cincoenta e um, de quatorze de fevereiro de mil novecentos e treze (10.051, de 14 de fevereiro de 1913).

II—O contractante obriga-se a todos os deveres relativos ao cargo que vac exercer expressos nos ou decorrentes dos regulamentos citados na clausula anterior.

III—O contractante terá direito a férias, licenças e diarias, de accordo com o regulamento expedido com o decreto n. 10.051, citado na clausula primeira.

IV—O contractante terá direito aos vencimentos do cargo, previstos na tabella annexa ao regulamento que baixou com o decreto n. 10.051, de 14 de fevereiro do corrente anno, e mais a percentagem de cincoenta por cento (50 %), de accordo com o art. 48 do citado regulamento, ficando os mesmos vencimentos sujeitos durante os doze primeiros mezes de exercicio ao desconto de 5,5 % e durante todo o tempo da duração deste contracto ao desconto de 2 % sobre a parte da gratificação excedente de duzentos e cincoenta mil réis.

V. Além da gratificação terá ainda o contractante, depois de registrado o presente contracto pelo Tribunal de Contas, direito a uma ajuda de custo de um conto e quatrocentos mil réis (1:400\$), que deverá ser remetida pelo Thesouro Nacional, em cambial, ao Encarregado do Escriptorio de Informações do Brazil, em Paris. Sr. Delfim Carlos B. da Silva com indemnização de igual quantia que adiantou ao contractante para despesas de viagem.

VI. A duração deste contracto será de dous annos, a contar do doze do corrente mez, podendo ser renovado, si assim convier ás partes contractantes.

VII. Este contracto poderá ser rescindido em qualquer tempo por iniciativa do Governo, si o contractante deixar de corresponder aos deveres do seu cargo, conforme as disposições regulamentares; e por iniciativa do proprio contractante, si assim lhe convier.

No primeiro caso, ou quando expirar o presente contracto, o contractante terá direito a uma passagem de segunda classe, para si e sua familia, deste porto ao de destino que indicar na Europa; e no segundo caso, obriga-se o contractante a dar aviso, com dous mezes de antecedencia, não lhe cabendo direito a passagem, nem a indemnização de qualquer especie.

VIII. As duvidas que porventura surgirem na execução do presente contracto serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro. Se os arbitros nomeados não chegarem a um accordo, cada uma das partes indicará dous nomes, e a sorte designará dentre os quatro o desempatador.

IX—Todas as despesas resultantes do presente contracto correrão no actual exercicio por conta da verba 21ª do art. 40 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, ou do credito aberto pelo decreto numero nove mil seiscentos e quarenta e nove de seis de julho de mil novecentos e doze, e nos exercicios vindouros serão pagas com os recursos que para tal fim forem concedidos ao Governo pelo Congresso Nacional.

X—O presente contracto está isento do pagamento do sello proporcional, ex-ri do disposto no artigo 12, numero nove do Regulamento expedido com o decreto n. 3.561, de 22 de janeiro de 1900, cobrando-se pelo respectivo termo a taxa de 99 réis por linha, a que se refere o paragrapho 4º, n. 24 da tabella B do citado regulamento.

E pará firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas

Horacio Barbosa Carneiro, Roberto de Mello Campbell, e por mim Dermeval de Sá Lessa, 2º official da 2ª secção da Directoria Geral de Contabilidade que o escrevi.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1913— (Assignados) *Pedro de Toledo*—*F. Vincens.* (Como testemunhas) *Horacio B. Carneiro, Roberto de Mello Campbell, Dermeval de Sá Lessa.* Estavam colladas e devidamente inutilizadas oito estampilhas federaes, no valor total de quinze mil e novecentos réis (15\$900).

Visto, o director da secção, *Oblemir Montinho.* Confere a cópia, *A. B. Cerqueira Lima,* auxiliar.— Visto, o director geral, *Mario B. Carneiro.*

Termo de contracto celebrado entre o Governo Federal dos Estados Unidos do Brazil e o Sr. Georges Flamant para servir como chefe da Secção de Chimica e encarregado do Laboratorio de Tecnologia Agricola da Estação Experimental para a cultura da Seringueira no Estado do Pará

Aos vinte e oito dias do mez de maio de mil novecentos e treze, presentes nesta Secretaria o Sr. Dr. Pedro de Toledo, Ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, por parte do Governo Federal dos Estados Unidos do Brazil, e o Sr. Georges Flamant, que é aqui denominado o contractante, accôraram o seguinte:

I—O Governo Federal dos Estados Unidos do Brazil contracta o Sr. Georges Flamant para servir como chefe da Secção de Chimica e encarregado do Laboratorio de Tecnologia Agricola da Estação Experimental para a cultura da seringueira no Estado do Pará, de accordo com os regulamentos que baixaram com os decretos numero nove mil quinhentos e vinte e um, de dezasse de abril de mil novecentos e doze (9.521, de 17 de abril de 1912) e dez mil e cincoenta e um, de quatorze de fevereiro de mil novecentos e treze (10.051, de 14 de fevereiro de 1913).

II—O contractante obriga-se a todos os deveres relativos ao cargo que vac exercer expressos nos ou decorrentes dos regulamentos citados na clausula anterior.

III—O contractante terá direito a férias, licenças e diarias, de accordo com o regulamento expedido com o decreto n. 10.051, citado na clausula primeira.

IV—O contractante terá direito aos vencimentos do cargo, previstos na tabella annexa ao regulamento que baixou com o decreto numero 10.051, de 14 de fevereiro do corrente anno, e mais a percentagem de cincoenta por cento (50 %), de accordo com o artigo 48 do citado regulamento, ficando os mesmos vencimentos sujeitos durante os doze primeiros mezes de exercicio ao desconto de 5,5%, e durante todo o tempo da duração deste contracto ao desconto de 2 % sobre a parte da gratificação excedente de duzentos e cincoenta mil réis.

V—Além da gratificação terá ainda o contractante, depois de registrado o presente contracto pelo Tribunal de Contas, direito a uma ajuda de custo de um conto e quatrocentos mil réis (1:400\$), que deverá ser remetida pelo Thesouro Nacional, em cambial, ao Encarregado do Escriptorio de Informações do Brazil, em Paris, Sr. Delfim Carlos B. da Silva, como indemnização de igual quantia que adiantou ao contractante para despesas de viagem.

VI—A duração deste contracto será de dous annos, a contar do doze do corrente mez, podendo ser renovado, si assim convier ás partes contractantes.

VII—Este contracto poderá ser rescindido em qualquer tempo por iniciativa do Governo, si o contractante deixar de corresponder aos deveres do seu cargo, conforme as disposições regulamentares; e por iniciativa do proprio contractante, si assim lhe convier.

No primeiro caso, ou quando expirar o presente contracto, o contractante terá direito a uma passagem de segunda classe, para si e sua familia, deste porto ao de destino que indicar na Europa; e no segundo caso, obriga-se o contractante a dar aviso com dous mezes de antecedencia, não lhe cabendo direito a passagem nem a indemnização de qualquer especie.

VIII—As duvidas que porventura surgirem na execução do presente contracto serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro. Se os arbitros nomeados não chegarem a um accordo, cada uma das partes indicará dous nomes e a sorte designará dentre os quatro o desempatador.

IX—Todas as despesas resultantes do presente contracto correrão no actual exercicio por conta da verba 21ª do art. 40 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913 ou do credito aberto pelo decreto numero nove mil seiscentos e quarenta e nove de seis de julho de mil novecentos e doze (9.549, de 6 de julho de 1912) e nos exercicios vindouros com os recursos que para tal fim forem concedidos ao Governo pelo Congresso Nacional.

X—O presente contracto está isento do pagamento do sello proporcional, ex-ri do disposto no artigo 12, numero 9, do Regulamento expedido com o decreto numero 3.561, de 22 de janeiro de 1900, cobrando-se pelo respectivo termo a taxa de 99 réis por linha, a que se refere o paragrapho 4º, numero 24, da tabella B do citado regulamento.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, foi assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas Horacio Barbosa Carneiro, Roberto de Mello Campbell, e por mim Dorneval de Sá Lessa, 2º official da Segunda Secção da Directoria Geral de Contabilidade, que o escrevi.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1913. (Assinados) Pedro de Toledo, G. Flaminio. (Como testemunhas) Horacio Barbosa Carneiro, Roberto de Mello Campbell, Dorneval de Sá Lessa. Estavam colladas e devidamente inutilizadas oito estampilhas federaes, no valor total de quinze mil e novecentos réis (15.900).

Visto. — O Director da secção, *Odilante Martins*. — Confere a cópia, — A. B. Carreira Lima, auxiliar. Visto. — O Director Geral, *Mário B. Carneiro*.

Termo de contracto celebrado entre o Governo Federal dos Estados Unidos do Brazil e o Sr. Fernand Roux para servir como ajudante da secção de chimica e encarregado do laboratório de Bacteriologia e do serviço de photographia da estação experimental para a cultura da seringueira do Estado do Pará.

Aos vinte e oito dias do mez de maio de mil novecentos e treze, presentes nesta secretaria o Sr. Dr. Pedro de Toledo, ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, por parte do Governo Federal dos Estados Unidos do Brazil, e o Sr. Fernand Roux, que é aqui denominado o contractante, accordaram o seguinte:

I — O Governo Federal dos Estados Unidos do Brazil contracta o Sr. Fernand Roux para servir como ajudante da secção de chimica e encarregado do laboratório de Bacteriologia e do serviço de photographia da estação experimental para a cultura da seringueira do Estado do Pará, de accordo com os regulamentos que baixaram com os decretos numeros nove mil quinhentos e vinte e um, de dez-sete de abril de mil novecentos e doze e dez mil e cincoenta e um, de quatorze de fevereiro de mil novecentos e treze.

II — O contractante obriga-se a todos os deveres relativos ao cargo que vai exercer, expressos nos ou decorrentes dos regulamentos citados na clausula anterior.

III — O contractante terá direito a férias, licenças e diarias de accordo com o regulamento expedido com o decreto n. 10.051, citado na clausula anterior.

IV — O contractante terá direito aos vencimentos do cargo, previstos na tabella annexa ao regulamento que baixou com o decreto n. 10.051, de 14 de fevereiro do corrente anno, e mais a percentagem de cinquenta por cento (50 %), de accordo com o art. 48 do citado regulamento, ficando os mesmos vencimentos sujeitos, durante os doze primeiros mezes de exercicio, ao desconto de 5,5 %, e durante todo o tempo de duração deste contracto ao desconto de 2 % sobre a parte da gratificação excedente de duzentos e cinquenta mil réis.

V — Além da gratificação, terá ainda o contractante, depois de registrado o presente contracto pelo Tribunal de Contas, direito a uma ajuda de custo de um conto de réis (1.000 \$), que deverá ser remetida pelo Thesouro Nacional, ao cambial, ao encarregado do Escriptorio de Informações do Brazil, em Paris, Sr. Delfim Carlos B. da Silva, como indemnização de igual quantia que adiantou ao contractante para as despesas de viagem.

VI — A duração deste contracto será de tres annos, a contar de 12 do corrente mez, podendo ser renovado, si assim convier ás partes contractantes.

VII — Este contracto poderá ser rescindido em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, si o contractante deixar de corresponder aos deveres do seu cargo, conforme as disposições regulamentares; e por iniciativa do próprio contractante, si assim lhe convier. No primeiro caso, ou quando expirar o presente contracto, o contractante terá direito a uma passagem de segunda classe, para si e para sua familia, deste porto ao de destino que indicar na Europa; e no segundo caso, obrigando o contractante a dar aviso com dois mezes de antecedencia, não lhe cabendo direito a passagem nem a indemnização de qualquer especie.

VIII — As duvidas que porventura surgirem na execução do presente contracto serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro. Se os arbitros nomeados não chegarem a um accordo, cada uma das partes indicará dois nomes, e a sorte designará dentro os quatro o desempatador.

IX — Todas as despesas resultantes do presente contracto correrão no actual exercicio por conta da verba 21 do artigo 19 da Lei n. 2.738, de 4 de junho de 1913 ou do credito aberto pelo decreto numero nove mil quinhentos e quarenta e nove, de 13 de julho de mil novecentos e doze, e no exercicios vindouros serão pagas com os recursos que para tal fim forem concedidos ao governo pelo Congresso Nacional.

X — O presente contracto está isento do pagamento do sello proporcional, exceto do disposto no art. 12, n. 9 do regulamento expedido com o decreto numero 3.551, de 22 de janeiro de 1909,

coabrando-se pelo respectivo termo a taxa de 90 réis por linha, a que se refere o paragrapho 4º, numero 24 da tabella B do citado regulamento.

E para firmeza e validade do que acima fica estipulado lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, foi assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas Horacio B. Carneiro, Roberto de Mello Campbell e por mim Dorneval de Sá Lessa, segundo official da segunda secção da Directoria Geral de Contabilidade, que o escrevi.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1913. (Assinados) Pedro de Toledo, — F. Roux. — (Como testemunhas) Horacio B. Carneiro, — Roberto de Mello Campbell. — Dorneval de Sá Lessa. Estavam colladas e devidamente inutilizadas oito estampilhas federaes, no total de quinze mil e novecentos réis (15.900).

Visto. — O Director da Secção, *Odilante Martins*. — Confere a cópia, — A. B. Carreira Lima, auxiliar. — Visto. O Director Geral, *Mário B. Carneiro*.

Termo de contracto celebrado entre o Governo Federal dos Estados Unidos do Brazil e o Sr. Edmond Francois para servir como ajudante da secção Agronomica da Estação Experimental para a cultura da seringueira no Estado do Pará.

Aos vinte e oito dias do mez de maio de mil novecentos e treze presentes nesta secretaria o Sr. Dr. Pedro de Toledo, ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, por parte do Governo Federal dos Estados Unidos do Brazil, e o Sr. Edmond Francois, que é aqui denominado o contractante, accordaram o seguinte:

I — O Governo Federal dos Estados Unidos do Brazil contracta o Sr. Edmond Francois para servir como ajudante da secção Agronomica da Estação Experimental para a cultura da seringueira no Estado do Pará, de accordo com os regulamentos que baixaram com os decretos numeros nove mil quinhentos e vinte e um de dez-sete de abril de 1912 (9.521 de 17 de abril de 1912 e dez mil e cincoenta e um de quatorze de fevereiro de 1913 (10.051 de 14 de fevereiro de 1913).

II — O contractante obriga-se a todos os deveres relativos ao cargo que vai exercer expressos nos ou decorrentes dos regulamentos citados na clausula anterior.

III — O contractante terá direito a férias, licenças e diarias, de accordo com o regulamento expedido com o decreto n. 10.051, citado na clausula primeira.

IV — O contractante terá direito aos vencimentos do cargo, previstos na tabella annexa ao regulamento que baixou com o decreto n. 10.051 de 14 de fevereiro do corrente anno, e mais a percentagem de cinquenta por cento (50 %), de accordo com o art. 48 do citado regulamento, ficando os mesmos vencimentos sujeitos durante os doze primeiros mezes de exercicio ao desconto de 5,5 %, e durante todo o tempo de duração deste contracto ao desconto de 2 % sobre a parte da gratificação excedente de duzentos e cinquenta mil réis.

V. Além da gratificação, terá ainda o contractante, depois de registrado o presente contracto pelo Tribunal de Contas, direito a uma ajuda de custo de um conto de réis (1.000 \$), que será remetida em cambial, pelo Thesouro Nacional, ao encarregado do escriptorio de informações do Brazil em Paris, Sr. Delfim Carlos B. da Silva, como indemnização de igual quantia que adiantou ao contractante para despesas de viagem.

VI. A duração deste contracto será de tres annos, a contar de doze do corrente mez, podendo ser renovado, si assim convier ás partes contractantes.

VII. Este contracto poderá ser rescindido em qualquer tempo por iniciativa do Governo, si o contractante deixar de corresponder aos deveres do seu cargo, conforme as disposições regulamentares; e por iniciativa do próprio contractante, si assim lhe convier. No primeiro caso, ou quando expirar o presente contracto, o contractante terá direito a uma passagem de segunda classe, para si e sua familia, deste porto ao de destino que indicar na Europa; e no segundo caso, obrigando o contractante a dar aviso com dois mezes de antecedencia, não lhe cabendo direito a passagem, nem a indemnização de qualquer especie.

VIII. As duvidas que porventura surgirem na execução do presente contracto serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro. Si os arbitros nomeados não chegarem a um accordo, cada uma das partes indicará dois nomes, e a sorte designará dentro os quatro o desempatador.

IX. Todas as despesas resultantes do presente contracto correrão no actual exercicio por conta da verba 21 do artigo 19 da Lei n. 2.738, de 4 de junho de 1913 ou do credito aberto pelo decreto n. 9.649, de 6 de julho de 1912, e no exercicios vindouros serão pagas com os recursos que para tal fim forem concedidos ao governo pelo Congresso Nacional.

X. O presente contracto está isento do pagamento do sello proporcional, exceto do disposto no artigo 12, n. 9 do regulamento expedido com o decreto n. 3.551, de 22 de janeiro de 1909, e abrangendo pelo respectivo termo a taxa de 90 réis por linha, a que se refere o paragrapho 4º, n. 24 da tabella B do citado regulamento.

E para firmeza e validade do que acima fica estipulado lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas Horacio Barbosa Carneiro, Roberto de Mello Campbell e por mim Dermalval de Sá Lessa, segundo official da segunda secção da Directoria Geral de Contabilidade, que o escreveu.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1913.—*Pedro de Toledo*. — E. *François*. — (Como testemunhas) — *Horacio B. Carneiro*, — *Roberto de Mello Campbell*, — *Dermalval de Sá Lessa*. Estavam colladas e devidamente inutilizadas oito estampilhas federaes no valor total de quinze mil e novecentos réis (15\$900).

Visto—O director de secção, *Odemar Murtinho*. Confere a cópia—*A. B. Cerqueira Lima*, auxiliar. Visto—O director geral, *Mario B. Carneiro*.

Termo de contracto celebrado entre o Governo Federal dos Estados Unidos do Brazil e o senhor Rodolphe Gislain para servir como mecanico chefe da officinas da estação experimental para a cultura da seringueira no Estado do Pará.

Aos vinte e oito dias do mez de maio de mil novecentos e treze, presentes nesta secretaria, o senhor doutor Pedro de Toledo, ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio por parte do Governo federal dos Estados Unidos do Brazil, e o senhor Rodolphe Gislain, que é aqui denominado o contractante, accordaram o seguinte:

I. O Governo Federal dos Estados Unidos do Brazil contracta o senhor Rodolphe Gislain para servir como mecanico chefe de officinas da estação experimental para a cultura da seringueira no Estado do Pará, de accordo com os regulamentos que baixaram com os decretos numero nove mil quinhentos e vinte e um de dezeseite de abril de mil novecentos e doze, e dez mil e cincoenta e um, de quatorze de fevereiro de mil novecentos e treze.

II. O contractante obriga-se a todos os deveres relativos ao cargo que vai exercer expressos nos ou decorrentes dos regulamentos citados na clausula anterior.

III. O contractante terá direito a férias, licenças e diarias, de accordo com o regulamento expedido com o decreto numero 10.031, citado na clausula primeira.

IV—O contractante terá direito aos vencimentos do cargo, previstos na tabella annexa ao regulamento que baixou com o decreto n. 10.031 de 14 de fevereiro do corrente anno, e mais a percentagem de cincoenta por cento (50 %) de accordo com o artigo 48 do citado regulamento, ficando os mesmos vencimentos sujeitos durante os doze primeiros mezes de exercicio ao desconto de 5,5 % e durante todo o tempo de duração deste contracto ao desconto de 2 % sobre a parte da gratificação excedente de 250\$000.

V — Além da gratificação terá ainda o contractante, depois de registrado o presente contracto pelo Tribunal de Contas, direito a uma ajuda de custo de um conto de réis (1:000\$) que deverá ser remetida pelo Thesouro Nacional, em cambial, ao encarregado do Escriptorio de Informações do Brazil, em Paris, Sr. Delfim Carlos B. da Silva, como indemnização de igual quantia que adeantou ao contractante para despesas de viagem.

VI — A duração deste contracto será de dois annos, a contar de 23 do corrente mez, podendo ser renovado si assim convier ás partes contractantes.

VII — Este contracto poderá ser rescindido em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, si o contractante deixar de corresponder aos deveres do seu cargo, conforme as disposições regulamentares; e por iniciativa do proprio contractante, si assim lhe convier.

No primeiro caso, ou quando expirar o presente contracto, o contractante terá direito a uma passagem de segunda classe, para si e sua familia, deste porto ao de destino que indicar na Europa; e no segundo caso obriga-se o contractante a dar aviso com dois mezes de antecedencia, não lhe cabendo direito á passagem, nem á indemnização de qualquer especie.

VIII — As duvidas que porventura surgirem na execução do presente contracto serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro.

Si os arbitros nomeados não chegarem a um accordo, cada uma das partes indicará dois nomes, e a sorte designará dentre os quatro o desempatador.

IX — Todas as despesas resultantes do presente contracto correrão no actual exercicio, por conta da verba 21ª do art. 40 da lei n. 2.738 de 4 de janeiro de 1913 ou do credito aberto pelo decreto n. 9.649 de 6 de julho de 1912; e nos exercicios vindouros serão pagas com os recursos que para tal fim forem concedidos ao Governo pelo Congresso Nacional.

X — O presente contracto está isento de pagamento do sello proporcional, ex-vi do disposto no art. 12, n. 9 do regulamento expedido com o decreto n. 3.564 de 22 de janeiro de 1900, cobrando-se pelo respectivo termo a taxa de 99 réis por linha, a que se refere o paragrapho 4º, n. 24 da tabella B do citado regulamento.

E para firmeza e validade do que acima fica estipulado lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas

Horacio Barbosa Carneiro, Roberto de Mello Campbell, e por mim, Dermalval de Sá Lessa, segundo official da segunda secção da Directoria Geral de Contabilidade, que o escreveu.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1913.—*Pedro de Toledo*—*A. Pételot*. —(Como testemunhas)*Horacio B. Carneiro*, *Roberto de Mello Campbell*. —*Dermalval de Sá Lessa*. Estavam colladas e devidamente inutilizadas oito estampilhas federaes, no valor total de quinze mil e novecentos réis (15\$900).

Visto.—O director da secção, *Odemar Murtinho*.—Confere a cópia, *A. B. Cerqueira Lima*, auxiliar.—Visto: o director geral, *Mario B. Carneiro*.

Termo de contracto celebrado entre o Governo Federal dos Estados Unidos do Brazil e o senhor Louis Dupoux para servir como ajudante da secção de chimica e encarregado do laboratorio para investigações de chimica agricola da estação experimental para a cultura da seringueira no Estado do Pará.

Aos vinte e oito dias do mez de maio de mil novecentos e treze, presentes nesta Secretaria o senhor doutor Pedro de Toledo, ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, por parte do Governo Federal dos Estados Unidos do Brazil, e o senhor Louis Dupoux, que é aqui denominado o contractante, accordaram o seguinte:

I. O Governo Federal dos Estados Unidos do Brazil contracta o Sr. Louis Dupoux para servir como ajudante da secção de chimica e encarregado do laboratorio para investigações de chimica agricola da estação experimental para a cultura da seringueira no Estado do Pará, de accordo com os regulamentos que baixaram com os decretos numero nove mil quinhentos e vinte e um, de dezeseite de abril de mil novecentos e doze, e dez mil e cincoenta e um, de quatorze de fevereiro de mil novecentos e treze.

II. O contractante obriga-se a todos os deveres relativos ao cargo que vai exercer, expressos nos ou decorrentes dos regulamentos citados na clausula anterior.

III. O contractante terá direito a férias, licenças e diarias, de accordo com o regulamento expedido com o decreto numero 10.031, citado na clausula primeira.

VI. O contractante terá direito aos vencimentos do cargo, previstos na tabella annexa ao regulamento que baixou com o decreto numero 10.031, de 14 de fevereiro do corrente anno, e mais a percentagem de cincoenta por cento (50 %), de accordo com o art. 48 do citado regulamento, ficando os mesmos vencimentos sujeitos durante os doze primeiros mezes de exercicio ao desconto de 5,5%, e durante todo tempo de duração deste contracto ao desconto de 2 %, sobre a parte da gratificação excedente de duzentos e cincoenta mil réis.

V. Além da gratificação terá ainda o contractante, depois de registrado o presente contracto pelo Tribunal de Contas, direito a uma ajuda de custo de um conto de réis (1:000\$), que deverá ser remetida pelo Thesouro Nacional, em cambial, ao encarregado do Escriptorio de Informações do Brazil em Paris, senhor Delfim Carlos B. da Silva, como indemnização de igual quantia que adeantou ao contractante para despesa de viagem.

VI. A duração deste contracto será de tres annos, a contar do doze do corrente mez, podendo ser renovado, si assim convier ás partes contractantes.

VII. Este contracto poderá ser rescindido em qualquer tempo por iniciativa do Governo, si o contractante deixar de corresponder aos deveres do seu cargo, conforme as disposições regulamentares; e por iniciativa do proprio contractante, si assim lhe convier. No primeiro caso, ou quando expirar o presente contracto, o contractante terá direito a uma passagem de segunda classe, para si e sua familia, deste porto ao de destino que indicar na Europa; e no segundo caso obriga-se o contractante a dar aviso com dois mezes de antecedencia, não lhe cabendo direito a passagem, nem a indemnização de qualquer especie.

VIII. As duvidas que porventura surgirem na execução do presente contracto serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro. Si os arbitros nomeados não chegarem a um accordo, cada uma das partes indicará dois nomes e a sorte designará dentre os quatro o desempatador.

IX. Todas as despesas resultantes do presente contracto correrão no actual exercicio por conta da verba 21ª do art. 40 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, ou do credito aberto pelo decreto numero nove mil seiscentos e quarenta e nove, de seis de julho de mil novecentos e doze, e nos exercicios vindouros serão pagas com os recursos que para tal fim forem concedidos ao Governo pelo Congresso Nacional.

X. O presente contracto está isento do pagamento do sello proporcional, ex-vi do disposto no artigo 12, n. 9, do regulamento expedido com o decreto numero 3.564, de 22 de janeiro de 1900, cobrando-se pelo respectivo termo a taxa de 99 réis por linha, a que se refere o paragrapho 4º, n. 24, da tabella B do citado regulamento.

E para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas Horacio Barbosa Carneiro, Roberto de Mello Campbell, e por mim, Dermeval de Sá Lessa, segundo official da segunda secção da Directoria Geral de Contabilidade, que o escrevi.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1913.—*Pedro de Toledo*. — *L. Dupoua*. Como testemunhas: *Horacio B. Carneiro*. — *Roberto de Mello Campbell*—*Dermeval de Sá Lessa*. Estavam colladas e devidamente inutilizadas oito estampilhas federaes no valor total de quinze mil e novecentos réis (15\$900).

Visto. — O director da secção, *Oldemar Murtinho*. Confere a cópia. — *A. B. Cerqueira Lima*, auxiliar. Visto. — O director geral, *Mario B. Carneiro*.

Termo de contracto celebrado entre o Governo Federal dos Estados Unidos do Brazil e o Senhor Alfred Pételot para servir como ajudante da Secção de Biologia e encarregado do laboratório de entomologia agrícola da Estação Experimental para a cultura da seringueira no Estado do Pará.

Aos vinte e oito dias do mez de maio de mil novecentos e treze, presentes nesta secretaria, o Senhor Doutor Pedro de Toledo, ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, por parte do Governo Federal dos Estados Unidos do Brazil, e o Senhor Alfred Pételot, que é aqui denominado o contractante, accordaram o seguinte:

I — O Governo Federal dos Estados Unidos do Brazil contracta o Senhor Alfredo Pételot para servir como ajudante da Secção de Biologia e encarregado do laboratório de entomologia agrícola da Estação Experimental para a cultura da seringueira no Estado do Pará, de accordo com os regulamentos que baixaram com os decretos numeros 9.521 de 17 de abril de 1912, e n. 10.051 de 14 de fevereiro de 1913.

II — O contractante obriga-se a todos os deveres relativos ao cargo que vae exercer expressos nos ou decorrentes dos regulamentos citados na clausula anterior.

III — O contractante terá direito a ferias, licenças e diarias, de accordo com o regulamento expedido com o decreto numero 10.051, citado na clausula primeira.

IV. O contractante terá direito aos vencimentos do cargo previstos na tabella annexa ao regulamento que baixou com o decreto n. 10.051, de 14 de fevereiro do corrente anno, e mais a percentagem de cinquenta por cento (50 %), de accordo com o art. 48 do citado regulamento, ficando os mesmos vencimentos sujeitos durante os doze primeiros mezes de exercicio ao desconto de 5 % durante todo o tempo de duração deste contracto ao desconto de 2 % sobre a parte da gratificação excedente de duzentos e cinquenta mil réis.

V. Além da gratificação terá ainda o contractante, depois de registrado o presente contracto pelo Tribunal de Contas, direito a uma ajuda de custo de oitocentos mil réis (800\$), que deverá ser remetida pelo Thesouro Nacional em cambial ao encarregado do Escriptorio de Informações do Brazil em Paris, senhor Delfim Carlos B. da Silva, como indemnização de igual quantia que adeantou ao contractante para despesas de viagem.

VI. A duração deste contracto será de tres annos a contar de doze do corrente mez, podendo ser renovado si assim convier ás partes contractantes.

VII. Este contracto poderá ser rescindido em qualquer tempo por iniciativa do Governo, si o contractante deixar de corresponder aos deveres do seu cargo, conforme as disposições regulamentares; e por iniciativa do proprio contractante, si assim lhe convier. No primeiro caso, ou quando expirar o presente contracto, o contractante terá direito a uma passagem de segunda classe, para si e sua familia, deste porto ao de destino que indicar na Europa; e no segundo caso, obriga-se o contractante a dar aviso com duas mezes de antecedencia, não lhe cabendo direito a passagem, nem a indemnização de qualquer especie.

VIII. As duvidas que porventura surgirem na execução do presente contracto serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro. Si os arbitros nomeados não chegarem a um accordo, cada uma das partes indicará dous nomes, e a sorte designará dentre os quatro o desempatador.

IX. Todas as despesas resultantes do presente contracto correrão no actual exercicio por conta da verba 21ª do art. 40 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, ou do credito aberto pelo decreto n. 9.649, de 6 de julho de 1912, e nos exercicios vindouros serão pagas com os recursos que para tal fim forem concedidos ao Governo pelo Congresso Nacional.

X. O presente contracto está isento do pagamento do sello proporcional, *ex-vi* do disposto no art. 12, n. 9, do regulamento expedido com o decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, cobrando-se pelo respectivo termo a taxa de 99 réis por linha, a que se refere o § 4º, n. 24 da tabella B do citado regulamento.

E para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas Horacio

Barbosa Carneiro, Roberto de Mello Campbell e por mim, Dermeval de Sá Lessa, segundo official da segunda secção da Directoria Geral de Contabilidade, que o escrevi.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1913. — *Pedro de Toledo*. — *R. Gislain*. — Como testemunhas: *Horacio B. Carneiro* — *Roberto de Mello Campbell* — *Dermeval de Sá Lessa*.

(Estavam colladas e devidamente inutilizadas oito estampilhas federaes no valor total de quinze mil novecentos réis (15\$900).)

Visto. — O director da secção, *Oldemar Murtinho*. Confere a cópia. — *A. B. Cerqueira Lima*, auxiliar. Visto. — O director geral, *Mario B. Carneiro*.

NOTICIARIO

Presidencia da Republica

Conferenciaram hontem com o Exmo. Sr. Presidente da Republica, no Palacio do Cattete, os Srs. ministro da Guerra, senador Pinheiro Machado, vice-presidente do Senado Federal, e general Bento Ribeiro, prefeito do Districto Federal.

— Sob a presidencia do Exmo. Sr. marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, realiza-se hoje ás 2 horas da tarde, no Palacio do Cattete, o despacho colectivo do ministerio.

— O Sr. marechal Souza Aguiar foi hontem ao Palacio do Cattete agradecer a S. Ex. o Sr. Presidente da Republica o telegramma de felicitações que S. Ex. lhe dirigiu por motivo de seu anniversario natalicio.

— Do intendente municipal do Tarauacá recebem S. Ex. o Sr. Presidente da Republica o seguinte officio, de 24 de abril do corrente anno :

«Tenho a subil honra de communicar a V. Ex. que, no dia de hoje, *ex-vi* do decreto 9.831, de 23 de outubro de 1912, art. 23, installei o municipio de Tarauacá, na quillada de Itanente, tendo assistido a essa sollemnidade o Exmo. Sr. coronel prefeito deste departamento, Srs. vogaes do Conselho e crecheiro numero de pessoas, sendo pronunciados, por essa occasião, varios discursos e ovacionados os nomes de V. Ex. e de S. Ex. o Sr. ministro do Interior.

Aproveito a oportunidade para agradecer, em nome dos municipios do Tarauacá, esse grande acto de justiça do proclamo governo de V. Ex. e apresentar os meus protestos de profundo respeito e elevada consideração.

Saude e fraternidade.—*Sansão Gomes de Souza*.»

— S. Ex. o Sr. Presidente da Republica recebeu do prefeito do Tarauacá os seguintes officios:

«Villa Seabra, 19 de abril de 1913. — Ao Exmo. Sr. Marechal Hermes B. da Fonseca, D. D. Presidente da Republica.

Tenho a subil honra de communicar a V. Ex. que nesta data inaugurei sollemnemente o Departamento de Tarauacá, creado pelo decreto sob n. 9.831, de 23 de outubro do anno passado, departamento para o qual fui nomeado prefeito por acto do Governo da Republica de 7 de dezembro proximo findo.

Prevaleço-me do ensejo, que me é muito grato, para pôr á disposição de V. Ex., nesta Prefeitura, os meus prestimos, quer publicos, quer particulares, com a segurança da minha mais elevada estima e distincta consideração.

Saúdo a V. Ex. — O prefeito, *Antonio Antunes Alencar*.»

«Villa Seabra, 22 de abril de 1913 — Confirmando o radiogramma que em data de 19 deste mez tive a honra de enviar a V. Ex. participo que naquella data installei sollemnemente a prefeitura do Tarauacá, com grande regosio de toda a população, cuja maxima aspiração era esse necessario desmembramento do Departamento de Jurua.

Agradeço-me as aclamações da população ao honrado e querido nome de V. Ex., afirmando-lhe que de certo outras medidas mais progressistas e completas viriam dentro em pouco coroar a obra iniciada, que V. Ex. tinha os olhos voltados para o Acre e que da demonstração que os seus habitantes dessem de amor á ordem e capacidade para se dirigirem, dependeria seguramente o complemento de suas aspirações, que é a integração no seio da Patria, sob a forma de Estado Federado.

Fazendo votos pela felicidade pessoal de V. Ex. e prosperidade do seu patriótico Governo.

Saúdo a V. Ex. — *Antonio Antunes Alencar*, prefeito do Tarauacá

— S. Ex. o Sr. Presidente da Republica, acompanhado do Sr. Dr. Jesuino Cardoso, secretario da Presidencia e capitão-tenente Coelho Lessa, ajudante de ordens, assistiu hontem, no Theatro Municipal, ao espectáculo em honra ao actor italiano commendador Ermete Zaccani.

— Uma commissão de funcionarios dos Telegraphos foi hontem ao Palacio do Cattete offercer ao Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, um exemplar da synopse da administração do Sr. major Estanislau Vieira Pamplona, publicada pelos funcionarios da mesma repartição em commemoração da passagem do segundo anniversario da referida administração.

— Estiveram hontem no Palacio do Cattete os Srs. senadores Antonio Azeredo, Gabriel Salgado, Oliveira Valladão, Augusto de Vasconcellos e Urbano dos Santos; deputados Simão Leal, Lourenço de Sá, Olegario Pinto, Nicanor Nascimento, Bento Borges, Jacques Ourique, Luciano Pereira, Marcolino Barreto, Pires de Carvalho, Meira e Vasconcellos, Deraldo Dias, Moreira Guimarães, Souza e Silva e Joaquim Pires; Dr. Belisario Tavora, chefe de Policia; contra-almirante Baptista Franco, coronel Viriato Bittencourt, Dr. Moura Brazil e coronel Eugenio Franco.

Justiça e Negocios Interiores

Por acto de hontem do Sr. ministro foi nomeado o bacharel Frederico Sussekund para o logar de 3º suppleto do juiz da 3ª Pretoria Criminal do Districto Federal.

— O Sr. ministro nomeou hontem Ananias Emiliano Pereira do Lago para o logar de escrevente juramentado do serventuario do 2º officio de escriptura da Vara dos Feitos da Fazenda Municipal.

— O Sr. ministro autorizou o engenheiro de obras do ministerio a mandar publicar o edital de concorrência para a construção dos refeitórios, cozinha, lavanderia, hydrotherapia e casa de machina na Colonia de Alienados no Engenho de Dentro.

— O Sr. ministro restituiu ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas o processo de dividas de exercicios findos, de que se julga credor Raymundo Thomé Bazzera, proveniente da desapropriação de lotes de terras na Prefeitura de Alto Juruá, declarando-lhe que o mesmo deve dirigir-se á referida prefeitura.

— O Sr. ministro concedeu hontem as seguintes licenças: de 90 dias ao commissario de 2ª classe de Policia do Districto Federal José Joaquim Gonçalves; de 60 dias ao guarda civil de 2ª classe Guilherme Manoel Nunes e de 60 dias, em prorrogação, ao guarda civil de 2ª classe Hermilio Marques da Silva.

— Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro os Srs.: senador Oliveira Valladão; deputados Aurelio Amorim, Antonio Nogueira, Thomaz Cavalcante, Domingos Mascarenhas e João Simplicio; Drs. Carlos Seidl, Pedro Tavares, Delduque de Macedo, Alfredo Rocha, Moura Brazil, Pedro Francellino e Emilio Calo; commendador Ferreira Botelho, general Christino Cruz e coronéis Cunha Martins, Sampaio Ribeiro e Alberico de Moraes.

— Do gabinete do Sr. ministro:

« O *Imparcial* em telegramma de Bello Horizonte diz ter sido transmittida para alli a noticia de que o Sr. ministro da Justiça estava despendendo com a campanha eleitoral a verba destinada á luta contra a tuberculose.

Para se ver quanto é inexacta e absurda tal informação, basta considerar que só na sessão de sexta-feira ultima foi registrado pelo Tribunal de Contas o credito de 700.000\$, recentemente aberto, como ainda hoje noticiaram todos os jornaes.

— O serviço para hoje, na Brigada Policial, é o seguinte:

Superior de dia, major Carlos dos Santos.

Official de dia á brigada, capitão Geofre de Proença.

Medicos: de dia ao hospital, capitão Dr. Alberto Goulart; de promptidão, capitão Dr. Pinto Vieira e interno de dia, alferes honorario Pinheiro Chagas.

Dia á pharmacia, pharmaceutico Figueiredo Leite e pratico Pires de Oliveira.

Ronda de visita, alferes Saturnino Marques.

Rondam as patrulhas, alferes Souza Reis e nove inferiores.

Rondam no 4º districto, o alferes José da Costa e um inferior.

Pavilhão Internacional, alferes Mario Limoeiro

Promptidão permanente: no 4º batalhão, alferes Paula Madureira e na cavallaria, alferes Daniel Cavalcante.

Guardas: Caixa de Amortização, tenente Thomastocles Lima; Caixa de Conversão, alferes Baptista Coelho; Thesouro, alferes Ferreira de Abreu; Casa da Moeda, alferes José do Bonfim.

Estado-maior nos corpos: no 1º batalhão, capitão Diniz Nunes; no 2º, alferes Alexandre dos Santos; no 3º, tenente Messias de Souza; no 4º, tenente Francisco Coutinho; no 5º, capitão Saturnino de Oliveira; na cavallaria, capitão Silveira Dantas; e no corpo de serviços auxiliares, tenente João Martini.

Uniforme 8º, com polainas pretas.

Fazenda

No gabinete do Sr. ministro estiveram hontem os seguintes senhores: senadores Abdon Baptista, Augusto de Vasconcellos, Felipe Schmidt, Hercilio Luz e Coelho e Campos; deputados Vianna do Castello, Teixeira Brandão, Natalicio Camboim, Estevam Marcolino e Flores da Cunha; marechaes Souza Aguiar e Moraes Jardim, Irving Dudley, embaixador americano; Drs. Belisario Tavora e Francisco Valladares.

— Respondendo a uma consulta do presidente do Tribunal de Contas, o Sr. ministro declarou-lhe que a parte da ajuda de custo relativa ao primeiro estabelecimento só é devida aos funcionarios removidos ou nomeados chefes de repartições.

— A Directoria de Contabilidade Publica autorizou hontem o delegado fiscal na Bahia a pagar ao Centro Operario daquelle Estado as quotas de loterias que lhe competem, relativas ao 2º semestre de 1910, na importancia de 6:337\$538.

— O Sr. ministro resolveu que o 1º escripturario da Delegacia Fiscal no Piahy Francisco Castello Branco Nunes, nomeado contador da Delegacia Fiscal no Acre, tome posse e entre em exercicio na Delegacia Fiscal do Amazonas, onde exercerá as funções de contador durante o impedimento do funcionario effectivo.

— Attendendo á solicitação da secretaria da Policia, o Sr. ministro recommendou ao inspector da Alfandega desta capital providenciar para que sejam observadas as disposições do art. 19 §14 do decreto municipal nº 993, que determina que os automoveis officiaes terão placas especiaes uniformes, com o emblema da Republica ou Municipalidade e com iniciais do ministerio ou repartição a que pertencem.

— O Sr. ministro communicou ao juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal que deixou de ser comprida a carta precatória de 14 de março ultimo, em que pede venia afim de que os officiaes de justiça de seu juizo possam proceder, com as formalidades legais, ao arresto da quantia de 22:000\$000 que se acha depositada no cofre dos depositos, em virtude do precatório do Juizo Federal do Estado do Rio a requerimento de Francisco Ribeiro Pacheco, por isso que essa diligencia deve ser deprecada á Recebedoria do Districto Federal á qual compete tomar conhecimento do pedido e providenciar como caso couber.

— O Sr. director do Gabinete do Thesouro pediu ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro prestar as informações solicitadas pela Directoria da Receita Publica, relativas á isenção de direitos requerida pela Compagnie Generale de Chemins de Fer des Etats Unis du Brésil, cessionaria do Dr. José Mattoso Sampaio Corrêa.

— O Sr. ministro não tomou conhecimento do recurso interposto por Gennaro Acceta & Comp. da decisão do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, relativo á classificação de bebidas, para pagamento do imposto de importação.

— O Sr. ministro, attendendo ao que requereu João Salvo, concedeu-lhe isenção de direitos para o material destinado á construção de duas chatas de ferro a vapor, importado pela Alfandega do Uruguayana, com exclusão do tres amarras de ferro com 400 kilos, que não podem ser consideradas como material para construção.

— Pelo Sr. ministro foi indeferido o requerimento de Manoel Pereira de Castro, collectador das rendas federaes em Santa Cruz do Rio Pardo, no Estado de S. Paulo, pedindo para ser attendido como contribuinte do montepio civil, visto como o requerente não conta 10 annos de effectivo exercicio.

— Por falta de fundamento legal, o Sr. ministro deixou de attender ao pedido de isenção de direitos feito pela Companhia E. de Ferro de Araraquara, para o material que importou, porquanto a requerente apenas competem os favores consignados no art. 2º, alinea II, da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911, em vigor por força do art. 8º da vigente lei orçamentaria da receita.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas foram remetidos varios processos de fiança prestada por collectores, escriptores de collectorias e agentes postaes nos Estados.

— O Sr. director geral do Gabinete do Thesouro recebeu hontem telegramma do Sr. Antonio Gonçalves Pereira Netto, comunicando ter assumido o cargo de delegado fiscal do Thesouro no Estado do Piahy.

— O Sr. ministro, por despacho de hontem, approvou a proposta do director da Casa da Moeda indicando o pharmaceutico Descartes Gonçalves Maia para exercer, interinamente, o cargo de ensaiador da Casa da Moeda.

— Por acto do Sr. ministro, foram exonerados: João Pinto Teixeira de Souza, Antonio Francisco Alves Bahia e Felicio Brandão Junior dos logares de agentes fiscaes dos impostos de consumo na 19ª circumscripção do Estado da Bahia e nas 19ª e 22ª do Estado do Rio; Joaquim Rodrigues Peixoto Junior e Athanasio da Costa Soares, respectivamente, dos logares de collectores das rendas federaes em Barra Mansa e Carmo e Sumidouro, no Estado do Rio.

— Para o logar de agente fiscal dos impostos de consumo na 15ª circumscripção no Estado de Pernambuco, foi nomeado o capitão Manoel Netto.

— Por portarias do Sr. ministro, foram nomeados:

Dario Pires Valença, para o logar de agente fiscal dos impostos de consumo na 14ª circumscripção do Estado da Bahia; José Claudio Franco de Medeiros, para identico logar na 19ª circumscripção no Estado do Rio; Manoel José da Fonseca Junior, para identico logar na 22ª circumscripção do mesmo Estado; João Affonso Borges, para o logar de collectador das rendas federaes em Barra Mansa e Zacharias Vieira da Matta para identico logar em Carmo e Sumidouro, Estado do Rio.

— Devolvendo ao seu collega da Marinha o processo relativo á habilitação de montepio das filhas solteiras do contramestre aposentado do Arsenal de Marinha da Bahia Alfredo Walter Chapuan, o Sr. ministro pediu-lhe providencias no sentido de serem expedidos novos titulos ás habilitandas Anna e Aurelia, na razão de 266\$666 annuaes a cada uma.

— O Sr. ministro assignou aviso declaratorio dos vencimentos que competiam a varios funcionarios aposentados de diversas repartições.

— O Sr. Dr. Rivadavia Corrêa, ministro do Interior e interino da Fazenda, acompanhado do Dr. Alfredo Rocha, director do Patrimonio, visitou hontem, ás 2 horas da tarde, a Imprensa Nacional.

Recebido pelo Dr. Leoncio Corrêa, directo geral, pelo chefe da secção central, inspector tecnico, redactor do *Diario Official* e pelos auxiliares do gabinete da directoria, S. Ex. percorreu todo o edificio, examinou os serviços das officinas e viu funcionar algumas machinas, prestando o Sr. director geral a S. Ex. informações sobre alguns reparos que mais urgentemente o edificio reclama.

O Sr. ministro autorizou o director do Patrimonio a tomar providencias no sentido de que o engenheiro daquella directoria proceda a essas obras urgentes.

Eram 3 horas da tarde quando o Sr. ministro se retirou, tendo sido acompanhada até á porta do edificio pelo Sr. director geral e funcionarios do estabelecimento.

— Na 1ª Pagadoria do Thesouro pagam-se hoje as seguintes folhas: Faculdade de Medicina, Laboratorio Nacional de Analyses, Serventurarios do Culto Catholico, Institutos Benjamin Constant e de Musica, Policia 2ª parte, Guarda Civil, Escola 15 de Novembro, Casas de Correção e Detenção, Escola de Bellas Artes e Montepio civil da Fazenda.

Marinha

Foram recebidos pelo Ministerio da Marinha os telegrammas seguintes:

«Montevideó, 3—6—912—Divisão seguiu ao meio-dia de Florianopolis. — *Fratimar*».

«Barroso, 3—6—913. Sigo Santa Catharina. Saudações. — Commandante da Divisão Movei».

«Destroyer *Santa Catharina*, 3—6—913 — Cheguei hontem, ás 4 horas, p. m. ilha Grande. Saudações. — *Protogenes*, commandante.»

«Bordo *Benjamin Constant*, 3—6—913—Chegamos hontem, á tarde, Barbados. Travessia debaixo máo tempo. Pretendo sahir, a 8. Estado sanitario bom. Saudações. — *Barros Barreto*, commandante.»

— A' Superintendencia do Pessoal foi communicado que o Sr. ministro indeferiu o requerimento em que o ex-foguista extra-numerario de 1ª classe João Bento Thomaz pedia inclusão no Asylo de Invalidos.

— Tendo fallecido hontem o almirante reformado Freire de Carvalho, o Sr. ministro mandou tomar as necessarias providencias para que lhe fossem prestadas as devidas honras militares. O Sr. ministro será representado nos funeraes do almirante Freire de Carvalho pelo seu ajudante de ordens capitão-tenente Ricardo Dias Vieira.

— De accôrdo com o aviso n. 1.752, de 27 do mez proximo passado, foi contractado Aristides Vieira para servir na Armada, na qualidade de carpinteiro calafate de 2ª classe.

— Foi rescindido o contracto do foguista de 2ª classe, contractado em Portugal, Manoel Amaro dos Santos, embarcado no navio escola *Tamandaré*, a seu pedido, de accôrdo com o disposto no aviso n. 1.440, de 26 de abril de 1912, sem direito a reclamação de especie alguma.

— A' Superintendencia do Pessoal apresentou-se o fiel de 2ª classe João Antonio Corrêa da Silva, por ter sido desligado da 1ª secção do Deposito Naval desta Capital.

— Foram promovidos no Corpo de Officiaes Inferiores da Armada a fies de 1ª classe, sargentos ajudantes, os de 2ª classe, 1º sargentos José Caetano de Souza, por antiguidade, e José Fernandes do Amaral, por merecimento.

— Passaram: os guardas-marinha Raul de Mattos Costa, do contra-torpedeiro *Pará*, para o contra-torpedeiro *Piahy*, e deste para aquelle, Carlos de Farias Veiga.

— Foram desembarcados: o taifeiro Lazaro, do couracado *São Paulo*, a bem da disciplina, e Angelo José de Aragão, do quartel da Defesa Movei, a seu pedido.

— A' Superintendencia do Pessoal foi communicado que foram concedidos seis mezes de licença, na fôrma da lei, para tratar de seus interesses, fóra desta Capital, ao fiel de segunda classe Alfredo Telles Pinheiro.

— Pela Superintendencia de Portos e Costos foi avisado aos navegantes que foi recollocada a boia secca pintada de vermelho da «Baixinha» no porto de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, sendo as suas marcações em rumos verdadeiros as seguintes:

17º NW do Pharol dos Reis Magos é 83º S. E. do Centro dos Coqueiros da Rainha

Guerra

Apresentou hontem pedido de sua reforma o major de cavallaria Trajano Cesar; para a sua vaga está indicado o major graduado Alvaro de Souza Portugal.

— Apresentaram-se ao Departamento da Guerra os seguintes officiaes: major medico Dr. Silvio Pellico Portella, por ter regressado da Europa; capitães Maximiano Barreto, do 4º regimento de infantaria, por ter de recolher-se ao seu regimento, e medico Dr. Alarico Damazio, por ter sido mandado servir no Hospital Central; 1ºs tenentes Joaquim Alves Pereira Rocha, da arma de cavallaria, por ter de seguir o seu destino; Oscar de Almeida, do 2º regimento de artilharia, por ter vindo do Paraná, e medico Dr. João Antonio de Carvalho Leite, por ter sido mandado servir na Divisão de Saude; 2ºs tenentes Francisco Borges Fortes de Oliveira, da arma de cavallaria, por ter sido nomeado coadjuvante do 1º grupo da Escola Pratica; Salustiano do Amorim Lima, do 46º batalhão de caçadores, por ter de reunir-se ao corpo o que pertencia; Felisberto Antonio Fernandes Leal, do 7º batalhão de artilharia, por ter vindo a esta Capital, com permisso; e Eurico Gaspar Dutra, do 7º regimento de cavallaria, por ter sido nomeado instructor da Escola Pratica; aspirantes a official Bernardo José Teixeira Ruas, por ter de recolher-se a seu corpo; e Alberto Masson Jacques, por ter de effectuar matricula na Escola Militar.

— Acompanhado da respectiva acta e boletim de tiro, a Sociedade de Tiro Nacional de S. Paulo remetteu à Confederação do Tiro Brasileiro o resultado das provas preparatorias para o grande campeonato de tiro do corrente anno, sendo classificados concorrentes os seguintes atiradores:

Prova fuzil: 60 disparos nas posições regulamentares a 300 metros sobre alvos C. C. n. 3: Limite minimo para classificação 480 pontos.

Classificados concorrentes ao grande campeonato os atiradores: Francisco Baptista da Costa, com 516 pontos; Orlando da Costa Meira, 499 pontos; Erasmino Gogliano, 487 pontos; Urias Galvão Carneiro, 484 pontos e Luciano Figliolia, 481 pontos. Na prova revólver, 40 disparos a 50 metros sobre alvos C. C. n. 1, obteve 331 pontos o atirador Augusto Aguiar de Souza.

— Na inspecção por que passaram nesta Capital o alumno da Escola Militar Armando Coelho Pedrosa da Silveira, a 28, o major da arma de cavallaria Arthur Lauro da Matta, o capitão do 15º regimento de infantaria Theodomiro Jorge de Campos, a 29 do corrente, foram julgados, o primeiro precisar de 15 dias, o segundo prompto e o terceiro precisar de 90 dias para o seu tratamento.

— Foram transferidos pelo Sr. ministro: o 2º tenente Accacio Teixeira de Carvalho, do 7º regimento de cavallaria para o 16º da mesma arma e deste para aquelle o official do igual posto Carlos Aultran Dourado.

— Afim de prestar as honras funebres, por occasião do enterramento do almirante Antonio Carlos Freire de Carvalho, da rua Paysandú n. 107, para o cemiterio de S. João Baptista, ás 10 horas da manhã, formará uma brigada sob o commando do coronel Abilio Augusto de Noronha e Silva, constituida das seguintes forças: 3º regimento de infantaria, 1º regimento de cavallaria e 52º batalhão de caçadores.

— Em inspecção de saude a que foi submettido em se sa da Junta medica militar, reunida no quartel da 9ª região a 2ºs concorrentes, foi julgado prompto para o serviço o 2º tenente do 1º regimento de infantaria Leopoldo Frederico Teixeira de Campos.

— Assumiu o cargo de director do Tiro Nacional, para o qual foi nomeado ultimamente, o capitão Armando de Oliveira.

— No dia 9 do corrente reunio-se, ás 12 horas da manhã, na sala do serviço de justiça da 9ª região, o conselho de guerra a que responde o aspirante Emilio de Azevedo Ribeiro, que deverá comparecer, afim de assistir á inquirição das testemunhas, e do qual fazem parte o capitão Bernardo de Araujo Padilha, o 1º tenente Fernando Coelho da Silva, os 2ºs tenentes João Damasceno Marques Dias, Orlando de Assis Baptista, Pedro Fernandes de Oliveira Jouvín e Cid Carneiro da Franca, e testemunhas: 1º sargento Leopoldino de Andrade Costa, Martiniano Alves de Araujo, cabos José Honorato da Silva e Joaquim Muniz Barreto e soldado Raymundo Oliveira Santos, todos pertencentes ao 57º batalhão de caçadores.

— Os amantenses Luiz Freire Capibaribe e Isaac Ferreira requereram troca da repartição onde servem.

— Solicitou inscricção na 6ª prova do concurso de tiro, a realizar-se na sociedade de tiro de Petropolis, o capitão Erasmo de Lima.

— Serviço para hoje:

Superior de dia, capitão José Franco da Fonseca, do 2º regimento de infantaria.

A brigada estrategica dá as guardas do Ministério da Guerra, Hospital Central, serviço de extraordinario, o off para o serviço da 9ª inspecção e patrulhas.

Auxiliar do official de dia o auxiliar da escripta Gladstone.

A brigada mixta dá o official para ronda e a guarda do Palacio do Catete.

Uniforme, 4º.

Viação e Obras Publicas

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro os Srs. senadores João Luiz Alves e Pires Ferreira; deputados Joaquim Pires, Antonio Nogueira, Pereira Oliveira, Maximiano de Figueiredo, Christino Cruz, Cunha Vasconcellos, Collares Moreira e Moreira Guimarães; coronel Castro Menezes, major Ernesto Cezar, conselheiro Villaboin e Des. Costa Couto, Francisco Behring, Luiz Van Erven, Ferreira Vianna Filho, Luiz de Andrade Sobrinho, Adolpho Del Vecchio, Lima Brandão, Augusto Ferreira, Augusto Ramos, Jeronymo Monteiro, Frank Carney e José Ayres.

— O Sr. ministro recebeu telegramma de Therezina, no qual o Dr. Miguel Rosa, governador do Estado do Piahy, communica haver lido a sua mensagem na sessão de intallação da assembleia legislativa do mesmo Estado.

— Foi dispensado da commissão em que se achava no cargo de inspector da Repartição Geral dos Telegraphos o tenente do Exercito João Propicio Carneiro da Fontoura.

— Foi autorizada a directoria da Estrada de Ferro Oeste de Minas a adquirir um conjunto para a fundição de bronze das novas officinas installadas em Henrique Galvão.

— O Ministerio da Viação solicitou da chefatura de policia do Distrito Federal a remessa de exemplares do regulamento para o serviço de automoveis, ultimamente approved pela Prefeitura.

— Foi declarada sem effeito a nomeação de Antonio Chagas da Silva para o logar de conductor de 2ª classe em commissão da Inspectoria Federal das Estradas.

— Pelo Ministerio da Viação foi declarado ao da Fazenda que, não existindo estudos definitivos da linha de Florianopolis a Lages, sua extensão não é conhecida, calculando-se entretanto que, será approximadamente de 320 kilometros, segundo o reconhecimento mandado fazer pelo governo do Estado da Santa Catharina.

— «Indeferido, por ter o requerente optado pelos vencimentos do cargo em commissão e ter interrompido as funcções na fiscalisação, de accordo com a sua petição»—foi o despacho do Sr. ministro no pedido de pagamento de vencimentos e diarias feito pelo engenheiro Sylvio Ferreira Rangel.

— Pelo Ministerio da Viação foi reconhecida a utilidade do tipo de bocios «Armon», apresentado pelo representante da respectiva fabrica, bem como do ferro puro denominado «American Ingot Iron», de conformidade com o parecer da Inspectoria Federal das Estradas.

— O Ministerio da Viação, no requerimento da Societé Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, pedindo sejam acautelados os seus direitos, visto ter o Governo cedido á Compagnie du Port de Rio de Janeiro, para descarga de carvão no novo cais, o mesmo local que lhe fora cedido para descarregar tambem carvão e material, por effeito de disposição de seu contracto, declarou que de accordo com o contracto firmado não houve offensa ao direito da companhia requerente.

— Foi indeferida pelo Sr. ministro a licença solicitada pelo 3º escriptuario da Directoria Geral dos Telegraphos Boaventura José da Oliveira.

— Pelo Sr. ministro foram concedidos quatro mezes de licença para tratamento de saude, ao conductor de 1ª classe da commissão do porto de Santa Catharina Frederico Selva.

— Foram approved por acto do Sr. ministro o projecto e orçamento do açude particular Santa Fé, que Francisco Celestino da

Costa pretende construir em sua propriedade agrícola e pastoril no município de Limoeiro, no Estado do Ceará.

— Pelo Sr. ministro foram concedidas as seguintes licenças na Estrada de Ferro Central do Brazil:

De 90 dias: ao praticante de conductor de trem Lucinda Teixeira Leite; ao feitor Arthur Castilho e ao guarda de 2ª classe Jorge Martins de Sant'Anna.

De 60 dias: ao manobreiro de 1ª classe Luiz Simões e ao trabalhador Francisco Tenorio.

De 30 dias, ao graxeiro Joaquim Alves Faria e de 15 dias ao guarda do armazem Dario João Barroso.

— Pela Directoria Geral da Contabilidade do Ministerio da Viação, foram dados despachos nos processos de pensão de montepio de DD. Lucinda Jardim Gracil, Adelaide Julieta Martins, Alexina Irina Teixeira de Araujo, Alina Tavares Guimarães, Anna Mencia da Trindade Pereira Maia, Anna Bonfina de Araujo Freitas, Aurea Cruz Machado de Abranches e Maria Rosa Teixeira.

— Foram deferidas pelo Ministerio da Viação as pensões de DD. Joanna Francisca Gândo, Albertina da Silva Cardoso e Maria Angelica da Conceição Moreira.

— Foi indeferido o pedido de aposentadoria feito pelo carimador da Repartição Geral dos Correios, Virgílio Domingos dos Santos.

— Pelo Ministerio da Viação foi indeferido o pedido da reversão de pensão de montepio solicitado por D. Marietta Maia de Lacerda Moreira do Souza.

— Foi deferida a solicitação do engenheiro Francisco de Abreu e Lima Junior, para recolher semestralmente as suas contribuições ao montepio.

— Foram remetidas ao Ministerio da Viação, para registro no Tribunal de Contas, as copias do contracto celebrado com o Sr. João da Silva Moraes para arrendamento, por 3 annos e pelo aluguel de 450\$000 mensaes, do predio n. 152 da rua Goyaz, onde funciona a Agencia do Correio de Encantado, nesta Capital.

— Do cargo de estafeta entre a agencia e a estação de Mondes, no Estado do Rio de Janeiro, foi demittido, a bem do serviço publico, Pedro Camargo. Em substituição foi nomeado Castello Alves de Moura.

— Foi nomeado Domingos Damas da Costa para o lugar de carteiro da Agencia do Correio de Mariano Procopio, no Estado de Minas Geraes.

— Entre a Agencia de Muzambinho e estação da Estrada de Ferro, no Estado de Minas Geraes, foi creada uma linha postal com 1 kilometro de extensão e servida por duas viagens diarias, sendo fixado em 480\$000 o salario do respectivo estafeta.

— A pedido foi exonerada D. Thereza de Jesus Mello do cargo de agente do Correio de Bello Monte, no Estado de Alagoas. Em substituição foi nomeada D. Maria dos Prazeres Pereira Machado.

— Foi deferido o requerimento de Amaro Antonio Pereira pedindo restituição de documentos.

— Por não ter prestado fiança no prazo legal, foi exonerado Tiburcio Esteves, agente do Correio de Alfredo Chaves, no Estado do Espirito Santo. Em substituição foi nomeada D. Lucia Franzott Pires Martins.

Agricultura, Industria e Commercio

Foram inscriptos no registro de lavradores, criadores e profissionais das industrias connexas do Ministerio da Agricultura, conforma requereram, os seguintes senhores:

Abdon Furtado de Mendonça, Avelino Furtado de Mendonça, Anselmo de Lima, Agenor de Camargo, Alphonso Dupeyrat, Americo da Silva Porto, Ananias Teixeira & Filhos, Albano do Prado Pimentel Franco, Berto Menezes, Belarmino Gurgel, Belmiro de Almeida, Octavio Gomes da Silva, Ovidio Lobato, Osorio Ferreira dos Santos, Osorio de Oliveira Castro e Octaviano Martins Borges.

— Pelo Sr. Presidente da Republica foi auto-hontem assignado o decreto, que tomou o n. 10.246, conferindo poderes ao Ministerio da Agricultura para assignar accordo com o Estado do Pará no sentido de obter a redução e isenção de impostos sobre a borracha produzida

em territorios do mesmo Estado e estabelecer medidas de protecção e amparo á borracha do Territorio do Acre.

Esse decreto foi referendado pelos Srs. ministros da Agricultura e Interio da Fazenda e da Viação.

— Ao Sr. ministro informou o director do Povoamento do Solo que, durante o mez findo, entraram pelo porto do Rio de Janeiro 7.419 imigrantes, de diferentes nacionalidades e procedencias, transportados em 63 vapores.

O paquete nacional *Cyrio*, que zarpu hontem para os portos do Sul, levou com destino ao de Paranaguá sete familias russas e allemãs, de 30 imigrantes, destinados ás colonias do Estado do Paraná, e para Porto Alegre, 248 imigrantes constituindo 52 familias russas e allemãs, que se foram localizar na colonia de Erechim, no Estado do Rio Grande do Sul.

Os paquetes allemães *Hohenstufen*, *Aachen*, *Sierra Cordova*, francezes *Italie* e *Burdigala* e hollandez *Zelandia*, entrados auto-hontem e hontem de Hamburgo, Bremen, Amsterdam, Bordeaux e Marselha, trouxeram para este porto 142 familias russas, allemãs, hospanholas e portuguezas, com um total de 847 imigrantes que se destinam a diversos Estados do Norte e do Sul.

E. F. Central do Brazil

Foi hontem batida, na Serra do Mar, a primeira estaca para inicio dos trabalhos de uma nova linha, que virá—uma vez construida—prestar os melhores serviços á esta ferro-via, cujo serviço, actualmente, é excessivamente clavado, pela multiplicidade de trens, que trafegam, como naquelle ponto, essa area por demais acanhada.

Ao acto estiveram presentes o Dr. Paulo de Frontin, auxiliares deste, alguns representantes da imprensa e mais pessoas gradas, sendo clavado o numero de telegrammas de felicitações que de varios pontos foram dirigidas ao director da Central, por causa desse bom melhoramento, que ainda será inaugurado nesta administração.

O Dr. Frontin, no correr de sua viagem, inclusive na Barra, recebeu muitos cumprimentos de pessoas que vêem nesse melhoramento um grandioso emprehendimento para esta via-ferrea.

Seu regresso foi observado, á noite, achando-se presentes muitas pessoas, entre as quaes os Drs. José Valentin Dunhan e Aguiar Vallo, capitães Cesar Fernandes, Sá Freire, Lobo Vianna e alguns jornalistas.

— Foram enviadas ás respectivas divisões as seguintes guias de inspecção de saude:

Armando de Carvalho, 1.992; Alfredo Gonçalves Guimarães, 1903; Adamastor França, 1.904; Dimas de Castro, 1.905; Demetrio Victoriano de Souza, 1.906; Eduardo de Barros, 1.907; Ernesto Fagundes, 1.908; Joaquim da Cunha Neves, 1.909; Francisco Olivetti, 1.910; Horacio da Silva Moreira, 1.911; Julião Corrêa de Mello, 1.912; João Teixeira dos Santos, 1.913; João Rodrigues Leite, 1.914; José Esteves, 1.915; João Catharino Camargo, 1.916; José Pinto Bastos, 1.917; José Loureiro, 1.918; José de Medeiros, 1.919; Laurindo Lopes Faria, 1.920; Marcelino Gonçalves, 1.921; Manoel Garcia Alves, 1.922; Pedro José Maria, 1.923; Porfirio Costa, 1.924; Targeiro Praz, 1.925; Victor Rosa Teixeira, 1.926; Guilherme José dos Santos, 1.927 e Antonio Waltrides de Moraes, 1.928.

— A renda da estação de S. Diogo no dia 1 do corrente foi de 41\$600.

— O movimento de mercadorias nessa estação no dia 1 do corrente foi o seguinte:

Importação: Mercadorias, 5.543 volumes com 381.173 kilogrammas; encomendas, 1.980 volumes com 30.012 kilogrammas. Total, 7.523 volumes com 391.187 kilogrammas.

Exportação: Mercadorias, 5.819 volumes com 212.492 kilogrammas; materiaes, 91.214 volumes com 781.500 kilogrammas; carne verde, 1.410 volumes com 491.700 kilogrammas; encomendas, 2.323 volumes com 33.720 kilogrammas. Total, 103.556 volumes com 1.422.412 kilogrammas.

— No dia 31 do mez proximo findo o rendimento da estação Maritima foi de 18:834\$709.

— O movimento de mercadorias na Maritima no dia 31 do mez proximo findo foi o seguinte:

Foram remetidos 141 carros com 632.430 kilogrammas de mercadorias; 16 com 152.000 kilogrammas de mercadorias da estrada; 12 com 135.000 kilogrammas de carvão de particulares, e 83 com 733.000 kilogrammas de carvão da estrada.

Importação: Mercadorias 33.390 volumes com 1.715.399 kilogrammas; mercadorias da estrada, 260 volumes com 134.000 kilogrammas; carvão de particulares, 165.000 kilogrammas; carvão da estrada, 872.000 kilogrammas. Total, 2.886.300 kilogrammas.

Exportação: Mercadorias diversas, 677 volumes com 55.062 kilogrammas; minério, 315.000 kilogrammas; milho, 791 saccos com 48.389 kilogrammas; feijão, 48 saccos com 4.080 kilogrammas; café, 7 carros com 453 saccos pesando 27.393 kilogrammas. Total, 446.924 kilogrammas.

Movimento do café: Saccos existentes, 10.586 com 640.453 kilogrammas; saccos descarregados, 1.221 com 74.052 kilogrammas; retiradas, 1.437 com 86.938 kilogrammas; ficaram 10.373 ditos com 627.567 kilogrammas.

— O movimento de gado embarcado hontem, nas diversas estações da Estrada foi o seguinte:

Matadouro, recebidas, 286 rezes; Cruzeiro, embarcadas, 210 rezes; a embarcar, nenhuma; Bemfica, embarcadas, 54; a embarcar, 540 rezes; Sítio, embarcadas, 310 rezes; a embarcar, 342.

— Foram designados para ter exercicios: em S. Diogo, o praticante Agostinho do Valle Almeida Magalhães; em Lafayette, o praticante Armando Eugenio Fraga e na Maritima, o praticante João Vicente Samuel Pessoa.

— Teve ordem de regressar ao seu lugar em Juparaná o telegraphista José Gomes Mafra Junior.

Diversas noticias

— Durante os 23 dias uteis do mez de maio findo foi a Bibliotheca do Exército frequentada por 474 leitores, sendo 259 militares e 215 civis, que consultaram 512 obras em 572 volumes, sobre: historia e arte militar 46, historia e geographia 38, mathematicas 90, physica e chimica 43, medicina 8, sciencias naturaes 27, engenharia 24, philosophia 5, linguistica 56, religião 3, dictionarios e encyclopedias 70, litteratura 26, bellas artes 3, ordens do dia 28, relatorios 6, almanacks 6, além de 134 jornaes e revistas: escriptas em portuguez 464, francez 122, hespanhol 28, italiano 16, inglez 8, allemão 6 e latim 2.

Prefeitura

O Sr. Dr. director geral de Instrução Publica designou hontem as adjuntas: Maria Mazza de Souza Gomes, para servir na 3ª escola feminina do 8º districto; Leopoldina Cordeiro, 5ª mixta do 10º e Stella da Rocha Braga, 2ª feminina nocturna do 4º, sem prejuizo do ensino diurno.

— A 1 hora da tarde de quinta-feira, haverá a reunião mensal dos inspectores escolares.

— Foi aberto hontem pelo Prefeito o credito supplementar de 30:000\$, para pagamento de contas do corrente exercicio do Conselho Municipal.

Na Prefeitura Municipal, pagam-se hoje as folhas de vencimentos do mez findo das Directorias de Obras, Instrução Publica e Bibliotheca e Posto Central de Assistencia.

— Foram remetidos hontem á Directoria Geral de Fazenda os attestados de frequencia do pessoal effectivo e extranumerario de comitérios suburbanos e a folha do aluguel do escriptorio do cemiterio do Realengo, tudo referente ao mez findo e confeccionado pela Directoria Geral de Policia Administrativa Municipal.

— Na sub-directoria de Policia Administrativa Municipal, pelo official Rosse, foram registradas, em 2 do corrente, 65 guias das diversas importancias arrecadadas e recolhidas á Sub-directoria de Rendas pelos agentes dos districtos abaixo:

Trája: 30\$750 de imposto, 7\$ de enterramentos, 3\$ de leilões e 36\$ de multas;

Campos Grando, 30\$750 de impostos;

Lagoa, 220\$ de multas;

Santa Rita, 30\$ de impostos;

Santo Antonio, 50\$ de multas;

Gloria, 110\$ idem;

Sant'Anna, 50\$ idem e 8\$ de impostos;

S. Christovão, 158\$ idem e 600\$ de multas;

Eugenho Velho, 20\$ idem e 14\$ de matriculas de cães;

Eugenho Novo, 7\$ idem e 10\$ de multas;

Meyer, 15\$ idem, 7\$ de matriculas de cães e 47\$ de enterramentos;

Inuauma, 164\$ de impostos.

Foram impostas multas, por infracção de posturas, pelos agentes dos districtos abaixo indicados:

Da Gavea — A João Chagas Pereira de Britto, de 100\$, por não ter feito a conservação do passeio em frente ao predio n. 470 da rua S. Clemente.

De J. Carapará — A Jacintho Gonçalves Pereira, de 50\$, por ter danificado as tres arvores existentes em frente ao predio da rua Dr. Candido Benicio n. 208.

De Meyer — A Joaquim Pereira da Silva, de 200\$, por estar construido um predio junto ao n. 21 da rua Lopes da Cruz.

De S. Christovão — A Gonçalves & Moreira e Alouso José Fernandes, de 500\$, por estarem explorando pedreira sem licença ás ruas Bomfim n. 250 e Bella de S. João n. 345.

A Joaquim Antunes Lopes Lemos, de 300\$, por não ter cumprido o laudo de vistoria redizada no predio n. 116 da praça Marchal Diodoro.

Adquiriram immoveis

Felippe Martorelli, predio, á rua do Hospicio n. 333, por 38:000\$000;

João Pereira Carollo, terreno, á Estrada do Campo de Aca, por 2:800\$000.

Antonio Avila Fraga, predio á rua Visconde de Santa Izabel n. 183, por 8:800\$000;

Demetrio Elias Dolianito, predio, á rua Gustavo Sampaio n. 163, por 27:000\$000;

Jean Challe, terreno, em Ipanema, por 5:500\$000;

Domingos Ferreira Gonçalves Guimarães, predio, á Avenida Pedro Ivo n. 87, por 8:800\$000;

D. Silvia Rosaura de Almeida e outros, predio, á rua D. Maria n. 59, por 12:000\$000;

John Crashley, predio, á rua Marquez de S. Vicente n. 104, por 38:000\$000;

Arthur Antunes Pereira, terreno, á rua Jockey Club, por 7:000\$000;

João Gomes dos Reis, predio, á rua Prudente de Moraes n. 35, por 3:600\$000;

Joanna Praelci, predio, á rua Duque de Caxias n. 100, por 40:000\$000;

Requerimentos despachados

Pelo ministerio da Vição:

Fulgencio Antonio da Silva, apresentado no lugar de chefe de secção da Sub-administração dos Correios de Minas do Rio das Contas: — Apresente nova certidão do seu tempo de serviço, nos termos da circular do ministerio da Fazenda, n. 16, de 26 de janeiro de 1894, visto que as apresentadas não foram extrahidas de accordo com a alludida circular.

— Pelo Sr. ministro da Agricultura:

Candido José de Cerqueira Junior e Pedro Marcondes Leite, solicitando transporte para diversos bovinos. — Indeferidos.

Juvenal Pinheiro Marques Cammaro, requerendo matricula na Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, independentemente do exame de admissão. — Deferido, apresentando, porém, opportunamente, os documentos exigidos.

Carlos Claudio da Silva, fazendo igual pedido. — Sim, provando o allegado.

— Pela Prefeitura:

Alfredo Palmer, Arthou & Vayssiéro, S. Peixoto & Comp., Barbosa Pinto & Dias, Guiomar Monteiro da Costa Pereira, José Rodrigues de Mattos, José Octacilio Lopes, Jardim Sobrinho & Comp., José Parada, J. Schard & Irmão e Manoel Ribeiro Junior. — Indeferidos.

Associação dos Estabelecimentos de Padarias da Capital Federal. — Requeriram ao poder competente.

Benjamin A. da Rocha Faria (Dr.). — Deferido, de accordo com a informação.

José Vieira. — Deferido, de accordo com a informação e pagando a licença em 48 horas.

Banco Español del Rio de la Plata, Cardoso Monteiro & Comp., Loureiro & Queiroz e Raymundo José Martins. — Deferidos.

Eulalia da Rocha Pereira Alves, José Henrique Pereira de Mello, Maria da Ascensão de Souza, Manoel Francisco Alves, Olegario Porges e The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company. — Deferidos.

Carlos de Oliveira. — Certifique-se o que constar.

Gomes & Pinto, Joaquim Cardoso Corrêa, Francisco de Mello e José Ferreira. — Juntem a licença do exercicio.

Hildebrando Jorge. — Satisfaca a exigencia.

Milton Torres Cruz. — Junte a licença.

Nascimento Maia & Costa. — Juntem a licença do negocio, como foi exigido.

Abaixo assignado dos moradores á rua Prefeito Barata.—Não compete á Prefeitura a execução do que pretendem.

Companhia Ferro Carril Jardim Botânico (petição n. 8.773) o Olegario Joaquim Ortiz.—Indeferidos.

Companhia Ferro Carril Villa Izabel (petição n. 8.818).—Deferido, de accôrdo com a informação.

Companhia Cervejaria Brahma (petição n. 8.339).—Certifique-se.

Moniz & Comp. (petições ns. 8.606, 8.607 e 8.608).—Juntem procurações.

Gastão Cardos.—Certifique-se.

Catanheda & Comp.—Deferidos.

Comunidade d^a Irmãos da Caridade de S. Vicente de Paula.—Sim, mediante recibo.

Liderwood Manufacturing & Comp, (e outra 1812).—Conclua o serviço.

Antonio Augusto dos Santos.—Passe-se alvará.

Luiz P. da Silveira.—Deferido.

José da Silva Araújo.—Passe-se alvará para chanfrar o meio fio somente.

Eduardo da Silveira.—Compareça para esclarecimentos.

Lafayette & Comp.—Junte autorização.

Catanheda & C., Dr. Paulo de Lacerda, Luiz Cavalcante, Dr. Henrique Santos Dumont.—Deferidos.

Con- an ino Correia L. de Barros.—Passe alvará.

Eliza J. de Mesquita.—Apresente planta de accôrdo com o despacho.

Antonio de S. Netto, João de Souza Cruz, José A. Rodrigues e general Carlos Eugenio de Andrade Guimarães.—Passe alvarás.

Manoel J. Machado.—Satisfaca o disposto no § 28, art. 14 do decreto 391,

Augusto Cesar Diogo e Manoel dos Reis.—Passe-se alvará.

Dr. Sylvio Capanema de Souza.—Passe-se alvará depois de assinado o termo.

J. Lopes & C. e Joaquim Pereira.—Passe-se alvará.

José A. Guimarães, Francisco José Martins Pereira e Joaquim dos S. Guimarães.—Passe-se alvará.

Joaquim Barbosa Campos.—Passe-se alvará nos termos da informação.

Manoel L. Cardoso.—Satisfaca a duvida.

Eurico Nelson.—Idem.

A. Ramos de Carvalho & Comp.—Indeferido.

José de A. Marquos.—Compareça para esclarecimentos.

Judith Moura.—Prove o pagamento das multas.

Victor Palma.—Pague-se a prorrogação.

José F. da Silva.—Satisfaca a exigencia.

Fernandes & Comp.—Requeira a construção da parede que fez.

Manoel F. da Cunha.—Póde habitar.

Daniel Teixeira.—Apresente projecto de accôrdo com a lei.

Antonio F. Coutinho.—Satisfaca a exigencia.

Galdino de C. Valladares.—Passe-se guia.

Justino Affonso.—Compareça á circumscrição, visto a replica nada esclarecer.

Manoel J. Fernandes.—Satisfaca a exigencia.

Francisco P. do Amaral.—Póde habitar.

José G. da Rocha.—Preciso-se o local.

José M. Velho.—O documento junto não prova a posse legal do terreno.

Drs. Paulo de Lacerda e Luiz Ferreira de Abreu.—Passem-se guias.

João M. Rodrigues dos Reis.—Compareça para esclarecimentos.

Mitra Archiepiscopal.—Satisfaca as exigencias.

Athanazio José de Moura e Maria E. de Araújo Barboza e filhos.—Paguem a prorrogação.

Dr. Frederico A. de Carvalho.—Para o que requer não precisa licença.

Lino Cotta.—Não póde ser concedida a licença, de accôrdo com o decreto n. 1.483, de 21 de fevereiro de 1903.

L. L. Moura.—Compareça para esclarecimentos.

Ernesto D'Orsi.—Póde habitar.

Mendes & Comp.—Apresente na obra a planta e licença.

Antonio M. Coutinho.—Não ha que deferir.

Maria das Dores Castro e outro.—Satisfaca as exigencias.

Claudionor J. de A. Figueiredo.—Satisfaca a exigencia com relação ao imposto predial.

Henrique Conrado.—Passe-se guia.

Associação dos Funcionarios Publicos Civis.—Esgoto o predio.

Attilio Cotton, Isaltino Archanjo M. de Carvalho, Arthur da Silva Gusmão e Francisco M. Duarte de Mattos.—Podem habitar.

Manoel F. Barcellos.—Passe-se guia.

Romão de Bastos.—Apresente projecto de accôrdo com a lei.

Octavio L. Braga, Antonio C. Loureiro, Albino P. de Miranda, Angelino F. Scarpia e Companhia Hancatica.—Satisfacam as exigencias.

Isabel de Souza Soares, Leopoldina L. de Medeiros, João F. da Silva, Edmundo F. Cardoso, Antonio J. dos Santos, Antonio Trintemaro e Dina Georges.—Podem habitar.

Manoel F. E. da Cruz.—Junte-se alvará.

Alfredo de Paula Freitas.—Apresente projecto.

Alberto Willasch, João B. de C. Rodrigues, José M. da Silva e Domingos G. Baptista.—Passem-se guias.

Josino C. Vieira, Januario M. Barbosa.—Compareçam ás circumscrições.

Antonio Fruteraro (12).—Abra o predio e facilite o seu exame.

Manoela Bayma.—Colloque a placa de numeração.

C. F. C. Villa Isabel.—Compareça para explicações.

Januario M. Barbosa.—Compareça para explicações.

Nazario A. de Freitas, Margarida C. de Jesus, Luiz A. Regazzi, Leopoldina L. da Silva, Manoel de Medeiros, Companhia F. C. Jardim Botânico, Raymundo da C. Santos, Antonio D. Sinões da Silva, Joaquim F. da Costa e Manoel C. Gaspar.—Deferidos.

Alfredo B. Gomes e Affonso H. Silveira Faria.—Indeferidos.

João N. Leite.—Indeferido.

Archimedes F. H. da Costa Ribeiro.—Inscreeva-se por 3:360\$000.

Hilton L. da Fonseca.—Passe-se quitação.

Emilio A. Rodrigues e Ayres A. de Souza.—Rectifique-se.

José V. Duriban, Arthur F. de Mello, Rita Ferreira da Costa, Arthur F. de Mello, Alexandra D. da Cunha, Thomé J. Augusto Borlido, Emilio da C. Braga, Anna R. da Costa Braga e Mathilde B. da Silva Arcas.—Attendidos.

Joanna de P. Santos, Associação B. do Corpo de Officiaes I. da Armada, Joaquim de F. Lindo, Faustino G. Gonçalves, Manoel J. Anuís Junior, Manoel U. Pacheco Guimarães, Manoel F. Gonçalves, José A. Baptista Leite, Evelina B. Quartim, João de S. Gomes Netto, Francisco do P. Silva, Luiz G. Lopes, Amelia B. G. Bastos, Zilekar F. Penna, Manoel A. da Silva Graça, Anastacio Caballero, Antonio Pinto, Antonio L. de Souza e Silva, Cecilia X. Rebello de Faria, Antonio C. Tosta, Albino D. F. Garcia, Augusto M. Martins, Joaquim da S. Cardoso, José M. Gonçalves, Bernardino P. Xavier, Frederico Bokel, Paulo Passos & Comp., Julio F. da Silva, Joaquim A. Pradella Junior, Miguel Ces, Maria G. Ribeiro de Brito e Manoel C. da Silva.—Transfiram-se.

Pedro L. de Carvalho, Elisa L. Domingues, Gustavo T. de Araújo, Frederico de Almeida Russell, Empreza I. de Melhoramentos do Brazil, Sarah F. Gomes de Araújo, Sebastião R. de Azevedo, Joaquim P. Portella, João L. Modesto Leal, Banco Alliança, Salvador Gabaldi, Antonio Adão Teixeira, Antonio R. de Almeida, Sebastião M. de Carvalho, Antonio Adolpho S. Rolin Pinto, Alfredo Moutinho, Americo P. Martins, João S. Lopes, John Doyle, Miguellina de S. Magalhães Thomé, Joaquim A. Pradell Junior, Joanna de Castro C. de Azevedo, Francisco B. Pereira Pinto, Sylvia de C. Magalhães, Manoel R. da Silva, Adelaide Rita dos Santos Dias e Joaquim Rodrigues Pinheiro.—Satisfacam as exigencias no prazo da lei.

J. Martins, J. Pacheco & Comp., Joaquim Gonçalves & Comp., Arlindo Fonseca & Comp., Azevedo & Comp., M. J. Pereira & Comp., François Guireza, M. Pereira da Cunha, Machado & Comp., Soares & Pannuzzi, Manoel J. da Silva, Nogueira & Comp., Villarinho T. Nogueira, Antonio M. Pires, A. Peixoto & Comp., E. Zaccani, Antonio M. da Rocha, J. Fernandes de Araújo, Nodan C. Lincoln e Karl Valais.—Deferidos.

João Pimenta.—Proceda-se nos termos do parecer.

José A. Tinoco.—De-se baixa.

José P. da Fonseca.—Mantenho o despacho da secção quanto á taxa.

José de Castro, M. Silva, Silva & Ferreira, Pinheiro & Silva, Martins & Filho, J. L. Moreira Fauzeres, José V. Ferro, Seraphim F. Lopes e Importa Reis & Comp.—Indeferidos.

Antonio Criando & Sobrinho, Antonio Danton, Alexandre & Irmão, Joaquim Ribeiro, João Thomé, Felix Vicente, Ignacio J. de Araújo, Lourenço J. Teixeira e Marques Sampaio.—Deferidos.

João Labon, Manoel de Arruda, Eduardina Maxima e Alfredo Esteves.—Sim.

Miguel Allon, Maria Cruz e Alhadas & Macedo.—Indeferidos.

Manoel F. das Chagas, Attilio Zignimino, Alberto F. da Silva, A. P. Mendes & Comp., Thomaz da Silva & Comp., Manoel da Fonseca & Comp., Joaquim Augusto, Mathias Basoni, Affonso Hussen, Antonio Vianna, Albina C. Ravagni, Claudino da S. Braga, Coelho & Souza, Silva & Irmão, Bonifacio J. Ferreira, Isnard & Comp., Gabriel J. Ramirez, Francisco Pereira & Comp., Milton Cruz & Comp., Soares & Maia, Ernesto Ferreira, Figueiredo Gomes & Comp., Antonio V. Varella, Amaral Anjos & Comp., Azevedo & Irmão, A. M. de Souza, Joaquim dos Santos, José M. Batalha, Antonio G. Leite, John Moore & Comp. e J. F. Monteiro Dias.—Satisfacam as exigencias.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo—Estado do tempo ao meio-dia de Greenwich, Rio de Janeiro, de junho de 1913.

ESTAÇÕES	COORDENADAS GEOGRAPHICAS		ALTITUDE	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA			TENSÃO DO VAPOR	CHUVA EM 24 HORAS	VENTO		ESTADO DO CÉU	ESTADO DO TEMPO E PHENOMENOS DIVERSOS
	Latitude	Longitude W. Grw.			A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera			Direcção	Força		
Turiassú.....	4° 45'	45° 15'	15	62.4	28.0	31.7	21.0	23.5	4.2	SE	2	9	
S. Luiz do Maranhão.....	2° 15'	44° 16'	20	63.0	26.8	30.5	23.7	22.3		SE	1	—	
S. Bento.....	2° 40'	44° 44'	11	62.3	25.5	31.6	21.7	22.6		C	0	10	Mão.
Fortaleza.....	3° 43'	38° 30'	30	63.5	23.8	30.8	22.4	19.3		S	3	8	Mão.
Fernando de Noronha.....	3° 50'	32° 25'	95	62.3	26.2	27.4	22.3	22.0		SE	4	—	Incerto.
Guaramiranga.....	4° 17'	39° 00'	780	—	18.8	—	—	—	5.0	SW	2	10	Mão.
Barra do Corda.....	5° 53'	45° 23'	81	63.1	23.8	31.4	19.0	15.8		C	0	10	Mão.
Iguatú.....	6° 25'	39° 10'	212	63.4	23.2	—	—	18.2		SSW	2	10	
Paratyba.....	7° 05'	34° 55'	48	—	27.2	29.2	22.2	21.8		S	4	6	Bom.
Campina Grande.....	7° 10'	36° 02'	535	61.9	19.6	28.2	19.0	11.6	12.4	S	2	4	
Nazareth.....	7° 49'	37° 16'	82	63.5	26.2	27.2	21.6	20.1	19.4	SSE	3	6	Nevoeiro tenue.
Recife.....	8° 03'	34° 51'	30	64.1	28.6	30.6	23.4	22.1	1.4	S	4	1	Bom, nevoeiro.
Pesqueira.....	8° 26'	37° 44'	663	65.2	20.8	25.6	17.9	15.2	51.6	—	—	9	
Pão de Açúcar.....	9° 13'	37° 28'	49	63.4	25.3	25.5	21.9	20.4		SE	2	8	Incerto.
Aracajú.....	10° 55'	37° 04'	4	64.4	24.9	27.5	23.0	20.7	20.0	SE	3	10	Incerto.
S. Bento das Lages.....	12° 35'	38° 45'	32	64.8	22.7	26.5	19.7	18.2	42.3	SW	2	10	
Ondina.....	13° 00'	38° 30'	47	64.0	24.1	29.0	22.1	20.2	6.1	SW	2	10	Mão.
Caetité.....	14° 02'	12° 37'	900	65.9	20.6	28.1	17.2	13.1		SE	2	9	
Ilhéos.....	14° 17'	39° 03'	3	61.8	24.0	28.0	21.9	18.8		SW	4	9	Incerto.
Cuyabá.....	15° 53'	56° 03'	235	69.3	22.1	29.5	19.7	17.6		NE	1	0	Bom, orvalho.
Goyaz.....	15° 54'	50° 08'	509	—	22.8	—	12.5	11.9		C	0	0	Bom.
S. Luiz de Cáceres.....	16° 16'	57° 38'	180	69.7	20.6	32.8	12.6	11.9		NE	1	0	Bom, orvalho.
Pirenópolis.....	16° 20'	48° 28'	792	67.3	18.8	26.4	14.0	8.7		C	0	2	Bom.
Pirapora.....	17° 20'	44° 20'	472	64.3	17.2	28.6	10.1	14.3		C	0	8	Bom.
Theophilo Ottoni.....	18° 10'	41° 20'	305	64.9	19.0	25.8	12.2	14.8		C	0	9	Nevoeiro.
Corumbá.....	19° 00'	57° 39'	155	67.1	24.0	28.3	20.6	16.1		W	1	0	Bom, orvalho.
Bello Horizonte.....	19° 55'	39° 13'	857	66.1	19.6	24.8	7.4	12.9		E	1	8	Incerto.
Gua Preta.....	20° 23'	43° 30'	1.150	65.8	14.4	20.0	—	9.0		NE	5	3	Bom, nev. ten. orv.
Aquidauana.....	20° 29'	53° 48'	169	65.5	17.6	31.7	15.2	14.1		SE	1	0	Bom, orvalho.
Itaipava.....	21° 10'	47° 49'	515	66.7	14.6	26.8	6.8	9.4		SE	4	2	Bom, nevoeiro tenue.
Barbacena.....	21° 15'	43° 47'	1.090	62.5	15.7	22.0	9.6	9.8		C	0	0	Bom, orvalho.
Lavras.....	21° 20'	44° 55'	868	66.7	14.6	23.8	7.4	12.2		C	0	0	Bom.
Mozambinho.....	21° 24'	46° 35'	1.036	67.7	13.3	22.1	8.5	7.9		C	0	0	Nevoeiro, orvalho.
Palmyra.....	21° 27'	42° 19'	832	66.2	13.8	22.4	8.4	10.7		C	0	5	Bom nev. ten.
Campos.....	21° 40'	41° 30'	10	66.6	18.6	27.2	15.0	15.3		N	2	0	Bom, orvalho.
Juiz de Fora.....	21° 45'	43° 20'	682	68.8	11.4	25.1	9.9	9.6		—	—	—	Bom, nevoeiro.
Caxambú.....	21° 57'	41° 56'	891	69.5	7.6	23.4	2.6	7.6		C	0	—	Bom, nevoeiro.
S. Carlos do Pinhal.....	22° 02'	47° 50'	842	66.3	18.6	25.0	6.2	8.6		SW	1	0	Bom, orvalho.
Friburgo.....	22° 18'	42° 41'	802	—	—	24.0	5.0	—		C	0	—	Nevoeiro.
Passa Quatro.....	22° 24'	44° 38'	937	69.2	6.8	23.4	5.4	6.7		C	0	0	Bom, orvalho.
Macahé.....	22° 25'	41° 50'	4	65.6	21.7	25.5	15.4	14.7		C	0	0	Bom, orvalho.
Vassouras.....	22° 25'	43° 12'	436	66.2	14.6	25.0	11.8	12.1		NE	2	40	
Rio Claro.....	22° 25'	47° 35'	620	67.7	15.6	25.0	8.4	11.8		SW	1	0	Bom, orvalho.
Rezende.....	22° 28'	41° 53'	431	66.9	15.3	26.0	9.1	11.1	0.1	C	0	0	Bom, orvalho.
Pinheiro.....	22° 30'	43° 41'	402	67.4	15.8	25.0	12.7	11.9		N	1	10	Incerto.
Petropolis.....	22° 31'	43° 12'	813	65.1	14.2	27.0	8.4	10.6		E	4	0	Bom, orvalho.
Mendes.....	22° 32'	42° 28'	434	65.1	16.0	25.2	13.0	11.5		SW	0	9	Nevoeiro.
Piracicaba.....	22° 35'	47° 46'	550	67.0	12.6	26.2	8.8	8.3		SW	1	0	Bom, orvalho.
Capital (Rio).....	22° 51'	43° 10'	61	66.1	19.4	23.3	18.6	14.2		NNE	2	4	Nevoeiro ten. orv.
Campinas.....	22° 51'	47° 04'	665	67.8	14.0	23.1	9.8	9.3		S	1	0	Bom, orvalho.
Taubaté.....	23° 03'	45° 25'	583	68.1	10.6	22.8	9.5	8.5		C	0	10	Nevoeiro ten.
S. Paulo.....	23° 31'	46° 35'	820	67.9	10.5	21.6	9.6	9.3	0.3	C	—	—	Nevoeiro.
Santos.....	23° 56'	48° 39'	10	66.9	23.4	21.0	18.8	11.7		NW	2	0	Bom.
Guarapuava.....	23° 23'	51° 25'	1.116	66.5	13.0	27.6	7.8	10.9		C	0	0	Bom.
Curitiba.....	25° 25'	49° 15'	908	68.3	9.6	21.3	8.5	8.6		NW	1	10	Bom, nev. ten.
Paranaguá.....	25° 31'	48° 30'	3	66.1	21.5	24.5	15.0	14.0		NE	1	0	Bom.
Blumenau.....	26° 55'	49° 03'	21	68.0	16.0	28.1	17.0	12.8		C	0	4	
Cambará.....	27° 01'	48° 38'	5	66.5	12.6	23.7	11.4	9.7		C	0	4	Bom.
Brusque.....	27° 05'	48° 55'	25	67.1	13.2	24.6	12.8	11.0		C	0	6	Nevoeiro.
Florianópolis.....	27° 33'	48° 33'	3	66.4	19.7	24.5	16.4	14.3		S	3	4	
Porto Alegre.....	30° 02'	51° 00'	26	59.0	14.2	21.4	15.4	12.7		C	0	10	Mão.
Montevideo.....	34° 54'	56° 12'	—	68.2	13.2	17.5	9.3	7.2		SE	4	7	Incerto.

Occurencias — Em Guaramiranga, Nazareth, Aracajú, S. Bento das Lages, Ondina e Porto Alegre choveu esta manhã. Em Fortaleza, Barra do Corda e Iguatú choveu esta manhã. Em Turiassú, S. Luiz do Maranhão, Fernando de Noronha, Iguatú, Campina Grande, Recife e Aracajú choveu hontem. Em Caxambú e Porto Alegre chuveu hontem.

As temperaturas minimas da vespera verificaram-se: Em Caxambú com 2°.6 e em Friburgo com 5°.0.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo—Estado do tempo ao meio dia de Greenwich—Rio de Janeiro, 2 de junho de 1913.

ESTAÇÕES	COORDENADAS GEOGRAPHICAS		ALTITUDE	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA			TENSÃO DO VAPOR	CHUVA EM 24 HORAS	VENTO		ESTADO DO CÉO	ESTADO DO TEMPO E PHENOMENOS DIVERSOS
	Latitude	Longitude W. Grw.			A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera			Direcção	Força		
			ms.	700 +	°	°	m/m	m/m	m/m				
Fernando Noronha.....	3° 50'	32° 25'	95	60.8	27.0	27.8	25.1	21.9		SW	5	4	Limpo.
Quixeramobim.....	5° 16'	39° 15'	207	62.3	25.6	29.0	23.2	17.1		SE	4	5	Incerto, orvalhou.
Parahyba.....	7° 06'	34° 56'	48	64.7	27.2	30.4	21.8	21.4		SE	1	4	—
Goyanna.....	7° 34'	35° 00'	11	63.4	27.0	31.0	21.4	20.3	6.5	—	—	10	Mão.
Nazareth.....	7° 49'	35° 16'	82	61.8	27.0	29.2	20.4	20.3	2.7	SE	3	6	Incerto, nev. tenue.
Joãoatão.....	8° 03'	34° 52'	50	65.3	25.6	27.4	21.4	21.2	1.3	SE	2	9	—
Aracajú.....	10° 35'	37° 04'	4	64.0	26.7	28.0	24.2	21.5		SE	5	6	Incerto.
Ondina.....	13° 00'	38° 30'	47	63.4	26.9	28.3	22.0	20.2	16.7	NE	1	6	Incerto.
Caetité.....	14° 02'	42° 37'	900	65.2	20.6	27.9	16.0	15.4		E	1	8	Nevoeiro, denso.
Ilhéos.....	14° 47'	39° 03'	3	64.5	22.4	27.3	21.4	19.4	2.3	E	2	9	—
Cuyabá.....	15° 35'	50° 00'	233	66.6	24.6	30.7	20.2	18.4		C	0	4	Bom.
Goyaz.....	15° 54'	50° 08'	500	60.7	22.0	—	13.9	14.0		C	0	0	Bom.
S. Luiz de Cáceres.....	16° 36'	57° 38'	180	66.8	25.8	32.0	14.8	19.2		N	1	0	Bom orvalhou.
Pyrenopolis.....	16° 26'	48° 28'	792	65.0	22.6	28.0	12.2	11.6		C	0	1	Bom.
Montes Claros.....	16° 43'	43° 52'	618	—	19.4	30.2	7.9	11.9		C	0	0	—
Pirapora.....	17° 20'	44° 20'	472	62.5	19.4	30.0	10.7	12.1		C	0	0	Bom, nev., serrado.
Theophilo Ottoni.....	18° 10'	44° 20'	305	64.8	17.3	25.8	15.6	13.1		C	0	1	Nev., serrado.
Bello Horizonte.....	19° 55'	30° 13'	857	64.0	22.2	25.4	6.8	10.7		NEN	1	4	Bom.
Aquidauana.....	20° 29'	55° 48'	169	64.8	14.6	30.8	14.4	12.0		C	0	0	Bom.
Ribeirão Preto.....	21° 10'	47° 49'	515	64.5	15.8	28.0	7.0	9.5		C	0	2	Bom.
Barbacena.....	21° 15'	43° 47'	1.990	64.4	18.0	23.3	4.2	8.5		NW	3	0	Bom, orvalhou.
Lavras.....	21° 20'	44° 55'	868	65.7	13.0	24.6	6.2	9.4		C	0	0	—
Muzambinho.....	21° 24'	46° 33'	1.036	66.3	14.7	25.9	7.6	11.6		—	—	0	Bom, orvalhou.
Palmyra.....	21° 27'	42° 49'	832	62.9	19.0	22.8	7.6	10.3		C	0	0	Bom, orvalhou.
Campos.....	21° 40'	41° 30'	40	64.0	20.0	27.8	14.0	15.1		N	2	0	Bom, orvalhou.
Juiz de Fora.....	21° 45'	43° 20'	682	65.9	15.6	27.3	6.3	10.4		NE	2	—	Bom.
Caxambú.....	21° 57'	44° 56'	891	67.6	9.4	24.6	3.4	8.3		C	0	—	Bom, nev. denso.
S. Carlos do Pinhal.....	22° 02'	47° 50'	842	64.1	15.8	28.0	6.6	9.5		C	0	—	Bom, orvalhou.
S. Paulo dos Agudos.....	22° 18'	49° 03'	602	67.0	16.6	27.4	7.5	13.5		S	2	0	Bom, nev. tenue.
Passa Quatro.....	22° 24'	44° 58'	937	67.3	7.6	23.2	4.2	7.6		C	0	0	Bom, nev. denso.
Macahé.....	22° 25'	41° 50'	4	63.4	21.3	30.0	13.6	14.5		NE	2	0	Bom orvalhou.
Vassouras.....	22° 25'	43° 12'	436	63.0	18.0	28.4	10.0	12.6		NE	2	0	Bom.
Rio Claro.....	22° 25'	47° 35'	620	65.4	14.2	27.5	9.3	9.1		N	2	0	Bom, ne. tenue.
Rezende.....	22° 28'	41° 53'	431	64.8	11.4	27.8	9.7	10.1		C	0	10	Bom, orv., nev. den.
Pinheiro.....	22° 30'	43° 41'	402	64.5	13.2	27.0	11.1	11.0		C	0	10	Nevoeiro denso.
Petropolis.....	22° 31'	43° 12'	813	62.7	14.5	23.1	9.5	10.6		E	4	0	Bom orvalhou.
Mendes.....	22° 32'	42° 28'	434	63.7	12.6	27.9	9.8	10.6		C	0	10	Orv., nev. denso.
Piracicaba.....	22° 45'	47° 40'	550	64.7	13.6	27.8	7.6	8.2		SW	2	0	Bom.
Capital (Rio).....	22° 54'	43° 10'	61	63.4	19.7	26.6	17.9	14.3		NNW	2	1	Bom, orv. nev. ten.
Campinas.....	23° 54'	47° 04'	665	65.8	13.8	25.0	8.0	9.9		C	0	0	Bom, orvalhou.
Taubaté.....	23° 03'	45° 25'	583	65.5	12.7	26.0	8.8	9.5		C	0	0	Bom.
S. Paulo.....	23° 34'	46° 35'	820	63.8	16.4	24.2	9.6	10.0		C	0	0	Bom, nev. serrado.
Guarapuava.....	25° 23'	51° 25'	1.116	68.5	15.0	22.3	8.0	12.1		NE	1	7	—
Curitiba.....	25° 25'	49° 15'	908	63.0	11.1	20.6	3.7	8.9		WNW	1	0	Bom.
Blumenau.....	26° 55'	49° 03'	21	63.0	13.3	27.9	14.4	10.8		C	0	0	Bom.
Camboriú.....	27° 04'	48° 38'	5	61.4	11.6	27.6	9.2	9.2		C	0	6	Bom.
Brusque.....	27° 05'	48° 65'	25	63.0	10.8	26.0	10.4	9.4	0.4	SW	2	6	Nev. denso.
Florianopolis.....	27° 35'	48° 33'	3	61.6	18.2	25.0	18.2	13.2		C	0	2	Bom.
Torres.....	29° 17'	49° 44'	25	—	16.2	27.6	15.1	12.8	12.5	C	0	10	Mão.
Uruguayana.....	29° 45'	58° 00'	71	—	10.9	15.4	9.9	9.0	19.5	C	0	10	Mão.
Porto Alegre.....	30° 02'	51° 00'	26	62.2	13.0	19.3	14.0	10.4	13.6	C	0	10	Mão.
Cachoeira.....	30° 29'	52° 50'	65	63.4	12.0	17.2	12.2	9.7	18.0	NE	3	10	Mão.
Bagé.....	31° 20'	54° 00'	221	61.5	7.2	16.5	10.2	6.6		C	0	10	Mão.
Pelotas.....	31° 47'	53° 30'	8	60.8	8.3	17.6	13.2	7.0		NW	1	10	Mão, orv. nev. ten.
Rio Grande.....	32° 02'	52° 00'	3	61.0	10.1	17.2	12.8	6.6		W	1	10	Bom, nev. tenue.
Jaguarão.....	32° 34'	55° 00'	17	61.2	9.3	17.3	9.6	6.0		NW	1	10	Mão.
Montevideo.....	34° 54'	56° 12'	—	59.0	9.1	17.7	8.4	6.3		W	4	3	Incerto.

Occurencias—Em Nazareth, Ondina, Theophilo Ottoni, Brusque, Torres, Uruguayana, Porto Alegre e Cachoeira chovêu hoje. Em Ilhéos, chuviscou hoje. Em Goyanna, Joãoatão, Aracajú e Cachoeira, chovêu hontem. Em Brusque e Porto Alegre, chuviscou hontem.
As temperaturas mínimas da vespera verificaram-se: em Caxambú, com 3.4 e Curitiba, com 3.7.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Rio de Janeiro, 31 de maio de 1913.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO	
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens
	m/m	°	m/m	%	Ms.p.sec.			
1/2 noite.....	760.1	20.5	14.9	83	0.0	Calma	0	Limpo
3 m.....	759.3	18.9	13.9	86	3.4	NNW	0	Limpo
6 m.....	759.4	18.1	14.0	91	2.9	NNE	4	St-Cu, Fr-Cu
9 m.....	760.3	18.5	14.1	89	3.4	NNW	5	Fr-Cu, Ci-St
1/2 dia.....	758.8	23.1	14.5	69	1.9	NNE	1	
3 t.....	756.6	22.5	15.1	74	5.8	SSE	2	St
6 t.....	757.2	22.1	14.8	75	5.5	S	3	Ci
9 n.....	758.0	21.8	14.2	73	1.6	WNW	0	Limpo

Temperatura: maxima, 25° 4 à 1 h. 40 m. t.; minima, 17° 5 às 6 hs. 33 m. m. Evaporação em 24 horas 4m/m9. Chuva cahida em 24 horas, 0m/m0. Ozono: 7 hs. m., 0; 7 hs. n., 0. Insolação, 8 hs. 12 m.

Houve nevoeiro fraco pela madrugada.

Nota — Observações extrahidas da série horaria.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Rio de Janeiro, 1 de junho de 1913.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO	
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens
	m/m	°	m/m	%	Ms.p.sec.			
1/2 noite.....	757.6	20.5	14.9	83	3.2	NW	0	Limpo.
3 m.....	756.9	19.6	14.7	87	3.4	NW	0	Limpo.
6 m.....	756.7	18.0	14.8	96	2.6	NW	10	Nevoeiro.
9 m.....	757.2	18.3	14.7	93	2.2	NNW	8	Nevoeiro.
1/2 dia.....	756.3	24.4	12.8	56	1.9	N	0	Limpo.
3 t.....	755.2	25.0	11.9	50	9.1	SSE	0	Limpo.
6 t.....	755.9	23.8	12.1	55	4.5	S	0	Limpo.
9 n.....	750.5	22.6	15.2	74	1.4	NNW	0	Limpo.

Nota — Observações extrahidas da série horaria. Temperatura: maxima 26° 6 à 1 h. 33 m. t., minima: 17° 9 às 8 h. Ozono: 7 h. m. 0 7 h. n. 6. Evaporação em 24 horas: 6m/m9. Chuva cahida em 24 horas: 0m/m0. Insolação: 8 h. 0 m.

Orvalhou abundantemente de madrugada e houve nevoeiro denso de manhã.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Observatorio Nacional—Boletim meteorologico—Rio de Janeiro, 2 de Junho de 1913.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO	
					Velocidade	DIRECÇÃO	Quantidade	Nuvens
	m/m	°	m/m	%	Ms.p.sec.			
1/2 noite.....	757.6	21.7	13.8	72	0.0	Calma	0	limpo
3 m.....	756.5	19.6	14.2	83	3.5	NNW	0	limpo
6 m.....	756.6	18.7	14.3	89	3.6	NNW	6	Ci, Fr-St
9 m.....	758.0	19.7	14.5	85	2.8	NNW	1	Cu
1/2 dia.....	757.0	24.8	15.0	64	1.9	NNE	1	St
3 t.....	754.8	23.0	15.6	75	5.3	SE	0	limpo
6 t.....	754.8	22.5	16.2	80	3.3	S	0	limpo
9 n.....	755.4	23.3	14.5	68	0.0	Calma	0	limpo

Temperatura: maxima, 24° 9 ao meio dia e 2 m. m.; minima, 18° 2 às 6 hs. e 25 m. m. Evaporação em 24 horas, 5m/m1. Chuva cahida em 24 horas, 0m/m0. Ozono: 7 hs. m., 0; 7 hs. n., 0. Insolação: 8 hs. e 50 m.

Houve nevoeiro tenue pela manhã.

Nota — Observações extrahidas da serie horaria.

Movimento dos hospitaes

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, do Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Casca-dura, foi, no dia 31 de maio de 1913, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	940	855	1.795
Entraram.....	31	19	50
Sahiram.....	25	18	43
Falleceram.....	7	4	11
Existem.....	939	852	1.791

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 257 consultantes, para os quaes se aviaram 277 receitas.

Fizeram-se 35 extracções de dentes e oito obturações.

O movimento nesses mesmos estabelecimentos, foi, no dia 1 de Junho de 1913, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	939	852	1.791
Entraram.....	27	10	37
Sahiram.....	46	31	77
Falleceram.....	9	4	13
Existem.....	911	827	1.738

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 1.173 consultantes, para os quaes se aviaram 1.351 receitas.

Fizeram-se 40 extracções de dentes e 210 obturações.

Malas do Correio**Hoje:**

Pelo *Oriana*, para os portos do norte, S. Vicente e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até às 8 horas da manhã, cartas para o interior até às 8 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até às 9 horas.

Pelo *Vandyck*, para Bahia, Trindade, Barbados e Nova York, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o interior até às 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 10 horas.

Pelo *Itajubá*, para Paranaguá, S. Francisco e Rio Grande, recebendo impressos até às 8 horas da manhã, cartas para o interior até às 8 1/2 e ditas com porte duplo até às 9 horas.

Pelo *Brazile*, para Bahia, Dakar, Napolé e Génova, recebendo impressos até às 10 horas da manhã, cartas para o interior até 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 11 e objectos para registrar até às 9 horas da manhã.

Pelo *Orta*, para Santos, Rio da Prata e Pacifico, recebendo impressos até às 12 horas da manhã, cartas para o interior até às 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até à 1 e objectos para registrar até às 11 horas da manhã.

Pelo *Isell Kalman*, para Victoria, Malta, Trieste e Fiume, recebendo impressos até às 11 horas da manhã, cartas para o interior até às 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 12 e objectos para registrar até às 10 horas da manhã.

Pelo *Vizari*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até à 1 hora da tarde, cartas para o interior até à 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 2 e objectos para registrar até às 12 horas da manhã.

Pelo *Siamese Prince*, para Santos, Rio da Prata e Rosario, recebendo impressos até às 12 horas da manhã, cartas para o interior até às 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até à 1 e objectos para registrar até às 11 da manhã.

Amanhã:

Pelo *Itassuet*, para Victoria, Bahia, Macció e Recife, recebendo impressos até às 5 horas da manhã, cartas para o interior até às 5 1/2, ditas com porte duplo até às 6 e objectos para registrar até às 6 horas da tarde de hoje.

Nota — Vales postaes para o interior e exterior nos dias uteis, até às 2 1/2 da tarde.

— Recebimento de encomendas para o exterior nos mesmos dias, das 10 horas da manhã às 2 da tarde, até à vespera da partida dos paquetes, e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã às 2 da tarde.

Loterias

Realizou-se hontem sob a presidencia do Sr. Manoel Cosme Pinto, fiscal do Governo, a extracção da 2ª loteria da Capital Federal, plano n. 291, sendo premiados os seguintes numeros:

Premios de 20:000\$000 a 1:000\$000

19.996.....	20:000\$000
4.343.....	3:000\$000
8.023.....	1:500\$000
2.353.....	1:000\$000
16.819.....	1:000\$000

Premios de 200\$000

9.137.....	12.539.....	5.410.....	13.121.....	11.838.....	13.916.....
18.880.....	4.181.....	7.235.....	18.355.....	9.780.....	4.310.....
	13.194.....	6.583.....	8.316.....		

Premios de 100\$000

339.....	8.731.....	10.504.....	2.088.....	5.119.....	1.903.....
25.679.....	18.823.....	4.380.....	5.174.....	19.017.....	19.531.....
17.292.....	24.712.....	5.767.....	22.600.....	9.889.....	12.160.....
9.056.....	17.056.....	9.774.....	4.988.....	17.591.....	10.569.....
20.072.....	24.733.....	383.....	4.584.....	19.754.....	16.061.....
9.173.....	16.889.....	11.278.....	19.089.....	534.....	7.103.....
	18.632.....	5.894.....	19.515.....	9.319.....	

Aproximações

19.995 e 19.997.....	200\$000
----------------------	----------

Dezenas

19.991 a 20.000.....	40\$000
----------------------	---------

Centenas

19.901 a 20.000.....	8\$000
----------------------	--------

Todos os numeros terminados em 6 tem 4\$000.

PARTE COMMERCIAL

Rio, 4 de junho de 1913.

ASSEMBLEIAS GERAES

Estão convocadas as seguintes:

Dia 5 — Companhia N. S. Mutuo Contra Fogo, às 2 1/2 horas, para prestação de contas e eleições.

Dia 9 — Banco Hypothecario do Brazil, às 2 horas, para contas e eleições.

Dia 10 — Companhia Predial e de Saneamento, á 1 hora, para prestação de contas e eleições.

Dia 10 — Corkoaria e Celulose, às 2 horas, para eleger um director.

Dia 14 — Casa Raunier, às 2 horas, para prestação de contas e eleições.

Dia 30 — E. F. P. S. Mauhuassú, á 1 hora, para contas e eleições.

PAGAMENTOS AVISADOS

Juros:

Companhia Vulcano, desde já, os juros de suas *debentures*.

Companhia Manufactora Progresso, desde já, os juros de suas obrigações.

Fabrica de Tecidos Corcovado, desde já, o *coupon* vencivel de suas *debentures*.

Mercado Municipal, desde já, o 11º *coupon* de juros.

Fabrica de Tecidos Magéense, desde já, o 2º *coupon* de juros.

F. e Tec. Maracanã, desde já, os juros de suas obrigações.

Companhia Transportes e Carruagens, desde já, os juros das *debentures*.

Companhia Madeiras Nacionais, os juros do 1º semestre, desde já.

Companhia Brazilia, desde já, os juros de suas *debentures*.

Tecidos S. Pedro de Alcantara, desde já, o semestre findo.

E. F. Therexopolis, desde já, os juros de suas *debentures*.

Companhia S. Bernardo Fabril, desde já, os juros vencidos.

Companhia Industrial de Electricidade, os juros das *debentures*, desde já.

Fiagão e Tecidos Allianca, de 2 em diante, os juros vencidos.

Companhia Manufactura Fluminense, de 2 a 7, os juros vencidos.

Fabril Paulistana, desde já, os juros de suas obrigações.

Tecidos Bom Pastor, desde já, os juros de suas obrigações.

Dividendos:

Cantareira e Vição, o dividendo semestral, desde já.

Light and Power, o 15º dividendo, desde já.

CHAMADAS DE CAPITAL

Industrial de Além Parahyba, a segunda entrada de 100 por acção, até 13 de junho.

A Internacional desde já, uma entrada de 15 % sobre o crescimento de seu capital.

O CAMBIO

O mercado monetário continuava regularmente calmo, não tendo havido alteração de maior interesse nas taxas respectivas.

O Banco do Brazil iniciou os seus trabalhos sacando a 16 3/32 d., e os estrangeiros, uns a 16 1/32 e outros a 16 1/16 d.

Corriam para o papel de abertura os limites de 16 1/8 e 16 7/64 d., com poucos vendedores dessas letras e com raros tomadores do bancario.

Foram reproduzidas pelo Banco do Brazil as taxas officiaes de 16 1/32 e 16 3/32 d., e pelos estrangeiros as de 16, 16 1/32 e 16 1/16 d.

O mercado fechou um tanto inacessível nos bancos estrangeiros, que passaram a fornecer letras só a 16 1/32 d., com o do Brazil inalterado a 16 3/32 d.

TAXAS OFFICIAES

Bancos estrangeiros

Praças:

	A 90 dias de vista
Londres (por pence).....	16 a 16 4/16
Paris (por francos).....	596 a 597
Hamburgo (por marco).....	736 a 737

A' vis a

Londres, por pence.....	15 13/16 a 15 29/32
Paris, por franco.....	\$693 a \$690
Hamburgo, por marco.....	\$744 a \$741
Italia, por lira.....	\$598 a \$590
Portugal, réis fortes.....	\$300 a \$296
Provincias portuguezas.....	\$303 a \$298
Espanholas, por peseta.....	\$572 a \$558
Nova York, por dollar.....	\$5125 a \$5115
Turquia, por pence.....	15 13/16 a 15 27/32
Arabia, por pence.....	15 13/16 a 15 27/32

Rio da Prata:

Argentina, por peso.....	\$5015 a \$5030
Uruguay, por peso.....	\$5205 a \$5210
Sobre taxa:	

Café, por franco.....	\$604 a \$598
-----------------------	---------------

Operações realizadas:

Bancario.....	16 1/16 a 16 1/32
Particular.....	16 1/18 a 16 3/32

Banco do Brazil

Praça	A 90 d/v	A 3 d/v
Londres, por pence.....	16 1/32 a 16 3/32	15 7/8 a 15 15/16
Paris, por franco.....	\$595 a \$593	\$591 a \$590
Hamburgo, por marco.....	\$735 a \$732	\$742 a \$741

Sobre taxa:

Café, por franco.....	—	\$599
-----------------------	---	-------

Alfandega:

Vales, ouro por 15.....	—	15687
-------------------------	---	-------

Por telegramma:

Praças	A' vista
Londres, por pence.....	15 13/16 a 15 7/8
Paris, por franco.....	603 a 601
Hamburgo, por marco.....	745 a 743

Operações:

Bancario.....	—	16 3/32
Particular.....	—	16 5/32

A BOLSA

O movimento verificado na Bolsa, hontem, foi regular, embora não houvesse trabalho sobre apolices gerais, que estão com as transferencias suspensas.

Em municipaes e estaduais, tan em as operações registadas foram pequenas e ficaram essas papeis inalterados.

Foram, porém, negociados varios papeis de renda e de especulação em escala desenvolvida, de sorte que a bolsa regulou assim mais activa do que de vespéra.

Ficaram firmes os papeis do Banco do Brazil, que accusaram negocios regulares e os das Docas de Santos, que não foram cotadas.

Foram negociadas varias acções das Docas da Bahia de 62\$ a 68\$ e da Loterias a 41\$500 e 42\$, mas aquellas ficaram com compradores a 61\$500 e estas a 41\$, tudo como se vê das offertas e vendas adiante.

OFFERTAS

Vendedores Compradores

Apolices gerais:		
Emprestimo de 1903, 5 %.....	1:030\$000	1:026\$000
Apolices estaduais:		
Rio, de 100\$, 4 %.....	88\$500	88\$000
Rio, de 500\$, 6 %.....	495\$000	—
Espírito Santo, de 1:000\$, 6 %.....	875\$000	860\$000
Apolices municipaes:		
Empr. de 1906 (nom.).....	204\$000	203\$000
Idem 1903 (part.).....	203\$000	201\$000
Ouro £ 20, (port.).....	293\$000	292\$000
Ouro £ 20 (nom.).....	295\$000	292\$000
Empréstimo de 1909.....	187\$000	186\$500
Debentures:		
Docas de Santos.....	204\$000	201\$000
Tecidos Alliança.....	202\$000	—
Manufatura Fluminense.....	200\$000	—
Tecidos Botafogo.....	194\$000	—
Tecidos Corcovado.....	200\$000	—
Fábrica Paulistana.....	190\$000	—
Linho Sapopemba.....	198\$000	—
Companhia Brasília.....	170\$000	—
Fiat Lux.....	195\$000	—
Mercado Municipal.....	207\$000	203\$500

LETRAS

Banco Credito Real Minas, 7 %.....	103\$000	101\$000
------------------------------------	----------	----------

ACÇÕES DIVERSAS

Vend. Comp.

Bancos:		
Do Brazil.....	259\$000	257\$000
Do Commercio.....	205\$000	201\$000
Mercantil.....	258\$000	255\$000
Comercial.....	—	220\$000
Lavoura.....	165\$000	160\$000
Companhias de tecidos:		
Mageus.....	140\$000	120\$000
Alliança.....	250\$000	230\$000
S. Felix.....	70\$000	—
Botafogo.....	200\$000	—
Confiança.....	210\$000	200\$000
Progresso Industrial.....	300\$000	—
Linho Sapopemba.....	—	500\$000
Santo Aleixo.....	150\$000	130\$000
Industrial Mineira.....	300\$000	290\$000
Seguros:		
Garantia.....	—	230\$000
Diversas:		
Docas da Bahia.....	62\$500	61\$500
Loterias Nacionais.....	42\$000	41\$000
Terras e Colonização.....	8\$500	8\$000
Transporte e Carruagens.....	90\$000	80\$000
E. F. Norte do Brazil.....	—	50\$000
Centros Pastorais.....	—	22\$500
Jardim Botânico e 60 %.....	130\$000	122\$000
M. S. Jeronymo.....	12\$000	11\$000
Belo Sul Mineira.....	83\$000	78\$000
Casa Vivelli.....	330\$000	—
Cantareira e Vição.....	—	208\$000
Melhi. no Maranhão.....	—	52\$000

VENDAS OFFICIAES

Apolices estaduais

Rio, de 100\$, 4 %, 2 3 10, 16, 18.....	88\$500
---	---------

Municipaes

Empréstimo de 1903, port., 30.....	201\$000
Câmara de Petropolis, 2.....	200\$000

Bancos

Mercantil, 10.....	258\$000
Brazil, 150.....	256\$000
Idem, 50.....	257\$000
Idem, 3.....	258\$000
Lavoura, 10.....	163\$000

Companhias

Loterias Nacionais, 100, 300.....	41\$500
Idem idem 100, 100.....	42\$000
Estrada de Ferro Norte do Brazil, 50.....	60\$000
Docas de Santos, nom., 23.....	58\$5000
Docas da Bahia, 100, 100.....	68\$000
Idem, idem, 100, 100.....	62\$000
Idem, idem, 100.....	63\$500

Idem idem v/c, 30 dias, 100.....	65\$000
Tecidos Santo Aleixo, 50.....	130\$000
Tecidos Confiança, 180.....	205\$000
Tecidos Magens, 58.....	131\$000

Debentures

Tecidos de Linho Sapopamba, 50.....	200\$000
-------------------------------------	----------

BOLSA DE MERCADORIAS

Foram registradas hontem as operações seguintes:

Assucar:

Por kilogr.

88 saccos branco crystal superior de Pernambuco a....	\$120
100 ditos idem idem idem de Campos a.....	\$110
100 ditos idem de 3ª sorte, de Pernambuco a.....	\$950
100 ditos mascavio superior, de Pernambuco a.....	\$300
100 ditos mascavo regular, idem a.....	\$180

Algodão:

Por 10 kilos

50 fardos, 1ª sorte, da Parahyba, para já a.....	9\$900
200 ditos de Sergipe e Doris, para junho a.....	9\$500

O CAFÉ

Os centros de consumo continuaram a operar na baixa, de modo que tanto no ultimo encerramento, como na abertura de hontem, as respectivas bolsas accusaram noticias sensivelmente desfavoraveis.

O mercado aqui abriu sob essa impressão desfavoravel, regulando frouxo as precos de 9\$000 e 9\$100 sobre o typo 7.

As vendas realizadas foram de somenos importancia, por isso que orçaram por 2.200 saccas, contra 3.000 da vespéra, tendo ficado o mercado com os interessados em posição de expectativa.

MOVIMENTO DO DIA

Entradas verificadas

E. F. Leopoldina.....	Saccas 5.531
Total.....	5.531
Desde 1 de julho.....	2.711.385

Vendas declaradas:

Hontem.....	3.000
Ante-hontem.....	3.000
Desde o dia 1 do mez.....	6.200
Desde 1 de julho.....	1.700.700

Passagem:

Por Jundiaby.....	6.700
Pauta da semana, 650 réls.	

MOVIMENTO ESTATISTICO

Stock em 1ª e 2ª mãos:	Saccas
Dito anterior.....	177.758
Entradas de hontem.....	5.531

Total.....	183.289
Embarques de hontem.....	6.901

Stock actual.....	176.388
-------------------	---------

ENTRADAS DISCRIMINADAS

De 1 a 2:	Saccas	Kilogs.
E. F. Leopoldina.....	3.144	188.610
E. F. Central.....	2.055	423.300
Por via maritima.....	—	—

Total.....	5.199	311.910
------------	-------	---------

Dia 1 a 3:

E. F. Leopoldina.....	8.675	520.500
E. F. Central.....	2.055	423.300

Total.....	10.730	613.800
------------	--------	---------

Desde 1 de julho.....	2.780.445	166.826.700
-----------------------	-----------	-------------

COTAÇÃO POR ANFORA

Conforme a qualidade

Tipos:	
N. 3.....	10\$100 a 10\$000
N. 4.....	9\$900 a 9\$800
N. 5.....	9\$700 a 9\$600
N. 6.....	9\$500 a 9\$400
N. 7.....	9\$300 a 9\$200
N. 8.....	8\$700 a 8\$600
N. 9.....	8\$400 a 8\$300

EMBARQUES DISCRIMINADAS

Dia 3:	Saccas	Kilogs.
Estados Unidos.....	174	40.440
Europa.....	3.682	220.920
Rio da Prata.....	500	30.000
Pacifico.....	1.865	111.900
Cabo.....	—	—
Cabotagem.....	680	40.800

Total.....	6.901	414.060
------------	-------	---------

De 1 a 3:

	Saccas	Kilgs.
Estados Unidos.....	674	40.440
Europa.....	5.234	314.040
Rio da Prata.....	1.250	75.000
Pacifico.....	1.865	111.900
Cabo.....	—	—
Cabotagem.....	680	40.800

Total.....	9.703	582.180
------------	-------	---------

EM SANTOS

O mercado do café nessa praça funcionava calmo, mas com os preços deprecia los, á base de 5\$000 sobre o typo 7 por 10 kilos.

Entraram, ante-hontem, 3.678 saccas e sahiram 2.000, tendo passado, hontem, por Jundiaby 6.700 saccas.

Desde 1 de julho, foram recebidas 8.268.593 saccas, sendo o stock de 1.202.619 saccas.

CENTROS CONSUMIDORES

Oscillações do ultimo encerramento das bolsas

Dia 2:

Nova York, baixa de 34 a 35 pontos nas opções e de 3/8 c no disponível do Rio e de 1/2 c. no de Santos.

Opções do julho 40,35 centimos por libra.

Havre, baixa de 1 a 25 francos.

Opções de julho 60,50 francos por 50 kilos.

Hamburgo, baixa de 1 a 1,25 pfennigs.

Opções do julho 53,75 pfennigs por 1/2 kilo.

Londres, baixa de 1 sh. a 1 sh. e 3 d.

Opções do julho 47 shs. e 3 d., por 112 libras.

VENDAS ANTERIORES

Mercados	Saccas
Nova York.....	125.000
Havre.....	60.000
Hamburgo.....	25.000
Londres.....	15.000

Total.....	225.000
------------	---------

ABERTURA DE HONTEM

Dia 3:

Nova York, alta de 1 ponto.

Havre, baixa de 50 a 75 centimos.

Hamburgo, inalterado.

Londres, baixa parcial de 3 d.

Opções

Havre, julho, 2ª 53; setembro, 65,75; dezembro, 66 e março, 66,25 francos.

Hamburgo, julho, 53,50; setembro, 53,75; dezembro, 53,75 e março, 53,75 pfennigs.

Londres, julho, 47 sh. e 3 d.; setembro, 47 sh. e 6 d.; dezembro, 47 sh. e 6 d. e março, 47 sh. e 6 d.

Segunda chamada

Nova York, baixa de 10 a 13 pontos.

Havre, alta de 25 centimos.

Hamburgo, alta de 25 pfennigs.

MOVIMENTO DO PORTO

ENTRADAS DO DIA 3

De Buenos Aires e escalas — Paquete francez *La Gascogne*, com-mandante Aheron; passageiros: Rodrigo Pereira Bastos, Mme. Julia Fathemanol e familia, Adolpho Wels, J. Flores, 12 em 2ª e 3ª classes e 138 em transito; carga a Antunes dos Santos.

De Nova York e escalas—Paquete inglez *Tennysen*, commandante Knight; carga a Norton Megaw.

De Antofagasta e escalas—Vapor allemão *Holstein*, commandante Henken; carga a Herm. Stoltz.

De Camocim e escalas—Paquete nacional *Natal*, commandante Reis; carga á Companhia Commercio e Navegação.

De Pernambuco e escalas — Paquete nacional *Itauna*, commandante Broad ; carga a Lage Irmão.

De Pernambuco — Paquete nacional *Itapoan*, commandante Migliowick ; carga a Lage Irmão.

De Buenos Aires e escalas — Paquete inglez *Vandyck*, commandante Cadogan, passageiros : Lourenço Rignett, Salvador Naristain, Henrique Lisboa e senhora, Maria Alcon, Dr. Mario Leivas, Rebello Valente, Juvenal Cruz, C. Rios, Williams Grydonn, Julio Connin, cinco em 2ª classe e tres em 3ª e mais 263 em transito, carga a Borton Negaw.

De New York e escalas — Vapor inglez, *Sianese Prince*, commandante Anderson, carga a Davidson Pullen.

De Dakar e escalas — Paquete francez, *Circellias*, commandante, Baffrasondo, 10 passageiros para o Rio e 25 em transito, carga a Costalen.

SAÍDAS DO DIA 3

Para Bordéus e escalas — Paquete francez, *La Gascogne*, commandante Cheron, passageiros : Augusto Biant e senhora, Tersten Heltin, Mme. Oliveira Marques, Mme. L. da Costa, Mme. S. da Gama, João Baptista Lopes, commandador Domingos José Vieira, J. F. Coewillwald, Jorge Grenot, Napoleão Felipe Hache e familia, Jorge C. Noulize, Arnel de Miranda, Joaquim Alves Teixeira, Maria Reis, Mario Lima e familia, R. Visconde e familia, João Baptista da Silva Rego e senhora, Marcellino da Costa Vieira e familia, 32 em 2ª classe e 191 em 3ª.

Para Buenos Aires e escalas — Paquete inglez, *Amazon* commandante Doughty; passageiros: Raul Pompeu do Amaral e familia, E. Fleming, Carl Nalau, Joaquim V. Martins, José Ferreira Loureiro, Maria Luiza Gabfi, H. B. Gwither, Alberto Lucena, Carlos Ferreira Minciro, Maria Arrunhada, João Vieira, J. T. Magalhães Leite, Maria Barros, Dr. C. Lisboa, Elvira Rascada, Mme. Pura Rosario J. Caminha e familia, Arthur Rodrigues Silva, H. Neviam, Monsenhor Conte do Cornelier, Marianno Esteves e familia, F. C. Dias, E. J. Sullivan, 8 em 2ª e 13 em 3ª classe.

Para Hamburgo e escalas — Paquete allemão *Cap Roca* commandante Jockins n: passageiros: Asdrubal Barbosa, João Francisco Ferreira e familia, Antonio Pimenta e familia, Lydia e Julio Tavares, Blanche Thie, Ernesto Stottner e familia, Luiza Bastos, Joaquim de Oliveira Soares e familia, Erich Koeppe, Dr. Julio de Sá e familia Carolina Segultzer, Rosina Langkjae, Duarte Ribeiro da Silva e senhora, Manoel Alves Sobrinho e senhora, Antonio Pinto e 108 em 3ª classe.

Para Santa Lucia — Vapor inglez *Oceano*, commandante Fair.

Para Tenerife — Vapor inglez *Harpenden*, commandante Spiny.

Para Santos — Paquete nacional *Corcorado*, commandante Leite.

Para Santos — Paquete nacional *Pirangy*, commandante Soares.

Para Santos — Vapor inglez *Tyne*, commandante Petersen.

Para Manáos e escalas. — Paquete nacional «Pará», commandante Pedroso, passageiros: Antonio Moreira de Souza, Arthur Pimental, Carlos da Silva Moreira, congo Francisco de Albuquerque, Pedro Ferreira, Marcos Horavriez, Aurora Vasconcellos, Antonio de Oliveira e familia, José Brandão Filho, Emilia Lobo Machado, J. Hime, Moyses Boccinn, Dr. Gabriel Spada, Dr. Francisco Borel, Affonso Christ, Jo é Barbosa, Dr. Francisco Xavier Junior, Dr. J. Dionysio e senhora, tenente Horacio Silva e senhora, José Ferreira, L. Dupon e senhora, Flaminant George e senhora, Rox Fernando e senhora, Francisco Edmund e senhora, Dr. Oscar Lebroy e senhora, Gislain Rodolpho, Arthur Romabant, Francisco Vincius, tenente Alberto Pinto, Madame Virgilio Santos e Filho, Dr. José Bach, tenente João Baur e familia, João Silva e familia, tenente Antonio Tavora, Argemiro do Nascimento e senhora, Manoel de Almeida, Luiz Moraes, Salin Duabie, José Chason, Evarista Salles Ruas e Filhas, Olavo Lomba, C. B. Ferreira, José Caspi, Jacques Israel, Jacob Saul, José Fernandes, Luiz Mendonça, João Rocha e senhora, José Pereira, Aida Voit, Raphael Bianco, Frederico Ottoni, Dr. Abel Chaves, Herminia Santos, Francisco Boquette, Miguel Duailhebe, Carlos do Araujo, Frei Celso Dorling, José Brandão Filho, José Macedo, Miguel de Carvalho, Ricardo de Mello e senhora, Alfredo Potellot, tenente Ezequiel Medeiros, Dr. J. L. M. Cavalcante e senhora, Urcen Duarte, Adelina e Laudelina Novaes, Virgilio Tenorio, Feliciano Penhos, Dr. Antonio de Vasconcellos, Joaquim Toledo Machado, Dr. R. e C. e C. e C., Dr. Harold Fonseca, Manoel de Oliveira, tenente Ascendino Doria e senhora, Antonio Gonçalves, Dr. Luiz Nunes, Benjamin Torreão, Charles Maurice e 130 em terceira classe.

VAPORES ESPERADOS

Nova York, *Vasari*..... 4
Portos do norte, *Mantiqueira*..... 4
Liverpool e escalas, *Orita*..... 4
Rio da Prata, *Brasile*..... 4
Portos do norte, *Itajubá*..... 4
Callão e escalas, *Oriana*..... 4
Liverpool e escalas, *Titan*..... 4
Portos do sul, *Costeira*..... 4

Santos, <i>Wurzburg</i>	5
Portos do sul, <i>Prudente de Moraes</i>	5
Nova Zelandia, <i>Pakeha</i>	5
Liverpool e escalas, <i>Terence</i>	6
Liverpool e escalas, <i>Cardergrove</i>	6
Rio da Prata, <i>Deseado</i>	6
Hamburgo e escalas, <i>Cap Arcona</i>	6
Buenos Aires, <i>Dalmata</i>	6
Hamburgo e escalas <i>Santa Rosa</i>	7
Portos do sul, <i>Max</i>	7
Portos do norte, <i>Minas Geraes</i>	7
Portos do sul, <i>Itajubá</i>	7
Portos do sul, <i>Jupitê</i>	7
Nova Zelandia, <i>Ionie</i>	8
Hamburgo e escalas, <i>San Nicolas</i>	8
Portos do sul, <i>Itajubá</i>	8
Nova York, <i>River Clyde</i>	8
Nova York, <i>Iris March</i>	8
Portos do sul, <i>Itajubá</i>	9
Genova e escalas, <i>Savoia</i>	9
Santos, <i>Cap Verde</i>	9
Portos do sul, <i>S. Paulo</i>	9
Southampton e escalas, <i>Araguaya</i>	9
Portos do norte, <i>Carangola</i>	10
Portos do norte, <i>Maranhão</i>	10
Antuerpia e escalas, <i>Flandres</i>	10
Nova York e escalas, <i>Strath Clyde</i>	10
Hamburgo e escalas, <i>Santa Lucia</i>	10
Rio da Prata, <i>P. Mufada</i>	10
Rio da Prata, <i>Arlanza</i>	11
Rio da Prata, <i>Coburg</i>	11
Rio da Prata, <i>Formosa</i>	12
Rio da Prata, <i>Eugenia</i>	12
Trieste e escalas, <i>Atlanta</i>	12
Southampton e escalas, <i>Demerara</i>	12
Portos do norte, <i>Itajubá</i>	12
Hamburgo e escalas, <i>Pernambuco</i>	12
Bremen e escalas, <i>Gotha</i>	13
Portos do norte, <i>Mandós</i>	15
Rio da Prata, <i>Cap Finisterre</i>	15
Bordéus e escalas, <i>Diana</i>	16
Hamburgo e escalas, <i>K. F. August</i>	16
Rio da Prata <i>Sofia Hohenberg</i>	16
Bremen e escalas, <i>Sierra Salvata</i>	17
Rio da Prata, <i>Burdigala</i>	17
Bordéus e escalas, <i>Samara</i>	17
Rio da Prata, <i>Amazon</i>	18
Rio da Prata, <i>Verdi</i>	18
Rio da Prata, <i>Italia</i>	18

VAPORES A SAIR

Laguna e escalas, <i>Rio Itapemirim</i>	5
Rio da Prata, <i>Vasari</i>	5
Liverpool e escalas, <i>Oriana</i>	6
Genova e escalas, <i>Brasile</i>	6
Nova York, <i>Vandyck</i>	6
Callão e eslas, <i>Orita</i>	6
Portos do sul, <i>Itajubá</i>	6
Mossoró e escalas, <i>Araguaya</i>	6
Trieste e escalas, <i>Szeld Kalman</i>	6
Villa Nova e escalas, <i>Philadelphia</i>	6
Londres e escalas <i>Pakeha</i>	6
Rio da Prata, <i>Amazonas</i>	6
Portos do Rio Grande, <i>Mantiqueira</i>	6
Portos do norte, <i>Itassucé</i>	6
Natal e escalas, <i>Bocaina</i>	6
Porto Alegre e escalas, <i>Posteiro</i>	6
Santos, <i>Itaituba</i>	6
Southampton e escalas, <i>Deseado</i>	6
Rio da Prata, <i>Cap Arcona</i>	6
Montevideo e escalas, <i>Acre</i>	6
Manáos e escalas, <i>Bahia</i>	6
Portos do sul, <i>Itajubá</i>	7
Itacoatiara e escalas, <i>Jacuby</i>	7
Londres e escalas, <i>Ionie</i>	8
Bremen e escalas, <i>Wurzburg</i>	9
Montevideo e escalas, <i>Orion</i>	9
Rio da Prata, <i>Tocantins</i>	9
Amarracão e escalas, <i>Natal</i>	9
Rio da Prata, <i>Savoia</i>	9
Buenos Aires e escalas, <i>Araguaya</i>	9
Santos, <i>San Nicolas</i>	9
Portos do sul, <i>Assi</i>	9
Laguna e escalas, <i>Max</i>	9
Portos do norte, <i>Itaituba</i>	10
Hamburgo e escalas, <i>Cap Verde</i>	10

Aracaju e escalas, Santa Cruz.....	10
Rio da Prata, Fluminense.....	10
Genova e escalas, P. Mafalda.....	10
Southampton e escalas, Arkanza.....	11
Portos do norte, S. Paulo.....	11
Bremen e escalas, Coburg.....	11
Hamburgo e escalas, Pernambuco.....	11
Victoria, Candelaria.....	12
Marsellia e escalas, Formosa.....	12
Portos do norte, Ceará.....	12
Trieste e escalas, Eugenia.....	12
Rio da Prata, Atlanta.....	12
Rio da Prata, Demerara.....	12
S. Mathews e escalas, Mayrink.....	13
Villa Nova e escalas, Agmore.....	14
Pará e escalas, Jaguaribe.....	14
Hamburgo e escalas, Cap Finisterre.....	15
Trieste e escalas, Sofia Holenberg.....	16
Hamburgo e escalas, Habsburg.....	16
Rio da Prata, Drona.....	16
Montevideo e escalas, Jupiter.....	17
Rio da Prata, Sierra Salceda.....	17
Bordcos e escalas, Burdigala.....	17
Rio da Prata, Samara.....	17
Portos do norte, Olinda.....	18
Nova York, Verdi.....	18
Genova e escalas, Italia.....	18
Southampton e escalas, Amazon.....	18
Hamburgo e escalas, Petropolis.....	18

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	16 3.64	15 57/64
Sobre Paris.....	\$394	\$602
Sobre Hamburgo.....	\$734	\$742
Sobre Italia.....	—	\$596
Sobre Portugal.....	—	\$302
Sobre Nova York.....	—	3118
Libra esterlina — em moeda.....	—	155025
Ouro nacional — em vales, por 1\$000.....	—	15687
Apolices do empréstimo municipal de 1906, port.....	201\$000	
Apolices do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	88\$300	
Apolices da Camara Municipal de Petropolis.....	200\$000	
Banco Lavoura e Commercio.....	163\$000	
Banco do Brazil.....	256\$250	
Banco Mercantil do Rio de Janeiro.....	258\$000	
Companhia de Loterias Nacionais do Brazil.....	41\$750	
Companhia Estrada de Ferro Norte do Brazil.....	50\$000	
Companhia Docas da Bahia.....	61\$750	
Companhia Tecidos Magéense.....	130\$000	
Companhia Tecidos Santo Aleixo.....	130\$000	
Companhia Tecidos Confiança Industrial.....	205\$000	
Companhia Docas de Santos.....	583\$000	
Debentures Tecidos de Linho Sapopemba.....	200\$000	

Vendas a prazo

100 Companhia Docas da Bahia, v/c, 30 dias.....	65\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 3 de Junho de 1913. — A. Simonsen, syndico.	

JUNTA DOS CORRETORES

Mercado de café:

O mercado de café abriu hoje estavel, tendo se realizado vendas de 798 saccas, na base de 9\$100 por arroba, para o typo 7 (desensaccado).

Durante o dia realizaram-se vendas de mais 2.426 saccas aos preços do 9\$100, fechando o mercado estavel.

Total das vendas conhecidas 3.242 saccas.

Entradas conhecidas:

	Saccas
Cabotagem.....	—
Barra Dentre.....	—
E. F. Leopoldina.....	5.531
E. F. Central.....	—
Total.....	5.531

Mercado de algodão:

	Fardos
Entradas em 2.....	1.718
Sahidas em 2.....	384
Existencia em 3.....	14.513
Mercado frouxo	

Observações

Mercado de Liverpool, 11 pontos de alta. As entradas foram de: Mossoró 1.183, Ceará 500 e Assu 33.

Mercado de assucar:

	Saccos
Entradas em 2.....	6.064
Sahidas em 2.....	3.788
Existencia em 3.....	230.543
Mercado firme para crystaes.	

Observações

As entradas foram de:

Pernambuco, 4.264.

Maceió, 1.500.

Sergipe, 300.

O syndico, J. Severino.

JUNTA COMMERCIAL

SESSÃO EM 22 DE MAIO DE 1913

Presidente, Torres—Director, o Dr. Isidoro Campos

Presentes o presidente Torres, os deputados Couto, Conceição, Diniz, Almeida, Marinho Prado, o supplente Magalhães e o director da secretaria Dr. Isidoro Campos, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

Não houve expediente.

Requerimentos:

De Adriano Ramos Pinto & Irmão, Portugal, para o registro da marca «Vinho do Porto Tentação», com desenhos e dizeres, que distingue vinho do porto de seu commercio.—Como requerem, contra os votos dos deputados Couto, Diniz e supplente Magalhães.

De Marques Adelino, para o registro da marca «Café Crioulo» com desenhos e dizeres, que distingue café de sua fabricação e commercio.—Como requer.

De Oscar Portugal, para o registro da marca Osopo, com a figura de um homem em uma tribuna e dizeres, que distingue um preparado para limpar metaes, de seu commercio.—Como requer.

De A. Nunes de Sá, para o registro da marca «Nutricia de Lisboa», com um escudo, que distingue alimentos fortificantes de seu commercio.—Indeferido por imitar a marca nacional n. 8.358 já registrada, contra os votos dos deputados Torres e Couto.

De Rodrigues da Silva & Comp., para o registro da marca «Glimose», com uma cetra, que distingue gomma para fibras textis, de sua fabricação.—Tratando-se de firma social, digam a data do archi-vamento do contracto e voltem.

De Antonio José de Souza Vianna, Estado do Rio de Janeiro, para o registro da marca «Serêa», com desenho característico, que distingue goiabada de sua fabricação.—Como requer, contra os votos dos deputados Couto, Conceição e Diniz.

Da Sociedade Internacional, para transferencia a ella peticonaria da marca n. 8.236, desta junta, registrada por C. S. Howel, de quem é cessionaria.—Como requer.

De Silva Dantas & Comp., para o archi-vamento da folha do *Diario Official* que traz a publicação da certidão de transferencia para elles peticonarios da marca n. 6.930 desta junta.—Como requerem.

De John Yatos & Company Limited, Souza Cruz & Comp., J. Pabst Junior, Francisco Antonio Giffoni, J. Wilmann & Comp, Leite & Alves, Domingos de Aguiar Mello, para o deposito de suas marcas registradas nesta junta sob ns. 3.662, 8.698, 8.699, 7.759, 8.760, 8.774, 8.775 e 8.787.—Como requerem.

De Benjamin Napoleão Vieira Lisboa e Dr. Geronimo Gesteira, para o deposito de suas marcas «Hydrologina» e «Regulador Gesteira» registradas na Junta Commercial do Pará sob ns. 33 e 40.—Como requerem.

De Otero Filhos & Comp., para o deposito de duas marcas: O, em um hexagono, e O, registradas na Junta Commercial do Rio Grande do Sul sob ns. 2.133 e 2.134.—Como requerem.

De Anselmi & Schmit, para o deposito de duas marcas: «Cruzeiro» e «Indiana», registradas na Junta Commercial do Rio Grande do Sul sob ns. 2.094 e 2.095.—Indeferida a marca Cruzeiro por imitar a de n. 5.639 já registrada e deferida a outra.

Da Sociedade Anonyma de Pensões «A Carioca», para o archi-vamento de seus estatutos e demais documentos sobre sua constituição.—Como requer.

Da Companhia Hanscatica, Companhia de Laticínios Mondia e Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos Argos Fluminense e The New York Life Insurance Company, para o archi-vamento da alteração e seus estatutos.—Como requerem.

Da Companhia Fiação e Tecidos S. Felix, para o archi-vamento da alteração de seus estatutos.—Indeferido por não estar em forma legal.

Da Empresa Brasileira «Auto Viação», para o archi-vamento da alteração de seus estatutos.—Estando cumprido o despacho anterior, como requer.

Da A Nacional, sociedade de peculios, para o archivamento de seus estatutos.—Pague o sello sobre o capital realizado e volte.

De Barbosa & Silva, Luiz Gerin & Comp., Kotzenberg & Comp., Costa, Antunes & Comp., Cardoso, Azevedo & Comp., Nunes Vilhena & Comp., Peres, Gonçalves & Pereira, Raphael & Corrêa, Ribeiro & Corrêa, Sendas & Comp., para o archivamento de seus contractos sociaes.—Como requerem.

De M. Brandão & Comp., Pinto, Carvalho & Comp., Fernandes, Thiago & Oliveira e Faria, Vicente & Comp., para o archivamento de seus contractos sociaes.—Estando cumprido o despacho anterior, como requerem.

De Alvaro de Mattos & Comp., para o archivamento do seu contracto social.—Existindo firma identica registrada, regularizem e voltem.

De Lawrence & Comp., para o archivamento de seu contracto social.—Cancellado o registro da firma e feito novamente, como requerem.

De T. Barbosa & Comp., para o archivamento de seu contracto social.—Indeferido por estar o additamento ao contracto com data anterior ao despacho desta junta de 15 de maio deste anno.

De Rodrigues, Oliveira & Comp. e Turnauer & Machado, para o archivamento da alteração de seus contractos sociaes.—Como requerem.

De A. Pinto & Comp., para o archivamento da alteração de seu contracto social.—Como requerem, fazendo o novo socio registro de sua firma, na forma da lei.

De Ramos & Costa, Fontes Garcia & Comp., Marques & Rodrigues Querido, Graça & Comp., para o archivamento de seus distractos sociaes.—Como requerem.

De Amorim & Bastos, para o archivamento de seu contracto social.—Estando cumprido o despacho anterior, como requerem.

De Pedro Paulo Lopes, Tafuri & Carvalho, Antonio Gomes & Comp., J.R. da Costa & Comp., José dos Santos Mendonça & Comp., Magalhães & Monteiro, Luiz Gerin & Comp., Alves Nakache, M. Rodrigues de Amorim, Cunha Graça & Comp., Amorim & Comp., Quesada & De Luca, Ventura & Silva, A. C. Fonseca & Comp., Rodrigues & Carvalho, Antonio Gouvêa & Oliveira, Velasco & Comp., para o registro de suas firmas commerciaes.—Como requerem.

De J. Wilmann & Comp., para a alteração de seu contracto.—Annotando-se no registro da firma a saída do socio, como requerem.

De Moreira, Irmão & Comp., para o registro de sua firma commercial.—Estando cumprido o despacho anterior, como requerem.

De Moreira Mesquita, para annotação no registro de sua firma do augmento de seu capital para 600:000\$000.—Como requerem.

Re Pedro Leal, para annotação no registro de sua firma do augmento de seu capital para 50:000\$, bem assim que abriu uma filial á rua Visconde de Itauna n. 99.—Como requerem.

De Bernardino Puglia, para annotação no registro de sua firma da mudança de seu estabelecimento commercial da Avenida Passos n. 42 para a praça Tiradentes n. 47.—Como requerem.

Nos autos de agravo em que são agravantes Theodor Wille & Comp., e agravados Hasenclever & Comp. e a Junta Commercial da Capital Federal, esta, confirmando a sua decisão anterior, mandou remeter os autos á Corte de Appellação.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 2 de junho de 1913.—Mario Soares Pinto, 3º official.

Relação dos contractos, das alterações e dos distractos de sociedades commerciaes estabelecidas nesta praça, archivadas em sessão de 22 do corrente

Contractos:

De Diedrich Kotzenberg, Leopoldo Berg e Bertholdo Antonio da Fonseca, para o commercio de uma gomma para tecidos, á rua Conselheiro Zacharias n. 78, com o capital de 30:000\$, sob a firma Kotzenberg & Comp.;

De João Lopes Barbosa e Miguel Soares da Silva, para o commercio de casa de pasto, á rua Oito de Dezembro n. 41, com o capital de 4:000\$, sob a firma Barbosa & Silva;

De José Fernandes Carvalho, José Antonio Thiago e Antonio Marques de Oliveira, á rua Nova de D. Pedro n. 155, para o commercio de bot-quim, com o capital de 15:000\$, sob a firma Fernandes, Thiago & Oliveira;

De Antonio Nunes Vilhena e Felisberto Nunes de Souza, para o commercio de seccos e molhados, em Jacarépaguá, á praça do Tanque n. 5, sob a firma Nunes Vilhena & Comp. e com o capital de 30:000\$000;

De Misas José da Annuniação Gonçalves e Augusto dos Santos Pereira, para o commercio de casa de pasto, á rua S. José n. 59, com o capital de 15:000\$, sob a firma Pares Gonçalves & Comp.;

De João Domingos Ribeiro e João Corrêa Bento, para o commercio de restaurante, á rua Nova de D. Pedro n. 139, com o capital de 8:000\$, sob a firma Ribeiro & Corrêa.

De Antonio Joaquim d. Miranda Corrêa e Raphael Bernat Roger para o commercio de bot-quim, á rua do Hospicio n. 183, com o capital de 22:000\$, sob a firma Raphael & Corrêa.

De D. Maria Benedicto Lacé Brandão e o pharmaceutico João Baptista de Avellar Campos, para o commercio de pharmacia, á avenida Salvador de Sá n. 220, com o capital de 4:500\$, sob a firma M. Brandão & Comp.

De Domingos Sendas, José Antonio Pires e Avelino Monteiro Branco, para o commercio de mantimentos e molhados, no boulevard Vinte e Oito de Setembro n. 288, Villa Izabel, com o capital de 120:000\$, sob a firma Sendas & Comp.

De Luiz Leopoldo Gerin e Manoel Ferreira Martins, para o commercio de armarinho, sendo o primeiro socio solidario e o segundo socio de industria, á rua Sete de Setembro n. 105, com o capital de 100:000\$, sob a firma Luiz Gerin & Comp.

De Arthur Augusto de Faria, Vicente Staino e Cid da Costa Guimarães, para o commercio de alfaiataria, á rua dos Ourives n. 52, com o capital de 20:000\$, sob a firma Vicente & Comp.

De Francisco Pinto, Rodrigo Teixeira de Carvalho Junior e a socia commanditaria D. Indiana Babo de Carvalho, para o commercio de alfaiataria, com o capital de 50:000\$, sob a firma Pinto, Carvalho & Comp.

De Francisco Gomes Cardoso, Romeu Avellar de Azevedo e do socio commanditario Francisco de Paula Rodrigues de Azevedo, para o commercio de representações, á rua da Candelaria n. 60, com o capital de 30:000\$, sob a firma Cardoso, Azevedo & Comp..

Continuação da sessão de 22 do corrente.

De Joaquim Bento da Costa, Alfredo Antunes Cerejeira e do socio commanditario Dr. Pedro José Monteiro Filho, para o commercio de louças e ferragens á rua Senador Euzébio n. 118, com o capital de 30:000\$, sob a firma Costa Antunes & Comp.;

De J. Lawrence de Souza e de Maria Lawrence de Souza como socia commanditaria, para o commercio de livros e revistas, com o capital de 10:000\$, sob a firma Lawrence & Comp.

Alterações.

De Rodrigues & Oliveira, para Rodrigues Oliveira & Comp., dividindo os lucros da sociedade;

De J. Wilmann & Comp., pela retirada do socio de industria Antonio Materno de Carvalho, alterando a divisão de lucros e prejuizos;

De A. Pinto & Comp., pelo augmento do capital para 10:000\$, dividindo os lucros e mais algumas modificações.

Distractos.

De Ramos & Costa, Querido Graça & Comp., Marques & Rodrigues, Fontes Garcia & Comp. e Amorim & Bastos.

Em tempo.—Alteração de Turnauer Machado, alterando o artigo 3º letra b, sobre os documentos de responsabilidades, fianças, notas promissórias, etc., etc. e a letra c do mesmo artigo.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 2 de junho de 1913.—Mario Soares Pinto, 3º official.

MARCAS REGISTRADAS

N. 8.792

Alberto Silva & Comp., estabelecidos nesta praça com commercio de fazendas, modas, armarinhos, chapéos etc., á rua da Quitanda n. 33 e Sete de Setembro n. 57, sobrado, apresentam a marca acima, consistente em um estreito rotulo guarnecido de linhas finas, lendo-se no centro o nome característico «27 Antigo». A referida marca será usada pelos supplicantes em todos os productos de seu commercio, e bem assim em notas, cartões, facturas, etc., considerando-se marca geral de seu estabelecimento e variando em cores e dimensões, afim de garantir a sua propriedade. Sobre 300 réis de estampilhas: Rio de Janeiro, 23 de abril de 1913.—Alberto Silva & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas e 17 minutos do dia 30 de abril de 1913.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 8.792 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de maio de 1913.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 8.793

Alberto Silva & Comp., estabelecidos nesta praça com commercio de fazendas, modas, armarinho, chapéos, etc., á rua da Quitanda n. 33 e Sete de Setembro n. 57, sobrado, apresentam a marca acima, consistente em um estreito rotulo guarnecido de linhas finas, lendo-se no centro o nome característico «O Antigo 27». A referida marca será usada pelos supplicantes em todos os productos de seu commercio, e bem assim em notas, cartões, facturas, etc., etc.

rando-se marca geral do seu estabelecimento e variando em cores e dimensões, a fim de garantir a sua propriedade. Sobre 300 réis de estampilhas: Rio de Janeiro, 23 de abril de 1913. — *Alberto Silva & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas e 17 minutos do dia 30 de abril de 1913. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 8.793, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de maio de 1913. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Ns. 2.133 e 2.134

Certifico que as marcas de sellos e molhados do *Otero Gomes & Comp.*, registradas na Junta Commercial de Porto Alegre sob os ns. 2.133 e 2.134, foram depositadas nesta junta em 22 de maio corrente, com um exemplar d'A *Federação* daquella Estado em que sahiram publicadas. Eu, João Hygino de Araujo, 2º official desta junta, o escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 30 de maio de 1913. — *Isidoro Campos*, director (sobre estampilhas no valor de 1\$100).

N. 3.822

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 29 de maio proximo findo, archivaram-se nesta junta sob o n. 3.822 os seguintes documentos, referentes á *Middle-town Car Company*, a saber: os seus estatutos publicados no *Diario Official* n. 418, de 24 de maio findo, conjuntamente com o decreto n. 10.213, de 15 de maio deste anno, e demais documentos referentes; uma publicação da carta de autorização que obteve do Governo para funcionar na Republica e a guia do pagamento do sello feito no *Thesouro Nacional*. Eu, Horacio Pestana de Aguiar, 3º official da secretaria desta junta, passei a presente na data abaixo, do que dou fé.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1913. — *Isidoro Campos*, director. Pagou 5\$500 de sello por estampilhas e 1\$ de emolumentos ao director.

N. 3.823

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 29 de maio findo, archivaram-se nesta repartição sob o n. 3.823 os seguintes documentos referentes á *Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada Caixa Central de Credito das Uniãos de Empréstimos e Depósitos do Brazil* a saber: os seus estatutos, a acta da assembléa geral extraordinária realizada em 2 de maio do anno vigente, que alterou a denominação e autorizou a mudança de séde, e a lista nominativa dos associados. Eu, Horacio Pestana de Aguiar, 3º official da Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, passei a presente.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1913. — *Isidoro Campos*, director. (Inutilizadas estampilhas no valor total de 5\$500.)

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Rio de Janeiro

MEZ DE JUNHO DE 1913

Renda arrecadada do dia 1 a 2...	156:450\$037
Renda arrecadada no dia 3.....	135:210\$130
Total.....	291:661\$067
Em igual periodo de 1912.....	225:900\$156

Renda do dia 3 de Junho de 1913

Consumo:	
Fumo.....	4:835\$500
Bebidas.....	9:493\$800
Phosphoros.....	26:000\$000
Calçado.....	2:400\$000
Velas.....	6:750\$000
Perfunarias.....	660\$000
Especialidades pharmaceuticas.....	2:397\$000
Vinagre.....	990\$000
Conservas.....	\$
Chapéos.....	2:415\$000
Tecidos.....	800\$000
Bengalas.....	\$
Registro.....	610\$000
Renda arrecadada de 1 a 2..	84:879\$100
Total.....	154:630\$700
Em igual periodo de 1912.....	84:852\$700

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JUNHO DE 1913

Renda arrecadada no dia 3:	
Em ouro.....	436:384\$214
Em papel.....	202:509\$004
Total.....	438:983\$218
Renda arrecadada de 1 a 3 de Junho de 1913.....	838:563\$875
Em igual periodo de 1912.....	740:507\$629
Diferença a maior em 1913..	98:056\$246

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Instituto Nacional de Musica

De ordem do Sr. director, publico, abaixo, os programmas de ensino e de exames dos cursos de violoncello contrabaixo e trompa, approvados para o corrente anno escolar pelo conselho docente deste instituto em sua sessão de 6 de março ultimo:

CURSO DE VIOLONCELLO

Programma de ensino

1ª série— 1º anno

Grutzmacher: Exercícios para os dedos e para o arco.

Grutzmacher: Todas as escalas maiores e menores na extensão de duas oitavas.

Lee: Primeira parte do Methodo (op. 31).

2º anno

Grutzmacher: Continuação dos exercícios do anno precedente.

Grutzmacher: As mesmas escalas do anno precedente, na extensão de duas oitavas.

Lee: Segunda parte do Methodo.

J. Swert: Gradus ad Parnassum. (Op. 50, ns. 1 a 10.)

Dotzauer: (Op. 120). Exercícios ns. 1 a 10.

3º anno

Grutzmacher: Continuação dos exercícios do anno precedente.

Grutzmacher: Escalas maiores e menores em duas oitavas. (Exercitadas em uma só arcada.)

Lee: Terceira parte do Methodo.

Lee: Estudos methodicos e progressivos. (Op. 31, ns. 1 a 22.)

2ª série— 4º anno

Grutzmacher: Continuação dos exercícios do anno precedente, incluindo os exercícios para o polgar e os exercícios de terceiras e oitavas.

Grutzmacher: Escalas maiores e menores na extensão de quatro oitavas.

Lee: Quarta parte do Methodo. (Conclusão.)

Lee: Estudos methodicos e progressivos. Op. 31 (Conclusão.)

Dotzauer: Estudos ns. 1 a 7. (Op. 123, 4ª série.)

F. Büchler: Estudos de accordes. (Op. 19, 1º livro.)

Goltermann: 4º concerto. (Conclusão.)

5º anno

Grutzmacher: Continuação dos exercícios do anno precedente.

Grutzmacher: Estudos. Op. 38 (1º caderno.)

Dotzauer: Conclusão. (Op. 123, 4ª série.)

Franchôme: 12 Estudos. (Op. 35.)

Goltermann: 3º concerto.

6º anno

Grutzmacher: Continuação dos exercícios do anno precedente.

Büchler: Estudos de accordes. (Op. 19, 2º livro.)

Lee: 12 Estudos de aperfeiçoamento. (Op. 57.)

J. Raff: Concerto. (Op. 193.)

3ª serie — 7º anno

Grutzmacher: Continuação dos exercícios do anno precedente, incluindo os exercícios de decimas e unisonos. (Conclusão.)

J. Swert: Gradus ad Parnassum. (Op. 50, 3ª cadeira.)

J. S. Bach: Seis suites ou sonatas.

Goltermann: 1º Concerto.

Saint-Saëns: 1º Concerto

8º anno

J. L. Dupont : 24 Exercícios.
 Servais : Tres caprichos.
 Molique : Concerto (1ª parte.)
 Goltermann : 2º Concerto.

9º anno

J. L. Dupont : 21 Exercícios. (Conclusão.)
 Grutzmacher : Estudos. (Op. 38, 2º livro.)
 Servais : Morceau de concert.
 Davidoff : 3º Concerto. (1ª parte.)
 Observações — As quatro partes do methodo de Lee obedecem á seguinte divisão ;
 1ª parte — da pagina n. 2 á pagina n. 68 ;
 2ª parte — da pagina n. 70 á pagina n. 80 ;
 3ª parte — da pagina n. 81 á pagina n. 85 ;
 4ª parte — da pagina n. 86 até ao fim (incluindo os tres duos.)

Programma de exams

Prova A — Execução de um estudo ou exercicio tirado á sorte de entre oito que tenham sido dados em classe no correr do anno escolar.
 Prova B — Como no programma do curso de violino.
 Prova C — Leitura á primeira vista, excepto para os examinandos do 1º, 2º, 4º, 5º, 7º e 8º periodos, os quaes preencherão a prova C executando um estudo ou exercicio escolhido pelo presidente da mesa examinadora.

Exames finais — 9º anno.

Provas A e B — Como nos periodos precedentes.
 Prova C — Execução de um concerto á escolha do examinando.

CURSO DE CONTRABAIXO

Programma de ensino

1ª serie — 1º anno

Bottesini (G): Methodo, 1ª parte — Escalas, exercicios e estudos até tres accidentes na clave.

2º anno

Bottesini (G): Methodo, 1ª parte — Escalas, exercicios e estudos com cinco e seis accidentes na clave.
 Montanari (C): Methodo, 2ª parte, oito estudos.

3º anno

Bottesini (G): Methodo, 1ª parte — Conclusão.
 Savi (L): Duettos com violino (1º fasciculo).

2ª serie — 4º anno

Bottesini (G): Methodo, 2ª parte — Até o n. 2 em la maior (moderato).
 Savi (L): Duettos com violino (2º fasciculo).

5º anno

Bottesini (G): Methodo, 2ª parte, até Suoni armonici.
 Kreutzer: Estudos ns. 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9 e 10 (da collecção de 60 estudos de L. Negrí).
 Liboni: Estudos ns. 13, 16 e 20 da collecção acima citada.
 Negrí (L): Estudos ns. 21 e 23 da referida collecção.

3ª serie — 6º anno

Bottesini (G): Methodo, 2ª parte — Conclusão.
 Savi (L): Tres duettos com violino (3º fasciculo)
 Bottesini (G): Concerto com acompanhamento de piano.

7º anno

A. Dall'Aglio: Methodo para contra-baixo a quatro cordas.
 Bottesini: Concerto com acompanhamento de piano.
 Os programmas para os exames, em geral, obedecerão ao estabelecido para o curso de violoncello, infra publicado.

CURSO DE TROMPA

Programma de ensino

1ª serie — 1º anno

H. Kling: Methodo, pags. 2 e 3 — Exercicios preparatorios.
 H. Kling: Methodo, pags. 4 a 11 — 31 exercicios.
 O. Franz: Methodo, pags. 16 e 17 — 10 exercicios.
 I. Pénable: Methodo, pags. 3 a 7 — 20 exercicios.

2º anno

H. Kling: Methodo, pags. 21 a 27 — Estudos.
 H. Kling: Methodo, pags. 29 a 39 — Exercicio do Escalas e intervallos.
 H. Kling: Methodo, pags. 42 a 20 — Duettos.

I. Pénable: Methodo, pags. 8 a 16 — Exercicios de intervallos
 H. Kling: Methodo, pags. 40 e 41 — Estudos.

3º anno

I. Pénable: Methodo, pag. 17 a 30 — Exercicios de escalas maiores e menores.
 H. Kling: Methodo, pags. 42 a 47 — Duettos.
 I. Pénable: Methodo, pags. 33 a 35 — Escalas chromaticas.
 I. Pénable: Methodo, pags. 36 a 59 — Exercicios progressivos.
 H. Kling: Methodo, pags. 52 a 61 — Exercicios progressivos.
 H. Kling: Methodo, pag. 48 — Exercicios de trinado.

2ª serie — 4º anno

H. Kling: Methodo, pags. 65 a 67 — Exercicios de harpejos.
 H. Kling: Methodo, pags. 67 a 71 — 30 estudos de articulação
 O. Franz: Methodo, pags. 39 a 61 — Estudos progressivos.
 O. Franz: Methodo, pags. 62 e 63 — Exercicios de trinado.
 I. Pénable: Methodo, pags. 71 a 82 — 12 estudos,
 Peças de meia força com acompanhamento de piano. Leitura primeira vista e transposição.

5º anno

I. Kling: 25 estudos.
 J. D. Artôt: 4me. suite — 21 études mélodiques.
 F. de Grave: 1º caderno — 6 estudos melódicos.
 H. Kling: Methodo — pags. 81 a 87 — 6 estudos caracteristicos.
 Peças com acompanhamento de piano.
 Leitura á primeira vista e transposição.

6º anno

F. de Grave: 2º caderno — 6 estudos.
 F. de Grave: 21 grandes estudos concertantes.
 H. Kling: Methodo — pags. 88 a 94 — 6 grandes preludios.
 O. Franz: Methodo — pags. 64 a 80 — 10 Concert Etuden.
 Peças difficeis com acompanhamento de piano.
 Leitura á primeira vista e transposição.

Programma de exams

1º e 2º annos

Prova A — Execução de um estudo ou exercicio tirado á sorte dentre seis que tenham sido dados em classe durante o anno.
 Prova B — Execução de um estudo tirado á sorte de uma lista de tres trechos ou peças apresentados pelo examinando, com ou sem acompanhamento.

3º anno

Provas A e B — Identicas ás precedentes.
 Prova C — Leitura á primeira vista.

4º e 5º annos

Prova A — Execução de um estudo ou exercicio tirado á sorte dentre oito que tenham sido dados no correr de um anno escolar.
 Prova B — Execução de um estudo tirado á sorte de uma lista de cinco trechos ou peças apresentados pelo examinando, com ou sem acompanhamento.

6º anno

Prova C — Leitura á primeira vista.

Instituto Nacional de Musica, 3 junho de 1913. — O secretario,
 Arthur Tolentino da Costa.

Brigada Policial do Districto Federal

CAIXA BENEFICENTE

De conformidade com o que dispõe o art. 632 do regulamento da Brigada, provinem-se os contribuintes da Caixa Beneficente desta corporação de que perderão o direito ás matriculas si não satisfizerem, ou seus herdeiros, ás contribuições atrasadas, até o dia 31 do outubro do corrente anno, a saber: ex-cabos de esquadra José Paulo Ferreira Gomes, Agnello Guimarães Barbosa, Joaquim Theodoro, José Alves Pinto, Aristides Antonio dos Santos, Sebastião Augusto da Silva, Pedro Celestino de Moraes e Luiz Gonzaga da Silva Ramos, anspçada Santiago Villarba Junior, soldados Umbelino Dantas Barreto, Palemon Martins do Valle, Mauricio Ferreira Cedro, Mario Ferreira Campollo, Manoel de Oliveira Lago, José de Oliveira Lopes, Antonio Abilio Gonçalves de Oliveira, Anselmo Silveira de Souza Rocha, Martinho Leal da Silva Nunes, Manoel Francisco Marques, Affonso Antonio de Carvalho, Pedro Tavares da Silva, Pedro Antonio de Vasconcellos, Francisco José de Oliveira e José Antonio dos Santos (3º) e corneteiro Alfredo Vieira da Silva.

Contadoria da Brigada Policial, 2 de junho de 1913. — Antonio Bernardino da Silva Junior, tenente.

Brigada Policial do Districto Federal

CAIXA BENEFICENTE

De accôrdo com a resolução do conselho administrativo, reunido em sessão de 28 de maio findo, foram eliminados do numero dos contribuintes desta caixa, na forma do art. 631 do regulamento actual, por não terem pago as respectivas contribuições durante mais de 12 mezes, as praças abaixo declaradas:

Oscar Rigner, Ludgerio Braulio da Silva, Antonio Herminio da Cruz, Alipio Dias da Silva, José Bispo de Menezes, Leandro Ignacio, Reginaldo Affonso Ribeiro, Candido José de Moura, Avelino Saldanha de Oliveira, Guilherme Leite Nery, Eduardo Carneiro, Francisco Nogueira de Assis, Bellarmino José da Rocha, Ottilio Firmino Gomes, Alberto Francisco de Magalhães, Maximiano Manoel Francisco Alves, Francisco Antonio da Silva, Miguel Archaujo dos Santos, Manoel Corrêa de Oliveira, Heracito Cunha, José Soares de Oliveira, Alfredo João dos Anjos, Antonio Victor de Carvalho Souza, Eduardo Francisco da Oliveira, Manoel Joaquim da Rocha e Silva, Arthur Hoff, Alvaro Calheiros Marques, Maximiano Salgado e Manoel da Costa Figueiredo.

Contadoria da Brigada Policial, 2 de junho de 1913. — Antonio Bernardino da Silva Junior, tenente.

Polícia do Districto Federal

EXAME DE MOTORISTAS

Por determinação do Sr. Dr. 1º delegado auxiliar, faço publico, para conhecimento dos interessados que, no exame realizado em 2 do corrente, se apurou o seguinte resultado:

Adelino Alves Moreira e Herminio Ramos Quaresma, foram julgados inhabilitados;

Luiz Bento, aprovado nas provas oral e regulamentar e reprovado na pratica;

José Ribeiro de Oliveira Leão, aprovado;

Custodio Ribeiro, aprovado em oral, reprovado na pratica e regulamentar.

Outrosim, convido os candidatos abaixo mencionados a comparecerem nesta inspeccoria, amanhã, quarta-feira, 4 do corrente, às 8 horas da manhã, afim de serem submettidos a exame, conforme requereram:

Olívio José de Barros, Leopoldino Damaso Cardoso, Antonio Gomes, Luiz Elias Cachoeira e Marcellino Jorge Pacheco.

Turma suplementar—Antonio Pinto Corrêa, Antonio Tavares Corrêa, Maximino do Espirito Santo, Annibal Ferreira e Manoel Cardoso de Moura.

Os candidatos acima deverão comparecer munidos de suas carteiras de identidade. Os candidatos da turma suplementar de dia, que não comparecerem á chamada, ficam prevenidos de que só poderão ser novamente chamados 15 dias depois. Aos examinandos da prova pratica se comunica que devem trazer carros em boas condições de funcionamento, pois os defeitos ou avarias porventura existente no vehiculo não constituem attenuantes ou desculpas para as faltas cometidas pelo candidato durante essa prova de direcção.

Inspectoria de Vehiculos, 3 de junho de 1913 — O inspector, Amaro José Caetano.

Polícia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

Foram intimados para pagamento de multa, ou se verem processar no Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, findo o prazo de 10 dias, de conformidade com o decreto municipal n. 903, de 13 do março de 1913, os motoristas abaixo designados:

João Cardoso, conductor do automovel n. 1.596.

Manoel Lopes, conductor do automovel n. 289.

José Simões Bento, conductor do automovel n. 712.

Orlando dos Santos, conductor do automovel n. 1.237.

José Manoel Fernandes, conductor do automovel n. 1.066.

Jair de Castro, conductor do automovel n. 1.586.

Joaquim Gomes do Valle, conductor do automovel n. 1.717.

Ayres José Meira, conductor do automovel n. 2.192.

José Lucio de Moraes, conductor do automovel n. 1.207.

Luciano Silva, conductor do automovel n. 473.

Antonio Eleontino do Espirito Santo, conductor do automovel n. 1.817.

Romão Alves Costa, conductor do automovel n. 577.

Salvador Sibante, conductor do automovel n. 1.356.

José Antonio Mourão, conductor do automovel n. 1.308.

Alexandre Ponte, conductor do automovel n. 1.808.

Inspectoria de Vehiculos, 3 de junho de 1913. — O inspector, Amaro José Caetano.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral e para conhecimento do interessado, faço publico que, pela 9ª delegacia de saude, foram afixados os editaes abaixo publicados e relativos aos barracões existentes às ruas Marechal Machado Bittencourt n. 70 e Victor Meirelles entre os ns. 43 e 51, de propriedade do Sr. Carlos Suckow Joppert.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 27 de maio de 1913. — O secretario interino, Dr. Cassio B. de Rezende.

Directoria Geral de Saude Publica — 9ª Delegacia de Saude — Edital.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, o abaixo assignado, inspector sanitario do 9º districto sanitario, faz saber que, de conformidade com o art. 123 do regulamento sanitario, fica por este instrumento intimado o proprietario, ou seu representante legal, dos barracões existentes entre os ns. 43 e 51 da rua Victor Meirelles, o Sr. Carlos Suckow Joppert e na falta de cumprimento do que se contém neste edital sujeito ás penalidades da lei a cumprir no prazo de 20 dias, o laudo de vistoria n. 5.830, cuja cópia lhe foi entregue com o termo de intimação n. 20.667. Na falta de cumprimento da presente intimação fica o mesmo senhor sujeito á multa de 500\$, de accôrdo com o art. 300 do citado regulamento.

(No verso da intimação lê-se a seguinte declaração: «Declaro que procurei o Sr. Carlos Suckow Joppert, na casa de sua residencia á rua Marechal Machado Bittencourt n. 32, ás 3 horas da tarde, não o encontrando, segundo declaração de pessoa da casa de que não estava presente, e na presença das testemunhas abaixo assignadas, faço esta, deixando na referida casa a segunda via desta intimação e cópia do laudo de vistoria n. 5.830 relativo aos barracões da rua Victor Meirelles, entre os ns. 43 e 51 de propriedade do mesmo, ficando intimado e sciente não só por este instrumento como pelos editaes publicados durante 10 dias no *Diario Official*. Rio de Janeiro, 22 de maio de 1913. — Marciano de Siqueira Cavalcanti, guarda sanitario, — Edmundo Dias de Moura. — Ildelfonso Nunes Christiano Junior, testemunhas.

Cópia do laudo de vistoria acima referido: De accôrdo com o § 1º do art. 5º do Regulamento Processual da Justiça Sanitaria do Districto Federal, procedemos, a 29 de abril de 1912, ás 11 horas da manhã, com a presença do Dr. Alvaro Graça, delegado do 9º districto sanitario, e com a assistencia do Sr. Carlos Joppert Filho, representante do proprietario, a vistoria sanitaria no predio entre os ns. 43 e 51 da rua Victor Meirelles. O terreno da rua Victor Meirelles, comprehendido entre os ns. 43 e 51, vistoriado, possui quatro barracões de pés direitos 2 metros, 2º, 20, 3º, 35 e 2º, 30 habitações collectivas em más condições de hygiene. Propomos: Demolição de todos os barracões. — O delegado de saude, Alvaro Graça. — O engenheiro sanitario, Antonio Alves Meira Junior. — O inspector sanitario, Dr. Guedes de Miranda. E para que chegue ao conhecimento de todos se mandou lavrar o presente edital, que será publicado no *Diario Official*. Delegacia de Saude do 9º Districto Sanitario do Rio de Janeiro, 24 de maio de 1913. — O inspector sanitario, Dr. Guedes de Miranda. Visto. — Alvaro Graça, delegado de saude.

Directoria Geral de Saude Publica — Nona Delegacia de Saude — Edital.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, o abaixo assignado, inspector sanitario no 9º districto sanitario, faz saber que, de conformidade com o regulamento sanitario, fica por este instrumento intimado o proprietario, ou seu representante legal do predio n. 70 da rua Marechal Machado Bittencourt, Sr. Carlos Suckow Joppert e na falta de cumprimento do que se contém neste edital sujeito ás penalidades da lei a cumprir o laudo de vistoria n. 5.811, cuja cópia lhe foi entregue junto com o termo de intimação n. 20.666, de accôrdo com o art. 123 do referido regulamento. Na falta de cumprimento da presente intimação fica o mesmo senhor sujeito á multa de 500\$, de accôrdo com o art. 300 do mesmo regulamento.

No verso da intimação lê-se o seguinte: Declaro que procurei o Sr. Carlos Suckow Joppert, na casa de sua residencia á rua Marechal Machado Bittencourt n. 52, ás 3 horas da tarde, não o encontrando, segundo declaração de pessoa de casa e na presença das testemunhas abaixo assignadas faço esta, deixando na referida casa a segunda via desta intimação e a cópia do laudo de vistoria n. 5.811, relativo aos barracões da rua Marechal Machado Bittencourt n. 70, de propriedade do mesmo senhor, assim fica intimado e sciente não só por este instrumento como pelo editaes que durante 10 dias serão publicados no *Diario Official*. Rio de Janeiro, 22 de maio de 1913. — Marciano de Siqueira Cavalcanti, guarda sanitario. — Edmundo Dias de Moura. — Ildelfonso Nunes Christianes, testemunhas.

Cópia do laudo de vistoria acima referido: De accôrdo com o § 1º do art. 5º do Regulamento Processual da Justiça Sanitaria do Districto Federal, procedemos, a 29 de abril de 1912, á 1 hora da tarde com a presença do Dr. Alvaro Graça, delegado do 9º districto sanitario, e com a assistencia do Sr. Carlos Joppert Filho, proprietario, a vistoria sanitaria no predio n. 70 da rua Marechal Machado Bitten-

court (barracões). Os barracões vistoriados são construídos em meia-água, acha-se em más condições hygienicas e tem 2^m,60 de pé direito. Propomos: Demolição. — O delegado de saúde, *Alvaro Graça*. — O engenheiro sanitario, *Antonio Alves Moreira Junior*. — O inspector sanitario, *Dr. Guedes de Miranda*. E para que chegue ao conhecimento de todos se mandou lavar o presente edital, que será publicado no *Diário Official*, Delegacia de Saúde do 9º districto sanitario do Rio de Janeiro, 24 de maio de 1913. — O inspector sanitario, *Dr. Guedes de Miranda*. — Visto, *Alvaro Graça*, delegado de saúde.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vao ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua Barcellos n. 1, dia 6 de junho ás 2 horas da tarde;
Rua Barcellos n. 3, dia 6 de junho ás 2 horas e 10 minutos da tarde;
Rua Barcellos n. 5, dia 6 de junho ás 2 horas e 20 minutos da tarde;
Rua Barcellos n. 7, dia 6 de junho ás 2 1/2 horas da tarde;
Rua Barcellos n. 9, dia 6 de junho ás 2 horas e 40 minutos da tarde;
Rua Barcellos n. 11, dia 6 de junho ás 2 horas e 50 minutos da tarde;
Rua Barcellos n. 13, dia 6 de junho ás 3 horas da tarde;
Rua Barcellos n. 15, dia 6 de junho ás 3 horas e 10 minutos da tarde;
Rua Barcellos n. 17, dia 6 de junho ás 3 horas e 20 minutos da tarde;
Rua Barcellos n. 19, dia 6 de junho ás 3 1/2 horas da tarde;
Praça Marechal Deodoro n. 165, dia 9 de junho ás 2 1/2 horas da tarde;
Praia do Cajú n. 157, dia 9 de junho ás 2 1/2 horas da tarde;
Praia do Cajú n. 159, dia 9 de junho ás 2 horas e 40 minutos da tarde;
Praia do Cajú n. 163, dia 9 de junho ás 2 horas e 50 minutos da tarde;
Praia do Cajú n. 173, dia 9 de junho ás 3 horas da tarde;
Praia do Cajú n. 175, dia 9 de junho ás 3 horas e 10 minutos da tarde;
Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 31 de maio de 1913. — O secretario interino, *Dr. Cassio B. de Rezende*.

Ministerio da Fazenda

Directoria da Despesa Publica

O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, tendo em vista a representação da 1ª Sub-directoria de 16 deste mez, convida os Srs. Ribeiro Irmão Alves & Comp. a recolher aos cofres da thesauraria geral do mesmo Thesouro, a quantia de noventa e tres mil quatrocentos e sete réis, (93\$407), correspondente aos vencimentos que competiam, no mez de abril do anno proximo findo, ao feitor aposentado da Repartição Geral dos Telegraphos Joaquim Carlos de Oliveira, e que indevidamente receberam na qualidade de procuradores do citado inactivo, depois de seu fallecimento.

Outrosim declara que findo o prazo de cinco dias sem se tornar effectivo o recolhimento de que se trata, será o processo que motivou o presente edital remetido á Procuradoria Geral da Fazenda Publica para os fins de direito.

Directoria da Despesa Publica, 31 de maio de 1913. — *Alfredo Regulo Valdetaro*.

Directoria da Despesa Publica

O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, tendo em vista a representação da 1ª Sub-directoria de 12 deste mez, convida o Sr. Antonio José da Cruz Junior a recolher aos cofres da thesauraria geral do mesmo Thesouro a importancia correspondente aos vencimentos que competiam ao conductor de trem de 2ª classe, aposentado da Estrada de Ferro Central do Brazil, Manoel José Teixeira Junior, no mez de maio de 1912, e que indevidamente recebeu na qualidade de procurador, depois do fallecimento do citado inactivo.

Outrosim, declara que, findo o prazo de cinco dias, sem se tornar effectivo o recolhimento de que se trata, será o processo que motivou o presente edital remetido á Procuradoria Geral da Fazenda Publica para os fins de direito.

Directoria da Despesa Publica, 31 de maio de 1913. — *Alfredo Regulo Valdetaro*.

Recebedoria do Districto Federal

IMPOSTO DO CONSUMO DE AGUA

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimentos dos interessados, que, de 2 a 30 de junho do corrente anno, se procederá, nesta repartição, á cobrança, sem multa, do imposto do consumo de penna de agua relativo ao corrente exercicio.

Incorrerão na multa de 10 % os contribuintes que deixarem de effectuar o pagamento dentro do prazo mencionado.

Recebedoria, 29 de maio de 1913. — *Hermano Eugenio Tavares*, sub-director interino.

Recebedoria do Districto Federal

IMPOSTOS DE CONSUMO

Previno aos commerciantes de bebidas, aguas mineraes, acido acetico, perfumarias, especialidades pharmaceuticas e chapéos que, nos termos da circular do Ministerio da Fazenda n. 4, de 31 de janeiro do corrente anno, termina a 30 de junho proximo vindouro o prazo para serem completados os sellos dos artigos cujas taxas foram elevadas ou que foram tributados pela lei n. 2.719 de 31 de dezembro do anno passado.

As alterações da referida lei estão consignadas no art. 41 e são as seguintes:

1º. Suppressão das palavras indicadas em doses medicinaes, no art. 1º § 7º do regulamento dos impostos de consumo, decreto n. 5.890 de 10 de fevereiro de 1906;

2º. Inclusão dos xaropes de limão, groselha, gomma, etc, proprios para refrescos no art. 2º § 2 do mesmo regulamento, para pagar as taxas das aguas denominadas—syphão ou soda, e das aguas mineraes e naturaes para mesa, gazosas ou não, de procedencia estrangeira, para pagar as taxas de 40 réis por litro, 30 réis por garrafa, 20 réis por meio litro e 15 réis por meia garrafa;

3º. alteração do art. 2º § 9º para sujeitar o acido acetico solido á taxa de 150 réis por 250 grammas ou fracção e o acido acetico liquido ás taxas de 600 por litro, 400 réis por garrafa, 300 réis por meio litro e 200 réis por meia garrafa, e do mesmo art. § 10 para sugar os chapéos de palha do Chile, Perú, Manilhá ou semelhantes a este o preço de 10\$ á taxa de 500 réis e os chapéos de lã á taxa de 300 r is.

As disposições da lei anterior que modificara a tabella relativa aos impostos de consumo de especialidades pharmaceuticas e perfumarias deixaram de vigorar, continuando o regimen do decreto n. 5.890 citado.

Findo o prazo fixado na alludida circular n. 4, nenhum dos productos indicados poderá ser vendido ou exposto á venda sem estar sellado de accôrdo com as disposições da lei n. 2.719 citada.

Recebedoria do Districto Federal, 30 de maio de 1913. — O director, *Benelicto H. de Oliveira Junior*.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices uniformizadas, juro de 5 %, papel, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, ns. 35.445 a 35.454, 213.416, 59.189, 171.008, 150.525, 37.269 a 37.271, 266.112, 286.757, 432.554, 432.555, 351.372, 124.706 a 124.708 e 90.677, pertencentes á Associação de Marinheiros e Remadores, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 28 de maio de 1913. — O inspector, *M. F. de Leão*.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica fundada, uniformizadas, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, juro de 5 %, papel, e ns. 499.991 a 499.993, pertencentes a Feliciano Ferreira de Abreu, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 2 de junho de 1913. — O inspector, *M. C. de Leão*.

Fazenda Nacional de Santa Cruz

AFORAMENTO DE UM TERRENO, LOTE N. 3, DA RUA MARECHAL GALDINO, COM 176^m,9 DE FRENTE E REQUERIDO POR ANTONIO CIRANDO SOBRINHO

Por esta directoria se declara que se achá aberta concorrência publica para aforamento do citado terreno, recebendo-se propostas até a 1 hora da tarde do dia 3 de julho proximo futuro, dia e hora em que serão abertas, sob as seguintes condições:

1ª, as propostas deverão ser devidamente selladas e lacradas em carta fechada, sem emendas, rasuras ou qualquer defeito que de logar a duvidas;

2ª, os concurrentes, no acto da apresentação das propostas, exhibirão certificado de haverem depositado na thesauraria geral do Thesouro Nacional a quantia de 30\$ para garantia da assignatura do respectivo termo;

3ª, de accordo com o paragrafo unico do art. 3º das instrucções de 30 de agosto de 1891, versará a concorrência sobre o preço do fóro e da joia, sendo os minimos estabelecidos para aquelle de 36\$ e para esta o de 400\$000;

4ª, o proponente preferido deverá entrar, no prazo de 15 dias, depois da publicação do despacho no *Diário Official*, com a importancia da respectiva medição, que é de 818\$180, sob pena de perder, em favor do Thesouro, a caução acima referida si não fizer a respectiva entrada.

Sub-Directoria Technica do Patrimonio do Thesouro Nacional, 3 de junho de 1913.—*Edras do Prado Senra*, sub-director interino.

Directoria de Estatistica Commercial

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES DE 4ª ESCRITURARIOS

De ordem do Sr. presidente da commissão examinadora, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, por espaço de 30 dias, a contar desta data, fica aberta a inscripção para provimento de logares de 4ªs escripturarios desta directoria.

Os candidatos exhibirão, com requerimentos ao presidente do concurso, documentos que, na forma das leis em vigor, provem bom procedimento civil e a idade maior de 18 annos e menor de 25.

O concurso constará das seguintes materias: grammatica da lingua nacional (dictado e analyse); grammatica das linguas franceza, ingleza e allemã (tradução corrente e analyse); arithmetica (até systema metrico); geographia geral e chorographia do Brazil.

Directoria de Estatistica Commercial, 4 de junho de 1913.—*Adolpho Oscar do Amaral Ornellas*, secretario.

Alfandega do Rio de Janeiro

Contrabando

Edital de citação com prazo de 15 dias

Pela inspectoria, intimo o dono, ou consignatario, conductor ou quem suas vezes fizer, de quatro malas, marca AN, ns. 1 a 4 vindas no vapor inglez *Oropesa*, entrado de Liverpool e escalas em 20 do corrente, e apprehendidas no mesmo vapor, nessa mesma data ás 8 horas da noite, pelo Sr. ajudante de guarda-mór Carlos de Brito Bayma Belchior, a vir, dentro do prazo improrogavel de 15 dias, produzir sua defesa, testemunhas e documentos, na forma da legislação vigente, sob pena de correr á revelia o respectivo processo.

Alfandega do Rio de Janeiro, 24 de maio de 1913.—*Antonio dos Reis Carvalho*, 2º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

Contrabando

Edital de citação com prazo de 15 dias

Pela inspectoria, intimo João Joaquim Ribeiro, passageiro do vapor francez *La Gasgogne*, entrado de Bordéas em 19 do corrente, na qualidade de dono, consignatario ou conductor de quatro malas marca JJI, ns. 1 a 4, vindas no referido vapor, apprehendidas pelo Sr. ajudante de guarda-mór Godofredo Coelho Furtado, a vir, no prazo improrogavel de 15 dias, produzir sua defesa, testemunhas e documentos, na forma da legislação vigente, sob pena de correr á revelia o respectivo processo.

Alfandega do Rio de Janeiro, 24 de maio de 1913.—*Antonio dos Reis Carvalho*, 2º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

Edital de citação com o prazo de 15 dias

Pela inspectoria, intimo o dono, consignatario, conductor, ou quem suas vezes fizer, de quatro pacotes, sem marca e sem numero vindos no vapor nacional *Tocantins*, entrado de Nova York em 19 do corrente, e apprehendidos no mesmo vapor, na mesma data, ás 11 horas da manhã, pelo ajudante de guarda-mór Godofredo Coelho Furtado, a vir, dentro do prazo improrogavel de quinze dias, produzir sua defesa, testemunhas e documentos, na forma da legislação vigente, sob pena de correr á revelia o respectivo processo.

Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de maio de 1913.—*Antonio dos Reis Carvalho*, 2º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

Edital de citação com prazo de 15 dias

Pela inspectoria, intimo J. Lefkowitz, dono de tres malas, vindas no vapor *Byron*, entrado de Nova York em 22 de abril do corrente anno e apprehendidas no mesmo vapor, nessa mesma data, ás 10 horas da manhã, pelos guardas Carlos Sebastião Rodrigues e Mauricio Santiago Borges a vir, dentro do prazo improrogavel de 15 dias, produzir sua defesa, testemunhas e documentos, na forma da legislação vigente, sob pena de correr á revelia o respectivo processo.

Alfandega do Rio de Janeiro, 31 de maio de 1913.—*Antonio dos Reis Carvalho*, 2º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

Por esta secção se communica aos interessados, que se acham vasando 25 quartolas marca ACF—13, vindas no vapor nacional *Tocantins*, entrado em 23 do corrente, descarregadas no armazem n. 9 do Caes do Porto, afim de que nos termos do art. 231 da Consolidação das Leis das Alfandegas prestem a sua mercaderia os cuidados necessarios, no prazo de cinco dias, sob pena de serem taes volumes considerados abandonados e vendidos para consumo.

Primeira secção, 31 de maio de 1913.—O chefe, *M. F. Barros*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Por esta secção se communica aos interessados que se acham vasando 20 barris marca S ns. 9831.002, vindos no vapor allemão *Cap Roca*, entrado em 12 do corrente mez, consignados a ordem e descarregados no caes do Porto, afim de que nos termos do art. 231 da Consolidação das Leis das Alfandegas prestem a sua mercaderia os cuidados necessarios no prazo de cinco dias, sob pena de serem taes volumes considerados abandonados e vendidos para consumo.

Primeira secção, 31 de maio de 1913.—O chefe, *M. F. Barros*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 22

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, se faz publico que, ás portas dos armazens ns. 12 e 14, desta repartição, serão vendidos em hasta publica, livres de direitos e no estado em que estiverem, a quem melhor lance offerecer, em 1ª praça, no dia 5 do corrente, em 2ª, no dia 7, e em 3ª praça, no 10, ás 12 horas de cada um dos citados dias, as mercadorias e volumes adiante mencionados:

ARMAZEM N. 12

Lote n. 1

Sem marca: Uma cadeira de abrir sem numero, de madeira ordinaria, não especificada;

Sem marca: Uma cadeira de abrir sem numero, de madeira ordinaria, não especificada;

Idem: Um encajado n. 1.780, com sete kilos, peso liquido, de obras não classificadas de madeira ordinaria, *ad-valorem*, volumes esses vindos de Southampton no vapor *Asturias* e descarregados no dia 5 de fevereiro de 1912.

Lote n. 2

Sem marca: Um bahu de madeira sem numero, com 36 kilos, peso bruto, de livros impressos para leitura, com capa de papel e papelão; 2.500 grammas, peso liquido, de objectos para escriptorio de vidro n. 1, branco; sete kilos, peso liquido, de obras de marinoire, não classificadas, *ad-valorem*; 1.200 grammas, peso bruto, de papel marcado para escrever; seiscentas grammas, peso bruto, de envelopes; quatro camisas de algodão com peito da mesma materia, vindo de Southampton no vapor *Asturias*, e descarregado no dia 5 de fevereiro de 1912.

Lote n. 3

Sem marca: Um bahu de madeira (malá) sem numero, pesando bruto 14 kilos com diversos objectos de familia, *ad-valorem*, vindo de Southampton no vapor *Asturias*, e descarregado no dia 5 de fevereiro de 1912.

Lote n. 4

CM: Uma caixa n. 1, com 46 kilos, peso bruto, de sardinhas em conserva, vinda de Southampton no vapor *Asturias*, e descarregada em 5 de fevereiro de 1912.

Lote n. 5

Sem marca: Uma caixa sem numero, com um barril de quinto vasio e inteiro, vinda de Southampton no vapor *Asturias*, e descarregada no dia 5 de fevereiro de 1912.

Lote n. 6

Sem marca: Um amarrado de dous saccos sem numero, com dezoito pares de sapatos de lã de mais de 22 cm de comprimento no pé com sola de couro; cinco kilos, peso bruto, de obras de zinco simples; oitocentas grammas, peso bruto, de obras de ferro esmaltado; um kilo, peso bruto, de fogareiro, vindo de Southampton no vapor *Asturias*, e descarregado no dia 5 de fevereiro de 1912.

Lote n. 7

Sem marca: Uma chapeleira sem numero, com um chapéo para cabeça, redondo, simples, vinda de Southampton no vapor *Asturias*, e descarregada no dia 5 de fevereiro de 1912.

Lote n. 8

BR: Uma caixa n. 20, com 14 kilos, peso liquido, de copos, porta-queijos e outros objectos para serviço de mesa, de vidro n. 1, branco; quatro kilos, peso liquido, de frascos grandes, de vidro n. 1, branco, para pharmacia; dez kilos, peso liquido, de garrafas e frascos communs de vidro ordinario branco, sem rolha e sem bocca esmerilhada, vinda de Trieste no vapor *Martha*, e descarregada no dia 5 de fevereiro de 1912.

Lote n. 9

Sem marca: Uma cadeira de abrir, de madeira ordinaria, sem numero.

Idem: Uma cesta idem, pesando dous kilos, para diversos uzos, simples; diversas peças de roupa de algodão com bastante uso, *ad valorem*, volumes esses vindos de Hamburgo nos vapores *Pernambuco* e *Cap Vilano*, respectivamente, e descarregadas no dia 14 de fevereiro de 1912.

Lote n. 10

Sem marca: Um bahu, sem numero, cinco kilos, no peso bruto, de obras de folha de Flandres pintada, vindo de Liverpool no vapor *Ortega*, e descarregado no dia 14 de fevereiro de 1912.

Lote n. 11

HC: Uma caixa n. 2.757, pesando bruto 55 kilos, com diversos objectos de uso domestico, com bastante uso, *ad valorem*, vinda de Bremen no vapor *Aachen*, e descarregada no dia 14 de fevereiro de 1912.

Lote n. 12

Sem marca: Um bahu (mala) sem numero, pesando bruto 26 kilos, com roupas usadas, *ad valorem*, vindo de Montevideo no vapor *Jupiter*, e descarregado no dia 16 de fevereiro de 1912.

Lote n. 13

Sem marca: Uma caixa sem numero, com uma cadeira cirurgica, de ferro esmaltado, *ad valorem*; tres kilos, peso bruto de bolsas de couro sem preparo; treze tesouras cirurgicas; quarenta e quatro pinças com feito de tesouras; dezoito ditas simples; um estojo de mais de seis até 12 ferros cirurgicos; um dito de mais de 12 até 18 idem; dous esmagadores; dous forceps; dezenove, tenta-canulas; duzentas e cincoenta grammas, peso bruto, de seringas de vidro; trezentas grammas, peso bruto, de tubos de borracha; dous kilos, peso bruto, de obras de zinco, não especificadas, simples; cinco kilos, peso bruto, de obras de zinco, não especificadas; dez bisturi, com cabo de madeira; quatrocentas grammas, peso liquido, de funis de vidro n. 1, branco; duas ampoletas de metal; tres kilos, peso bruto, de obras de cobre nickeladas; seis kilos, peso bruto, de instrumentos e peças avulsas, não especificados, de ferro nickelados; diversas miudezas, *ad valorem*, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Finisterre*, e descarregada no dia 19 de fevereiro de 1912.

Lote n. 14

CK: Uma caixa n. 29 A, com 5 kilos, peso bruto, de armações para chapéus de sol ou chuva, com vareta de ferro, com cabo de madeira e de metal ordinario, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Finisterre* e descarregada no dia 19 de fevereiro de 1912.

Lote n. 15

Sem marca: Uma caixa sem numero, com uma mesa para operações, de ferro esmaltado, *ad valorem*; tres mil e quatrocentas grammas, peso liquido, de frascos de vidro n. 1, branco, para pharmacia; tres mil e oitocentas grammas, peso bruto, de obras de ferro batido esmaltado; um tamborete de ferro esmaltado simples, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Finisterre* e descarregada no dia 19 de fevereiro de 1912.

Lote n. 16

Sem marca: Uma caixa sem numero, com sete e meio kilos, peso bruto, de curativo de Lister (algodão simples); vinte e seis kilos, peso bruto, de sabão commum; treze kilos e seiscentas grammas, peso bruto, de cera preparada; quinze kilos e oitocentas grammas, peso bruto, de perfumaria em frascos ordinarios; cinco kilos, peso bruto, de pó e liquido para polir metal; cinco kilos e duzentas grammas, peso liquido, de tecido de algodão cru da base de 10 X 10, pesando mais de quarenta e nove grammas por metro quadrado; um kilo e oitocentas grammas de lã frouxa para bordar; um kilo, peso bruto, de esponjas ordinarias; duas escovas com cabos de madeira para animaes; tres escovas com cabo de madeira semelhantes as de limpar mesas; seiscentas grammas, peso liquido, de tecido de algodão, tinto, com letreiro reclame, *ad valorem*; setecentas grammas, peso liquido, de paño de lã pura, pesando até quatrocentas grammas por metro quadrado, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Finisterre*, descarregada no dia 19 de fevereiro de 1912.

Lote n. 17

Sem marca: Uma caixa sem numero, com trinta e oito mil e quatrocentas grammas, peso bruto, de perfumaria em frascos ordinarios, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Finisterre* e descarregada no dia 19 de fevereiro de 1912.

Lote n. 18

JAC: Uma cadeira de abrir sem numero, de madeira ordinaria, bastante usada, vinda de Liverpool no navio *Raphael* e descarregada no dia 20 de fevereiro de 1912.

Lote n. 19

Sem marca: Uma cadeira de abrir sem numero, de madeira ordinaria, usada, vinda de Amsterdam no vapor *Frisia* e descarregada no dia 20 de fevereiro de 1912.

Lote n. 20

Sem marca: Um engradado sem numero, com um carrinho de quatro rodas para creança, pesando liquido onze kilos, *ad valorem*, vindo de Hamburgo no vapor *Cap Arcona* e descarregado no dia 20 de fevereiro de 1912.

Lote n. 21

Rittmister H. Vogeler: Uma caixa com um pequeno armario de madeira ordinaria, com ferramentas manuaes, pesando bruto sete mil e quinhentas grammas, *ad valorem*, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Arcona* e descarregada no dia 26 de fevereiro de 1912.

Lote n. 22

Sem marca: Um bahu de folha de Flandres sem numero, pintado, pesando bruto nove kilos, com roupas uzadas, *ad valorem*;

Maria Anjos Serrão: Um bahu de folha de Flandres sem numero, pintado, pesando bruto vinte e cinco kilos, com roupas uzadas, *ad valorem*, vindo de Southampton no vapor *Danube* e descarregado no dia 28 de fevereiro de 1912.

Lote n. 23

Sem marca: Um bahu de folha de Flandres sem numero, pintado, com bastante uzo, vazio, pesando bruto 18 kilos, *ad valorem*, vindo de Callão no vapor *Orcona* e descarregado no dia 28 de fevereiro de 1912.

Lote n. 24

Losango SN: Uma caixa n. 14, com quatorze bichos de madeira, forrados de seda bordada, com 56 kilos, peso bruto, nos papeis, *ad valorem*;

Idem: Uma caixa n. 14, com 23 kilos, peso liquido, de tecidos de algodão, adamaseado, estampado, pesando mais de 100 grammas por metro; dez kilos, peso bruto, de papel manuscrito, sem valor mercantil, vindas de Genova, no vapor *M. Peloux*, descarregadas no dia 14 de fevereiro e consignadas a R. Carrique.

Lote n. 25

AS: Uma caixa n. 144, com 38 1/2 duzias de ocullos e pence-bez de metal ordinario; quinze armações de massa e de metal ordinario para ocullos; 250 grammas, peso bruto, de vidros para ocullos, vinda de Hamburgo, no vapor *Tijaca*, descarregada no dia 27 de fevereiro e consignada a Hugo Haydnmann.

Lote n. 26

Oval regular Casa Heim: Uma caixa n. 700, com sete kilos, peso bruto, de estampas, annuncios, vinda de Hamburgo.

go no vapor *Tijuca*, descarregada no dia 29 de fevereiro e consignada à ordem.

Lote n. 27

SB: Uma caixa n. 1.486, com 30 kilos, peso bruto, de perfumarias, em caixa de papelão, vinda de Hamburgo no vapor *Tijuca*, descarregada no dia 21 de fevereiro de 1912 e consignada a Sylvaq Bernard.

Lote n. 28

ADS: Tres rolos ns. 5.639, 5.591 e 5.590, com seis-enta e dois kilos, peso bruto, de obras de borracha, *ad valorem*, vindos de Buenos Aires no vapor *Provence* e descarregados no dia 27 de fevereiro de 1912.

ARMAZEM N. 4

Lote n. 29

Losango LC com contramarcas A: Tres caixas sem numero, contendo folhas de flandres em laminas, simples, pesando liquido duzentos oitenta e cinco kilos, vindas do Rio Grande do Sul, no vapor *Woylunde*, descarregadas no dia 10 de maio de 1912.

Lote n. 30

AB: Uma caixa n. 21.661, contendo roupa feita de tecido de algodão, enfeitada, pesando liquido, treze kilos, *ad valorem*;

Idem: Uma caixa n. 18.876, contendo filô de algodão, bordado, pesando liquido, cento e vinte kilos e meio, vindas de Southampton, no vapor *Araguaya*, descarregadas no dia 26 de maio de 1912 e consignada à ordem.

Lote n. 31

Losango M: Uma caixa n. 18.625, contendo chales de tecido de seda, não especificado, pesando liquido, doze kilos;

Uma harmonica, pesando bruto, dois kilos e trezentas grammas; facas de ponta com bainha de couro, para viagem, pesando bruto trezentas grammas, vinda de Southampton, no vapor *Araguaya*, descarregada no dia 17 de maio de 1912 e consignada à ordem.

Lote n. 32

Losango M: Uma caixa n. 18.693, contendo pentes de celluloides, pesando bruto sessenta e nove kilos; filô de algodão, bordado, pesando liquido quatorze kilos e meio; filô de velludo e seda, pesando com o papel, quarenta kilos;

Idem: Uma caixa n. 18.694, contendo pentes de celluloides, pesando bruto cincoenta e nove kilos; filô de algodão bordado, pesando liquido dez kilos; fitas de velludo e seda, pesando com os papeis quarenta e um kilos e meio; amostras, sem valor mercantil, pesando bruto tres kilos;

Idem: Uma caixa n. 18.655, contendo pentes de celluloides, pesando bruto cincoenta e seis kilos; pentes de chifre, pesando bruto trinta e um kilos; filô de algodão bordado, pesando com os papeis doze kilos; fitas de velludo e seda, pesando com os papeis vinte e oito kilos; chales de tecido de seda, não especificado, pesando liquido sete kilos e meio, vindas de Southampton no vapor *Araguaya*, descarregadas no dia 18 de maio de 1912 e consignadas à ordem.

Lote n. 33

Triangulo M: Uma caixa n. 21.686 A, contendo tiras bordadas, de cambracia de algodão, pesando com os papeis quarenta e um kilos;

Idem: Uma caixa n. 21.686 B, contendo tiras bordadas, de cambracia de algodão, pesando com os papeis sessenta e um kilos;

Idem: Uma caixa n. 21.686 C, contendo tiras bordadas, de cambracia de algodão, pesando com os papeis sessenta e quatro kilos;

Idem: Uma caixa n. 21.686 D, contendo tiras bordadas, de cambracia de algodão, pesando com os papeis sessenta e sete kilos, vindas de Southampton no vapor *Araguaya*, descarregadas no dia 18 de maio de 1912 e consignadas à ordem.

Lote n. 34

Triangulo M: Uma caixa n. 21.681, contendo tecido de algodão branco, bordado, de mais de quarenta até cem grammas por metro quadrado, pesando liquido noventa kilos; tecido de seda liso, não especificado, pesando liquido, trinta e nove kilos e trezentas grammas;

Idem: Uma caixa n. 21.701, contendo entremeios de filô de algodão bordado a seda, pesando com os papeis trinta e seis kilos, vindas de Southampton no vapor *Araguaya*, descarregadas nos dias 18 e 20, respectivamente, e consignadas à ordem.

Lote n. 35

Triangulo: Uma lata n. 732, contendo chlorareto de cal, pesando bruto noventa e oito kilos, tara de 5 %, liquido legal, noventa e tres kilos, vinda de Southampton no vapor *Araguaya* e descarregada no dia 17 de março de 1912.

Lote n. 36

VGC, contra marca DL: Quinze caixas sem numero, contendo queijo, pesando bruto duzentos noventa e seis kilos, vindas de Southampton no vapor *Araguaya*, descarregadas no dia 16 de maio de 1912 e consignadas a V. de Gomes & Comp.

Lote n. 37

CAL: Cincoenta saccos sem numero, contendo feijão, pesando bruto cinco mil e oitocentos kilos, vindos de Gailau no vapor *Oratia*, descarregados no dia 28 de maio de 1912 e consignados a João Calheiros & Comp.

Lote n. 38

FBWL, contramarcas CC: Uma caixa n. 4, contendo cento e cinco-enta e seis baralhos de cartas de jogar; obras impressas de uma só obr., pesando bruto nove kilos, vinda de Southampton, no vapor *Asturias*, descarregada no dia 30 de maio de 1912, e consignada a F. H. Wailer & Comp.

Lote n. 39

Triangulo n. 61: Uma caixa n. 455, contendo tecido de algodão lizo, base 10X10, de 31 a 40 grammas por metro quadrado, pesando liquido cento e oitenta e quatro kilos.

YC: Uma caixa n. 451, contendo tecido de algodão branco, base 10X10, de mais 40 grammas por metro quadrado, pesando liquido duzentos e noventa e seis kilos.

Idem: Uma caixa n. 413, contendo tecido de algodão estampado, base 10X10, de 40 a 75 grammas por metro quadrado, pesando liquido cento e quarenta e seis kilos.

Idem: Uma caixa n. 408, contendo tecido de algodão estampado, base 10X10, de 40 a 75 grammas por metro quadrado, pesando liquido cento e setenta e quatro kilos.

Idem: Uma caixa n. 445, contendo tecido de algodão branco, base 10X10, de mais 40 grammas por metro quadrado, pesando liquido duzentos e oitenta e dois kilos; vindas de Southampton, no vapor *Asturias*, descarregadas no dia 31 de maio de 1912, e consignadas a Jazize & Comp.

Lote n. 40

EK: Uma caixa n. 4.792, contendo peças de machinas, pesando trinta kilos, *ad-valorem*.

SHC: Uma caixa n. 26, contendo roupa feita de tecido de seda não especificado, simples, pesando liquido um kilo duzentas e quarenta grammas; roupa feita de tecido de algodão, enfeitada, pesando liquido um kilo e oitocentas grammas, *ad-valorem*; dois manequins cobertos de panno, com pedestaes; catalogos annuaes, pesando bruto dez kilos; amostras sem valor mercantil, pesando bruto dez kilos; vindas de Hamburgo, no vapor *K. F. Argusto* e descarregadas no dia 29 de maio de 1912.

AVISO

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arre-matadas ou suas amostras estarão à disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 2 de junho de 1913. — O ajudante do inspector, *Antonio Dias S. do Logo*.

Ministerio da Marinha

Almirantado Brasileiro

SUPERINTENDENCIA DO MATERIAL

COMISSÃO DE COMPRAS

De ordem do Sr. contra-almirante presidente da Comissão de Compras da Marinha, faço publico que esta comissão precisa de preços para os artigos abaixo mencionados, devendo as propostas ser entregues, neste gabinete, á 4 hora da tarde do dia 4 de junho do corrente anno.

As propostas devem ser em duas vias uma das quaes sellada, não sendo tomadas em consideração emendas ou rasuras.

De accordo com a resolução do Sr. ministro da Marinha em aviso n. 172, de julho de 1912, fica estabelecida a multa de 1 % sobre o

valor do artigo a fornecer, por 24 horas que excederem do prazo estipulado:

Torneira de bronze para barril, uma.
 Interruptores c/ amostra, um.
 Copos de vidro para lubrificação interna do motor de explosão
 Broock de quatro cavallos, um.
 Junteira para carpinteiro, uma.
 Travadeira para serrote, uma.
 Escovas de cabelo com cabo de madeira recurvado, uma.
 Sabão virgem «Soutter Harley», kilo.
 Colares de cobre para juntas de tubos conductores de gaz carbonico, sendo dez de cada diametro, um.
 Manometro para evaporador, um.
 Almotolia para machina de costura, uma.
 Arreigadas galvanizadas com 19 c/m de comprimento, uma.
 Pesos de chumbo para catavento, um.
 Macaco para vergueiro, um.
 Vidros em forma de U para anemometros, tendo de diametro interno 7/16", externo 9/16", de altura 14 e espaço entre os tubos, um.
 Torno mecanico com placa universal «Bromberg», com 1,00 de comprimento, um.
 Accumuladores Demier, para 60 ampères hora de capacidade, um.
 Arruelas estampadas com inserção de amiantho, de 0,046 de diametro interno, uma.
 Arruelas estampadas com inserção de amiantho, de 0,036 e 0,0018 SS, uma.
 Lampadas Robertons de 158 x 8 para telegraphia sem fio, uma.
 Bomba Japy n. 5, uma.
 Tarracha Whitwort com machos de 0,0016 a 0,0064, caixa.
 Marnitões cylindricos de cobre com torneira e tampa para 10 litros de oleo, um.
 Fio de ferro nickel de 3/10m/m, kilo.
 Oleo Engine Gas n. 4, litro.
 Bacia de ferro esmaltado de 1,20, uma.
 Copos colheres, um.
 Chaleira electrica, uma.
 Siphão Spartkiet, um.
 Oleo Rangoon, litro.
 Oleo de ricino, litro.
 Pregos pontas de Paris, kilo.
 Chapas de aço de 3/8" x 4" e 6" x 14", kilo.
 Chapas de aço de 5/16" x 4" e 6" x 11", kilo.
 Chapas de aço 3/8" x 3" x 16", kilo.
 Chapas de aço de 5/16" x 3" x 16", kilo.
 Chapas de aço de 1/4" x 4" x 12" e 6", kilo.
 Chapas de aço de 1/4" x 4" e 6" x 13", kilo.
 Lampadas electricas incandescentes de 10 B x 65 para supportes de rosca, uma.
 Registro de passagem de 0,0317 diametro interior, um.
 Joelhos de metal de 0,013, um.
 Tubos de metal de 0,013, um.
 Block de madeira, um.
 Areia de moldar.
 Meias congoziras de pinho de Riga com 7" x 3" x 0,675, uma.
 Ripas de pinho de Riga com 10 m x 0,04 x 0,022, uma.
 Caixa de ferro zincado para agua para 1.000 litros com valvula de boia, tubo ladrão e tubo de saída para distribuição, uma.
 Chapas de aluminio de 1 x 0,050 x 0,0015, kilo.
 Escovas para animaes, uma.
 Espanador de cabelo para fundição, um.
 Raspadeiras para animaes, uma.
 Relógio americano de parede tamanho medio, com corda para 15 dias, um.
 Parafuso para banco de carpinteiro, um.
 Sapatilhos de ferro zincado de 70 x 46 para cabo de 0,025, um.
 Contrôleurs de roud (Chateau Frères & Comp.), um.
 Postes com as letras correspondentes á palavra «Vigilancia», um.
 Postes com as letras correspondentes á palavra «Patria», um.
 Lanternas olho de boi, para o serviço de policia dos guardas, uma.
 Quadrantes quadriculados como a amostra, com os respectivos papeis de plumbagina e discos de papelão, para os mesmos, um.
 Pennas para os thermographos e pycerographos, uma.
 Cabo conductor conforme amostra, kilo.
 Fio duplo isolado com borracha com amostra, metro.
 Verniz isolante marca «Dinamico», lata.
 Taboas de vinhatico com 4" x 0" x 0" x 0" x 0", uma.
 Vidros para lanternas de bitacula «Tompson» com amostra, um.
 Carvão graphitoide em chapas de 19m, m03 de espessura 152m/m4 de largura e 330m/m2 de comprimento para motor electrico, um.
 Lanterna de vidro vermelho com amostra na 1ª Secção do Depósito Naval, uma.
 Tomada de corrente com amostra, uma.

Redomas de vidro de 0,165 de altura 0,110 de diametro, uma.
 Oleo reid oil, litro.
 Oleo Z para automovel, litro.
 Verniz Best-Jacks, kilo.
 Velas reolianas para magneto, uma.
 Bites de aço de 0,0067, groza.
 Bites de aço de 0,006, groza.
 Corda do couro de 0,007 para torno, metro.
 Oleo transformador, litro.
 Porcas de latão de 0,0047 de diametro interior rosca Withort, faceada, uma.
 Chloral hidratado, um.
 Cassarola de alluminio para dois litros, uma.
 Cassarola de alluminio para tres litros, uma.
 Cassarola de alluminio para um litro, uma.
 Chaleira de alluminio para um litro, uma.
 Chaleira de alluminio para dois litros, uma.
 Chaleira de alluminio para tres litros, uma.
 Gomina arabica em grão, kilo.
 Iodureto de ammonea, kilo.
 Cassarola de ferro esmaltado para um litro, uma.
 Cassarola de ferro esmaltado para dois litros, uma.
 Cassarola de ferro esmaltado para tres litros, uma.
 Chloroformio Dumouthier, kilo.
 Extracto mole de sensitiva, kilo.
 Rolhas de cortica para litros, milheiro.
 Extracto fluído de rosas rubras, kilo.
 Copinhos para doses, duzia.
 Armario com 10 gavetas de 0,32 x 0,40 x 0,16 igual ao typo existente na 2ª secção da Superintendencia do Material, um.
 Helice para odometro, uma.
 Isolador de porcellana em forma de carretilha para para-raios, um.
 Linha de algodão patent trançada para odometro de 0,0009, uma.
 Pateca de madeira ferrada com fechamento automatico para cabo de 2 1/2", uma.
 Caixas de madeira com fechos de metal para soldados com amostra na Comissão de Compras da Marinha, uma.
 Fogão typo Brazil (usado em grandes rebocadores), um.
 Grampos de metal com amostra, um.
 Capacete de bronze completo systema «Sube Gorman», um.
 Cinturão com faca para escaphandro, um.
 Pulseiras para escaphandro, uma.
 Mangueira para escaphandro em secções, uma.
 Sapatos para escaphandro, um.
 Abat-jours de porcellana com amostra, um.
 Espumadeiras de alluminio, uma.
 Globos esphericos com amostras, um.
 Machos de tarracha com rosca de 0,003 a 0,012, um.
 Bomba para incendio em carreta typo moderno a gazolina ou kerosene (completa), uma.
 Destilador para 50 litros com tanques para agua salgada e doce com aquecedor de gazolina, tendo chaminé de descarga systema americano, um.
 Fogões para lenha e carvão typo «Casa do Familia» para 10 pessoas com chaminé caldeiras e fornos, um.
 Facas Soto, uma.
 Machucadores de madeira, um.
 Terrinas agatho, uma.
 Wathmeter de 300 klv. typo Siemens Bws, um.
 Folles de 30 a 40 m/m, um.
 Fio electrico de 15/10 m/m isolado com borracha sob chumbo, metro.
 Lanternas electricas typo Wagon completas com vidro em U grades e supportes baionetas, uma.
 Lanternas portateis com punho de madeira, completa com vidros em U grades e supportes de baionetas, uma.
 Cabo electrico duplo flexivel com armadura trançada de aço, um.
 Cofre de ferro a prova de fogo com 1" x 0" x 0" x 0" para guardar documentos; tendo além da porta externa oito compartimentos com 25 c/m² cada um, com chave diferente. A porta externa deverá ter oito chaves eguaes (informações na Superintendencia do Material), um.
 Machadinhas (amostra na Superintendencia do Material), uma.
 Ampoulas vasia para acondicionamento de Anhydro carbono, uma.
 Stores de tecido crême superior guarnecidos de franjas, com tres metros e trinta centimetros de altura por um metro e setenta e tres centimetros de largura (3" x 1" x 73), uma.
 Torneiras de metal conforme a amostra, uma.
 Armario para livros com escaninhos, um.
 Armario dactyloscopico conforme um já existente na Superintendencia do Pessoal, um.
 Sala da Comissão de Compras da Marinha, 30 de maio de 1913.
 —J. L. de Franco Lobo, capitão-tenente commissario, secretario.

Superintendencia do Pessoal do Almirantado Brasileiro

De ordem do Sr. contra-almirante, reformado, superintendente interino do Pessoal, faço saber ao 1º tenente commissario José Mariano de Faria Dias, e a todos que puderem ou quizerem fazer chegar ao seu conhecimento que, não tendo elle comparecido no dia 5 de maio de 1913, tendo sido chamado a serviço pelo commandante do cruzador *Barroso*, foi declarado ausente em boletim do almirantado sob n.º 78 de 21 de maio de 1913 e é chamado por este edital, para que se apresente dentro do prazo de 30 dias a contar desta data, sob pena de ser processado a revelia no Conselho de Investigaçao pelo crime de deserção. E para que o referido lito conste fiz lavrar o presente edital para ser publicado nos jornaes desta cidade.

Quarta secção da Superintendencia do Pessoal no Rio de Janeiro, em 23 de maio de 1913.—O chefe da secção, *João Baptista Ballarín*, capitão de mar e guerra, chefe do Corpo de Commissarios.

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES N.º 72

Destacamento da boia do Espera (sem luz) da barra do rio São Francisco, no Estado de Alagoas

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra superintendente interino de Portos e Costas, aviso aos navegantes que se acham deslocada a boia do Espera (sem luz) da barra do rio São Francisco, Estado de Alagoas.

Novo aviso anunciará a sua recollocação.

Segunda Secção da Superintendencia de Portos e Costas, 3 de junho de 1913.—*Rogério Augusto de Siqueira*, capitão de corveta chefe interino da 2ª Secção.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

EDITAL DE CONCORRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DA ESTRADA DE FERRO DE PIQUETE A ITAJUBÁ

De ordem do Sr. ministro, se faz publico que fica adiado para 21 de julho proximo vindouro o recebimento das propostas para a construção da estrada de Piquete a Itajubá, á vista da necessidade da modificação da tabella de preços a que se refere o edital de concorrência, devendo vigorar para a dita concorrência as que novamente vão ser distribuidas aos interessados logo que for m convidado para isto.

Directoria Geral de Viação, 10 de maio de 1913.—*Afonso Glycério da Cunha Maciel*, director geral.

De ordem do Sr. ministro, se faz publico que no dia 26 de abril do corrente anno, á 1 hora, nesta directoria geral, serão recebidas e abertas propostas para a construção da Estrada de Ferro de Piquete a Itajubá, de que trata o art. 54 da lei n.º 2.541, de 4 de janeiro de 1912, revigorado pelo art. 92 da lei n.º 2.738, de 4 de janeiro de 1913, e cujos estudos definitivos foram approvados pelo decreto numero 9.638, de 26 de junho de 1912.

A estrada será construida sob as condições seguintes:

1

A construção da estrada comprehende:

- 1º, roçada e destocamento;
- 2º, terraplenagem necessaria á constricção do leito da estrada e suas dependencias;
- 3º, obras de arte;
- 4º, edificios e dependencias;
- 5º, enrocamentos, revestimentos e outras obras de consolidação;
- 6º, assentamento de material fixo;
- 7º, assentamento da linha telegraphica;
- 8º, fornecimento de trilhos, desvios e accessorios, superestructuras metallicas, material rodante, caixas de agua, gyrodoros e motores, machinas e ferramentas e mais material necessario ás officinas e material para a linha telegraphica.

Na execução da construção da estrada serão observadas as condições geraes e especificações approvadas por portaria do Ministerio da Viação de 24 de janeiro de 1913, as quaes fazem parte integrante do contracto.

II

Os trabalhos de construção serão iniciados dentro de 30 dias, contados da data da assignatura do contracto, e a estrada deverá ficar concluida no prazo de 30 mezes, contados da mesma data.

III

O Governo pagará ao contractante em apolices, papel, de 5 % do uros ao anno, ao par, a importancia do custo da mencionada estrada.

IV

Trimestralmente se procederá á medição provisoria dos trabalhos executados pelo contractante durante o trimestre e a sua avaliação será feita applicando-se os preços da tabella propostos pelo contractante.

Tudo o material fixo e rodante, inclusive superestructuras metallicas, importado do estrangeiro, que não conste da referida tabella, será orçado em ouro, sendo este orçamento previamente submettido á approvação do Governo, bem como o tipo do mesmo material e a fabrica em que deve ser elle adquirido.

Para o calculo definitivo do valor, servirão as facturas competentemente visadas das fabricas fornecedoras, accrescidas das despesas complementares reconhecidas pelo Governo, não podendo, porém, exceder ao dos orgamentos previamente approvados.

Estes preços serão convertidos em papel, applicando-se a taxa do cambio da Caixa de Conversão, e não soffrerão mais alterações por occasião das medições finais.

Nenhuma superestructura metallica será accetida e incluída em medição si não forem apresentados os calculos justificativos de resistencia.

V

Terminada a estrada de ferro e recebida definitivamente pelo Governo se fará a medição final e consequente pagamento definitivo.

O Governo, porém, poderá tomar conta de qualquer trecho para estabelecer o trafego como julgar conveniente, mesmo que não tenha sido feita a medição final.

VI

A conservação dos trechos concluidos correrá por conta do contractante, como constructor das obras, até que sejam recebidos pelo Governo.

VII

É concedido ao contractante o direito de desapropriar, por utilidade publica, na forma das leis em vigor, os terrenos e benfeitorias necessarias á construção da estrada.

Para todos os effeitos, é considerada serviço federal a obra que é objecto da presente concorrência. Não gozará, porém, o contractante de isenção de direitos aduaneiros para qualquer material que tiver de importar.

VIII

A fiscalização da construção da estrada de ferro será exercida pela Inspectoria Federal das Estradas, devendo o contractante entrar annualmente para o Thesouro Nacional com 1:500\$ por kilometro de estrada ou fracção de um kilometro, por semestres adiantados, para as respectivas despesas, dez dias antes do inicio do semestre, ficando obrigado ao juro de móra de 9 % ao anno, no caso de ser excedido este prazo.

A quota de fiscalização, bem como as importancias despendidas com as desapropriações, serão restituídas ao contractante na primeira medição de trabalhos que se seguir.

IX

Para garantia da fiel execução do contracto, além da caução de 20:000\$ de que trata a clausula XI, serão retidos 10 % de cada pagamento, que ficarão depositados como reforço da mesma caução no Thesouro Nacional.

X

Verificada a fiel execução do contracto de construção, será entregue ao contractante, depois do recebimento definitivo de toda a estrada, a caução feita no Thesouro Nacional para garantia do mesmo contracto.

XI

O Governo prorogará o prazo estipulado na clausula II para a conclusão da linha, si sobrevierem casos de força maior, a juizo do mesmo Governo.

Finda a prorogação concedida, que não excederá de seis mezes o contractante pagará pelo excesso daquelle prazo:

200\$ por dia até quatro mezes;

400\$ por dia até oito mezes;

1:000\$ por dia, de oito mezes em diante.

O producto destas multas será recolhido pelo contractante ao Thesouro Nacional dentro do prazo de 10 dias da data da entrega da guia competente, expedida pela fiscalização.

Por quacquer outras infracções do contracto, não previstas, o Governo imporrá multas de 2:000\$ a 20:000\$000.

XII

O proponente deverá fazer no Thesouro Nacional a caução de 20:000\$ para garantia da sua proposta, que não será recebida sinão á vista do certificado ou recibo da mesma caução.

A caução de 20:000\$, feita na forma citada, ficará pertencendo á União, si o proponente acceto deixar de assignar o contracto no prazo

de 10 dias, contados da data em que for publicado no *Diario Official* o convite para esse fim.

XIII

O Governo poderá rescindir o contracto de pleno direito, independente de acção ou interpeção judicial, em cada um dos seguintes casos:

1º, si o contractante não começar ou não concluir as obras dentro dos prazos marcados na clausula II, independente das multas fixadas na clausula XI;

2º, si suspender os trabalhos de construção por mais de 15 dias, sem consentimento do Governo;

3º, si empregar operários em numero tão insufficiente que demonstre da parte do contractante desidia ou proposito de fugir á execução do contracto, salvo os casos extraordinarios e independentes da vontade do contractante, reconhecidos a juizo do Governo;

4º, a greve dos trabalhadores, por falta de pagamento, não será tomada em consideração para justificar a paralysação dos trabalhos.

Verificada a rescisão do contracto, nos termos das condições precedentes, nenhuma indemnização será devida ao contractante, além da que corresponder á importância das obras realizadas nas condições e pelos preços do contracto. Neste caso a caução de 20:000\$ e o reforço de que trata a clausula IX reverterão em favor da União.

XIV

As propostas devem limitar-se a indicar os preços de unidades constantes da relação impressa que os proponentes encontrarão na Directoria Geral de Viação, com a indicação das quantidades de trabalhos devendo ser esses preços escriptos por extenso e também em algarismos nas columnas respectivas da mesma relação que, devidamente sella-la, acompanhará a proposta.

§ 1.º Para os demais trabalhos não especificados na relação impressa aqui mencionada, mas que o contractante será obrigado a executar por determinação do Governo, serão adoptados os preços de unidade, de accordo com a fiscalização. No caso de desacôrdo, serão os mesmos preços fixados por tres arbitros, sendo dois indicados pelas partes contractantes.

Si estes não chegarem a accordo, escolherão o terceiro que desempatará.

XV

A caução e a retenção de que trata a clausula IX poderão ser feitas em apolices da dívida publica federal e não vencerão juros no caso de o serem em dinheiro.

XVI

A fiscalização poderá, sempre que o exigirem os trabalhos, determinar que o contractante aumente o pessoal e material, afim de serem elles activados, marcando-lhe o respectivo prazo, que poderá ser prorrogado a juizo da fiscalização, incurrendo o mesmo contractante, finis a prorrogação, nas multas previstas na clausula XI quando por falta de cumprimento daquella determinação taes prazos forem excedidos.

XVII

A concorrência versará sobre:

- a) idoneidade do proponente;
- b) preço da construção.

XVIII

O proponente apresentará sua proposta em envelope lacrado, sobre o qual escreverá: Proposta de... (nome do proponente). A proposta será junta á relação impressa a que allude a condição XIV com os preços de unidade devidamente escriptos em algarismos e por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas e sem condição fóra do edital. A este envelope reunirá as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a condição XII.

Todos estes documentos serão fechados em um segundo envelope, igual n este lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas de preços de unidades, fechadas como se acharem, em um mesmo envolvero que, depois de lida e rubricada pelos proponentes que o queiram fazer, ficará depositado no Ministerio da Viação e Obras Publicas, sob a guarda do director geral de Viação. Dentro de tres dias serão publicados pelo *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto e annuciado o dia para a abertura das propostas de preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas, como foram entregues.

O Governo reserva-se o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes.

Será previamente nomeada pelo Governo uma comissão de cinco membros para o exame e julgamento da provas da idoneidade exhibidas pelos proponentes.

XIX

A preferencia será dada ao concorrente que apresentar menor preço para a construção.

Esse preço será calculado multiplicando-se os volumes ou quantidades que figurem na relação impressa de que trata a condição XIV pelo preço de unidades constantes de cada proposta e sommando-se os diversos productos assim encontrados. Esta somma será o preço da construção tão somente para o effeito da comparação das propostas e escolha do proponente.

Paragrapho unico. Fica expressamente entendido que os volumes e quantidades indicados na relação impressa servirão apenas para termo de comparação das propostas, podendo estes volumes e quantidades variar para mais ou para menos, de accordo com as ordens da fiscalização, ampliando ou restringindo trabalhos.

XX

As plantas, perfis e mais documentos ficam á disposição dos proponentes na Inspectoria Federal das Estradas.

XXI

Si o proponente acceto deixar de assignar o contracto, o Governo reserva-se o direito de chamar o immediato em preço ou abrir nova concorrência.

XXII

Os materiais e trabalhadores destinados á construção das obras da estrada terão na Estrada de Ferro Central do Brazil o abatimento de 50 % sobre as respectivas tarifas.

XXIII

No dia da assignatura do contracto, a Inspectoria Federal das Estradas entregará ao contractante os documentos concernentes á locação da terra a estrada de ferro, bem como os projectos dos edificios, obras de arte, etc.

Si não se realizar a entrega, ficam interrompidos os prazos mencionados na condição II, os quaes passarão a ser contados da data em que a mesma se effectuar.

No caso acima, a entrega poderá ser feita por trechos de 10 kilometros.

XXIV

Os preços constantes da tabella de preços que fizer parte integrante do contracto que for assignado, não poderão soffrer alteração alguma, quer durante a execução das obras, quer por occasião da medição final.

XXV

O Governo reserva-se o direito de annullar a presente concorrência, declarando-a sem effeito, caso nenhuma das propostas apresentadas seja por elle julgada accetavel, sem que dahi possa resultar para os proponentes direito algum a qualquer juro ou indemnização.

Directoria Geral de Viação, 25 de janeiro de 1913.—*Afonso Glycerio da Cunha Maciel*, director geral.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Estando concluidos os trabalhos de canalização de agua das ruas Carolina Machado, Dr. Prudente de Moraes e Paraná, ficam, de ordem do Sr. Dr. director geral, intimados os respectivos proprietarios daquellas tres ruas a, dentro do prazo de 30 dias, apresentarem nesta repartição requerimentos solicitando penna de agua para os seus imoveis, sem o que, esgotado aquelle prazo, serão collocados á entrada das propriedades de que se trata registros de penna, sendo a Recbedoria do Districto Federal scienciada de que as mesmas se acham em gozo obrigatorio de agua.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 29 de maio de 1913.—*F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não havendo os proprietarios dos predios abaixo mencionados, situados na rua João Romariz, satisfeito a exigencia desta repartição requerendo penna d'agua para os mesmos, faço publico, de ordem do Sr. director geral, que, d'ora avante, os immoveis em questão serão considerados, para os effeitos da lei, com se estivessem em gozo de agua, visto serem localizados em rua servida por encanamento publico e considerada, por consequencia, zona obrigatoria:

- Predio n. 63 de Aurelio Henrique de Azevedo.
- Predio n. 83 de Gil Braz Santilhena.
- Predio n. 77 de Antonio Tavares.
- Predio n. 139 de Sebastião Francisco Alves.
- Predio n. 42 de João Rodrigues Jorge.
- Predio n. 46 de Emilia Cesarina da Gloria.
- Predio n. 404 de João Martins Vianna.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 30 de maio de 1913.—*F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. administrador, convide os Srs. remetentes ou destinatarios das cartas abaixo mencionadas a virem retirá-las no prazo de um anno, a contar desta data.

As referidas correspondencias estão á disposição de quem devidamente as reclamar na 3ª secção desta administração (thesouraria) das 11 ás 2 horas da tarde, nos dias úteis, durante um anno.

As correspondencias sem valor, verificado terem valor, pagarão a multa de 25 %, sobre o valor encontrado.

Registrados com valor

Numero de registro — procedencia — destino

Carta n. 879, procedente de Campos Elysios, endereçada a Maria José, com o valor declarado de vinte mil réis, em S. Paulo.

Carta n. 9.433, procedente de Nitheroy, endereçada ao Exmo. Rohe, em Rio Bonito, com o valor declarado de cinco mil e trezentos réis em sellos.

Carta n. 12.353, procedente de Nitheroy, endereçada a Maria do Couto Carvalho, em Rio Preto, com o valor de quinze mil réis.

Registrados sem valor

Numero de registro — procedencia — destino

Carta n. 15.922, procedente de Nitheroy, endereçada a madame Paulina Reichoff, em S. Paulo.

Carta n. 15.837, procedente de Araruama, endereçada a Virginia Costa de Araujo, em Lagôa dos Peixes.

Carta n. 1.543, endereçada a Mathcus Chioramanto, em Nitheroy.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1913.—O contador, Luiz M. Oliveira.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

DE CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 11 ARMAZENS EXTERNOS DE 20^m×50^m PARA AS OBRAS DO PORTO DO RIO DE JANEIRO, COM DOUS PAVIMENTOS

De ordem do Sr. inspector federal, fica transferido para o dia 14 de junho proximo futuro, á 1 hora da tarde, o recebimento das propostas para a construção de 11 armazens externos de 20^m×50^m, com dous pavimentos, para as obras do porto do Rio de Janeiro, do que trata o edital de concorrência de 18 de abril findo.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1913.—Luiz de Castro, secretario.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 11 ARMAZENS EXTERNOS DE 20^m×50^m PARA AS OBRAS DO PORTO DO RIO DE JANEIRO, COM DOUS PAVIMENTOS

De ordem do Sr. inspector federal e de accôrdo com o aviso n. 353 de 14 de setembro de 1911, faço publico que no dia 19 de maio proximo futuro, á 1 hora da tarde, na sede desta Inspectoria, á Avenida Rio Branco n. 52, serão recebidas propostas para a construção de 11 armazens externos de 20^m×50^m, com dous pavimentos, para as obras do Porto do Rio de Janeiro, de accôrdo como as seguintes condições:

I

Os armazens serão construidos de inteiro accôrdo com os planos organizados pelo escriptorio tecnico desta Inspectoria, onde se acham, á disposição dos concurrentes, os respectivos desenhos e especificações.

II

O preço total não poderá exceder de 2.175:280\$, estando incluídas neste preço todas as despesas até o local da obra, com excepção dos direitos aduaneiros que correrão por conta desta Inspectoria, devendo os conhecimentos ser consignados á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

III

A fiscalização de todas as obras e trabalhos ficará a cargo da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, com a qual o contractante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes á execução dessas obras.

A administração dos trabalhos de construção caberá ao contractante que terá a liberdade de empregar osapparelhos e processos que mais lhe convierem, respeitand, porém, os planos approvados, as especificações e demais condições do contracto.

IV

O prazo para a conclusão de todas as obras será de 12 mezes, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, si nessa occasião estiverem concluídas as fundações dos armazens a que se refere a presente concorrência. No caso contrario será o prazo contado da data da entrega das mesmas.

V

Si na occasião da chegada da armação metallica o contractante não puder iniciar o serviço por falta de fundações a que se refere a clausula anterior, a Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro pagará o fornecimento da mesma, sem a montagem.

VI

Fica reservado a esta Inspectoria o direito de introduzir nos planos approvados as modificações que entender necessarias, devendo porém fazel-o com a precisa antecedencia.

Si das modificações resultar prejuizo para o contractante, será elle indemnizado da respectiva importancia e, na falta de accôrdo as partes recorrerão a arbitramento.

VII

No contracto serão estabelecidas penas pelo não cumprimento das clausulas, sob forma de multa ou rescisão, e bem assim o modo de resolver as questões que se suscitarem entre esta Inspectoria e o contractante.

VIII

O serviço executado em cada mez será medido até o dia 15 do mez seguinte e pago provisoriamente pelos preços de unidade da proposta acceita.

IX

Esta Inspectoria entregará livre e desembaraçada ao contractante a área precisa para a execução das obras previstas neste edital com as fundações promptas para receberem a construção.

X

A concorrência versará sobre a idoneidade dos concurrentes e o preço da construção. Para ser considerado idoneo todo o concurrente terá que apresentar documento provando ter executado obras semelhantes e juntar o recibo do imposto de industria e profissões, o alvará de licença para construir e o certificado de deposito na thesouraria desta Inspectoria da caução a que allude a clausula XI seguinte.

XI

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado de deposito na thesouraria desta Inspectoria da quantia de 40:000\$ (quarenta contos de réis), que reverterá para os cofres da Caixa Especial de Portos caso o proponente escolhido deixe de assignar o respectivo contracto no prazo de dez dias, a contar da data em que pelo *Diário Official* lhe for notificada a accitação de sua proposta.

XII

O deposito constante da clausula XI será reforçado com o desconto de 5 % da importancia de cada uma das contas mensaes, até attingir a somma de 100:000\$ (cem contos de réis), que não vencerá juros, para garantia e fiel observancia de toda e qualquer das clausulas do contracto que for lavrado de accôrdo com as presentes condições. No caso de caducidade do contracto o contractante perderá esta caução em favor da Caixa Especial de Portos.

XIII

As propostas, em duas vias, deverão limitar-se a indicar os preços de unidade constantes da relação das respectivas quantidades de trabalho, que os proponentes encontrarão no escriptorio tecnico desta Inspectoria, sendo esses preços escriptos em algarismos e por extenso, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, nas columnas correspondentes da mesma relação e não podendo a proposta conter condição alguma fora deste edital.

Cada proposta assim organizada e devidamente sellada será fechada em sobrecarta lacrada, sobre a qual o proponente escreverá: Proposta de F... (nome do proponente).

A esta sobrecarta reunirá as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a condição XI.

Todos esses documentos serão fechados em uma segunda sobrecarta igualmente lacrada, que será entregue no dia designado para recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertas todas as sobrecartas, desentranhando-se dellas os documentos comprobatorios da idoneidade e reunindo-se as sobrecartas com as propostas de preços de unidade, fechadas como se acharem, em uma unica sobrecarta que, depois de lacrada e rubricada pelos concurrentes presentes que o queiram fazer ficará depositada nesta inspectoria.

Dentro de tres dias serão publicados no *Diário Official* os nomes dos concurrentes julgados idoneos para o contracto, annunciando-se o dia e hora para abertura e leitura das propostas, sendo nesse dia

restituídas aos concorrentes que não forem julgados idoneos, as suas propostas fechadas como se acharem.

Esta inspectoria, que se reserva o direito de julgar livremente a idoneidade moral, industrial e financeira dos concorrentes, poderá igualmente annullar a presente concorrência, sem que fique aos proponentes o direito de reclamar qualquer indemnização, sob qualquer título.

XIV

A preferencia será dada ao proponente que apresentar menor preço para a construção. Este preço será calculado multiplicando-se as quantidades de trabalho que figuram na relação impressa de que trata a condição XIII, pelos preços de unidade apresentados em cada proposta, sommando-se os diversos productos assim encontrados; esta somma será o preço da construção para o effeito da comparação das propostas.

Paragrapho unico. Fica expressamente entendido que as quantidades de trabalho indicadas na relação impressa servirão apenas para a comparação das propostas, devendo opportunamente ser rectificadas sem alteração dos preços de unidade, de accordo com as medições definitivas as necessidades do serviço e as indicações desta inspectoria, nos termos das presentes condições.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1913. — Luiz de Castro, secretario.

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES

Os armazens em numero de 11 compor-se hão de onze corpos de duas coxias de $50^m,0 \times 10^m,0$ cada uma, em dois pavimentos, tendo no primeiro o pé direito de $8^m,00$ e no segundo de $6^m,40$, com a situação indicada na planta fornecida por esta inspectoria.

Uma das fachadas dará para as linhas ferreas tendo uma plataforma corrida de 3,5 de largura pela extensão total dos armazens.

Cada corpo ou armazem, que fica a 0,80 sobre o nivel da rua, mede $1.000^m,200$ tanto no primeiro como no segundo pavimento.

O accesso da rua ao primeiro pavimento será dado por intermedio de escadas de cantaria lavrada e do primeiro ao segundo por escadas de ferro fundido, uma de cada especie para cada armazem, como indica o desenho.

Serão construídos de cimento armado o aço, sendo empregada somente madeira em parte da esquadria.

A iluminação e ventilação serão feitas nos dois pavimentos por meio de lanternins, janellas e caixilhos de vidros, como indicam os desenhos. Os diversos trabalhos necessarios a essa construção se discriminan pelos seguintes titulos.

I — Columnas

As columnas do primeiro pavimento serão de duplo T, typo especial de 500×300 , de aço laminado, peso 203,5 cinco kilos por metro corrente.

As do segundo pavimento da mesma forma e qualidade, serão do typo especial 200×200 com 33, quatro kilos por metro corrente.

Serão assentes as segundas sobre as primeiras, em mesas formadas por cantoeiras, sendo essas ultimas columnas firmadas no solo por meio de sapatas formados de cantoeiras, como indica o desenho.

II — Telhado

Será de telha franceza, com lanternim coberto de vidro fosco e venezianas de ferro galvanizado de 0,003 de espessura. Os vidros foscos da espessura de 0,003 serão assentes em caixilhos metalicos e as venezianas de ferro galvanizado repouzarão em uma guarnição de ferro que será apoiada nas tesouras.

As telhas descenderão em ripas de aço espaçadas de 0,30 que, por seu turno, se apoiarão nas azas das tesouras. Essas tesouras serão de aço, typo indicado no desenho e serão espaçadas de 2,50 de eixo a eixo.

Todas os detalhes constam dos desenhos que serão fornecidos.

No sentido longitudinal as tesouras serão contraventadas por meio de tirantes de ferro como indica o desenho.

O preço para a cobertura de vidro não deverá comprehender o do caixilho metalico.

III — Vigas

As vigas que sustentam as tesouras serão engastadas ás columnas e serão do typo e dimensões indicadas na planta. No sentido transversal serão as columnas do segundo pavimento ligadas por meio de vigas do typo indicado com o fim de sustentar a viga longitudinal central onde trabalhará o guindaste electrico e reforçadas por meio de mãos francezas como indica o desenho. O vigamento que sustenta o soalho do segundo pavimento será constituído de vigas duplas T, indicadas na planta e distanciadas de 0,60 de eixo a eixo.

Este vigamento repouzará sobre vigas madres cujo typo será indicado no desenho, tendo para reforço mãos francezas de ferro T, do typo indicado no projecto.

As vigas madres se apoiarão sobre consolos de ferro presos dos dois lados das columnas.

IV — Soalho do segundo pavimento

Será formado de um estrado de concreto armado com a espessura indicada no desenho. O concreto a empregar-se será do traço 1:2:4 composto de uma parte de cimento, duas de areia doce e quatro de pedra britada que passe em um anel de 0,03 centimetros de diametro.

O metal deployé será de n. 10 com a disposição indicada no desenho.

A parte inferior e superior será revestida de argamassa de cimento de primeira qualidade do traço 1:2. No preço do soalho não deverá ser incluído o vigamento que o sustentará.

V — Solo do primeiro pavimento

Será constituído de terra fornecida e piloadada pelo contractante em tres camados de 0,20, servindo de lastro a uma chapa de concreto de 1:3:6 de 0,15 de espessura sobre o qual assentará o lençol de asphalto de 0,025 de espessura, que formará o soalho do armazem.

VI — Paredes

As paredes serão de concreto armado, formando paineis, constituídas de metal deployé n. 15, amarrados a vigas T, espaçadas de 106, no sentido vertical e 2,10 no sentido horizontal. O concreto será do traço de 1:2:4, como no soalho. A espessura das paredes será de 0,40, sem o revestimento, devendo ser emboçadas interna e externamente com argamassa de 1:2 de cimento de primeira qualidade. O preço das paredes comprehende o metal deployé, vigas T de 60×30 de 3,62 kilos por metro, acima descriptas e as cantoeiras de 45×30 , de 2,77 kilos por metro, como indica o desenho.

VII — Fachadas

As fachadas serão ornamentadas com argamassa de cimento de 1:2, de cimento de primeira qualidade, de modo que apresentem a decoração estabelecida nos desenhos. Essa ornamentação assentará sobre revestimento.

VIII — Soleiras e escadas

As soleiras serão de cantaria lavrada com as dimensões de $3,20 \times 0,85$.

As escadas de cantaria lavrada constarão de tres degraus de $3,20 \times 0,3 \times 0,2$.

As de ferro fundido serão de 1,0 de largura com corrimão e gradil, em dous lances, tendo o desenvolvimento indicado na planta.

IX — Esquadrias

As portas serão de ferro corrugado enrolando-se sobre os tambores metalicos e terão as competentes fechaduras e demais ferragens.

Para cada armazem deverá haver em uma porta, um pequeno postigo de entrada.

As janellas do primeiro pavimento serão de caixilhos de ferro e vidro fosco e os do segundo pavimento de madeira com venezianas, vidro e postigo.

Terão as ferragens necessarias taes como: cremonas, fechaduras dobradiças, que serão da melhor qualidade.

As bandeiras e mezzaninos serão de ferro forjado.

X — Pintura

Será lisa, a tres mãos, estendendo-se a toda a armação metallica e esquadrias, devendo a primeiras das ferragens ser de zarcão.

XI — Plataforma

Terá a largura de 3,5 e será o seu solo revestido de uma camada de concreto de 1:3:6 com o revestimento de 0,02 de espessura de argamassa.

A muralha de arrimo será de alvenaria ordinaria de pedra com argamassa 1:3.

O capeamento será de cantaria lavrada na altura de 0,15 centimetros e largura de 0,50.

XII — Calhas e algerozes

As calhas dos armazens serão de ferro galvanizado e os algerozes chatos de ferro fundido, devendo as calhas ter a espessura de 0,002 e os algerozes 0,01.

XIII — Apparelhamento

Os guindastes para o primeiro pavimento, de 1 1/2 toneladas deverão ter tres motores correspondendo aos movimentos longitudinal, ao longo dos armazens, transversal e ao de elevação e descida da carga.

A bitola da linha sobre a qual deve correr será a indicada na planta.

A natureza da corrente electrica que tem do accional-os é alternativa triphonica, cincoenta periodos e duzentas volts.

A altura da elevação da carga é de seis metros e trinta centimetros.

As velocidades deverão ser quando carregados de nove metros por minuto para elevação; trinta metros para o movimento transversal e sessenta metros para o longitudinal, tambem por minuto.

Deverão ter plataforma com corrimão, dando livre accesso aos diferentes machinismos.

Nelle serão installados os tres controllers e o interruptor geral da corrente.

Deverão ter no motor de elevação um freio electro-magnético para regular a marcha da descida das cargas.

Deverá o preço da proposta incluir pintura e montagem. As engrenagens e cabos deverão ser de aço de superior qualidade.

Os do segundo pavimento para uma tonelada, terão dois motores, correspondendo aos movimentos longitudinal, ao longo do armazem e ao de elevação e descida da carga.

A natureza da corrente é a mesma já descrita para o caso anterior.

A altura máxima de elevação da carga é de 12 metros e as velocidades para os dois movimentos poderão ser as mesmas já fixadas para os do primeiro pavimento.

Serão dirigidos de baixo e deverão também ter no motor de elevação um freio para regular a descida da carga.

Todas as engrenagens, cabos, correntes, etc. serão de primeira qualidade.

No primeiro pavimento serão assentes linhas Decauville para o movimento dos vagonetes, no sentido longitudinal do armazem e na plataforma no sentido transversal.

Será dotado de contra-trilhos de cantocira e os trilhos serão de 40 k. por metro corrente.

Correspondendo a cada coxia será montada um girador do tipo indicado no desenho de detalhes.

XIV — Generalidades

O material a ser empregado será de primeira qualidade, a juízo da fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

O terreno para as edificações será entregue livre e desembaraçado. — Luiz de Castro, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 120.000 TONELADAS DE CARVÃO CARLIF E 40.000 DE CARVÃO AMERICANO, DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DE 1913

Alteração do edital de 22 de maio de 1913

Dá ordem da directoria, faço publico que, no dia 4 do proximo mez de junho, á 1 hora da tarde, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de 120.000 toneladas inglezas de 1.015 kilos de carvão Cardiff, durante o segundo semestre de 1913, em fornecimentos parcelados de 40.000 toneladas cada um, e 40.000 toneladas inglezas de 1.015 kilos de carvão americano de primeira qualidade.

A concorrência versará apenas sobre o preço em libras sterlingas.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas e com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envoltorio fechado, contendo por fóra o assumpto e o nome dos proponentes, e bem assim o recibo da caução de 10:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a execução do fornecimento, caução que reverterá para os cofres desta estrada, si o proponente preferido recusar-se a effectuar o fornecimento.

Cada proponente deverá na sua proposta indicar o preço em libras sterlingas para a tonelada ingleza de carvão fornecido, dentro dos vagões da estrada, nas condições indicadas na clausula IV.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offercer. Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagem não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata. As bases para a concorrência e fornecimentos são as seguintes:

I

Obriga-se o fornecedor a entregar durante o segundo semestre de 1913, carvão de primeira qualidade extrahido recentemente de minas approvadas pelo Almirantado Inglez, como do 1ª classe, e o americano de minas julgadas de primeira ordem, tres vezes peneirado, que não produza mais de 4 % de cinzas, não contenha mais de 0.9 % de cinzas e seu poder calorifico não seja inferior a 8.100 calorías por gramm, pelo calorimetro de Thompson, o que tudo será verificado por analyses e experiencias feitas previamente no gabinete de ensaios da estrada. O carvão de cada carregamento só será despachado na Alfandega si fór na sua totalidade para a estrada e si o fornecedor entregar com o conhecimento e factura consular, o attestado, com firma reconhecida, de que o carvão é para a estrada, das minas supracitadas, correndo por conta do respectivo fornecedor quaesquer despesas ou prejuizos causados pela inobservancia destas condições.

II

O carvão Cardiff ou americano, que submettido á analyse e experiencia não revelar as qualidades especificadas nas clau-

sulas anteriores, será rejeitado e immediatamente substituido pelo fornecedor por outro de qualidade exigida, de modo que a estrada não fique desprovida, hypothese em que se supprirá no mercado, correndo por conta do fornecedor a differença de preço além da multa em que incorrer.

III

O carvão deverá ser entregue em grandes pedaços, não sendo admittidos mais de 5 % de um volume inferior a 30 pollegadas cubicas e 20 a 25 % de moinha.

Entende-se por moinha a parte terrosa que passa atravez de peneiras de 0m,01 de abertura, inclinadas 60° em relação ao sólo. A verificação desta clausula será feita pelo modo que a administração da estrada entender conveniente. Si as quantidades de carvão miúdo e moinha verificadas em cada expedição forem superiores ás estabelecidas será todo o carvão peneirado por conta do fornecedor, de modo que os volumes dos pedaços inferiores a 30 pollegadas cubicas e o de moinha sejam na proporção estabelecida.

IV

Todo o carvão será entregue em terra, dentro dos vagões, no Cães do Porto, por quantidades correspondentes á media de 10.000 toneladas por mez, não se obrigando a estrada a fornecer vagões para mais de 500 toneladas diarias. Todas as despesas com a descarga até aos vagões inclusive as taxas do Cães do Porto e do pessoal para o serviço de pesagem na balança da estrada, correrão por conta dos fornecedores e por conta da estrada somente os direitos aduaneiros.

V

Por tonelada ingleza de 1.015 kilogrammas de carvão Cardiff ou americano, entregue no caso da clausula IV e feita a verificação da clausula III, pagará a estrada de Ferro Central do Brazil o preço de £.....

A administração da estrada, porém, será licito sempre que entender, dispensar a verificação da dita clausula III, receber o carvão dentro dos seus vagões nas condições apenas da clausula I, isto é, apresentados pelo fornecedor.

VI

As contas dos fornecimentos serão apresentadas, por carregamento de cada vapor, em libras esterlinas, e os pagamentos effectuados no Thesouro Nacional em moeda corrente nacional, servindo de base para a conversão a taxa cambial de 16 dinheiros.

VII

Os fornecimentos deverão começar na primeira quinzena de julho e ficar concluido em 31 de dezembro de 1913.

VIII

Os proponentes preferidos, para garantia da execução do fornecimento, caucionarão cada um, no Thesouro Nacional, a quantia de 40:000\$, em dinheiro, ou em apolices da divida publica, conforme o recibo que exhibirem, para effectividade das multas em que incorrerem, sendo obrigados a integralizal-a todas as vezes que fór desfalcada por tal motivo.

IX

Na falta de cumprimento de qualquer das clausulas estipuladas, poderá a directoria da estrada, multar os fornecedores em 2:000\$ a 20:000\$, conforme a gravidade da falta.

X

A suspensão do fornecimento por mais de um mez, ou a tentativa de fazel-o com artigo de qualidade inferior, dará direito á directoria da estrada a annullar o fornecimento com perda da caução de que trata a clausula VIII, em favor dos cofres da estrada.

XI

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação autorizada no orçamento da despesa para o exercicio de 1913 — Material — 4ª divisão, locomoção, combustivel, lubrificantes, estopa e diversos.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 23 de maio de 1913. — O secretario, José Ricardo Albuquerque.

Inspectoria Federal das Estradas

PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DESENHO

Papelaria Americana — Arnaldo Braga & Comp. — Rua da Assembleia n. 90 — Rio de Janeiro — Exmo. Sr. inspector federal das estradas — Arnaldo Braga & Comp., negociantes estabelecidos á rua da Assembleia n. 90, propõem-se fornecer a essa inspectoria durante o anno de

1913 os objectos abaixo discriminados, de accordo com o edital dessa repartição, de 29 de março de 1913, publicado no Diário Oficial:

Numero	Designação do artigo	Unidade	Preços
1.	Estojo Kern pequeno com transferidor, um.....	25\$300	
2.	Estojo Kern n. 233, um.....	50\$000	
3.	Estojo Kern n. 5.414, um.....	35\$000	
4.	Estojo Kern completo, um.....	118\$000	
5.	Tiralinhas Kern, um.....	5\$300	
6.	Tiralinhas para curvas, um.....	4\$900	
7.	Balaustros Kern completos, um.....	10\$000	
8.	Esquadros de borracha, um.....	1\$700	
9.	Esquadros de madeira, um.....	1\$100	
10.	Esquadros de madeira graduados, um.....	1\$300	
11.	Duplos decímetros de madeira, um.....	\$600	
12.	Duplos decímetros de marfim commum, um.....	5\$300	
13.	Duplos decímetros de marfim Casella, um.....	9\$200	
14.	Triplos decímetros de madeira, um.....	1\$000	
15.	Triplos decímetros de marfim commum, um.....	9\$900	
16.	Triplos decímetros de marfim Casella, um.....	13\$000	
17.	Transferidor commum, um.....	1\$200	
18.	Transferidor de circulo completo, um.....	2\$200	
19.	Transferidor de meio circulo, um.....	1\$200	
20.	Pistolets de madeira, um.....	\$150	
21.	Pistolets de borracha, um.....	2\$200	
22.	Estojos com curvas, gabaritos, um.....	150\$000	
23.	Reguas de madeira c/ 0,50, uma.....	1\$100	
24.	Reguas de madeira c/ 0,60, uma.....	1\$650	
25.	Reguas de madeira c/ 1,00, uma.....	2\$200	
26.	Reguas de madeira c/ 1,50, uma.....	3\$500	
27.	Reguas de borracha c/ 0,30, uma.....	\$950	
28.	Reguas de borracha c/ 0,40, uma.....	1\$100	
29.	Reguas de borracha c/ 0,50, uma.....	1\$400	
30.	Reguas de borracha Faber c/ 0,40.....	1\$200	
30a.	Reguas de borracha Faber c/ 0,50.....	1\$500	
31.	Reguas de ebano c/ 0,50, uma.....	1\$900	
32.	Reguas de metal c/ 0,65, uma.....	3\$500	
33.	Reguas em T, uma.....	3\$100	
34.	Reguas em duplo T, uma.....	4\$900	
35.	Reguas graduadas c/ 0,50, uma.....	1\$100	
35 a.	Reguas graduadas c/ 1,00, uma.....	2\$200	
36.	Jogo de godets de vidro, um.....	2\$000	
37.	Jogo de godets de porcellana, um.....	1\$200	
38.	Pincel com cabo, um.....	\$680	
39.	Pincel duplo, um.....	1\$200	
40.	Pincel para coprador, um.....	1\$100	
41.	Punaise, caixa.....	\$750	
42.	Elasticos tamanhos diversos, caixa.....	1\$900	
43.	Pegadores para papel O.K. n. OB, caixa.....	\$ 50	
43 a.	Pegadores para papel n. 1B, caixa.....	\$920	
44.	Pegadores para papel GEM n. 1, caixa.....	\$720	
44 a.	Pegadores para papel n. 2, caixa.....	\$690	
45.	Pegadores para papel n. 5.959, caixa.....	1\$300	
46.	Pegadores para papel The Swit Pierceer, caixa.....	\$630	
47.	Pegadores para papel Clips, caixa.....	1\$200	
48.	Pegadores para papel com rosca, caixa.....	2\$500	
49.	Alfinetes communs sortidos, caixa.....	\$950	
50.	Papel Canson em rolo de 1,50×10,0, peça.....	7\$000	
51.	Papel Canson S.&S. n. 114 c/ 0,75×1,00, folha.....	\$680	
52.	Papel Canson S.&S. n. 114, folha.....	\$750	
53.	Papel tela S.&S. em rolo de 1,20×20,0, peça.....	34\$500	
54.	Papel tela S.&S. em rolo de 0,97×20,0, peça.....	25\$500	
55.	Papel tela S.&S. em rolo de 0,70×20,0, peça.....	22\$500	
56.	Papel tela S.&S. em rolo de 0,70×10,0, peça.....	14\$500	
57.	Papel quadriculado S.&S. n. 106 em rolo, de 0,75×10,0, peça.....	6\$000	
58.	Papel quadriculado S.&S. forrado n. 106 em rolo de 0,75×10,0, peça.....	16\$500	
59.	Papel quadriculado S.&C. forrado n. 290 em rolo de 0,70×10,0, peça.....	15\$500	
60.	Papel quadriculado S.&S. n. 290 em rolo de 0,70×10,0, peça.....	5\$800	
61.	Papel quadriculado S.&S. n. 290 em rolo c/ 1,00 quadrado, folha.....	1\$300	
62.	Papel quadriculado M.M.C. em rolo de 0,75×10,00, peça.....	6\$500	
63.	Papel vegetal S.&S. n. 385 em rolo de 1,00×10,0, peça.....	7\$200	
64.	Papel vegetal S.&S. n. 385 em rolo de 0,70×10,0, peça.....	7\$000	
65.	Papel vegetal S.&C. n. 385 em rolo de 0,70×20,0, peça.....	14\$500	
66.	Papel millimetrado S. & S. n. 413, peça.....	\$5300	
67.	Papel ferro prussiato, peça.....	10\$500	
68.	Papel almaço «Royal Buck Vellum», pautado, resma.....	13\$500	
69.	Papel almaço «Royal Buck Vellum», sem pauta, resma.....	12\$500	
70.	Papel almaço de linho sem pauta, resma.....	5\$800	
71.	Papel de linho sem pauta, para machina de escrever, em folhas avulsas, de dimensões e qualidade identicas ao de papel para officio, milheiro.....	12\$000	
72.	Papel quadriculado em folhas avulsas, tamanho almaço, cento.....	1\$800	
73.	Papel quadriculado em folhas avulsas, de 0,47×0,60, cento.....	8\$500	
74.	Papel «Superfine parchment», formato pequeno, milheiro.....	12\$000	
75.	Papel «Superfine parchment», grande, cento.....	2\$400	
76.	Papel de linho timbrado sem pauta, para officio, milheiro.....	26\$000	
77.	Papel de linho timbrado, pautado, para officio, cento.....	2\$800	
78.	Papel de linho em lithographia, sem pauta, para officio, milheiro.....	53\$000	
79.	Papel de linho em lithographia, pautado, para officio, cento.....	6\$000	
80.	Papel de linho em lithographia, em meias folhas, milheiro.....	48\$000	
81.	Papel de linho timbrado, em meias folhas, milheiro.....	21\$000	
82.	Papel de linho para informações, riscado e pautado, cento.....	1\$800	
83.	Papel de carta timbrado e marcado «Royal Buck Vellum», caixa.....	3\$000	
84.	Papel de carta timbrado sem pauta, «Royal Buck Vellum», caixa.....	3\$000	
85.	Papel de carta não timbrado e pautado «Royal Buck Vellum», caixa.....	2\$500	
86.	Papel de carta timbrado, sem pauta, «Royal Buck Vellum», caixa.....	2\$500	
87.	Papel peso em block, pautado, um.....	\$850	
88.	Papel peso em block sem pauta, um.....	\$700	
89.	Papel em block reporter, pautado e timbrado, um.....	\$840	
90.	Papel em block reporter, pautado não timbrado, um.....	\$300	
91.	Papel em block reporter, sem pauta, timbrado, um.....	\$840	
92.	Papel em block reporter, sem pauta o não timbrado um.....	\$150	
93.	Papel carbono «Star Brand-Webster & Co, caixa.....	9\$700	
94.	Papel carbono «Corona Brand-Supply & Co, caixa.....	7\$200	
95.	Papel manilha inglês para embrulho, resma.....	23\$300	
96.	Papel «Titan» para embrulho, resma.....	28\$500	
97.	Papel mata-borrão em tiras, para bargo, cento.....	2\$300	
98.	Papel mata-borrão com 0,10×0,31, cento.....	2\$100	
99.	Papel mata-borrão com 0,24×0,31, duzia.....	\$750	
100.	Papel mata-borrão com 0,25×0,37, duzia.....	1\$100	
101.	Papel mata-borrão c/ 0,27×0,40, duzia.....	1\$500	
102.	Papel mata-borrão c/ 0,30×0,43, idem.....	1\$500	
103.	Papel mata-borrão c/ 0,49×0,62, duzia.....	2\$500	
104.	Papel mata-borrão c/ 0,60×0,70, duzia.....	3\$500	
105.	Papel impermeavel para coprador c/ 0,25×0,38, duzia.....	1\$400	
106.	Papel hygienico, maço.....	\$620	
107.	Memoranda timbrados e pautados, um.....	\$018	
108.	Memoranda timbrados sem pauta, um.....	\$016	
109.	Memoranda não timbrados e pautados, um.....	\$010	
110.	Memoranda não timbrados sem pauta, um.....	\$009	
111.	Impressos do orçamento, modelos ns. 10 a 22, cento.....	3\$500	
112.	Impressos de relatorios, cento.....	7\$500	
113.	Impressos de editaes de concurrencia, cento.....	\$	
114.	Impressos de movimento de terras, modelo n. 1, cento.....	1\$800	
115.	Impressos de transporte, modelo n. 2, cento.....	2\$600	
116.	Impressos de estatistica, modelos ns. 3 a 7, cento.....	3\$800	
117.	Impressos de cubação de obras de arte, modelos ns. 8 e 9, cento.....	15\$000	
118.	Impressões em folhas de papel canson, modelo n. 23, cento.....	16\$000	
119.	Impressões em folhas de papel canson, modelo n. 24 c/ 60×70, cento.....	16\$000	
120.	Impressões em folhas de papel tela, modelo n. 25, cento.....	18\$000	
121.	Impressões em folhas de papel tela n. 24 c/ 60×70, cento.....	18\$000	
122.	Portarias do inspector, conforme o modelo, cento.....	2\$200	
123.	Folhas para pagamento de operarios, cento.....	7\$000	
124.	Folhas para pagamento do pessoal tecnico e administrativo, cento.....	8\$200	
125.	Folhas para resumo de medições, cento.....	2\$200	
126.	Folhas para certificados, cento.....	2\$200	
127.	Folhas para capa de medições, cento.....	13\$000	
128.	Enveloppes de officio timbrados c/ 14×28, 500.....	22\$000	
129.	Enveloppes de officio timbrados c/ 17×42, cento.....	5\$900	
130.	Enveloppes de officio timbrados c/ 20×28, cento.....	4\$500	
131.	Enveloppes de officio timbrados c/ 27×12, cento.....	4\$900	

132. Enveloppes de officio timbrados c/ 27x41, cento.....	7\$400	213. Barbaute em chicote, um.....	1\$100
133. Enveloppes de officio não timbrados c/ 17x12, cento.....	5\$500	214. Livro Ponto com dizeres, capa de couro e riscado conforme o modelo com 200 folhas e 0 ^m ,29x0 ^m ,43, um.....	32\$000
134. Enveloppes de officio não timbrados c/ 20x14, cento.....	3\$800	215. Livro para registro de despesas, um.....	6\$500
135. Enveloppes de officio não timbrados c/ 27x11, cento.....	6\$800	216. Livro de carga e descarga de material, com dizeres, capa de couro, riscado conforme o modelo com 400 folhas, um.....	45\$000
136. Enveloppes de cartas timbrados, caixa.....	2\$800	217. Livro em branco para isenção de direitos, um.....	11\$000
137. Enveloppes para cartas não timbrados, caixa.....	2\$000	218. Livro em branco com 0 ^m ,20x0 ^m ,34 e 50 folhas inter- caladas, um.....	5\$800
138. Lapis «Faber» preto ns. 1 a 4, meia groza.....	5\$900	219. Livro em branco com 0 ^m ,25x0 ^m ,34 e 50 folhas inter- caladas, um.....	6\$300
139. Lapis «Faber» azul e encarnado, duzia.....	4\$900	220. Livro em branco para notas com 0 ^m ,18 x 0 ^m ,24 com 50 folhas, um.....	4\$800
140. Lapis «Faber» «Post Office—Vermilion & Blue» duzia.....	2\$800	221. Livro em branco indice com 0 ^m ,33 x 0 ^m ,24 com 500 folhas, um.....	18\$000
141. Lapis «Faber» de cores variadas, duzia.....	4\$950	222. Livro em branco indice com 0 ^m ,12 x 0 ^m ,33, com 250 folhas, um.....	6\$300
142. Lapis «Faber» «Universal Green», duzia.....	2\$900	223. Livro em branco indice formato almanaco com 50 folhas, um.....	3\$300
143. Lapis «Faber» graphite ns. II, III, IIII e IIII, duzia.....	2\$350	224. Livro de averbamentos, com dizeres, capa de couro e riscado conforme o modelo com 300 folhas, um.....	32\$000
144. Lapis «Faber» «Castell» ns. B, BB, BBB e BBBB, duzia.....	2\$450	225. Livro de fés de officio, com dizeres, capa de couro e riscado conforme o modelo com 500 folhas e 0 ^m ,23x0 ^m ,35, um.....	37\$000
145. Lapis de cor roxa de cópia, duzia.....	4\$700	226. Livro copiador com dizeres de 0 ^m ,26x0 ^m ,39 e 500 folhas, um.....	12\$000
146. Lapis «Faber» de borracha (crayon gomme), duzia.....	4\$100	227. Livro copiador com dizeres de 0 ^m ,25 x 0 ^m ,36 e 500 folhas, um.....	8\$500
147. Borracha «Faber» para tinta n. 112, duzia.....	3\$200	228. Livro copiador com dizeres de 0 ^m ,25 x 0 ^m ,36 e 300 folhas, um.....	7\$500
148. Borracha «Faber» para desenho n. 112, duzia.....	3\$600	229. Livro copiador com dizeres de 0 ^m ,25 x 0 ^m ,36 e 250 folhas, um.....	10\$000
149. Borracha «Faber» n. 6.006, tamanho grande, duzia.....	7\$500	230. Livro copiador com dizeres com 500 folhas e 0 ^m ,35x 0 ^m ,45, um.....	13\$300
150. Borracha «Faber» n. 6.006, tamanho pequeno, duzia.....	4\$800	231. Livro copiador com dizeres com 500 folhas e 0 ^m ,23 x 0 ^m ,30, um.....	9\$800
151. Borracha «Faber» para machina de escrever (cir- cular), meia groza.....	10\$500	232. Livro copiador com dizeres com 400 folhas e 0 ^m ,24 1/2 x 0 ^m ,35, um.....	7\$200
152. Borracha «Faber» circular meia groza.....	21\$000	233. Livro protocollo, com dizeres, capa de couro, riscado conforme o modelo e 300 folhas, um.....	33\$000
153. Borracha «Faber» dupla, duzia.....	7\$500	234. Livro protocollo, com dizeres, capa de couro, riscado conforme o modelo e 400 folhas, um.....	29\$000
154. Borracha «American Pencil n. 428» para machina de escrever, meia groza.....	21\$000	235. Livro protocollo, com dizeres, capa de couro, riscado conforme o modelo com 300 folhas e 0 ^m ,23x0 ^m ,35, um.....	33\$000
155. Tinteiros «Soennecken» duplo, um.....	6\$500	236. Livro protocollo, com dizeres, capa de couro, riscado conforme o modelo com 300 folhas e 0 ^m ,16x0 ^m ,36, um.....	25\$000
156. Tinteiros «Soennecken» triplo, um.....	7\$000	237. Livro protocollo, com dizeres, capa de couro, riscado conforme o modelo com 300 folhas e 0 ^m ,20x0 ^m ,32, um.....	25\$000
157. Tinteiros de crystal duplo, um.....	5\$000	238. Pastas «Stelzemberg», formato almanaco, uma.....	9\$10
158. Tinteiros de crystal triplo, um.....	6\$800	239. Pastas de oleado de 0 ^m ,28x0 ^m ,44, uma.....	3\$600
159. Pennas «Mallat» ns. 10 e 12, caixa.....	4\$850	240. Pastas Spring Folio, tamanhos diversos, uma.....	5\$200
160. Pennas «Soennecken» ronde n. 4, caixa.....	5\$700	241. Pastas Soennecken n. 434, uma.....	8\$500
161. Pennas «D. Leonard» n. 516, caixa.....	2\$700	242. Pastas de papelão para papeis, uma.....	4\$600
162. Pennas «D. Leonard» douradas, caixa.....	2\$900	243. Pastas de papelão para plantas, uma.....	5\$300
163. Pennas «John Heaths» n. 808, caixa.....	2\$700	244. Brochuras, tamanhos almanaco e 50 folhas, uma.....	4\$500
164. Pennas «John Heaths» douradas, n. 108, caixa.....	2\$900	245. Brochuras in 1/4, uma.....	5\$300
165. Pennas «Gillott» n. 170, caixa.....	4\$550	246. Capas de papelão amarello, tamanho n. 1, uma.....	3\$300
166. Pennas «Gillott» sortidas, caixa.....	3\$500	247. Capas de papelão amarello, tamanho n. 2, uma.....	4\$500
167. Pennas «Perry» n. 420, caixa.....	4\$780	248. Encadernação do <i>Diario Official</i> , uma.....	7\$800
168. Pennas «Perry» n. 1.601, caixa.....	3\$500	249. Encadernação de talões para telegrammas, uma.....	2\$500
169. Pennas «Lake & Sison» n. 401, caixa.....	4\$500	250. Encadernação de talões sellos officiaes, uma.....	2\$000
170. Pennas «J», caixa.....	2\$500	251. Talco finissimo, kilo.....	4\$300
171. Pennas ronde sortidas, caixa.....	4\$100	252. essencia de terebentina, litro.....	3\$000
172. Pennas para desenho, caixa.....	3\$200	253. Prensa de copiar modelo grande, uma.....	150\$000
173. Pennas Review Pen n. 183, caixa.....	2\$600	254. Prensa de copiar modelo pequeno, uma.....	75\$000
174. Tinta Stephens, preta, litro.....	3\$900	255. Papel mata borrão com 35x45, duzia.....	2\$600
175. Tinta Stephens, carmin, litro.....	5\$500	256. Papel impermeavel c/ 35x45, duzia.....	4\$500
176. Tinta Stephens, de cópia, litro.....	4\$200	257. Enveloppes de officio não timbrados c/ 14x28, (500). um.....	18\$000
177. Tinta Sardinha, preta, litro.....	2\$100	258. Pennas M. Turner, caixa.....	4\$900
178. Tinta Sardinha, carmin, litro.....	4\$000	259. Livro de registro para medições, um.....	38\$000
179. Tinta Sardinha, de cópia, litro.....	3\$500	260. Livro de registro para tomada de contas, um.....	28\$000
180. Tinta Carters, verde, vermelha e roxa para ca- rimbo, vidro.....	8\$50	261. Livro de registro de contas de pagamentos, um.....	28\$000
181. Tinta azul da Prussia, tijolo.....	4\$450	262. Cadernetas em branco, uma.....	5\$50
182. Tinta carmin, tijolo.....	8\$50	263. Cadernetas em branco quadriculadas, uma.....	5\$50
183. Tinta gomma gutta, tijolo.....	4\$150	264. Cadernetas para alinhamentos, uma.....	5\$50
184. Tinta vermelhão, tijolo.....	4\$450	265. Cadernetas para nivelamentos, uma.....	5\$50
185. Tinta terra de sienne, tijolo.....	4\$450	266. Cadernetas para secções transversaes, uma.....	5\$50
186. Tinta Nankin superior, tijolo.....	4\$800	267. Cadernetas para locação, uma.....	5\$50
187. Tinta Higgins, para desenho, cores sortidas, vidro.....	4\$200	268. Sobre uma estampilha federal no valor de tres mil réis (3\$), da- tado : Rio de Janeiro, 29 de abril de 1913 e assignado.— <i>Arnaldo Braga & Comp.</i> —Confere: pelo secretario, <i>Heitor Bernardes de Souza</i> , official da secretaria.	
188. Tinta Lefranc, para desenho, cores sortidas, vidro.....	8\$00		
189. Canetas sortidas superiores, duzia.....	2\$000		
190. Canetas Eagle Pencil ns. 1 a 4, duzia.....	2\$000		
191. Canetas J. Faber — D.R.G.M., duzia.....	2\$500		
192. Canetas de cortiça, duzia.....	5\$300		
193. Berços de madeira, um.....	4\$800		
194. Berços Soennecken, um.....	2\$200		
195. Pesos de ferro para papel, um.....	2\$600		
196. Pesos de crystal para papel, um.....	2\$200		
197. Porta canetas de ferro, um.....	4\$200		
198. Limpador de pennas, de vidro, com brocha, um.....	4\$300		
199. Limpador de pennas, de louça, com brocha, um.....	4\$300		
200. Limpador de pennas, de vidro, com bolinhas de vidro, um.....	2\$100		
201. Limpador de pennas, de louça, com bolinhas de vidro, um.....	2\$100		
202. Bolinhas de vidro para limpador de pennas, kilo.....	9\$500		
203. Copos para agua, duzia.....	4\$000		
204. Cestas para papeis, uma.....	4\$500		
205. Raspadeiras Rodgers, duzia.....	8\$500		
206. Canivetes superiores, um.....	3\$500		
207. Stickphaste Past, pote.....	1\$600		
208. Library Past, pote.....	2\$200		
209. Gomma arabica liquida nacional, vidro.....	4\$300		
210. Idem idem «Office Gum — Double Strength», vidro.....	4\$300		
211. Registrador «Soennecken», um.....	3\$700		
212. Barbaute em rolo, um.....	4\$400		

Proposta que fazem J. L. Costa & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, á rua da Quitanda n. 103 e H. spício n. 38, á Inspectoria Federal das Estradas de Ferro, durante o anno de 1913, de accôrdo com o edital de 29 de março do corrente anno, publicado no *Diário Official*.

Numero—Designação do artigo—Unidade—Preço

1. Estojo de Kern pequeno com transferidor, um.....	23\$800	71. Papel de linho em folhas avulsas para machina de escrever, de dimensões e qualidade identicas ao papel de officio, resma.....	16\$900
2. Estojo n. 233, um.....	46\$300	72. Papel quadriculado em folhas avulsas tamanho almaso, cento.....	3\$500
3. Estojo n. 5.414, um.....	3\$000	73. Papel quadriculado em folhas de 47x60, cento.....	6\$500
4. Estojos completos, um.....	112\$000	74. Papel superfino Parchment formato pequeno, milheiro.....	13\$000
5. Tira linhas Kern, um.....	5\$500	75. Papel superfino Parchment grande, cento.....	1\$500
6. Tira linhas para curvas, um.....	4\$200	76. Papel de linho timbrado sem pauta, para officio, milheiro.....	32\$000
7. Balaustres de Kern completos, um.....	9\$300	77. Papel de linho timbrado pautado, para officio, cento.....	5\$000
8. Esquadros de borracha, um.....	1\$400	78. Papel de linho em lithographia sem pauta para officio, milheiro.....	72\$000
9. Esquadros de madeira, um.....	\$600	79. Papel de linho timbrado para officio pautado, resma.....	19\$000
10. Esquadros de madeira graduados, um.....	\$900	80. Papel de linho timbrado folhas folhas, resma.....	21\$000
11. Duplos decímetros de madeira, um.....	\$350	82. Papel de linho timbrado para informações, riscado e pautado, cento.....	3\$500
12. Duplos decímetros de marfim commum, um.....	4\$800	83. Papel de cartas timbrado e pautado Royal Buck Vellum, caixa.....	3\$600
13. Duplos decímetros de marfim Casella, um.....	8\$700	84. Papel de cartas timbrado sem pauta Royal, caixa.....	3\$200
14. Triplos decímetros de madeira, um.....	1\$400	85. Papel de cartas não timbrado e pautado Royal Buck Vellum, caixa.....	3\$200
15. Triplos decímetros de marfim commum, um.....	12\$000	86. Papel de cartas timbrado e não pautado Royal Buck Vellum, caixa.....	3\$200
16. Triplos decímetros de marfim Casella, um.....	13.800	87. Papel peso em blocks pautado, bloco.....	\$700
17. Transferidor commum, um.....	1\$100	88. Papel peso em block sem pauta, block.....	\$300
18. Transferidor circulo completo, um.....	2\$200	89. Papel em block reporter, pautado e timbrado, block.....	\$800
19. Transferidor de meio circulo, um.....	1\$600	90. Papel em block idem, idem não timbrado, block.....	\$700
20. Pistolets de madeira, um.....	\$500	91. Papel em block idem sem pauta e timbrado, block.....	1\$200
21. Pistolets de borracha, um.....	1\$200	92. Papel em block idem sem pauta não timbrado, block.....	1\$100
22. Estojos com curvas, collecção de setenta peças, gabaritos, um.....	110\$000	93. Papel carbono Star Brand Webster, caixa.....	9\$300
23. Reguas de madeira com 50 c/m, uma.....	1\$250	94. Papel carbono Corona Brand Supply & Comp., caixa.....	11\$000
24. Reguas de madeira com 60 c/m, uma.....	1\$800	95. Papel manilha inglez para embrulho, resma.....	24\$000
25. Reguas de madeira com 1 ^m , 00, uma.....	2\$800	96. Papel Titan inglez para embrulho, resma.....	31\$000
26. Reguas de madeira com 1 ^m , 50, uma.....	6\$500	97. Papel mata borrão em tiras para berço, cento.....	1\$600
27. Reguas de borracha com 30 c/m, uma.....	\$800	98. Papel mata borrão de 0,10x0,31, cento.....	2\$000
28. Reguas de borracha com 40 c/m, uma.....	1\$000	99. Papel mata borrão em tiras com 24x31, duzia.....	1\$700
29. Reguas de borrach com 50 c/m, uma.....	1\$400	100. Papel mata borrão com 25x37 c/m, duzia.....	1\$100
30. Reguas de borracha Faber de diversos tamanhos, uma.....	2\$200	101. Papel mata borrão com 27x40 c/m, duzia.....	1\$200
31. Reguas de ebaio de 50 c/m, uma.....	1\$800	102. Papel mata borrão com 30x43 c/m, duzia.....	1\$350
32. Reguas de metal com 65 c/m, uma.....	24\$000	103. Papel mata borrão com 49x62 c/m, duzia.....	2\$400
33. Reguas em T, uma.....	3\$200	104. Papel mata borrão com 60x70 c/m, duzia.....	2\$500
34. Reguas em T duplo, uma.....	3\$400	105. Papel impermeavel para copiadores 25x38 c/m, duzia.....	1\$400
35. Reguas graduadas tamanhos diversos, uma.....	2\$500	106. Papel hygienico, maço.....	\$600
36. Jogos de godets de vidro, um.....	1\$500	107. «Memoranda» em blocks timbrados pautado, um.....	2\$500
37. Jogos de godets de porcellana, um.....	1\$400	108. «Memoranda» timbrados sem pauta, um.....	2\$500
38. Pincel para cabo, um.....	\$400	109. «Memoranda» não timbrados e pautados, um.....	2\$200
39. Pincel duplo, um.....	\$650	110. Memorandums não timbrado em pauta, um.....	2\$100
40. Pincel para copiar, um.....	1\$200	111. Impressos de orçamentos, modelos ns. 10-22, cento.....	2\$000
41. Percevejos, caixa.....	1\$800	112. Impressos relatorios, cento.....	2\$000
42. Elasticos tamanho diversos, caixa.....	3\$200	113. Impressos de editaes de concurrencias, cento.....	—
43. Pegadores de papel OK, n. 1 B e 0 B, caixa.....	\$700	114. Impressos de movimentos de terras, modelo n. 1, cento.....	2\$200
44. Pegadores Gem ns. 1 e 2, caixa.....	\$700	115. Impressos de transportes, modelo n. 2, cento.....	3\$500
45. Pegadores Gem Faber n. 5.959, caixa.....	\$300	116. Impressos de estatistica, modelos de 3 a 7, cento.....	3\$100
46. Pegadores The Swift Piercer, caixa.....	2\$500	117. Impressos de cubação de obras de arte, modelos de 8 a 9, cento.....	3\$100
47. Pegadores Gem Clips, caixa.....	\$800	118. Impressão em folhas de papel canson, modelo n. 23, cento.....	10\$500
48. Pegadores Gem com rosca, caixa.....	3\$000	119. Impressão em folhas de papel, n. 24, com 60x70 c/m, cento.....	5\$300
49. Alfinetes communs sortidos, caixa.....	1\$000	120. Impressão em tela de papel n. 25, cento.....	12\$000
50. Papel Canson em rolo de 1 ^m , 50x10 ^m , 00, peça.....	12\$000	121. Impressão em tela de papel n. 24, 60x70 c/m, cento.....	8\$000
51. Papel Canson SS n. 1.414 de 0,75x10,00, folha.....	\$700	122. Portariis do inspector, conforma o modelo, cento.....	6\$000
52. Papel Canson SS n. 114 de 0,75x10,00, folha.....	1\$300	123. Folhas de pagamento de operarios, cento.....	6\$500
53. Papel tela SS em rolo de 1,20x20,00, peça.....	33\$000	124. Folhas para pagamento do pessoal tecnico e administrativo, cento.....	12\$000
54. Papel tela SS em rolo de 0,97x20,00, peça.....	26\$000	125. Folhas para resumo de medição, cento.....	3\$800
55. Papel tela SS em rolo de 0,70x20,00, peça.....	26\$500	126. Folhas de certificados, cento.....	3\$800
56. Papel tela SS em rolo de 0,70x10,00, peça.....	13\$500	127. Folhas de capas de medição, cento.....	2\$300
57. Papel quadriculado SS n. 106 em rolo de 0,75x10,00, peça.....	6\$600	128. Enveloppes de officios timbrados de 14x28, 500.....	19\$500
58. Papel quadriculado SS n. 114 forrado, em rolo de 0,75x10,00, peça.....	11\$800	129. Enveloppes de officios timbrados de 17x42, cento.....	6\$200
59. Papel quadriculado SS n. 290 em rolo de 0,75x10,00, peça.....	5\$300	130. Enveloppes de officios timbrados de 20x28, cento.....	3\$600
60. Papel quadriculado em rolo de 0,70x10,00, peça.....	6\$500	131. Enveloppes de officios timbrados de 27x41, cento.....	6\$800
61. Papel quadriculado de 1,00, folha.....	\$700	132. Enveloppes de officios não timbrados de 17x42, cento.....	4\$600
62. Papel MM em rolo de 0,75x10,00, peça.....	3\$200	133. Enveloppes de officios não timbrados de 20x28, cento.....	3\$200
63. Papel vegetal SS n. 385 de 1,00x10,00, peça.....	7\$400	134. Enveloppes de officios não timbrados de 27x41, cento.....	5\$200
64. Papel vegetal em rolo de 0,70x10,00, peça.....	3\$500	135. Enveloppes para cartas, timbrados, caixa.....	2\$100
65. Papel vegetal em rolo de 0,70x20,00, peça.....	9\$500	136. Enveloppes para cartas, não timbrados, caixa.....	1\$900
66. Papel milimetrado SS n. 113, folha.....	\$450	137. Lapis pretos Faber ns. 1 a 4, meia grossa.....	3\$100
67. Papel ferro prussiano de 0,75x10,00, peça.....	11\$800	138. Lapis Faber azul e encarnado, duzia.....	2\$800
68. Papel ferro prussiano de 1,00x10,00, peça.....	13\$700	139. Lapis Faber Post Office Vermilin & Blue, duzia.....	3\$200
69. Papel almaso Royal Buck Vellum pautado, resma.....	16\$300	140. Lapis Faber de cores variadas, duzia.....	2\$200
70. Papel almaso Royal Buck Vellum sem pauta, resma.....	13\$800	141. Lapis Universal Green, duzia.....	2\$600
71. Papel de linho sem pauta, resma.....	22\$000		

143. Lapis graphito 2H, IIIH, IIB, duzia.....	2\$000	217. Livro em branco de 25x34 de 50 folhas intercaladas, um.....	7\$500
144. Lapis Castell B, BB, BBB, BBBB, duzia.....	2\$100	218. Livro para notas de 18x24 de 50 folhas, um.....	1\$'00
145. Lapis de cor roxa de cópia, duzia.....	1\$700	219. Livro indice de 33x24 de 500 folhas, um.....	13\$000
146. Lapis Faber de borracha (Crayon gomaque), duzia.....	4\$600	220. Livro indice de 12x33 de 250 folhas, um.....	9\$000
147. Borrachas Faber para tinta n. 102, duzia.....	6\$000	221. Livro indice formato almaco com 50 folhas, um.....	2\$000
148. Borrachas Faber para desenho n. 412, duzia.....	4\$800	222. Livro de averbamento com dizeres com couro, riscado como o modelo de 300 folhas, um.....	29\$000
149. Borrachas Faber para desenho n. 6.006 (tamanho grande), duzia.....	8\$000	223. Livro de fcs de officio com dizeres com couro, riscado com o modelo, 300 folhas 23x35 c/m, um.....	15\$000
150. Borrachas Faber para desenho n. 6.006 (tamanho pequeno), duzia.....	3\$000	224. Livro copiador com dizeres de 25x39 de 500 folhas, um.....	13\$000
151. Borrachas Faber para machina de escrever (circular), meia grossa.....	16\$000	225. Livro copiador com dizeres de 25x36 de 500 folhas, um.....	9\$500
152. Borrachas Faber para machina de escrever (circular), meia grossa.....	16\$000	226. Livro copiador com dizeres de 300 folhas, um.....	7\$200
153. Borrachas Faber para machina de escrever, dupla (circular), duzia.....	5\$600	227. Livro copiador, idem, idem de 250 folhas, um.....	6\$000
154. American Pencil & C. n. 428 para machina de escrever, meia grossa.....	21\$000	228. Livro copiador de 500 folhas, de 35x45, um.....	25\$000
155. Tinteiro Soennecken, duplo, um.....	5\$000	229. Livro copiador com dizeres de 23x30, 500 folhas, um.....	8\$800
156. Tinteiro Soennecken, triplo, um.....	7\$000	230. Livro copiador, idem 21x12x35, 100 folhas, um.....	5\$000
157. Tinteiro de crystal, duplo, um.....	3\$800	231. Livro protocollo, idem com couro riscado com o modelo de 300 folhas, um.....	38\$000
158. Tinteiro de crystal, triplo, um.....	4\$800	232. Livro protocollo com dizeres com couro, 100 folhas, um.....	26\$000
159. Pennas Mallat ns. 10 e 12, caixa.....	1\$730	233. Livro, idem, idem 23x35 com 300 folhas, um.....	21\$000
160. Pennas Soennecken rond n. 4, caixa.....	\$150	234. Livro, idem idem de 16x36 com 300 folhas, um.....	22\$000
161. Pennas Leonardt n. 516, caixa.....	2\$000	235. Livro, idem, idem de 20x32, idem, um.....	21\$000
162. Pennas Leonardt n. 516, douradas, caixa.....	2\$690	236. Pastas Stolzenberg formato almaco, uma.....	1\$800
163. Pennas Jonh Heaths n. 808, caixa.....	2\$690	237. Pastas de oleado de 28x14 e m, uma.....	4\$500
164. Pennas Jonh Heaths n. 808, douradas, caixa.....	2\$850	238. Pastas Spring Folio diversos tamanhos, uma.....	3\$400
165. Pennas Gillot n. 170, caixa.....	1\$600	239. Pastas Soennecken n. 434, uma.....	9\$000
166. Pennas Gillot, sortidas, caixa.....	2\$100	240. Pastas de papelão para papeis, uma.....	3\$700
167. Pennas Perry n. 420, caixa.....	1\$650	241. Pastas idem, idem para plantas até um metro, uma.....	22\$000
168. Pennas Perry n. 1.601, caixa.....	2\$100	242. Brochuras tamanho almaco com 50 folhas, uma.....	\$300
169. Pennas Lake Lison n. 404, caixa.....	2\$500	243. Brochuras em 1/4, idem, idem, uma.....	\$300
170. Pennas J, caixa.....	1\$600	244. Capas de papelão amarello tamanho n. 1, uma.....	\$800
171. Pennas Rond sortidas, caixa.....	\$790	245. Capas, idem, idem tamanho n. 2, uma.....	1\$'00
172. Pennas para desenho, caixa.....	1\$900	246. Encadernação de <i>Diário Oficial</i> , uma.....	8\$000
173. Pennas Review Pen n. 183, caixa.....	2\$800	247. Encadernação de talões para telegrammas, uma.....	3\$5'0
174. Tinta Stephens preta, litro.....	4\$200	248. Encadernação de talões para sellos officiaes, uma.....	4\$500
175. Tinta Stephens carmin, litro.....	3\$800	249. Falso finissimo, kilo.....	13\$00
176. Tinta Stephens de cópia, litro.....	4\$100	250. Escrita de terebentina, litro.....	3\$500
177. Tinta Sardinha, preta, litro.....	1\$900	251. Prensa de copiador, modelo grande 46x60, uma.....	28\$000
178. Tinta Sardinha carmin, vidro.....	\$600	252. Prensa de copiador, modelo pequeno 25x27, uma.....	6\$8000
179. Tinta Sardinha de cópia, litro.....	2\$300	253. Sabonete fino, caixa.....	4\$500
179. Tinta Carters Ink verde, roxa e vermelha, para es- crimbo, vidro.....	\$680	254. Sabonete em barras, uma.....	\$850
180. Tinta azul da Prussia, tijolo.....	\$450	255. Creolina nacional, lata.....	1\$100
181. Tinta carmin, tijolo.....	\$900	256. Creolina Pearson, lata.....	2\$300
182. Tinta gomma gutte, tijolo.....	\$150	257. Tijolo de sapoio, um.....	\$700
183. Tinta vermelhão, tijolo.....	\$150	258. Vassouras de cabelo, uma.....	4\$500
184. Tinta Terre de Sienne, tijolo.....	\$150	259. Vassouras de palha, uma.....	1\$600
185. Tinta naikin superior, tijolo.....	1\$700	260. Vassouras de piassava, uma.....	1\$200
186. Tinta Higgins para desenho, sortida, cores, vidro.....	1\$300	261. Vassouras de piassava, pequenas, uma.....	\$600
187. Tinta Lefranc para desenho, cores sortidas, vidro.....	1\$000	262. Espumador grande, um.....	4\$700
188. Canetas sortidas superiores, duzia.....	1\$800	263. Espumador pequeno, um.....	4\$100
189. Canetas Eagle Pencil 1 a 4, duzia.....	1\$750	264. Escova para lavar assoalho, uma.....	5\$000
190. Canetas Johann Faber D. R. G. M., duzia.....	1\$900	265. Escova para o filtro, uma.....	5\$000
191. Canetas de cortica, duzia.....	2\$000	266. Escova para as unhas, uma.....	3\$500
192. Berços de madeira, um.....	3\$300	267. Escova para roupa, uma.....	5\$000
193. Berços Soennecken, um.....	1\$800	268. Escova para cabelo, uma.....	6\$000
194. Pesos de ferro para papel, um.....	2\$200	269. Pentas, um.....	2\$0'0
195. Pesos de crystal para papel, um.....	1\$800	270. Raol para limpar metaes (litro), lata.....	4\$500
196. Portas canetas de ferro, um.....	1\$200	271. Camurça, idem, idem, uma.....	4\$500
197. Limpa pennas de vidro com brocha, um.....	4\$100	272. Fitas para machinas de escrever de uma e duas cores de cópia, uma.....	6\$600
198. Limpa pennas de louca com brocha, um.....	1\$000	273. Tesoura grande, uma.....	5\$800
199. Limpa pennas de vidro com bolas de vidro, um.....	1\$600	274. Tesoura pequena, uma.....	4\$000
200. Limpa pennas de louca com bolas de vidro, um.....	1\$200	275. Toalhas para as mãos, duzia.....	19\$000
201. Bolinhas de vidro para limpar pennas, kilo.....	3\$900	276. Papel matta Lorrão 35x45, duzia.....	3\$000
202. Copos para agua, duzia.....	12\$000	277. Papel impermeavel 35x45, duzia.....	3\$800
203. Costas para papeis, uma.....	2\$800	278. Enveloppes de officio não timbrados 14x23, qui- nhentos.....	16\$500
204. Raspadeiras Rodgers, uma.....	4\$100	279. Pennas M. Tannor & Comp., caixa.....	1\$830
205. Canivetes superiores, um.....	6\$800	280. Livros para registro das medições, um.....	47\$000
206. Stickplast Past, pote.....	1\$500	281. Livros para tomada de contas, um.....	5\$500
207. Library Past, pote.....	1\$800	282. Livros para registro de folhas de pagamento, um.....	38\$000
208. Gomma arabica liquida, nacional, vidro.....	\$850	283. Cadernetas em branco, uma.....	1\$100
209. Gomma arabica Office Gum Double Strenght, vidro.....	4\$700	284. Cadernetas quadriculadas, uma.....	\$690
210. Registradores Soennecken, um.....	4\$600	285. Cadernetas de alinhamento, uma.....	\$720
211. Barbante em rolo, um.....	\$600	286. Cadernetas de nivelamento, uma.....	\$720
212. Barbante em chicote, um.....	\$500	287. Cadernetas de secções transversaes, uma.....	\$720
213. Livro do ponto com dizeres, com couro riscado como o modelo de 29x43, com 200 folhas, um.....	23\$000	288. Cadernetas de locação, uma.....	\$720
214. Livro para registro de despesas, um.....	5\$000	Rio de Janeiro, 29 de abril de 1913, sobre estampilhas no valor de 1\$300. — J. L. Costa & Comp.	
215. Livro caixa, um.....	6\$800	Confere. — Pelo secretario, Heitor Bernardes de Souza, official da secretaria.	
216. Livro em branco para isenção de direitos, um.....	5\$000		
216. Livro em branco com 20x34 de 50 folhas inter- caladas, um.....	6\$000		

Proposta de Luiz Macello, negociante matriculado, estabelecido á rua da Quitanda n. 74, para fornecimento de artigos de expediente e desenho á Inspectoria Federal das Estradas, durante o anno de 1913.

Numero — Designação do artigo — Unidade — Preço

1.	Estojo de Kern, pequeno com transferidor, um.....	30\$000	72.	Papel quadriculado em folhas avulsas, tamanho al-	
2.	Estojo de Kern, n. 233, um.....	75\$000	masso, cento.....	3\$000	
3.	Estojo de Kern, n. 5.114, um.....	\$	73.	Papel quadriculado em folhas avulsas c/0,47×0,60,	8\$000
4.	Estojo de Kern, completo, um.....	200\$000	cento.....		
5.	Tira-linhas de Kern, um.....	4\$000	74.	Papel super-fine Parchment, formato pequeno, mi-	16\$000
6.	Tira-linhas de Kern, para curvas, um.....	6\$500	lheiro.....		
7.	Balaustres Kern, completos, um.....	12\$000	75.	Papel super-fine Parchment, formato grande, cento..	3\$500
8.	Esquadros de borracha, um.....	2\$500	76.	Papel de linho timbrado, sem pauta, para officio,	17\$000
9.	Esquadros de madeira, um.....	1\$500	milheiro.....		
10.	Esquadros de madeira graduados, um.....	2\$000	77.	Papel de linho timbrado, pautado, para officio,	5\$000
11.	Duplo decimetro de madeira, um.....	3\$500	cento.....		
12.	Duplo decimetro de marfim commum, um.....	6\$000	78.	Papel de linho em lithographia, sem pauta, para	\$
13.	Duplo decimetro de marfim Casella, um.....	11\$500	officio, milheiro.....		
14.	Tripla decimetro de madeira, um.....	7\$000	79.	Papel de linho em lithographia, pautado, para officio,	\$
15.	Tripla decimetro de marfim commum, um.....	15\$000	cento.....		
16.	Tripla decimetro de marfim Casella, um.....	16\$000	80.	Papel de linho em lithographia, em meias folhas,	\$
17.	Transferidor commum, um.....	1\$500	milheiro.....		
18.	Transferidor de circulo completo, um.....	2\$000	81.	Papel de linho, timbrado, em meias folhas, mi-	\$
19.	Transferidor de meio circulo, um.....	1\$500	lheiro.....		
20.	Pistolets de madeira, um.....	1\$500	82.	Papel de linho, para informações, riscado e pautado,	6\$000
21.	Pistolets de borracha, um.....	2\$500	cento.....		
22.	Estojes com curvas Gabaritos, um.....	90\$000	83.	Papel de carta timbrado e pautado Royal Buck	4\$500
23.	Reguas de madeira com 0,50, uma.....	1\$000	Vellum, caixa.....		
24.	Reguas de madeira com 0,60, uma.....	1\$200	84.	Papel de carta timbrado sem pauta, Royal Buck	4\$000
25.	Reguas de madeira de um metro, uma.....	2\$500	Vellum, caixa.....		
26.	Reguas de madeira de um metro e 50, uma.....	6\$000	85.	Papel de carta não timbrado e pautado Royal Buck	3\$500
27.	Reguas de borracha com 0,30, uma.....	1\$200	Vellum, caixa.....		
28.	Reguas de borracha com 0,40, uma.....	1\$500	86.	Papel de carta não timbrado e sem pauta Royal Buck	3\$000
29.	Reguas de borracha com 0,50, uma.....	2\$000	Vellum, caixa.....		
30.	Reguas de borracha Faber, tamanhos diversos, uma.	2\$000	87.	Papel peso em block pautado, um.....	\$800
31.	Reguas de ebano c/0,50, uma.....	2\$500	88.	Papel peso block sem pauta, um.....	\$700
32.	Reguas de metal c/0,65, uma.....	—	89.	Papel em block, reporter, pautado e timbrado, um..	1\$000
33.	Reguas em T, uma.....	7\$000	90.	Papel em block, reporter, não timbrado, um.....	\$600
34.	Reguas em duplo T, uma.....	15\$000	91.	Papel em block, sem pauta e timbrado.....	\$900
35.	Reguas graduadas, tamanhos diversos, uma.....	4\$500	92.	Papel em block, sem pauta, não timbrado, um.....	\$500
36.	Jogos de godets de vidro, um.....	5\$500	93.	Papel Carbono Star Webster & Comp., caixa.....	15\$000
37.	Jogos de godets de porcellana, um.....	2\$500	94.	Papel carbono Corona Brand Supply & Comp., caixa.	15\$000
38.	Pinceis com cabo, um.....	\$500	95.	Papel Manilha inglez para embrulho, resma.....	30\$000
39.	Pinceis duplos, um.....	\$900	96.	Papel Titan inglez para embrulho, resma.....	25\$000
40.	Pinceis para copiador, um.....	1\$500	97.	Papel matta-borrão em tiras para berço, cento.....	1\$500
41.	Punaises, caixa.....	1\$800	98.	Papel matta-borrão com 0 ^m ,10×0 ^m ,31, cento.....	2\$000
42.	Elasticos de tamanhos diversos, caixa.....	4\$000	99.	Papel matta-borrão em tiras com 0 ^m ,24×0 ^m ,31,	\$600
43.	Pegadores para papel O. K. ns. 1 B e O B, caixa....	\$600	duzia.....		
44.	Pegadores para papel Gem ns. 1 e 2, caixa.....	\$700	100.	Papel matta-borrão em tiras com 0 ^m ,25×0 ^m ,37,	\$800
45.	Pegadores para papel Faber n. 5.959, caixa.....	—	duzia.....		
46.	Pegadores para papel The Swit Pierce, caixa.....	—	101.	Papel matta-borrão em tiras com 0 ^m ,27×0 ^m ,40,	1\$200
47.	Pegadores para papel Clips, caixa.....	—	duzia.....		
48.	Pegadores para papel com rosea, caixa.....	2\$500	102.	Papel matta-borrão em tiras com 0 ^m ,30×0 ^m ,43,	1\$200
49.	Alfinetes communs, sortidos, caixa.....	1\$000	duzia.....		
50.	Papel canson em rolo de 1 ^m ,59×10 ^m ,0, peça.....	16\$000	103.	Papel matta-borrão em tiras com 0 ^m ,49×0 ^m ,62,	2\$400
51.	Papel canson S&S n. 114 com 0 ^m ,75×1 ^m ,0, folha....	\$700	duzia.....		
52.	Papel canson S&S n. 114, folha.....	\$700	104.	Papel matta-borrão em tiras com 0 ^m ,60×0 ^m ,70,	3\$000
53.	Papel tela S&S em rolo de 1 ^m ,20×20 ^m ,0, peça.....	35\$000	duzia.....		
54.	Papel tela S&S em rolo de 0 ^m ,97×20 ^m ,0, peça.....	30\$000	105.	Papel impermeavel para os copiadoreis com 0 ^m ,25×	3\$600
55.	Papel tela em rolo de 0 ^m ,70×20 ^m ,0.....	32\$000	×0 ^m ,38, duzia.....		
56.	Papel tela em rolo de 0 ^m ,70×10 ^m ,0, peça.....	22\$000	106.	Papel hygienico, maço.....	\$650
57.	Papel quadriculado S&S n. 106 em rolo de 0 ^m ,75×10,	7\$500	107.	Memorandum timbrado e pautado, um.....	\$015
58.	Papel quadriculado S&S n. 114 forrado em rolo de	17\$500	108.	Memorandum timbrado sem pauta, um.....	\$012
0 ^m ,75×10 ^m ,0, peça.....			109.	Memorandum não timbrado e pautado, um.....	\$010
59.	Papel quadriculado S&S n. 290 forrado em rolo de	18\$000	110.	Memorandum não timbrado sem pauta, um.....	\$008
0 ^m ,75×10 ^m ,0, peça.....			111.	Impressos de orçamentos, modelos ns. 10 a 22, cento	8\$000
60.	Papel quadriculado em rolo de 0 ^m ,70×10 ^m ,0, peça...	5\$300	112.	Impressos de relatorios, cento.....	8\$000
61.	Papel quadriculado com 1 ^m ,00, folha.....	\$800	113.	Impressos de edital de concurrencia, cento.....	8\$000
62.	Papel quadriculado M. M. C. em rolo de 0 ^m ,75 ×	5\$300	114.	Impressos de movimento de terras, modelo n.1, cento	8\$000
× 10 ^m ,0, peça.....			115.	Impressos de transporte, modelo n. 2, cento.....	8\$000
63.	Papel vegetal n. 385 S & S em rolo de 1 ^m ,0 × 10 ^m ,0,	9\$000	116.	Impressos de estatistica, modelo ns. 3 a 7, cento....	8\$000
peça.....			117.	Impressos de cubação de obras de arte, modelos ns. 8	12\$000
64.	Papel vegetal em rolo de 0 ^m ,70 × 10 ^m ,0, peça.....	6\$000	e 9, cento.....		
65.	Papel vegetal em rolo de 0 ^m ,70 × 20 ^m ,0, peça.....	11\$000	118.	Impressões em folhas de papel canson, modelo n. 23,	8\$000
66.	Papel millimetrado S & S n. 113, peça.....	\$	cento.....		
67.	Papel-ferro prussiato, peça.....	12\$500	119.	Impressões em folhas de papel canson, modelo n. 24,	8\$000
68.	Papel almago Royal Buck Vellum pautado, resma...	11\$000	com 0 ^m ,60×0 ^m ,70, cento.....		
69.	Papel almago Royal Buck Vellum sem pauta,	10\$000	120.	Impressões em folhas telas, modelo n. 25, cento.....	8\$000
resma.....			121.	Impressões em folhas telas, modelo n.24, com 0 ^m ,60×	8\$000
70.	Papel de linho Royal Buck Vellum, resma.....	15\$000	×0 ^m ,70, cento.....		
71.	Papel de linho em folhas avulsas, para machinas de	16\$000	122.	Portarias do inspector conforme modelo, cento.....	4\$000
escrever, de dimensões e qualidades identicas ás			123.	Folhas para pagamento de operarios, cento.....	15\$000
de papel para officio, milheiro.....			124.	Folhas para pagamento de pessoal tecnico e adminis-	20\$000
			trativo, cento.....		
			125.	Folhas para resumo de medições, cento.....	10\$000
			126.	Folhas para certificados, cento.....	10\$000
			127.	Folhas para capas de medições, cento.....	15\$000
			128.	Enveloppes de officio timbrados com 0 ^m ,14×0 ^m ,28, 500	20\$000
			129.	Enveloppes de officio timbrados com 0 ^m ,17×0 ^m ,42,	7\$000
			cento.....		

130. Enveloppes de officio timbrados com 0 ^m ,20x0 ^m ,12, cento.....	6\$000	237. Cintas para papéis, uma.....	2\$400
131. Enveloppes de officio timbrados com 0 ^m ,27x0 ^m ,14, cento.....	12\$000	238. Raspas feiras Polgers, dúzia.....	18\$000
132. Enveloppes de officio não timbrados com 0 ^m ,17x0 ^m ,12, cento.....	4\$500	239. Canivetes superiores, um.....	4\$000
133. Enveloppes de officio não timbrados com 0 ^m ,17x0 ^m ,12, cento.....	4\$500	240. Sticoplaste Paste, pote.....	1\$500
134. Enveloppes de officio não timbrados com 0 ^m ,20x0 ^m ,12, cento.....	4\$000	241. Library Paste, pote.....	—
135. Enveloppes de officio não timbrados com 0 ^m ,27x0 ^m ,14, cento.....	6\$000	242. Gomma Arabica liquida nacional, vidro.....	1\$000
136. Enveloppes para carta timbrados, caixa.....	3\$500	243. Gomma Arabica Officio Gum Double Stregth, vidro...	1\$800
137. Enveloppes para carta não timbrados, caixa.....	2\$500	244. Registrador Soennecken, um.....	4\$000
138. Lapis Faber pretos ns. 1 a 4, meia groza.....	6\$000	245. Barbante em rolo, um.....	1\$00
139. Lapis Faber azul e encarnado, dúzia.....	3\$000	246. Barbante em chicote, um.....	1\$00
140. Lapis Faber Post Office Vermillion & Blue, dúzia.....	3\$000	247. Livro ponto com dizeres capa de couro, riscado conforme modelo, 0 ^m ,29x0 ^m ,13, 200 folhas, um.....	35\$000
141. Lapis de cores variadas, dúzia.....	3\$000	248. Livro para registro de despesas, um.....	8\$000
142. Lapis Faber Universal Green, dúzia.....	3\$000	249. Livro caixa, um.....	6\$000
143. Lapis Faber graphite ns. III, IIII e III, dúzia.....	2\$500	250. Livro de carga e descarga de material com dizeres capa de couro, riscado conforme o modelo, 400 folhas, um.....	38\$000
144. Lapis Faber Castell ns. B, 2B, 3B e 4B, dúzia.....	2\$800	251. Livro em branco para isenção de direitos, um.....	4\$500
145. Lapis de cor roxa de copia, dúzia.....	2\$500	252. Livro em branco c 0 ^m ,20x0 ^m , 31 e 50 folhas intercaladas, um.....	5\$500
146. Lapis Faber da borracha (crayon gomme), dúzia.....	4\$200	253. Livro em branco c 0 ^m ,25x0 ^m ,34 e 50 folhas intercaladas, um.....	6\$000
147. Borracha Faber para tinta n. 102, dúzia.....	6\$000	254. Livro para notas c 0 ^m ,18x0 ^m ,24 50 folhas, um.....	4\$000
148. Borracha Faber para desenho n. 112, dúzia.....	3\$500	255. Livro indice c 0 ^m ,33x0 ^m ,24 500 folhas, um.....	10\$000
149. Borracha Faber para desenho n. 6.006 (tamanho grande).....	\$	256. Livro indice c 0 ^m ,12x0 ^m ,33 230 folhas, um.....	6\$000
150. Borracha Faber para desenho n. 6.006 (tamanho pequeno), dúzia.....	\$	257. Livro indice formato almasso 50 folhas, um.....	3\$500
151. Borracha Faber para machina de escrever (crayon), meia groza.....	27\$000	258. Livro de averbamento com dizeres, capa de couro, riscado, conforme modelo, 300 folhas, um.....	45\$000
152. Borracha Faber para machina de escrever (crayon), meia groza.....	27\$000	259. Livro de fús de officio, com dizeres, capa de couro, riscado, conforme o modelo, 300 folhas, 0 ^m ,23x0 ^m ,33, um.....	25\$000
153. Borracha Faber dupla, dúzia.....	12\$000	260. Livro copiador com dizeres, 0 ^m ,25x0 ^m ,30 500 folhas, um.....	13\$000
154. Borracha American Pencil Co. n. 428, para machina de escrever, meia groza.....	\$	261. Livro copiador com dizeres 0 ^m ,25x0 ^m ,36, 500 folhas, um.....	13\$000
155. Tinteiro Soennecken duplo, um.....	5\$500	262. Livro copiador com dizeres 0 ^m ,25x0 ^m ,36, 300 folhas, um.....	12\$000
156. Tinteiro Soennecken triplo, um.....	9\$000	263. Livro copiador com dizeres 0 ^m ,25x0 ^m ,36, 250 folhas, um.....	11\$500
157. Tinteiro de crystal duplo, um.....	4\$500	264. Livro copiador com dizeres 0 ^m ,35x0 ^m ,15, 500 folhas, um.....	15\$000
158. Tinteiro de crystal triplo, um.....	5\$500	265. Livro copiador com dizeres 0 ^m ,23x0 ^m ,30, 500 folhas, um.....	8\$500
159. Pennas Mallat ns. 10 e 12, caixa.....	1\$000	266. Livro copiador com dizeres 0 ^m ,24 1/2x0 ^m ,35, 100 folhas, um.....	7\$500
160. Pennas Soennecken rondo n. 4, caixa.....	\$800	267. Livro protocollo, com dizeres, capa de couro, riscado, conforme o modelo, 300 folhas, um.....	35\$000
161. Pennas D. Leonardt n. 516, caixa.....	2\$600	268. Livro protocollo, com dizeres, capa de couro, riscado, conforme o modelo, 100 folhas, um.....	25\$000
162. Pennas D. Leonardt n. 516 douradas, caixa.....	2\$500	269. Livro protocollo, com dizeres, capa de couro, riscado, conforme o modelo, 0 ^m ,23x0 ^m ,35, 300 folhas, um.....	21\$000
163. Pennas Joub Heats n. 808, caixa.....	2\$100	270. Livro protocollo, com dizeres, capa de couro, riscado, conforme o modelo 0 ^m ,16x0 ^m ,36, 300 folhas, um.....	22\$000
164. Pennas Joub Heats n. 808 douradas, caixa.....	2\$500	271. Livro protocollo, com dizeres, capa de couro, riscado, conforme o modelo 0 ^m ,20x0 ^m ,32, 300 folhas, um.....	21\$000
165. Pennas Gillots n. 170, caixa.....	1\$500	272. Pastas Stolzenberg, formato almasso, uma.....	\$
166. Pennas Gillots sortidas, caixa.....	3\$000	273. Pastas de oleado 0 ^m ,28x0 ^m ,44, uma.....	4\$000
167. Pennas Perry n. 120, caixa.....	1\$500	274. Pastas Spring Folio tamanhos diversos, uma.....	4\$500
168. Pennas Perry n. 1.601, caixa.....	\$	275. Pastas Soennecken n. 434, uma.....	12\$000
169. Pennas Lake & Sison n. 404, caixa.....	\$	276. Pastas de papelão para papéis, uma.....	8\$000
170. Pennas J, caixa.....	1\$500	277. Pastas de papelão para plantas, uma.....	\$
171. Pennas rondo sortidas, caixa.....	\$800	278. Brochuras tamanho almasso, 50 folhas, uma.....	1\$000
172. Pennas Review Pen n. 183, caixa.....	2\$400	279. Brochuras em 1/4, 50 folhas, uma.....	\$400
173. Tinta Stephens preta, litro.....	4\$000	280. Capas de papelão amarello tamanho n. 1, uma.....	\$
174. Tinta Stephens carmin, litro.....	7\$000	281. Capas de papelão amarello tamanho n. 2, uma.....	\$
175. Tinta Stephens de copia, litro.....	4\$500	282. Encadernação do Diario Official, uma.....	10\$000
176. Tinta Sardinha preta, litro.....	1\$500	283. Encadernação de talões para telegrammas, uma.....	1\$000
177. Tinta Sardinha carmin, litro.....	4\$500	284. Encadernação de talões para sellos officiaes, uma.....	1\$000
178. Tinta Sardinha de copia, litro.....	3\$500	285. Talco finissimo, kilo.....	\$
179. Tinta azul da Prussia, tijello.....	\$500	286. essencia de terebentina, litro.....	4\$500
180. Tinta carmin, tijello.....	1\$500	287. Prensa de copiar modelo grande, uma.....	90\$000
181. Tinta gomma gutta, tijello.....	\$500	288. Prensa de copiar modelo pequeno, uma.....	60\$000
182. Tinta vermelha, tijello.....	\$500	289. Sabonete, caixa.....	5\$500
183. Tinta verde de sienne, tijello.....	\$500	290. Sabonete em barra, uma.....	1\$000
184. Tinta de nkin superior, tijello.....	2\$500	291. Creolina nacional, lata.....	1\$000
185. Tinta Higgins para desenho, cores sortidas, vidro.....	1\$100	292. Creolina Pearson, lata.....	2\$500
186. Tinta H. Frank para desenho, cores sortidas, vidro.....	\$	293. Tijolos de sapolio, um.....	\$
187. Tinta Le.....	\$	294. Vassouras de cabelo, uma.....	\$
188. Canetas sortidas superiores, dúzia.....	1\$500	295. Vassouras de palha, uma.....	\$
189. Canetas Eagle Pencil ns. 1 a 4, dúzia.....	2\$500	296. Vassouras de piassava, uma.....	\$
190. Canetas J. Mann Faber—D. R. G. M., dúzia.....	1\$100	297. Vassouras de piassava, pequenas, uma.....	\$
191. Canetas de cortiça, dúzia.....	2\$400	298. Espanador grande, um.....	5\$000
192. Berço de madeira, um.....	1\$500	299. Espanador pequeno, um.....	4\$000
193. Berço Soennecken, um.....	1\$500	300. Escova para lavar soalho, uma.....	\$
194. Pesos de ferro para papel, um.....	2\$500	301. Escova para lavar philtro, uma.....	\$
195. Pesos de crystal para papel, um.....	2\$500	302. Escova para lavar unhas.....	\$
196. Portas canetas de vidro com brocha, um.....	2\$000		
197. Limpador de pennas de vidro com brocha, um.....	1\$500		
198. Limpador de pennas de louça com brocha, um.....	1\$500		
199. Limpador de pennas de vidro com bolinhas de vidro, um.....	3\$000		
200. Limpador de pennas de louça com bolinhas de vidro, um.....	3\$000		
201. Bolinhas para limpar pennas, kilo.....	20\$000		
202. Copos para agua, dúzia.....	7\$000		

267. Escova para roupa, uma.....	\$	59. Papel quadriculado S & S n. 290 forrado em rôlo de 0 ^m ,75×10 ^m ,00, peça.....	5\$300
268. Escova para cabelo, uma.....	\$	62. Papel quadriculado MMC em rôlo de 0 ^m ,75×10 ^m ,00, peça.....	5\$100
269. Pentos, um.....	\$	63. Papel vegetal S & S n. 385 em rôlo de 1 ^m ,00×10 ^m ,00, peça.....	5\$600
270. Kael para limpar metais, lata.....	\$	67. Papel ferro prussiato S & S de 0 ^m ,75×10 ^m ,00, peça.....	9\$900
271. Camurça para limpar metais, uma.....	\$	67 a. Papel ferro prussiato S & S de 1 ^m ,00×10 ^m ,00, peça.....	12\$900
272. Fitas para machinas de escrever de uma e de duas cores de copia, uma.....	\$	67 b. Papel ferro prussiato Marion de 0 ^m ,75×10 ^m ,00, peça.....	11\$900
273. Tesoura grande, uma.....	4\$000	67 c. Papel ferro prussiato Marion de 1 ^m ,00×10 ^m ,00, peça.....	13\$100
274. Tesoura pequena, uma.....	3\$000	67 d. Papel ferro prussiato nacional marca Lassance de 0 ^m ,75×10 ^m ,00, peça.....	9\$500
275. Toalhas para mãos, duzia.....	18\$000	67 e. Papel ferro prussiato nacional marca Lassance de 1 ^m ,00×10 ^m ,00, peça.....	12\$000
276. Papel mataborrão e 0 ^m ,35×0 ^m ,45, duzia.....	1\$200	68. Papel almasso Royal Boock Vellum pautado, resma..	16\$000
277. Papel impermeavel e 0 ^m ,35×0 ^m ,45, uma.....	7\$000	69. Papel almasso Royal Boock Vellum sem pauta, resma..	15\$000
278. Enveloppes de officio não timbrados 0 ^m ,14×0 ^m ,28, 500.....	18\$000	70. Papel almasso de linho Royal Vellum Boock, sem pauta, resma.....	10\$900
279. Pennas M. Turnor & Comp., caixa.....	1\$800	71. Papel almasso Royal Vellum sem pauta em folhas avulsas para machinas de escrever, de dimensões e qualidade identicas ás do papel para officios em 1/2 folhas, milheiro.....	12\$000
280. Livro para registro das medições, um.....	40\$000	72. Papel quadriculado em folhas avulsas tamanho almasso, cento.....	3\$000
281. Livro para tomada de contas, um.....	5\$300	73. Papel quadriculado em folhas com 0 ^m ,47×0 ^m ,60, cento.....	10\$000
282. Livro para registro de folhas de pagamento, um.....	38\$000	74. Papel Superfine Parchment, formato pequeno, milheiro.....	24\$000
283. Cadernetas em branco, uma.....	\$800	75. Papel Superfine Parchment, grande, cento.....	12\$000
284. Cadernetas em branco quadriculadas, uma.....	\$800	76. Papel de linho timbrado sem pauta para officio, milheiro.....	30\$000
285. Cadernetas para alinhamentos, uma.....	\$800	77. Papel de linho timbrado pautado para officio, cento.....	3\$100
286. Cadernetas para nivelamentos, uma.....	\$800	87. Papel peso em block, pautado, um.....	1\$200
287. Cadernetas para secções transversaes, uma.....	\$800	88. Papel peso em block, sem pauta, um.....	1\$000
288. Cadernetas para locação, uma.....	\$800	93. Papel carbono Star Brand Webster & Comp., caixa..	12\$000

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1913. — Sobre estampilhas no valor de mil e quinhentos réis, Luiz Macedo.

Confere—Pelo secretario, Heitor Bernardes de Souza, official da secretaria.

Proposta que fazem Villas Boas & Comp. estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 223 á Inspectoria Federal das Estradas para o fornecimento durante o anno de 1913 de objectos de expediente e artigos de escriptorio e desenho, de accordo com o edital de 29 de março de 1913.

Numero — Designação do artigo — Unidade — Preços

3. Estojo Korn n. 5.414, um.....	36\$000	101. Papel mata-borrão de 0,27×0 ^m ,40, duzia.....	1\$200
4. Estojo Korn n. 5.425 completo, um.....	1\$8\$000	102. Papel mata-borrão de 0 ^m ,30×0 ^m ,43, duzia.....	1\$100
5. Tira-linhas Korn em caixa, n. 6.034, um.....	6\$400	103. Papel mata-borrão de 0 ^m ,49×0 ^m ,62, duzia.....	1\$500
6. Tira-linhas Korn para curvas, um.....	5\$100	104. Papel mata-borrão de 0 ^m ,60×0 ^m ,70, duzia.....	1\$900
7. Balaustra Korn completos tres peças, um.....	19\$000	105. Papel impermeavel para os copiadorees com 0 ^m ,25×0 ^m ,38, duzia.....	3\$500
8. Esquadros da borracha, um.....	1\$700	106. Papel hygienico, maço.....	\$700
9. Esquadros da madeira, um.....	\$100	128. Enveloppes de officios timbrados com 0 ^m ,14×0 ^m ,28, 500.....	30\$000
10. Esquadros de madeira graduados, um.....	1\$000	129. Enveloppes de officios timbrados, com 0 ^m ,17×0 ^m ,42, cento.....	9\$000
11. Duplo decimetro de madeira, um.....	\$600	130. Enveloppes de officios timbrados com 0 ^m ,20×0 ^m ,28, cento.....	9\$000
12. Duplo decimetro de marfim commum, um.....	4\$900	131. Enveloppes de officios timbrados com 0 ^m ,27×0 ^m ,41, cento.....	18\$000
14. Triplo decimetro de madeira, um.....	2\$000	132. Idem, idem, não timbrados, com 0 ^m ,17×0 ^m ,42, cento.....	8\$500
15. Duplo decimetro de marfim commum, um.....	16\$000	133. Idem, idem, idem, com 0 ^m ,17×0 ^m ,42, cento.....	8\$500
17. Transferidor commum, um.....	1\$100	134. Idem, idem, idem, com 0 ^m ,20×0 ^m ,28, cento.....	8\$000
18. Transferidor do circulo completo, um.....	2\$900	135. Idem, idem, idem, com 0 ^m ,27×0 ^m ,41, cento.....	16\$000
19. Transferidor do meio circulo, um.....	1\$500	136. Idem para carta, timbrados, caixa.....	2\$900
20. Pistolets da madeira, um.....	\$500	137. Idem, idem, não timbrados, caixa.....	1\$800
21. Pistolets da borracha, um.....	1\$200	138. Lapis Faber, pretos, ns. 1 a 4, meia grossa.....	5\$800
22. Estojo com curvas, Galabris, um.....	14\$000	139. Lapis Faber azul e encarnado, duzia.....	2\$600
23. Reguas de madeira com 0 ^m ,50, uma.....	\$850	140. Lapis Faber, Post Office vermillon e bleu, duzia.....	2\$600
24. Reguas de madeira de 0 ^m ,60, uma.....	\$950	141. Lapis Faber de cores variadas, duzia.....	2\$000
25. Reguas de madeira de um metro, uma.....	2\$900	143. Lapis Faber, Graphite ns. HH, HHH e HB, duzia.....	2\$400
26. Reguas de madeira de 1 ^m ,50, uma.....	5\$900	144. Lapis Faber, Castel, ns. B, 2B, 3B e 4B, duzia.....	2\$800
27. Reguas de borracha com 0 ^m ,30, uma.....	\$610	145. Lapis de cor roxa, de copia, duzia.....	2\$000
28. Reguas de borracha com 0 ^m ,40, uma.....	\$740	146. Lapis Faber, de borracha (crayon gomme), duzia.....	5\$500
29. Reguas de borracha com 0 ^m ,050, uma.....	1\$200	147. Borracha Faber para tinta, n. 102, duzia.....	2\$700
30. Reguas de borracha Faber tamanhos diversos, uma.....	5\$000	148. Borracha Faber para desenho, n. 112, duzia.....	2\$700
31. Reguas de ebano com 0 ^m ,50, uma.....	1\$800	151. Borracha Faber para machina de escrever, meia grossa.....	24\$000
33. Reguas em T até 0 ^m ,80, uma.....	2\$000	152. Borracha Faber para circular, meia grossa.....	14\$000
34. Reguas em duplo T até um metro, uma.....	4\$400	155. Tinteiro Soennecken duplo, um.....	6\$500
35. Reguas graduada tamanhos diversos, uma.....	12\$000	156. Tinteiro Soennecken triplo, um.....	8\$900
37. Jogo de godets de porcellana, um.....	2\$600	157. Tinteiro de crystal duplo, um.....	5\$900
38. Pincel com cabo, um.....	\$650	159. Pennas Mallat ns. 10 e 12, caixa.....	1\$700
39. Pincel duplo, um.....	\$750	160. Pennas Soennecken Rond n. 4, caixa.....	1\$900
40. Pincel para copiar, um.....	1\$200	161. Pennas D. Leonardt n. 516, caixa.....	2\$400
41. Punaises, caixa.....	\$650	162. Pennas D. Leonardt n. 516, douradas, caixa.....	2\$600
43. Pegadores para papel O K n. 1B OB, caixa.....	\$850	163. Pennas John Heaths n. 808, caixa.....	2\$800
44. Pegadores para papel Gem ns. 1 e 2, caixa.....	\$640	164. Pennas John Heaths n. 808, douradas, caixa.....	3\$000
47. Pegadores para papel Clips, caixa.....	\$880	165. Pennas Gillet n. 170, caixa.....	1\$400
49. Alfinetes communs sortidos, caixa.....	1\$000	166. Pennas Gillet, sortidos, caixa.....	3\$500
50. Papel canso em rôlo de 1 ^m ,50×10 ^m ,00, peça.....	9\$000	167. Pennas Perry n. 420, caixa.....	1\$640
51. Papel canso S & S n. 144 com 0 ^m ,75×1 ^m ,00, folha.....	\$690	170. Pennas J, caixa.....	1\$400
52. Papel canso Cavalinho, folha.....	\$690	171. Pennas Rond, sortidos, caixa.....	1\$500
53. Papel tela em rôlo de 1 ^m ,00×20 ^m ,00, peça.....	38\$000	174. Tinta Stephens's, preta, lit.....	3\$900
54. Papel tela em rôlo de 0 ^m ,67×20 ^m ,00, peça.....	29\$000		
55. Papel tela em rôlo de 0 ^m ,70×20 ^m ,00, peça.....	26\$000		
56. Papel tela em rôlo de 0 ^m ,70×10 ^m ,00, peça.....	14\$000		
57. Papel quadriculado S & S n. 106 em rôlo 0 ^m ,75×10 ^m ,00, peça.....	6\$900		
58. Papel quadriculado S & S n. 114 forrado em rôlo de 0 ^m ,75×10 ^m ,00, peça.....	16\$700		

176. Tinta Stephen's de copia, litro.....	3\$000	Papel impermeavel para copiadores 0 ^m ,25×0 ^m ,38, duzia..	2\$500
177. Tinta Sardinha preta, litro.....	2\$200	Papel h. branco, maço.....	5\$300
179. Tinta Sardinha de copia, litro.....	2\$100	M. a. quadriculada com pauta em blocks de 100 folhas,	1\$500
180. Tinta azul da Prussia Lefranc, tijolo.....	\$130		1\$500
181. Tinta carmin Lefranc, tijolo.....	\$300	M. a. quadriculada com pauta em blocks de 100 folhas,	1\$500
182. Tinta gomma guta Lefranc, tijolo.....	\$130		1\$500
183. Tinta vermelhão Lefranc, tijolo.....	\$130	M. a. quadriculada não timbrada e pautada em block de 100	1\$500
184. Tinta terrade sienne Lefranc, tijolo.....	\$130	folhas, um.....	1\$500
185. Tinta nankin superior, tijolo.....	2\$000	Enveloppes de officio modelo n. 10 a 22, cento.....	3\$000
186. Tinta lilaz para desenho, cores sacchar, vidro.....	1\$100	Enveloppes de movimento de terras modelo n. 1 cento.....	3\$100
187. Tinta Lefranc para desenho, cores sacchar, vidro.....	1\$100	Enveloppes de transporte, modelo n. 2, cento.....	3\$500
188. Canetas superiores sortidas, duzia.....	1\$500	Enveloppes de estatística modelos ns. 3 a 7, cento.....	3\$100
189. Canetas Fablet Pencil ns. 1 a 4, duzia.....	1\$500	Enveloppes de cubagem de obras de arte modelos ns. 8 a 9,	3\$500
190. Canetas J. J. Faber D R G M, duzia.....	1\$500	cento.....	3\$500
192. Berço de maquina, um.....	1\$100	Enveloppes portarias do inspector conforme o modelo,	7\$500
194. Pezo de ferro para papel, um.....	2\$500	cento.....	4\$100
195. Pezo de cristal para papel, um.....	3\$100	Folhas para pagamento de operarios, cento.....	4\$100
196. Porta-caneta de ferro, um.....	1\$100	Enveloppes de officio timbrados com 0 ^m ,14 × 0 ^m ,28, qui-	2\$500
198. Limpador de penas de lousa com brocha, um.....	\$300	lhetos.....	4\$200
199. Limpador de pennis de vidro com bolinhas de vidro,	1\$300	Enveloppes de officio timbrados com 0 ^m ,17 × 0 ^m ,42, cento	4\$200
um.....	1\$300	Enveloppes de officio com 0 ^m ,20 × 0 ^m ,28, cento.....	4\$200
200. Limpador de pennis de lousa com bolinhas de vidro,	1\$300	Enveloppes de officio timbrados com 0 ^m ,27 × 0 ^m ,41, cento.	7\$500
um.....	1\$300	Enveloppes de officio não timbrados com 0 ^m ,17 × 0 ^m ,42,	4\$200
201. Bolinhas de vidro para limpar pennis, kilo.....	12\$000	cento.....	4\$200
202. Copos para agua, duzia.....	16\$000	Enveloppes de officio não timbrados com 0 ^m ,17 × 0 ^m ,42	4\$200
203. Costas para papéis, uma.....	3\$500	cento.....	4\$200
204. Raspadeiras Rodger, duzia.....	20\$000	Enveloppes de officio não timbrados com 0 ^m ,20 × 0 ^m ,28,	4\$200
205. Canivetes superiores, um.....	6\$500	cento.....	4\$200
206. Stickphast paste, pote.....	1\$200	Enveloppes de officio não timbrados com 0 ^m ,27 × 0 ^m ,41,	7\$500
208. Gomma arabica liquida nacional, vidro.....	1\$200	cento.....	7\$500
209. Gomma arabica liquida Office Gum Double Strength,	1\$000	Enveloppes para cartas timbrados, caixa.....	8\$500
vidro.....	1\$000	Enveloppes para cartas não timbrados, caixa.....	8\$500
210. Registra de Sannochon, um.....	4\$300	Lapis Faber pennis ns. 1 a 4, 1/2 grossa.....	3\$500
211. Barbante em rolo, um.....	\$300	Item item azul e encarnado, duzia.....	4\$500
237. Pastas de elendo com 0 ^m ,28×0 ^m ,44, uma.....	4\$500	Item item cores variadas, duzia.....	3\$500
238. Idem, Spring Folio, tamanhos diversos, uma.....	2\$000	Item Graphite N. III, IIII, II, duzia.....	3\$500
242. Brochuras, tamanho almoxar com 50 folhas, uma.....	1\$000	Pennis Maltat n. 10 e 12, caixa.....	1\$500
243. Brochuras em 14, idem, um.....	\$100	Item Leonardt n. 316, caixa.....	3\$100
246. Encadernação do Diário Oficial, uma.....	7\$000	Item John Henth n. 808, caixa.....	4\$200
251. Prensa de copiar modelo grande, uma.....	15\$000	Item Gillot n. 170, caixa.....	2\$500
252. Prensa idem, item, pequena, uma.....	6\$500	Item Percy n. 420, caixa.....	2\$200
262. Espanador grande, um.....	6\$500	Pennis J, caixa.....	1\$800
263. Espanador pequeno, um.....	4\$500	Item Bond sortidas, caixa.....	3\$500
272. Fitas para machina de escrever de uma e de duas co-	2\$300	Tinta Stephens preta, litro.....	5\$100
ras de copia, uma.....	2\$300	Item item copiar, litro.....	5\$800
273. Tesoura grande, uma.....	4\$500	Item sar linha preta, litro.....	2\$500
274. Tesoura pequena, uma.....	3\$000	Item das Sortidas, duzia.....	3\$500
276. Papel mata-borrão com 0 ^m ,35×0 ^m ,43, duzia.....	1\$500	Canetas Fablet Pencil n. 1 a 4, duzia.....	2\$400
277. Papel impermeavel com 0 ^m ,35×0 ^m ,43, duzia.....	8\$500	Berço de maquina, um.....	2\$500
278. Enveloppes de officio não timbrados com 0 ^m ,14 × 0 ^m ,28,	2\$500	Copos para agua, duzia.....	16\$000
500.....	2\$500	Costas para papéis, um.....	6\$000

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1913.—(Assignado sobre uma es-

tampilha no valor de 2\$ 000).—Villas Boas & Co. ap.

Confere.—Pelo secretario, *Ilustre Bernardino de Souza*, official da

secretaria.

Oscar N. Soares, negociante matriculado, está de posse da rua de S. Pedro n. 220, propõe-se a fornecer de accordo com o edital de concorrência de 29 de março de 1913 os objectos abaixo e pelos preços a seguir:

Designação dos artigos—Unidade	Preços
Duplos decímetros de madeira, um.....	\$900
Tripos decimetro de madeira, um.....	1\$800
Regoas de madeira com 0 ^m ,50, uma.....	1\$500
Regoas idem com 0 ^m ,60, uma.....	1\$500
Regoas idem com 0 ^m ,40, uma.....	2\$000
Regoas idem com 0 ^m ,50, uma.....	2\$200
Punaises, caixa.....	3\$500
Papel tela em rolos de 1 ^m ,20×20 ^m ,0, peça.....	5\$500
Papel idem idem idem 0 ^m ,97×20 ^m ,0, peça.....	3\$500
Papel quadriculado s s 104 de 0 ^m ,75×10 ^m ,0, peça.....	2\$500
Papel quadriculado s s 114, forrado em rolo, de 0 ^m ,75×10 ^m ,0,	2\$500
peça.....	2\$500
Papel almaço Royal Cuck Vellum pautado, resma.....	18\$500
Papel idem idem sem pauta, resma.....	17\$000
Papel manilha inglez para embrulho, resma.....	4\$500
Papel matta-borrão em tiras para berço com 0 ^m ,10×0 ^m ,31,	1\$000
cento.....	1\$000
Papel idem idem idem com 0 ^m ,24×0 ^m ,31, duzia.....	\$300
Papel idem idem idem com 25×0 ^m ,37, duzia.....	1\$000
Papel idem idem idem com 0 ^m ,27×0 ^m ,43, duzia.....	1\$000
Papel idem idem idem com 0 ^m ,30×0 ^m ,43, duzia.....	1\$000
Papel idem idem idem com 0 ^m ,40×0 ^m ,62, duzia.....	3\$200
Papel idem idem idem com 0 ^m ,60×70, duzia.....	4\$500

Livro de preto em dizeres, capa de couro riscado con-	7\$500
forme o modelo 0 ^m ,29 × 0 ^m ,43 com 200 fls., um.....	7\$500
Livro idem idem registro de despesas idem, um.....	6\$500
Livro caixa idem, um.....	9\$500
Livro de carga e descarga de material com dizeres capa de	32\$000
couro, riscado com 400 fls., um.....	12\$000
Livro em branco para licença de tributos, um.....	14\$000
Livro idem com 0 ^m ,20 × 0 ^m ,24 com 50 fls. intercaladas, um	12\$000
Livro idem com 0 ^m ,25 × 0 ^m ,34 com 50 fls. intercaladas, um	14\$000
Livro para notas com 0 ^m ,18 × 0 ^m ,24 com 50 fls. intercala-	12\$000
das, um.....	14\$500
Livro indice com 0 ^m ,33 × 0 ^m ,24 com 500 fls. intercaladas,	12\$500
um.....	12\$500
Livro idem com 0 ^m ,42 × 0 ^m ,33 com 250 fls. intercaladas, um	12\$500
Livro idem formato almoxar com 50 fls. intercaladas, um..	12\$000
Livro de arrolamento com dizeres, capa de couro riscado	8\$500
com 300 fls., um.....	7\$500
Livro de fls. officio com dizeres, capa de couro, riscado pelo	16\$200
modelo com 500 fls. 0 ^m ,23 × 0 ^m ,35, um.....	16\$000
Livro copiar por carta de res 0 ^m ,25 × 0 ^m ,39 com 500 fls., um	12\$500
Livro idem idem idem 0 ^m ,25 × 0 ^m ,35 idem, um.....	10\$500
Livro idem idem 0 ^m ,25 × 0 ^m ,34 com 300 fls., um.....	23\$500
Livro idem idem 0 ^m ,25 × 0 ^m ,36 com 250 fls., um.....	11\$500
Livro idem idem 0 ^m ,35 × 0 ^m ,45 com 500 fls., um.....	16\$000
Livro idem idem 0 ^m ,23 × 0 ^m ,30 com 500 fls., um.....	64\$000
Livro idem idem com 0 ^m ,24 1/2 × 0 ^m ,33 com 100 fls., um	4\$500
Livro de Protocollo com dizeres, capa de couro, riscado	
conforme o modelo com 300 folhas, um.....	
Livro de Protocollo com dizeres, capa de couro, riscado	
conforme o modelo com 100 folhas, um.....	

Livro de Protocollo com dizeres 0 ^m ,23×0 ^m ,35 com 300 folhas, um.....	45\$000
Livro de Protocollo com dizeres 0,16×0 ^m ,36 com 300 folhas, um.....	42\$000
Livro de Protocollo com dizeres com 0 ^m ,20×0 ^m ,32 com 300 folhas, um.....	42\$000
Pastas de oleado com 0 ^m ,28×0 ^m ,14, uma.....	4\$500
Pastas de papelão para papeis, uma.....	18\$000
Pastas de papelão para plantas, uma.....	35\$000
Brochuras tamanho almanaco com 50 folhas, uma.....	4\$100
Brochuras in 1/4 com 50 folhas, uma.....	\$800
Capas de papelão amarello tamanho n. 1, uma.....	\$200
Capas de papelão amarello tamanho n. 2, uma.....	\$500
Encadernação do <i>Diário Official</i> , uma.....	7\$000
Encadernação de talões para telegrammas, uma.....	2\$000
Encadernação para sellos officiaes, uma.....	2\$000
Papel mata borrão com 0,35×0 ^m ,43, duzia.....	2\$100
Enveloppes de officio não timbrados com 0 ^m ,14×0 ^m ,28, quinhentos.....	25\$000
Livro registro das meliões, um.....	65\$000
Livro para toma de contas, um.....	22\$000
Cadernetas em branco, uma.....	\$500
Cadernetas quadriculadas, uma.....	\$500
Cadernetas para alinhamento, uma.....	\$550
Cadernetas para nivelamento, uma.....	\$550
Cadernetas para secções transversaes, uma.....	\$550
Cadernetas para locação, uma.....	\$550

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1913. — Oscar N. Soares. Sobre estampilhas no valor de mil duzentos réis.

Confere, pelo secretario, Heitor Bernardes de Souza, official da Secretaria.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Superintendencia da Defesa da Borracha

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA HOSPEDARIA DE IMMIGRANTES NA CIDADE DE MANAÓS

De ordem do Sr. ministro faço publico que no dia 3 de setembro proximo futuro, no escriptorio desta Superintendencia, no Rio de Janeiro, à rua da Alfandega 32, e no dia 12 de agosto, também proximo futuro, no escriptorio do Districto de Fiscalização da mesma superintendencia no Estado do Amazonas, em Manaós, serão recebidas propostas para a construcção de uma Hospedaria de Immigrantes na costa de Marapatá (entrada do porto de Manaós) de accordo com o disposto nos arts. 26 a 32, Cap. I do regulamento anexo ao decreto n. 9.521, de 17 de abril de 1912. A realização e o processo de julgamento desta concorrência ficam submettidos às prescripções estabelecidas nas clausulas seguintes:

I

A concorrência tem por objecto a execução das obras descritas na parte I (especificações technicas) do caderno de encargos abaixo transcripto, comprehendidas no projecto rubricado pelo superintendente da Defesa da Borracha e approved pelo ministro da Agricultura, Industria e Commercio, as quaes estão orçadas em 2.065:683\$813 (dois mil e sessenta e cinco contos seiscentos e oitenta e tres mil oitocentos e treze réis) e deverão ficar concluidas e ser entregues ao Governo dentro do prazo de doze mezes, a contar da data do inicio das obras, fixado conforme o disposto na clausula XVIII deste edital.

As plantas e desenhos ficam, em cópias authenticas, á disposição dos proponentes, que os poderão examinar e estudar nos escriptorios da Superintendencia, no Rio de Janeiro e em Manaós, todos os dias uteis, durante ás horas do expediente.

II

A concorrência versará sobre:

a) idoneidade do proponente;

b) preço de construcção, indicado por percentagem de abatimento sobre o orçamento official.

III

Para o estudo dos orçamentos apresentados pelos proponentes e julgamento da respectiva idoneidade e das propostas, será opportunamente nomeada pelo ministro uma comissão de cinco membros.

IV

Os proponentes deverão comparecer no escriptorio desta superintendencia no Rio de Janeiro até 11 horas a. m. do dia 2 de setembro proximo futuro, e no escriptorio do districto de Fiscalização, em Manaós, até 11 horas a. m. do dia 11 de agosto, afim de receberem guia para o deposito prévio da quantia de 20:000\$ que, em moeda

corrente ou em apolices da divida publica federal, deverá ser feita no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal do mesmo thesouro no Estado do Amazonas, para garantia da assignatura do contracto.

V

Para ser admittido á adjudicação deverá cada proponente, além da garantia pecuniaria acima mencionada, provar que possui a precisa idoneidade para a boa execução das obras, apresentando certificados e referencias que comprovem a sua competencia technica e exação moral para com a administração publica, terceiros ou operarios.

VI

Os proponentes deverão entregar nos dias, horas e lugares acima determinados, envolveros fechados e lacrados, tendo escripto, com clareza em uma das faces externas: o nome do proponente, indicação precisa do logar em que é estabelecido e o assumpto da proposta. Um dos envolveros, em cuja parte externa estará escripto: «proposta», encerrará em duplicata a proposta, que deverá conter a percentagem de abatimento offerecida para a execução das obras constantes dos projectos e especificações que servem de base a esta concorrência, a indicação, para o fim dos pagamentos parciaes, dos preços de cada um dos pavilhões que constituem a hospedaria e uma formula de completa submissão a todas as condições desta edital e ás especificações annexas. Este envolvero nenhum outro papel poderá conter além dos da proposta.

O outro envolvero, em cuja face externa estará escripto «documentos», também fechado e lacrado e com os demais dizeres iguaes aos do primeiro, conterá os documentos de idoneidade e o certificado do deposito previo, feito no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal do Estado do Amazonas, a que se refere a clausula IV, e os documentos de quitação dos impostos federaes, estaduais e municipaes e quaesquer outros documentos que sirvam para comprovar os requisitos exigidos na clausula V.

Tanto a proposta como todos esses documentos deverão ser selados.

VII

De accordo com a clausula anterior as propostas poderão ser redigidas do seguinte modo:

F..... submettendo-se em todos os seus termos ás clausulas do respectivo edital de concorrência, datado de 3 de junho de 1913 e ás prescripções technicas constantes do projecto e caderno de encargos, approveds pelo Sr. ministro da Agricultura, existentes na Superintendencia da Defesa da Borracha e de que tem perfeito conhecimento, por leitura e exame que fez, propõe-se a construir as obras da Hospedaria de Immigrantes de Manaós, Estado do Amazonas, que são objecto da presente concorrência, pelo preço do orçamento official com o abatimento de% (em algarismo e por extenso) e a entregal-a completamente terminada no dia 30 de setembro de mil novecentos e quatorze.

Data.....

Assignatura.....

VIII

A escolha das propostas será feita no escriptorio da Superintendencia, no Rio de Janeiro, e obedecerá ao criterio seguinte:

Antes de tomar conhecimento das propostas a comissão julgadora examinará a questão da idoneidade dos concorrentes.

Para isso serão abertos, em reunião da comissão julgadora, todos os envolveros contendo documentos de idoneidade, quitação e deposito.

Dentro de dois dias, a contar da abertura desses envolveros, serão por edital, declarados os nomes dos concorrentes julgados idoneos e no terceiro dia util após a publicação do mesmo edital, ás horas nelle fixadas, serão abertas e lidas as propostas deante dos concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, rubricando cada um as propostas de todos os outros, o que será feito também pelos membros da comissão.

Não serão abertos e ficarão á disposição do seu signatario os envolveros contendo as propostas daquelles que não forem julgados idoneos.

IX

Os proponentes que não forem julgados idoneos poderão recorrer ao ministro, até á vespéra da abertura das propostas, e si obtiverem decisão favoravel, serão também admittidos á concorrência nas mesmas condições acima indicadas.

X

Si nenhuma duvida houver sobre a idoneidade dos proponentes, as propostas poderão ser abertas e lidas no mesmo dia do julgamento da idoneidade, observadas as formalidades já mencionadas.

XI

Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas, serão ellas publicadas na integra no *Diário Official*.

XII

Não serão tomadas em consideração quaisquer offertas não previstas nesta edital.

Serão igualmente excluídas as propostas:

- a) que contiverem uma redução sobre a proposta mais barata;
- b) que em vez de dar um abatimento, em porcentagem, sobre o orçamento official referente a todo o serviço, se refiram a um serviço especial com exclusão dos demais.

XIII

A preferencia caberá ao proponente que apresentar preço mais barato, por mínima que seja a diferença.

No caso de absoluta igualdade de preço entre as propostas, será preferida a do concorrente que offercer, a juízo da comissão, melhores provas e garantia de idoneidade.

XIV

Logo que seja escolhida a proposta, será dada immediata communicação escripta ao concorrente preferido e publicado o resultado no *Diário Official*. Dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, deverá o concorrente preferido vir assignar o contracto respectivo na Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio, sob pena de perda de sua caução em favor dos cofres publicos.

XV

Si o proponente acceto deixar de assignar o contracto, o Governo reserva-se o direito de chamar o immediato em preço ou mandar construir a hospedaria por administração, de accordo com o disposto no paragrapho unico do art. 29 do citado regulamento.

XVI

Para garantir a execução do contracto e pagamento de multas, o proponente escolhido deverá, antes de assignar o contracto, elevar o caucionamento que fez para entrar na concorrência á importancia correspondente a 5 % (cinco por cento) da importancia total do valor do contracto, devendo ainda, para reforço dessa caução, ser feita a dedução de 5 % sobre cada uma das prestações que lhe forem pagas. Esses depositos ficarão retidos nos cofres da União até a recepção definitiva das obras, nos termos da clausula XXIX.

XVII

Uma vez desfalçada a caução por motivo de multa ou por outra qualquer circumstancia, o contractante será obrigado a integral-a dentro do prazo de (30) trinta dias da data em que receber notificação para o fazer.

XVIII

Dentro do prazo de (20) vinte dias, a partir da notificação de haver sido o contracto registrado pelo Tribunal de Contas, o contractante comparecerá no local das obras juntamente com um engenheiro designado por esta Superintendencia, para tomar conhecimento da locação dos edificios, devendo dar inicio ás obras dentro dos primeiros cinco dias que se seguirem, ficando sujeito á multa de quinhentos mil réis (\$500\$), por dia de excesso, que se atingir a dez (10) dias acarretará immediata rescisão do contracto, perdendo o contractante a caução correspondente a este.

XIX

O contractante fica obrigado a executar as obras observando fielmente as plantas, desenhos e prescrições do caherno de encargos, nenhuma autorização podendo ser feita sem autorização do superintendente, com approvação prévia do ministro.

XX

No dia da assignatura do contracto a Superintendencia entregará ao contractante cópias authenticas dessas plantas, desenhos e especificações técnicas e mais documentos essenciais á execução das obras e que servirão de base á concorrência.

XXI

A Superintendencia por seu representante fiscal junto ás obras intimará, por escripto, o contractante para este demolir, reconstruir, reparar ou modificar a obra ou parte della em desacordo com o contracto.

A falta de cumprimento desta intimação dentro do prazo de (3) tres dias acarretará, para o contractante, além da multa que poderá variar de quinhentos mil réis (\$500\$000) a cinco contos de réis (\$5:000\$000) a juízo da Superintendencia, o pagamento das despesas occasionadas pela execução do trabalho em questão, o qual poderá ser mandado executar pelo representante fiscal da Superintendencia, independentemente do contractante, mediante desconto nas importâncias que este tiver de receber.

XXII

As duvidas ou divergencias entre o contractante e o representante fiscal por parte da Superintendencia, serão submettidas á decisão do superintendente, havendo recurso do que este resolver, para o ministro.

Caso o contractante não se conforme com a decisão do ministro, poderá ainda recorrer ao arbitramento de uma comissão composta de um árbitro designado por cada parte e de um desempatador escolhido á sorte dentro de quatro nomes, dos quaes dois serão indicados por cada parte. Os recursos devem ser interpostos dentro de tres dias e as decisões dadas dentro do prazo não excedente de um mez, salvo accordo a respeito entre as partes litigantes. A falta de notificação da escolha do arbitro dentro do prazo acima estipulado, por parte de um dos contractantes, importa em decisão a favor do outro.

XXIII

Faltando ao cumprimento de qualquer das clausulas do contracto para o qual não esteja comminada outra pena, o contractante incorrerá em multa de 200\$ a 2:000\$, a juízo do superintendente, com recurso para o ministro. No caso de reincidencia será rescindido o contracto.

O governo poderá rescindir o contracto de pleno direito, independentemente de acção ou interpeção judicial, em cada um dos seguintes casos:

1º, si o contractante não começar ou concluir as obras dentro dos prazos marcados, independentemente das multas em que incorrer;

2º, si o contractante suspender os trabalhos de construção por mais de quinze dias sem permissão do superintendente da Defesa da Barracha;

3º, si o contractante emprazar operarios em numero tão insufficiente que demonstre da sua parte desidia ou proposito de fugir á execução do contracto, salvo os casos extraordinarios e independentes da sua vontade, reconhecidos como taes pelo Governo;

4º, si houver vicios e defeitos de construção provenientes da inobservancia das indicações técnicas, esgotados os recursos acima indicados;

5º, si fallir o contractante.

Fica entendido que a greve dos trabalhadores por falta de pagamento não será tomada em consideração para justificar a paralysação dos trabalhos.

Verificada a rescisão do contracto, nos termos das condições precedentes, nenhuma indemnização será devida ao contractante, além da que corresponder ás importancias das obras perfeitas, realizadas nas condições do contracto, o que serão avaliadas de accordo com os preços do orçamento official approvedo pelo Governo para a abertura da concorrência.

No caso de rescisão do contracto, reverterá em favor da União a caução feita na occasião de ser assignado o contracto.

O contractante fica responsável por si, seus teres e haveres, por todas as obrigações que lhe impõe o contracto.

Todas as questões judiciais que porventura surjam entre o Governo e o contractante, seja este réu ou autor, serão resolvidas pelos tribunales brasileiros, reconhecendo o contractante que fôr estrangeiro ao direito de recorrer ao Governo da sua nação.

XXV

O contractante fica responsável, para com a Superintendencia e para com os particulares, pelos prejuizos que lhes causar por si, seus prepostos ou operarios, salvo quando taes prejuizos provierem inevitavelmente da execução de ordens de serviço expedidas pelos representantes da Superintendencia.

XXVI

O contractante não terá direito a indemnização de qualquer natureza por prejuizo, avarias ou danos provenientes de tempo desfavoravel, chuvas torrencias, difficuldades de transporte e muito menos pelos resultados da negligencia, falta de recursos, erros e má administração do mesmo contractante ou do seu pessoal.

Não são comprehendidos na disposição precedente os casos de força maior devidamente provados, a juízo da Superintendencia, devendo, nesse caso, ser dada participação escripta.

XXVII

As obras não previstas no contracto e que a Superintendencia, porventura, resolver mandar executar, poderão ser feitas pelo contractante, mediante ajuste prévio com a Superintendencia, devidamente approvedo pelo ministro.

Estas obras extraordinarias poderão ser contractadas em globo ou por unidade de obras, não devendo os preços exceder dos preços correntes do local. Fica claro que a Superintendencia poderá confiar essas obras extraordinarias a quem bem entender, sem que por isso caiba ao contractante direito a reclamação ou indemnização alguma.

Caso convenha á Superintendencia fazer algum trabalho por administração, poderá requisitar do contractante pessoal, ferramentas e apparatus. Pelo fornecimento de ferramentas e apparatus o contractante terá direito a uma indemnização correspondente a 5 % do salario do pessoal, salario que será pago directamente pela Superintendencia. Fica entendido que o fornecimento do pessoal e ferramentas que fizer o contractante em caso algum será invocado por elle como motivo ou causa para não concluir os trabalhos de sua

empregada dentro do prazo do contracto ou para levantar qualquer reclamação a respeito.

XXVIII

Os direitos aduaneiros do material importado correrão por conta do contractante.

XXIX

As obras serão aceitas provisoriamente, depois de examinadas pelo representante da Superintendencia, dentro de dez (10) dias a contar da comunicação do contractante de estarem concluidas.

Depois de recebidas as obras provisoriamente, ficará o contractante obrigado a conservá-las em perfeito estado durante o prazo de seis mezes, findo o qual serão ellas recebidas definitivamente, sendo lavrado um termo assignado pelo representante da Superintendencia e pelo contractante.

Até findar o prazo de responsabilidade do contractante pela solidiez e conservação das obras, os danos que estas soffrerem provenientes de defeitos de mão de obra ou má qualidade de materiais serão reparados immediatamente pelo mesmo contractante.

XXX

Reclamação alguma do contractante será aceita, em qualquer tempo e muito menos attendida, quando baseada em ordem verbal do engenheiro fiscal.

XXXI

As responsabilidades oriundas deste contracto só cessarão para o contractante depois do recebimento definitivo das obras.

XXXII

O pagamento será feito em prestações relativas a cada um dos pavilhões, quando estiverem concluidos os seguintes trabalhos :

- 1ª prestação, fundações, embasamentos e aterro interno 10 %;
- 2ª prestação, alvenaria das paredes externas, cumada impermeavel, cobertura, 15 %;
- 3ª prestação, alvenarias acabadas, pavimento e forros, 20 %;
- 4ª prestação, esquadrias e alisares assentos, 20 %;
- 5ª prestação, concluidos todos os trabalhos de accordo com o contracto e especificações annexas, 35 %.

De todas as prestações serão retidas as partes indicadas na clausula XVI.

XXXIII

Os pagamentos a que se refere a clausula anterior serão feitos na Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Amazonas, observadas as exigências legais, e correrão pelas verbas que á mesma forem para tal fim distribuidas por conta dos creditos votados para o serviço da Defesa da Borracha no corrente exercicio e pelos que ainda forem votados pelo Congresso Nacional ou abertos pelo Governo para o mesmo fim, no futuro exercicio de 1914.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1913. — *Raymundo Pereira da Silva*, superintendente.

ESPECIFICAÇÕES TECHNICAS

As presentes especificações referem-se ás obras a executar no terreno «Marapá», á margem do Rio Negro, na entrada do porto de Manáos, para a instalação de uma hospedaria de imigrantes, de accordo com o disposto nos arts. 26 a 32 do regulamento anexo ao decreto n. 9.521, de 17 de abril de 1912.

As obras a executar constarão de :

a) roçado, destocamento e limpeza do terreno, no local dos edificios e nas passagens e vias de comunicação entre elles e a ponte do desembarque;

b) construção dos seguintes pavilhões :

- N. 1. Pavilhão de entrada compreendendo dous edificios.
- N. 2. Pavilhão de administração.
- N. 3. Dormitório e refeitório (tres pavilhões iguaes).
- N. 4. Instalação sanitaria (quatro pavilhões iguaes).
- N. 5. Lavandéria.
- N. 6. Pavilhão para cozinha.
- N. 7. Pavilhão de enfermaria e pharmacia.
- N. 8. Casa para habitação do director.

Estas obras deverão ser executadas conforme os desenhos e plantas rubricados pelo superintendente da Defesa da Borracha e approvados pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, os quaes se acham na sede da superintendencia, no Rio de Janeiro, e no escriptorio do districto de fiscalização da mesma superintendencia na cidade de Manáos.

Ficam excluidos do presente contracto e constituirão objecto de ultteriores providencias :

- a) construção da ponte do desembarque;
- b) instalação de usina electrica e canalizações externas dos edificios;
- c) instalação das rdes de adducção da agua, poços, bombas electoratorias e accessorios, bem como as de esgoto de matérias feças e águas servidas, na parte externa dos pavilhões;

d) construção de dous pavilhões para dormitório e refeitório (n. 3), de dous pavilhões sanitarios (n. 4) e de um pavilhão para lavandéria (n. 5);

e) instalação da estufa e machina do desinfectorio;

f) mobiliario e utensilios para os diversos pavilhões;

g) aparelhos de illuminação.

Os pavilhões ficarão locados, approximadamente, segundo o desenho schematico que acompanha estas especificações, podendo, porém, as respectivas posições ser alteradas pela fiscalização sem modificação da orientação geral.

As obras deverão ser feitas com materiaes novos, de primeira qualidade, de accordo com as especificações que se seguem e executadas do modo o mais perfeito e segundo os preceitos de arte de construir.

Os materiaes a empregar serão submettidos a examé prévio por parte da Superintendencia.

A aprovação dada pela Superintendencia a qualquer material a empregar nas obras não exclue o contractante da responsabilidade pela sua boa qualidade e perfeito emprego, até a recepção definitiva das obras após sua conclusão.

II

MATERIAES

Todos os materiaes deverão ser de primeira qualidade, de accordo com as seguintes especificações:

Cimento

Composição chimica

O cimento não deverá conter mais de 1,5 % de anhydro sulfurico, 5 % de magnesia, 10 % de alumina e 4 % de oxydo de ferro, nem sulfuretos em proporção dosavel.

A perda ao fogo não deverá exceder de 3 %.

Grão de pulverização

O cimento deverá deixar, no maximo, 30 % do seu peso na peneira de 4.900 malhas, e 10 % na de 900.

Péga

A péga do cimento não deverá começar antes de 30 m. e deverá terminar entre 2 e 12 horas após o amassamento.

Resistencia da pasta normal do cimento

A carga de ruptura por distensão deverá ser de 30 kilos no mínimo, ao fim de sete dias, e 35 kilos no fim de 28 dias.

Esta carga deverá augmentar de tres kilos, no minimo, do 7º ao 28º dia.

Deformação a quente

O augmento do afastamento das agulhas do aparelho proprio para este ensaio, não deverá passar de 10 m/m depois de mantida a temperatura da agua, onde se acha a barra de prova a 100 grãos durante 3 horas consecutivas.

Nota—Todas as experiencias devem obedecer ás regras da commissão Francesa dos Methodos de Ensaio de Materiaes.

Cal

Toda a cal a empregar deverá ser de pedra, completamente extinta no local das obras e de tal modo que seja empregada antes de sua carbonatação.

Será recusada a cal mal extinta ou a que se achar carbonatada.

Areia

A areia deverá ser expurgada de materias extranhas e apresentar uma constituição granulometrica que a torne propria para a construção, a juízo do fiscal das obras, sendo, sempre que for julgado conveniente, peneirada e lavada.

Não deve conter saes deliquescentes e os seus grãos devem ser granulosos.

Pedra

A pedra para alvenarias não deverá apresentar-se em estado de decomposição; deverá ter a resistencia necessaria, não apresentando defeitos como : lizins, pellos, abelheiros, etc.

Agua

A agua a empregar deverá ser doce e perfeitamente limpa.

Tijolos

Os tijolos deverão ser bem moldados e uniformemente queimados, apresentando superficies planas e arestas rectas e vivas.

As suas dimensões medias serão : 28 cem. × 15 cem. × 15 cem. typo commun na cidade de Manáos.

Os tijolos serão perfurados.

Quando percutidos com o martello deverão apresentar um som cheio e claro e pela fractura, devem apresentar uma estrutura homogénea.

Estas pedras artificiaes não devem absorver por immersão em agua, durante 24 horas, mais do 1/10 do seu peso e devem apresentar uma resistencia, ao esmagamento por compressão, nunca inferior a 30 kilos por cm² para os tijolos perfurados e a 60 kilos para os compactos.

Madeiras

As madeiras a empregar devem ser desprovidas de branco, nós, fendas, ventos, furos de brocas e outros quaesquer defeitos que prejudiquem a sua resistencia e apparencia e devem ser empregadas depois de estarem convenientemente seccas.

Pedra britada

A pedra britada para concreto deverá poder passar em um anel de 5 cm. de diametro e apresentar a resistencia necessaria e superficies asperas.

A pedra britada para cimento armado obdecedendo as outras experiencias deverá poder passar em aneis de 3cm. de diametro.

Ferro

Todas as vigas empregadas serão do ferro laminado I apresentando uma carga de ruptura por distensão nunca inferior a 10 kilos por mm² e o alongamento de 20 %.

Estas peças serão revestidas com tinta de zarcão com 2 demãos. Os vergalhões para cimento armado deverão offerecer uma resistencia superior a 35 kilos por mm² e um alongamento de 12 % em uma barra de perfil proporcional obedeendo a regra de Barba.

III

EXECUÇÃO DAS OBRAS.

Demolições

O contractante fica obrigado a demolir todas as antigas construções existentes no perimetro que será occupado pela hospedaria.

Trabalhos preparatorios e and-times

O contractante fará a limpeza e preparo do terreno não só nos locais occupados pelas construções, como nas passagens e vias de comunicação entre os pavilhões e entre estes e a parte do embarque.

Fará as precisas installações para desembarque, transporte e abrigo dos materiaes.

Antes de ser feita a locação das fundações dos edificios o contractante fará roçar e limpar o local em que ellas devem ficar, bem como fazer o destocamento, arrancando, removendo e queimando os tocos.

Até a conclusão das obras isso deverá estar feito em toda a zona a que se refere o contrato desta especificação.

O contractante deverá ter andaimes e appaarelhos necessarios á rapida e perfeita execução das obras, attendendo ás condições de segurança do pessoal operario e permitindo facil e franca fiscalização das obras em andamento.

Argamassas

As argamassas serão preparadas sob cobertura enxuta e em tabuleiros de madeira.

A dosagem das argamassas será feita em volume sendo a leptada para o cimento a densidade apparente de 1,4.

A mistura do cimento ou cal com a areia será feita a secco e de modo o mais perfeito, sendo a quantidade d'agua a extrictamente necessaria para que a argamassa fique com a consistencia pastosa e firme.

A agua será adicionada, pouco a pouco, de modo áquella consistencia ser obtida pelo amassamento e não pelo encharcamento dos componentes da argamassa.

Serão preparadas em quantidade, de accordo com as necessidades diarias e de modo a evitar que haja começo de endurecimento antes de ser empregada.

Será rejeitada e inutilizada immediatamente toda a argamassa que apresentar signaes de ter começado a endurecer sendo vedado reamassal-a, após humedecimento.

Nas occasiões em que a temperatura for muito elevada ou houver fortes ventos, as argamassas devem ser constantemente molhadas. A argamassa que, tenha sido retirada ou caída de alvenaria em execução, não poderá ser de novo empregada.

CONCRETO

As pedras a empregar na confecção dos concretos deverão ser expurgadas de todos os detritos, materias terrosas ou outros corpos estranhos, sendo para isso previamente lavadas.

A medição dos componentes do concreto será feita em volumes, adoptando-se para o cimento a densidade apparente de 1,4.

O concreto será perfeitamente misturado e revolvido, de modo as pedras ficarem completamente envolvidas em argamassa.

Os concretos deverão ser confeccionados a machina.

Os concretos serão empregados logo após sua preparação, sendo inutilizado todo o que não for empregado no mesmo dia de seu preparo.

Será assento por camadas horizontaes de 20 cent., mais ou menos, e as juntas fortissimas quando estiverem frescas.

Cada camada será assento sempre em condições de fazer liga com a anterior, para o que, si esta estiver solidificada, será picada varrida e humedecida e coberta de uma camada de argamassa para evitar a perda de agua e a perda de concreto.

As alvenarias que tiverem apoio sobre concreto só podem ser feitas quando esta estiver solidificado, devendo a superficie de contacto ser previamente picada, varrida e bem humedecida.

ALVENARIAS

Alvenarias ordinarias:

As alvenarias ordinarias serão feitas com pedras com os leitos de alinhados ou cortados a martello e assentos, depois de bem molhadas com o leite em argamassa bastante para que comprimidas, esta reflua pelos lados, e calçadas com lascas de pedra dura, de formas e dimensões adequadas.

As pedras serão assentos por camadas respaldadas horizontalmente, havendo o necessario travamento ou amarração entre as pedras de cada fiada por meio de pedras «ligão» de comprimento, sempre que for possível igual á espessura das paredes.

As pedras deverão ficar completamente envolvidas por argamassa, ficando as alvenarias massicas, sem vazio ou intersticio algum.

Nos cantos ou angulos de paraes de alvenaria serão collocados «ligões» ou ferros de amarração.

Não serão permitidas pedras de volume inferior a 30 decimetros cubicos (0'12,030) nem pedras retondas, nem excesso de pedras miudas denominadas de «criação», ou «cangicas».

Deve haver todo o cuidado em trazer as alvenarias perfeitamente humedecidas e limpas, durante a sua confecção, sendo retiradas as argamassas em que tenham cahido terras, lodo ou qualquer materia estranha.

Em cada metro cubico empregar-se-hão (32) trinta e dois centesimos de argamassa.

Alvenaria de tijolo

Os tijolos, na occasião do seu emprego, deverão ser bem molhados em tempo nunca menor de cinco minutos nem maior de 2 horas.

As juntas, que não terão mais de (1) um centimetro de espessura, devem ser bem alinhadas e niveladas no sentido horizontal, havendo o necessario cruzamento e amarração entre os tijolos.

No assentamento de cada fiada de tijolos, estes serão em «meios fios» e «ligões».

Em duas fiadas consecutivas os tijolos deverão ficar alternadamente, de modo as juntas verticaes ficarem regularmente collocadas, porém, em linhas verticaes descontínuas.

Os tijolos serão assentos em leite de argamassa, da forma que esta reflua em todos os sentidos quando os tijolos forem levemente batidos.

Os areos de alvenaria de tijolo serão formados por aneis concentricos, ficando as juntas em desenhamento na direcção normal ao intradesso do arco.

Em cada metro cubico de alvenaria empregar-se-ha (20) vinte centesimos de argamassa.

Nas occasiões de grande calor ou fortes ventos, as alvenarias, quer de tijolo, quer de pedra, que estiverem sendo confeccionadas, serão frequentemente e ligeiramente regadas para obstar o rapido dessacamento da argamassa.

Nessas occasiões, e nas de chuva, as superficies das alvenarias novas serão abrigadas com pannos, taboas, esteirões, etc.

Quando sobre alvenaria já secca se tiver de applicar alvenaria nova, as superficies da antiga que tiverem de ficar em contacto com esta, serão cuidadosamente assadas, regadas e mesmos levadas, caso seja necessario.

Em todas as especies de obras e paramento, quando acabado, deverá ficar limpo de plastras e nodos de argamassa, assim como de poeiras e outros corpos estranhos.

Concreto e cimento armado

O cimento armado empregado nas paredes e demais obras será feito com uma parte de cimento, (densidade apparente 1,4), duas partes de areia (lavada) e quatro partes de pedra britada (menos de tres centimetros).

Quando a espessura for diminuta poderá ser excluida a pedra britada.

A mistura será feita a secco sendo a agua adicionada aos poucos, e deverá ser empregada dentro de (1) uma hora depois de feita.

Os trabalhos feitos nas horas de calor, quer o concreto quer o metal, devem ser bem humedecidos.

O metal deve ser limpo da ferrugem que não estiver adherente bem como de terras ou quaesquer substancias estranhas.

Para firmeza das armaduras de ferro, durante a confecção das obras de cimento armado, ellas poderão ser amarradas com arame, devendo occupar as suas posições respectivas, sem que possam ser deslocadas com o apilamento.

O apilamento ou seque deve ser feito com o preciso cuidado para não tirar os ferros de suas respectivas posições, nem para os da argamassa ou concreto que os deve envolver.

O apilamento deve ser mais forte nas zonas ou partes trabalhando à compressão e mais fraco e cuidadoso nas que trabalham à extensão, onde a mistura (concreto e argamassa) deverá ser mais húmida.

As emendas ou ligações de obras de cimento armado, feitas em dias diferentes, ou quando já tiver havido começo de enlurecimento, serão feitas collocando uma camada de cimento puro ou misturado com parte igual de areia, sobre a superfície que estiver feita, a qual deverá antes ser bem varrida e embebida em agua.

Deve haver sempre uma camada não inferior a um (1) centimetro para proteger as armaduras.

As divisões de cimento armado podem ser feitas com o metal americano Kern, com o metal deployé ou com outro systema de armadura, desde que seja accedido pelo fiscal das obras.

Fundações

As fundações irão até o terreno firme, a juizo do fiscal das obras, por parte da superintendencia, devendo ter altura nunca inferior a um (1) metro contada do nivel em que deve ficar o terreno.

A locação das fundações será feita de accordo com um desenho em escala de 1:1000 para o conjunto das construcções e de 1/50 para cada edificio que será fornecido ao constructor pela fiscalização.

Serão constituídas por uma camada de concreto (de traço 1:3:5) de 0^m,20 (vinte centímetros) de altura, collocada no fun da da cava e por alvenaria de pedra, com argamassa de cimento e areia (traço 1:3), até o respaldo para receber o embasamento.

No pavilhão n. 1 as fundações serão de concreto.

Sómente após o exame feito pelo fiscal e com ordem escripta deste poderá o contractante iniciar o enchimento das cavas das fundações.

Nos locais indicados pelo fiscal das obras deverão ficar aberturas dispostas convenientemente para passagem das canalisações.

Paredes

O embasamento será de alvenaria de pedra com argamassa de cimento e areia (traço 1:3), excepto no pavilhão n. 1, onde será de concreto, em pilares e arcos como indica o projecto.

As paredes acima do embasamento de 0,18, 0,31, 0,18 e 0,11 serão de 1 1/2, 1,1 e 1 1/4 de tijolo com argamassa de cimento e areia, (traço 1:4) nas aberturas ficarão bocas de oito (8) centímetros de espessura para a collocação dos marcos das esquadrias.

Os vãos das portas e janellas serão cobertos com arcos de tijolo, em duas vezes para as paredes de 1 1/2 e 1 vez e com 1 1/2 vez para as paredes de 0,18 e 0,11, ou com vergas de cimento armado confeccionadas de accordo com os detalhes apresentados pelo constructor e approvados pelo fiscal.

As paredes divisorias de menos de 0^m,10 dez centímetros serão feitas de cimento armado, conforme já ficou especificado.

Revestimento das paredes

Todos os emboços serão feitos com argamassa de cimento (1:4).

Os emboços e reboucos deverão ter a minima espessura possível, só excedendo, no conjunto, a de 2 cent. quando o fiscal permittir.

As superfícies a rebocar deverão ser previamente lavadas e preparadas de forma a ficarem sufficientemente asperas, apicoando-se as paredes de paramento que não se acharem nestas condições.

Os reboucos ficarão perfectamente desempenados, sem fendas, manchas de humidade ou outras, e serão de 1 de cal para 2 de areia. No interior, onde o fiscal determinar, os reboucos poderão ficar asperos.

As saliências de mais de dois (2) centímetros, que tiverem de ficar nas fachadas, quer principais quer não, deverão ser feitas nas alvenarias de accordo com os perfis finaes da decoração das ditas fachadas.

As cimalthas ou quaesquer saliências de grande balanço poderão tambem ser feitas com blocos deos de concreto ou a cimento armado, devendo isso ser submettido á approvação do fiscal e claramente indicado nos desenhos e detalhe que a este devem ser submettidos.

Todas as paredes indicadas no projecto como devendo receber revestimento impermeavel, serão revestidas de azulejos, de accordo com as especificações.

Coberturas

A cobertura será de telhas francezas planas e devidamente amarradas com arame apropriado sempre que o fiscal entender.

As cumieiras e espigões serão cobertos de telhas proprias da mesma fabricação.

Serão collocadas telhas ventiladores na relação de 1 por 10^m².

O madeiramento de cobertura será feito com peças serradas de madeira de lei e com as dimensões necessarias de accordo com os vãos, não podendo as tesouras terem espaçamento maior de 4,5 ms. nem as terças distarem, entre eixos, mais de 2,5 ms.

Os caibros terão o espaçamento maximo de 0^m,50.

Só poderá haver pregiação simples nos caibros e ripas, devendo as demais peças ter as necessarias emendas e samblagens.

As tesouras terão apoios nunca menores de 25 centímetros de extensão.

As tesouras terão os competentes estribos e bracaadeiras de ferro. Nos cantos dos frechaes serão collocados esquadros de ferro para travamento.

AGUAS PLUVIAES

As aguas pluvias terão escoamento:

a) as das coberturas por meio de calhas e conductores ;
b) as dos passeios e vias de passagens entre os edificios por meio de sargetas e collectores.

As calhas das coberturas de telha serão de chapa reforçada de cobre de 16" de largura no minimo, e 14 ou 16 de espessura.

As juntas das calhas deverão ser bem cravadas e soldadas, com uma pollegada de extensão, no minimo.

As calhas deverão ficar assentes em cambotas de madeiras de lei, dispostas de modo a não haver curvatura da calha, e a estas darão rapido escoamento ás aguas.

Nos terraços o escoamento será feito por meio de rebaixos feitos no pavimento respectivo, com declividade nunca inferior a 2 %.

Os conductores serão de ferro fundido de secção circular de 10 cent. de diametro interno (minimo) ou de secção quadrada ou rectangular equivalente áquella, havendo um para 40 metros quadrados de cobertura.

Os conductores passarão pelas faces externas das paredes e terão as precisas escapulas, caixas de recepção na parte superior, com grelha para impedir a passagem de folhas ou pequenos objectos, que possam occasionar entupimentos.

Na parte inferior esses conductores darão sahida ás aguas por baixo dos passeios até as sargetas que marginam estes.

O escoamento das aguas pluvias, que cahem nos passeios e vias de comunicação será feito por meio de calhas ou sargetas feitas com tijolos ou paralelepípedos, revestidos com cimento, com 0,30 de largura ao longo dos passeios e dispostas com o declive conveniente para o rapido escoamento para o rio.

Onde for conveniente estas aguas poderão ser collectadas com conductores de manilhas de grés ou feitas com cimento armado, dando sahida para o rio, sendo nesta hypothese fornecido desenho de detalhe á approvação do fiscal.

PAVIMENTOS

O interior das construcções será aterrado com terras isentas de materias organicas, de accordo com os projectos dos diversos pavilhões, sendo o aterro collocado em camadas de vinte centímetros (0^m,20) no maximo, que, depois de humedecidas, serão apiloadas separadamente.

Sobre estes aterros internos, em cada edificio, haverá uma camada de concreto, de dez (10) centímetros de espessura (traço 1:3:5) cimento, areia e pedra britada na qual ficarão mergulhadas as travessas em que serão pregadas as taboas de soalho.

Estas travessas deverão apresentar uma secção transversal tal que sua largura, na parte inferior, seja maior que a da parte superior, afim de ficarem perfectamente engastadas no concreto.

No pavilhão n. 1 sobre o solo, no nivel do respaldo das fundações, será posta uma camada impermeavel, sob toda a superficie coberta pelas construcções feitas de concreto (traço 1:3:5) cimento, areia e pedra britada e de dez (10) centímetros de espessura.

Os pisos dos compartimentos desses pavilhões serão constituídos por lages de cimento armado com metal Ily Rib ou Deployé, com a espessura de dez (10) centímetros, calculada para receber uma sobrecarga de 1.500 kilos por m² no pavilhão da direita (destinado a bagagens) e de 700 kilos por m² no do pavilhão da esquerda.

Essas lages se apoiarão em vigas de 16 centímetros de alto (P.N.) espaçadas de um (1) metro entre eixos no pavilhão da direita e de um metro e cincoenta (1^m,50) no da esquerda.

Esses pisos serão ladrilhados conforme abaixo se especifica.

Os soalhos serão de frisos de 3" x 1 1/2", de macho a fêmea, de acapit e amarelo, com uma ordem de taboas em geral e com duas ordens nas salas de visitas, gabinetes, secretaria e compartimentos principaes.

Os frisos dos soalhos deverão estar perfectamente aparelhados, principalmente nas juntas, sendo evitado o emprego de calços ou palmotas e serão assentes com pregiação escondida.

Estes soalhos poderão ser substituidos pelos do systema Bettin, si com isso concordar o constructor.

Tolos os rodapés serão de ladrilho apropriado, a juizo do fiscal.

Os pavimentos ladrilhados o serão com ladrilhos ceramicos de acordo com as especificações acima referentes a esta especie de material.

Os ladrilhos serão assentes com argamassa de cimento (1:3) sobre a camada impermeável de (10) dez centímetros de espessura (traço 1:3-5) posta sobre o aterro.

A parte central do 2º pavimento do pavilhão n. 2, onde se acham as instalações sanitárias, terá o piso constituído por um revestimento de ladrilhos sobre uma lage de (3) cinco centímetros de espessura de cimento armado, repousando sobre vigas l de 20 centímetros de altura, espaçadas de (1^m,25) um metro e vinte e cinco.

As soleiras das paredes de alvenaria serão de pedra granítica ou pedra lioz de Lisboa e terão comprimento excedendo de (10) dez centímetros, para cada lado, o vão respectivo.

As soleiras de portas, entre soalhos de madeira, sol-o-lão também de madeira, sendo vedados os soalhos communs a mais de um commodo.

As soleiras junto a pavimentos ladrilhados serão de ladrilhos.

Os pisos das varandas dos pavilhões ns. 3, 4 e 7 serão formados de uma camada uniforme e bem recalcada a soquete de concreto (1:3:5, cimento, areia e pedra britada) com 0,12 de espessura, revestida, superiormente, de uma camada de uma parte de cimento e duas de areia fina de rio com tres centímetros de espessura, tendo, na face, sulcos ou traços formando desenhos geometricos simples.

Estes pisos terão o declive de 2 % para o lado externo.

Em torno dos pavilhões haverá passeios feitos e no acima ficou especificado para os pisos das varandas ou com uma calçada de pedra de 0,20 de espessura, bem socada, sobre a qual será posta uma camada de (3) tres centímetros de espessura, pelo menos, feita de uma parte de cimento e duas partes de areia, em cuja face haverá sulcos ou traços formando desenhos geometricos simples.

Marginando estes passeios serão feitas sargetas de pedra ou de concreto também cobertas com a mesma capa de cimento.

A declividade da calçada para a sargeta será de 2 % e a destas sargetas será a precisa para que se faça rapidamente o escoamento das aguas pluvias.

Como já ficou especificado, os conductores de aguas pluvias das coberturas passarão por baixo dos passeios, indo ter ás sargetas para o que estas devem ter profundidade e secção precisas.

Escadas

A escada de madeira do pavilhão n. 2 será de peroba branca ou de páo amarello do Pará, envernizada nas faces apparentes.

Terá corrimão e balastrada, sendo o typo das columnas e balaustres submettidos á approvação do fiscal.

Os degraus serão de taboas com tres centímetros de espessura minima e terão bocel de quina arredondada.

Os dormentes terão approximadamente 8 x 25 centímetros de secção.

As escadas externas serão de cantaria, podendo ser empregada pedra granítica ou pedra lioz de Lisboa, perfeitamente lavrada, sem fallias, fendas ou esmirradas.

Fornos

Os forros serão de madeira e de cimento armado.

Os de madeira serão feitos com frisos de marupá ou madeira semelhante a juizo do fiscal, e com abas e cimallas.

As taboas não poderão ter menos de um centimetro e meio de (0^m,015) espessura e ficarão pregadas em caibros de madeira de lei, espaçados de 0^m,50, approximadamente, e de secção conveniente para não apresentarem inflexão sensivel.

Os forros sob o terraço, no pavilhão n. 2, e os inclinados do pavilhão da enfermaria serão de cimento armado com metal Kahn, metal «dépoué», ou outro semelhante, supportados, onde for preciso, por vigas l ou L, de modo a não haver a minima inflexão.

A face visivel ficará perfeitamente lisa, sem manchas e fendas, havendo uma sanca curva com molduras, concordando a superficie do forro com as das paredes.

Revestimento impermeavel das paredes

Os compartimentos ladrilhados terão as paredes até um metro e meio de alto (1^m,5), de ceramica vitrificada (azulejo) de cor branca, de primeira qualidade (1ª escolha), semelhante aos de *Rock Frères* ou *England*.

Estes azulejos serão assentes com forte argamassa, ficando as faces visiveis perfeitamente desempenadas, com juntas de um millimetro (1 m/m), no maximo, e deverão previamente ficar immersos durante 24 horas em agua.

Na parte superior dos revestimentos de azulejos ficarão cordões simples, também do mesmo material.

A concordancia das paredes de azulejos, entre si e com os pavimentos, será feita por meio de azulejos curvos.

Fachadas

Nas fachadas, além das regras já estabelecidas para os revestimentos em geral, os emboços serão de um do cimento por quatro de areia, e o rebouco de uma parte de cimento branco Lafarge e duas de areia.

A areia será lavada e queimada após peneiramento em tela de 1 m/m.

Os pannos serão «penteiados» e marginados por pequenas faixas de cimento liso.

As faces superiores das cimallas e platibandas serão cobertas com ladrilho de Marselha, assentes em argamassa forte (1:2) de cimento ou, onde isso for difficil, com folhas de cobre n. 14, bem soldadas e cravadas nas emendas.

As faces inferiores de todas as molduras ou saliencias de grande balanço serão ligeiramente inclinadas ou terão pequenos sulcos proximo ás arestas externas (pingadeiras) para evitar escorrimento de agnas pelas fachadas.

Caso o fiscal julgue conveniente, as fachadas serão queimadas com uma solução (1:50) de acido chlorydrico para haver perfeita uniformidade de cor.

Todos os detalhes para moldes de cimalla, quadro de portas e janellas e demais molduras e os necessarios aos trabalhos de estuque, serão submettidos pelo empreiteiro á approvação do fiscal, e não deverão se atastar das linhas geraes dos projectos.

Esquadrias

As esquadrias serão de cedro ou acapú.

A minima espessura de concóirras ou pinázios será de 0m,035.

As almofadas serão sempre de madeira de lei e inteiriças.

As reguas das venezianas deverão ficar com as quinas arredondadas.

Os marcos de todas as esquadrias dos vãos externos serão de cedro ou acapú com a espessura minima de quatro (4) cent., contada na parte do rebaixo.

Quer as portas e janellas, quer os marcos serão feitos segundo detalhes apresentados pelo empreiteiro á approvação do fiscal.

Todos os angulos salientes serão protegidos por alisares de acapú, de 7x2, 5 cent.

Os marcos e alisares serão pregados em tacos collocados nas paredes, os quaes serão confeccionados com madeira de lei de primeira qualidade, apresentando superficie aspera, tendo espessura nunca inferior a tres centímetros (0^m,03), perfeitamente aleatroados ou embebidos previamente em solução de aczol e espaçados de oitenta (80) centímetros.

As esquadrias externas, em geral serão constituídas por caixilhos com venezianas e vidros, dotados de bandeiras, em duas folhas sendo os vãos de janellas dos compartimentos destinados a: depositos de bagagens, conferencia e desinfecção, almoxarifado, dispensas e cozinhas e W. C. do pavilhão n. 8, protegidos por grades de ferro mais ou menos reforçadas a juizo do fiscal das obras.

Em alguns pavilhões, onde o projecto indicar, devem ser collocadas bandeiras moveis destinadas á sahida do ar viciado.

No primeiro pavimento do pavilhão n.8, nas janellas em que não houver grades, haverá portas de segurança de tres folhas.

As portas principais: 2 no pavilhão n. 1, 1 no pavilhão n.2, 1 no pavilhão n. 7 e 2 no pavilhão n. 8, serão de peroba ou madeira semelhante em qualidade, com cinco (5) cent. de espessura e dotadas de grades de ferro batido.

As portas internas serão de duas folhas com almofadas e com bandeiras.

Ferragens

Serão de primeira qualidade.

Cada folha de porta ou janellas terá, pelo menos, tres dobradiças communs ou palmellas, dous fechos e trincos para prendel-as aos alisares.

Nas esquadrias externas da casa de administração, moradia do director e enfermaria poderão ser collocados cremones reforçados.

Préviamente o constructor deverá submitter á approvação da fiscalizacão os typos das ferragens a empregar.

Em todas as portas haverá trincos com chave e maçaneta de metal amarello systema «Yale».

Nas portas principais haverá fechadura apropriada do typo «Yale».

Canalizações, installações sanitarias, etc.

No interior das construcções serão empregados tubos de ferro fundido coalterizados para constituir a rede de esgoto dos W. C. e mictorios.

Para as canalizações de esgoto de banheiros, pias, lavatorios, serão empregados encaunamentos de chumbo.

As canalizações horizontaes apresentarão uma declividade tanto quanto possivel uniforme, nunca inferior a 2,5 %.

Os tubos de queda e as canalizações para esgoto dos W. C. e mictorios serão de 4" de diametro.

O tubo collector dos banheiros no pavilhão n. 1, ala direita, será de ferro fundido coalterizado e terá 4" de diametro com a declividade acima citada.

Todos os aparelhos sanitarios, mictorios, banheiros, lavatorios e pias serão providos de siphões ventilados ou auto-ventilados.

Os tubos de queda dos diversos grupos de aparelhos sanitarios serão prolongados até 1^m acima da cumieira do edificio em que se acharem.

Será adaptado ao colo alto dos siphões dos W. C. um tubo de ventilação de diametro minimo de 2 1/2" que será ligado ao ventilador do ramal quando este passar a menos de dois metros do siphão e no caso contrario será ligado a um ventilador de ferro galvanizado de 2" de diametro, que tambem poderá receber o tubo de ventilação de outro aparelho sanitario sendo prolongado até acima do telhado, como já foi exigido para o ventilador do ramal ou ligado a este ultimo a 1",50 acima da inserção do aparelho sanitario mais elevado.

Quando houver tres ou mais aparelhos ligados a um ventilador especial este será de 3".

No pavilhão de installações sanitarias, a ventilação dos siphões será feita por grupos de quatro aparelhos e com tubo de tres (3") de diametro.

Os pequenos siphões de ligação (até 2 1/2") das canalizações com os aparelhos sanitarios, devem ter um orificio de limpeza no colo do siphão e outro na corôa.

Os siphões de diametro superior a 2 1/2", inclusive os de latrinas, dispensam o orificio de inspecção do colo, mas terão obrigatoriamente o orificio de ventilação na corôa com 2" de diametro adaptadas á collocação de um tubo de chumbo com fechamento hermetico e sem perigo de facilmente se desligar.

O fecho hydraulico dos siphões até 2 1/2" de diametro será de 7 cent. ou superior nos siphões de 3" a 4" (exclusivo os das latrinas) será superior a seis cent. (6 cent.) nos siphões das latrinas o limite minimo é de 5 cent.

Os vasos das latrinas serão do typo cujo desenho se acha anexo a estas especificações e de material resistente impermeavel de cor branca, com as superficies internas e externas perfeitamente lisas e polidas, sendo lavados pelo jacto de agua em toda a sua superficie interna.

As caixas de lavagem dos aparelhos sanitarios serão de ferro fundido do typo simples e robusto de funcionamento garantido tendo o volume minimo de 13 litros.

Estas caixas deverão ficar de 2 a 2",50 acima do vaso do aparelho sanitario e deverão ser ligadas a este por um tubo de diametro nunca inferior a 1 1/2".

As canalizações serão collocadas de tal forma que haja separação das aguas das provenientes dos banheiros, pias e lavatorios, podendo as duas redes serem ligadas por um ramo dotado de fecho hydraulico.

Todas as aguas das pias passarão por caixas de gordura antes de alcançarem as canalizações externas.

As caixas de gordura poderão ser de ferro do typo usado pela Companhia City do Rio de Janeiro ou constituidas por alvenaria com revestimento estanco e dotadas de um diaphragma mergulhado de modo a ficar constituido um fecho hydraulico nunca inferior a 0",10.

Estas caixas deverão ter volumes proporcionaes ao das aguas que para ellas convergem, a juizo do fiscal das obras.

Os mictorios serão do typo Boetz -- mictorios a oleo -- sem lo de hachia com descarga vertical para as installações de um só aparelho e angulares de ardôsia com a abertura de 75°, para os grupos de aparelhos.

Os banheiros serão para os pavilhões ns. 1, 2, 7 e 8 de ferro esmaltado de cinco pés e seis pollegadas (5' 6") sendo o tubo de descarga de diametro nunca inferior a 1 1/2".

Os banheiros dos pavilhões ns. 2, 7 e 8, serão alimentados com agua fria e quente e terão a valvula de descarga accionada por botão exterior, os demais terão agua fria somente e poderão ter a valvula ligada á corrente.

Os tubos de descarga das pias serão de 1 1/2", no minimo, salvo para as grandes pias do pavilhão n. 6, em que serão de 2".

Os tubos de descarga dos lavatorios serão de 1".

Os lavatorios em geral serão de louça e sustentados por consolos de ferro simples pintados.

Nos pavilhões ns. 2, 7 e 8 estes aparelhos repousarão sobre consolos nikelados e as valvulas serão manobradas por um botão exterior.

Os encanamentos de esgoto passarão o mais possivel afastados dos de agua, a uma distancia minima de um metro.

Todas as canalizações do esgoto serão submettidas a prova de estanqueidade pelo fiscal antes de ser definitivamente entregue á construção.

Haverá tres caixas de agua de ferro galvanizado de chapas reforçadas de 3 m/m de espessura, no pavilhão n. 2. Uma de agua quente de 600 litros e ligada a uma serpentina existente no fogão, e duas de agua fria, a primeira de 1.500 litros na dispensa, no primeiro pavimento, e a segunda de 1.000, situada na parte central aos fundos, no segundo pavimento.

Da caixa de agua quente sairão as canalizações fornecedoras de agua quente, de ferro galvanizado para a cozinha, copa e banheiro do segundo pavimento.

Das outras duas caixas alimentadas pelo reservatorio central da Hospedaria sairão as canalizações de agua fria para cozinha, copa e installações sanitarias do primeiro pavimento e para as installações sanitarias do segundo.

As caixas de agua dos pavilhões n. 4 serão de cimento armado, serão alimentadas pelo reservatorio central e alimentarão as diversas installações sanitarias.

As caixas de agua do pavilhão n. 5 serão de cimento armado e alimentarão os tanques de lavagem, que serão munidos de torneiras alavanca e de valvulas para a sua descarga.

No pavilhão de cozinha haverá uma grande caixa de 1.500 litros, para agua quente, de onde sairão as canalizações, todas ellas de ferro galvanizado, de tres quartos de pollegada (3/4") para alimentação das pias.

Todas as caixas de agua serão dotadas de tampas, torneiras, boias de pressão e de ladrões.

No pavilhão n. 6 da cozinha central, haverá oito grandes pias para lavagem de louça e utensilios, dispostas de accordo com as indicações do fiscal.

Estas pias serão de louça e de typo escolhido pelo representante da superintendencia.

No pavilhão n. 7 serão collocados os encanamentos necessarios ligados ás torneiras dos banheiros, afim de serem posteriormente installados aquecedores para agua.

No projecto dos demais pavilhões está indicada a collocação destes aparelhos bem como dos banheiros, lavatorios, mictorios e latrinas.

Iluminação electrica

Para a installação de iluminação electrica interior serão adoptadas as seguintes regras graças :

1.º Todos os pavilhões terão um quadro «Trumbull» com tempo metalico com as chaves convenientes, de onde partirão os diversos circuitos internos, devendo haver tantos circuitos quantos forem necessarios, afim de que não haja mais de 16 lampadas ou tomadas de corrente para cada um.

2.º Os quadros serão collocados no interior das paredes e em logar indicado pelo fiscal.

3.º Toda a canalização electrica deverá ser feita no interior das paredes, passando os fios em tubos de aço flexivel de diametro conveniente.

4.º Os fios serão de n. 12 para as linhas principais e de n. 14 para as derivações e protegidos por camada isoladora.

5.º O isolamento nos logares secos será de 600 megohms e de 1.000 megohms nos logares humidos onde os fios serão protegidos por tubos de chumbo.

O isolamento de borracha para os conductores de iluminação será de dimensões do typo n. 14 B & S.

6.º As emendas serão feitas com todo o cuidado do modo a apresentarem um isolamento igual ao acima indicado, sendo o fio soldado.

7.º As derivações serão feitas em caixas de ferro.

8.º Os cruzamentos serão protegidos em peças de porcellana.

9.º Serão empregados interruptores e tomadas de corrente «Diamond» collocados uns e outros como for indicado pelo fiscal.

10. Para a iluminação serão deixadas rosetas nos tectos ou nas paredes, conforme se trate de lustres ou arandelas, promptas para receberem os aparelhos de iluminação.

11. A iluminação deve ser calculada do modo a haver meia vella por m², não podendo ser previsto mais de um aparelho por cada 40 m².

12. Toda a canalização deverá ser examinada antes de recebida.

Pinturas

A pintura será feita com tres demãos e com materiais de primeira qualidade sendo as cores escolhidas pela fiscalização.

Os tectos, forros, beiradas e esquadrias serão pintados com cores lisas.

As paredes serão pintadas com tintas de agua Olsina ou semelhante, submettida previamente á approvação do fiscal.

Os forros quer apparentes quer não, levarão uma demão sufficientemente espessa e continua, de zarcão ou qualquer outro protector approved pelo fiscal, sendo as demais a oleo.

As paredes das salas do pavilhão de moradia do director, todas as do pavilhão da enfermaria e o segundo pavimento do pavilhão da administração, bem como a sala da refeição do mesmo pavilhão serão pintadas a oleo.

Nas paredes haverá decoração simples feita á «chapa», acompanhando os ro-lapés e tectos.

Os forros de cimento armado serão pintados a tres demãos de gesso com colla de pollica e decoração simples feitas á chapa, nas sancas.

Vidros

Os vidros serão de duas grossuras, sendo apenas permittido o emprego dos de uma grossura, nas bandeiras das portas internas.

Tudo que for intuitivo e que, porém, não estiver previsto nestas especificações será considerado como fazendo parte das mesmas.

Raymundo Pereira da Silva, superintendente.

Direcção Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Fica aberto nesta direcção, a contar da presente data e até 30 de setembro do corrente anno, o concurso para concessão de prémios aos sericicultores.

Art. 1.º Nos termos do n.º 1, alíneas a e b, do art. 35 da lei n.º 1.617, de 30 de dezembro de 1906, combinados com o art. 72 da lei n.º 2.544, de 4 de janeiro de 1912, revigorada pelo art. 45 da lei n.º 2.738, de 4 de janeiro de 1913, o Governo distribuirá no corrente exercício, por intermédio do Ministério da Agricultura, Industria e Commercio, prémios de animação aos sericicultores.

Art. 2.º Para animar a produção de casulos é destinada a quantia de 10:000\$, que será distribuída á razão de 1\$ por kilogramma aos sericicultores que apresentarem casulos obtidos no paiz, da sua própria cultura.

Art. 3.º Com o fim de incrementar a cultura da amoreira e consequente criação do bicho da seda, são instituídos, com applicação aos maiores cultivadores, um premio de 2:000\$, um de 1:000\$ e quatro de 500\$, a que só poderão concorrer os sericicultores que tiverem, pelo menos, 2.000 pés de amoreiras, regularmente plantadas e com mais de dois annos.

Art. 4.º A concessão dos prémios de que trata o artigo anterior deve attender não só ao numero de pés de amoreira, como também ás condições das respectivas culturas, de modo a ser preferido, em igualdade de circumstancias, o sericicultor que adoptar melhores processos culturaes.

Art. 5.º É condição essencial á obtenção de qualquer dos prémios consignados nos arts. 2.º e 3.º deste edital que o concorrente pratique a sericicultura como industria organizada e tenha nella empregado, pelo menos, capital equivalente ao premio respectivo.

Art. 6.º Os concorrentes aos referidos prémios devem, nessa conformidade, requerer ao Ministério da Agricultura, Industria e Commercio, juntando documento firmado pelo chefe do Executivo Municipal atestando:

- a) sua qualidade de sericicultor;
- b) situação e área do respectivo terreno cultivado, numero de pés de amoreira e idade da cultura;
- c) capital empregado na industria sericicola.

Paragrapho unico. Havendo na localidade qualquer associação agricola legalmente constituída, o requerente deve apresentar atestado identico, passado pela mesma associação, ficando ao Governo, em qualquer hypothese, o direito de mandar inspecionar e colher informações por outro meio que lhe pareça conveniente.

Art. 7.º Findo o prazo do concurso, ficarão em exposição, durante oito dias, em uma das salas do ministerio, os productos e mais elementos, apresentados pelos concorrentes, que tiverem satisfeito as condições do presente edital, sendo em seguida julgados e classificados por um jury composto de tres membros nomeados pelo ministro.

Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, Direcção Geral de Agricultura, 21 de maio de 1913. — Armando Ledent, director geral interino.

Direcção Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Patentes de invenção

N.º 7.691, de Heinrich Collossus.

N.º 7.692, do conde László Szápáry, barão Radvansky Geza e Edmund Tatarek.

N.º 7.693, de Antonio José Fontes Junior.

N.º 7.694, de H. M. Edye.

N.º 7.695, de Giovanni Bugarelli.

Convido os concessionarios acima nomeados a comparecer nesta direcção geral, na proxima quinta-feira, 5, á 4 hora da tarde, a fim de assistirem á abertura dos envolveres que contem os relatorios, desenhos, amostras e modelos das suas invenções.

Direcção Geral de Industria e Commercio, da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, 3 de junho de 1913. — O director geral, R. de Araújo Castro.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

MATRICULA

De ordem do Sr. Dr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que está aberta, a contar desta data, a matricula no curso fundamental desta escola.

Os requerimentos serão feitos pelo proprio candidato, pae, tutor ou por procurador, legalmente constituído, e dirigidos ao director da

escola, devendo os candidatos instrui-los com os seguintes documentos:

a) certidão de idade ou documento que a suppra, demonstrando ter a idade minima de 17 annos;

b) attestado medico de haver sido vaccinado, com bom resultado, dentro dos ultimos tres annos e de não soffrer molestia contagiosa ou infecto-contagiosa;

c) certificado dos titulos ou diplomas que possuir;

d) attestado de identidade de pessoa;

e) attestado de bom comportamento;

f) exames de portuguez, francez, inglez (ou allemão), geographia e historia, especialmente do Brazil, mathematica elementar, physica, chimica e historia natural, prestados no estabelecimento;

g) documento que prove haver pago a taxa da matricula.

A taxa da matricula é de 50\$ por anno, paga em uma só prestação.

Serão desde já admittidos á matricula, conforme resolução do Exmo. Sr. ministro, os alumnos que apresentarem o diploma de bacharel em sciencias e letras, conferido pelo Gymnasio Nacional ou estabelecimentos equiparados antes da decretacão da lei organica do ensino, assim como aquellos que porventura já se tenham matriculado no curso medico da Faculdade de Medicina ou na Escola Polytechnica do Rio de Janeiro.

O encerramento da matricula terá lugar no dia 20 do proximo mez de junho.

Rio e Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, 28 de maio de 1913. — Affonso Campos, servindo de secretario.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

EXAME DE ADMISSÃO

De ordem do Sr. Dr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que de accordo com o art. 123 do regulamento vigente está aberta, e se encerrará no dia 10 de junho proximo, a inscripcão para os exames de admissão dos candidatos á matricula no curso fundamental desta escola.

Os exames de admissão constarão das seguintes materias: portuguez, francez, inglez (ou allemão), geographia e historia, especialmente do Brazil, mathematica elementar, physica e chimica e historia natural, e se effectuarão no edificio da escola.

Os requerimentos serão feitos pelo proprio candidato, pae, tutor ou procurador legalmente constituído, e dirigidos ao director da escola.

Os exames obedecerão ao programma adoptado no Gymnasio Nacional.

Rio e Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, 28 de maio de 1913. — Affonso Campos, servindo de secretario.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

CONCURSO PARA PROVIMENTO DA 5ª CADEIRA DO CURSO FUNDAMENTAL, PRIVATIVA DO CURSO DE ENGENHEIROS AGRONOMOS

Faço publico, por ordem do Exmo. Sr. ministro, que, a contar desta data e por espaço de 30 dias, está aberta, na secretaria desta escola, das 9 horas da manhã ás 3 da tarde, a inscripcão para os candidatos ao concurso para preenchimento dos cargos de lente e substituto da 5ª cadeira do curso fundamental, comprehendendo — Noções de geometria analytica e mecanica geral; topographia e estradas, estradas de rodagem e caminhos vicinaes.

O concurso constará de provas praticas, constantes: — a) de execucao de um trabalho pratico; b) de exposicao escripta sobre a technica do trabalho executado, e c) da exposicao didactica ou lição sobre o objecto do ponto sorteado.

A lista dos pontos referentes ás provas será fornecida aos candidatos com antecedencia de 24 horas. As provas serão feitas na ordem acima indicada.

Como fonte de informacão os candidatos deverão ler as Instruções a que se refere o n.º V, art. 533, do decreto n.º 9.127, de 18 de dezembro de 1911, publicado no Diario Official de 18 de janeiro de 1913 (supplemento) pag. 27.

Rio e Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, 28 de maio de 1913. — O director, Gustavo R. P. d'Utra.

Escola Agricola da Bahia

De ordem do Sr. ministro, faço publico que o concurso para provimento dos cargos de lentes e preparador-repetidor de 6ª e 7ª cadeiras da Escola Agricola da Bahia será realizado na escola agricola annexa ao Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, a 9 de junho proximo vindouro, época para quando foi adiado o inicio do referido concurso.

Direcção Geral de Agricultura, 19 de maio de 1913. — Armando Ledent, director geral interino de Agricultura.

Camara Syndical

Adolpho Simonsen, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, tendo fallecido em Paris em 15 de março do corrente anno o corretor de fundos publicos desta praça Sr. Arlindo de Souza Gomes, pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções em que houvesse intervindo o mesmo corretor, a virem liquidar-as no prazo de seis mezes, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.473, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Lucrécio Fernandes de Oliveira, secretario da Camara, o subscrevi.

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, em 6 de maio de 1913.—A. Simonsen, syndico.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 41

No dia 19 de maio de 1913, de ordem do Exmo. Sr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, fica aberta na secretaria desta escola, até o dia 19 de agosto futuro, a nova inscrição para o provimento effectivo do lugar de substituto da 7ª secção da mesma escola.

Compõe-se a 7ª secção das materias: grapho-estatica, resistencia dos materiais; estabilidade das construcções, estudo dos materiais de construcção e determinação da sua resistencia, tecnologia das profissões elementares e do construtor mecanico (1ª cadeira do 1º anno e 1ª do 2º anno do curso especial). Hydraulica: liquidos e gazos; machinas operatrizes, machinas hydraulicas, abastecimento de aguas e esgotos e hydraulica agricola; thermo-dynamica e motores thermicos (2ª cadeira do 1º e 3ª do 2º anno do curso especial), art. 7º do regulamento que baixou com o decreto n. 8.039, de 26 de maio de 1910. Os candidatos á inscrição devem satisfazer os requisitos e as condições dos arts. 57, 58, 59, 62, 63 e 64 do Codico de Ensino, que baixou com o decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 19 de maio de 1913.—O secretario interino, Jayme Gesteira.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 42

No dia 19 de maio de 1913, de ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, fica aberta na secretaria da mesma escola, até o dia 19 de agosto futuro, a nova inscrição para o provimento effectivo do lugar de substituto da 1ª secção desta escola.

Compõe-se a dita secção das materias seguintes: revisão e complementos de mathematica, algebra superior e geometria analytica (1ª cadeira do 1º anno do curso fundamental); geometria analytica (complementos), analyse infinitesimal e calculo das variações (1ª cadeira do 2º anno do curso fundamental), art. 7º do regulamento de 26 de maio de 1910.

Os candidatos á inscrição deverão satisfazer os requisitos e as disposições dos arts. 57, 58, 59, 62, 63 e 64 do Codico de Ensino, que baixou com o decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 19 de maio de 1913.—O secretario interino, Jayme Gesteira.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Hanseatica

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL REALIZADA A 3 DE JUNHO DE 1913

Aos 3 dias do mez de junho de 1913, á rua Dr. José Hygino numero 445, nesta cidade, no escriptorio da Companhia Hanseatica, á 1 hora da tarde, em presença de accionistas representando mais de 2/3 do capital social, são aclamados presidente o Sr. Antonio Gomes de Castro e secretario o Sr. Theotônio Sá para dirigirem os trabalhos da presente assembléa.

O Sr. presidente, assumindo a presidencia, declara que de conformidade com o annuncio da convocação inserto no jornal *O Paiz* de 29 de maio proximo passado, o fim desta reunião é sciencificar aos Srs. accionistas de que já foram dadas todas as providencias necessarias á legalisação do augmento do capital de mil e cem contos de réis, autorizado por assembléa de 7 de dezembro de 1912, e que estavam sobre a mesa os documentos que se relacionam com essa medida. Em consequencia foram, pois, exhibidos:

Lista nominativa dos subscriptores de onze mil acções do valor nominal de cem mil réis cada uma; recibo do Thesouro Nacional pro-

vando o deposito legal da decima parte desse augmento do capital e recibo da quantia de 1:210\$000 paga á bedoria pelo sello devido sobre aquella somma.

O Sr. secretario passa a ler estes dois ultimos documentos assim concebidos:

N. 1.580—Thesouro Nacional.—N. 1803—1913—A fls. 22 do livro Caixa Geral fica debitado o thesoureiro geral major Francisco Fonseca por cento e dez contos de réis recebidos da Companhia Hanseatica, correspondentes a 10 % sobre 1.100.000\$ com que a mesma companhia augmenta o seu capital Rs. 110.000\$.

E para constar, se deu este assignado pelo thesoureiro geral, commigo escriptivo.—Rio de Janeiro, 12 de maio de 1913. Pelo thesoureiro geral, *Raul d'Almeida*.—Pelo escriptivo, *E. M. Araújo*.

N. 04.315—Recebedoria do Distrito Federal sello por verba. Exercício de 1913, rs. 1.210\$. No livro da receita fls. fica debitado o thesoureiro pela quantia de um conto duzentos e do mil réis recebida da Companhia Hanseatica de sello sobre 1.100.000\$, augmento de seu capital, conforme a verba numero 21.—Rio de Janeiro, 17 de maio de 1913.—O fiel do thesoureiro, *R. Guimarães*.—O escriptuario, *F. Maranhão*.

Os membros presentes estando de accôrdo, o Sr. presidente declarou estar constituído legalmente o augmento de capital de mil e cem contos de réis e constatado na forma da lei. Ninguém mais pedindo a palavra, o sr. presidente manda lavrar esta acta, o que feito, foi lida e assignada pelos accionistas presentes e por mim secretario.

Rio de Janeiro, 3 de Junho de 1913.—*Theotônio Sá*.—*Antonio Gomes de Castro*.—*Zeferino Rebello d'Oliveira*.—*Jayme Magnus & Comp.*—Por procuração de *L. Wölner*, *James Magnus*.—*Antonio N. Ribeiro do Valle*.—*Germano Thomé*, por si e procuração de *Luiz A. Junqueira*.—*Mario Junqueira*.—*D. Anna Candida de Assis Sandoval*.

Lista dos accionistas que subscreveram acções da Companhia Hanseatica para o augmento de capital de mil e cem contos de réis autorizado por assembléa geral de 7 de dezembro de 1912

Nomes e residencia	Quant.	Quantias
Coronel Antonio Noberto Ribeiro do Valle, Rio de Janeiro.....	1.900	190:000\$000
Coronel Luiz Antonio Junqueira, S. Simão.....	2.000	200:000\$000
Antonio Gomes de Castro, Rio de Janeiro.....	1.688	168:800\$000
Zeferino Rebello de Oliveira, Rio de Janeiro.....	1.215	121:500\$000
Antonio José Dias Vianna, Rio de Janeiro.....	50	5:000\$000
Zeferino José da Costa, Rio de Janeiro.....	500	50:000\$000
Antonio Martins Lara Fortes, Rio de Janeiro.....	200	20:000\$000
Theotônio Sá, Rio de Janeiro.....	242	24:200\$000
Germano Thomé, Rio de Janeiro.....	489	48:900\$000
James Magnus & Comp., Rio de Janeiro.....	222	22:200\$000
Luiz Wolner, Rio de Janeiro.....	11	1:100\$000
Camillo Antonio de Moraes, S. Paulo.....	800	80:000\$000
João Venancio de Faria, S. Paulo.....	200	20:000\$000
Mario Junqueira, S. Paulo.....	248	24:800\$000
Urbano Leite Ribeiro, S. Paulo.....	400	40:000\$000
José Prudente Corrêa, S. Paulo.....	88	8:800\$000
Bento Ribeiro Nogueira, S. Paulo.....	77	7:700\$000
José Candido de Souza, S. Paulo.....	55	5:500\$000
Benedicto José de Carvalho, S. Paulo.....	33	3:300\$000
Dr. Valentim Tobias de Oliveira, S. Paulo.....	66	6:600\$000
Arthur E. Hanson, S. Paulo.....	11	1:100\$000
D. Delfina Candida de Assis Sandoval, São Paulo.....	44	4:400\$000
Evaristo de Araújo Aguiar, S. Paulo.....	11	1:100\$000
D. Anna Epiphania Corrêa de Araújo, São Paulo.....	22	2:200\$000
Dr. Melchhiades Junqueira, S. Paulo.....	200	20:000\$000
Prudente Rosa Corrêa, S. Paulo.....	128	12:800\$000
Alfredo Vieira Arantes, S. Paulo.....	100	10:000\$000

Somma onze mil acções..... 11.000 1.100:000\$000
Rio de Janeiro, 28 de maio de 1913. — *A. V. Ribeiro do Valle*, presidente, *Liberato de Azevedo*, contador.

Lavanderia Hygienica

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA EM 3 DE JUNHO DE 1913

Aos tres de junho de mil novecentos e treze, no escriptorio da sociedade anonyma — Lavanderia Hygienica, nesta cidade do Rio de Janeiro, á rua General Polydoro n. 58, presentes todos os actuaes accionistas da alludida empresa, como tudo consta do respectivo livro de presenca, assumiu por aclamação a presidencia o Sr. barão Dr. Brasilio Machado que, verificando terem comparecido todos os actuaes accionistas, em numero de sete, da Lavanderia Hygienica, deu por installada a assembléa geral extraordinaria que fôra devida de convocada pela imprensa (*Diario Official* dos Estados Unidos do Bra-

Al), e convidou para primeiro e segundo secretarios os accionistas Drs. Octaviano Machado e Alfredo Borges Monteiro, que em seguida tomaram assento á mesa: O Sr. presidente annunciou que fora esta assembleia geral extraordinaria convocada, não só para eleger uma nova directoria e conselho fiscal, como ainda para tomar conhecimento e resolver acerca de uma proposta de arrendamento das officinas da sociedade e da cessão dos arrendamentos do predio e terreno em que estão installadas as mesmas officinas; declarando que se ia em primeiro lugar proceder á eleição da directoria e do conselho fiscal da sociedade, visto que se houvera retirado a administração anterior. Procedendo-se á eleição successiva da directoria e do conselho fiscal, e apuradas as cedulas se verificou que obtiveram: seis votos para presidente o Sr. barão de Brásilio Machado; para o cargo de director, sete votos o Sr. Dr. João de Mattos Travassos Filho; e para membros do conselho fiscal seis votos o Sr. Dr. Alfredo Borges Monteiro, e sete votos os Srs. Theodomiro Bezanat e Almeida e André Christophe. Em ambas as eleições houve uma cedula incompleta.

A vista deste resultado, o Sr. presidente proclamou eleitos aqueles senhores, que ficaram investidos nos respectivos cargos pelo prazo legal.

Em seguida o Sr. presidente deu conhecimento da seguinte proposta, devidamente assignada e assim concebida:

« O abaixo assignado propõe-se a fazer o arrendamento da Lavandaria Hygienica sob as condições seguintes: 1ª, ser-lhe-ha transferido o arrendamento do predio e terreno onde se acha installada a lavandaria, pelo preço, prazo e condições do respectivo contracto; 2ª, ser-lhe-hão dados em arrendamento todos os machinismos, moveis, utensilios e automoveis, que o proponente se obriga a manter em perfeito estado de conservação, fazendo para esse fim todos os reparos e concertos que forem necessarios para o seu funcionamento, não respondendo, entretanto, pelos estragos ocasionados pela acção do tempo; 3ª, mantém os contractos que tiver a lavandaria; 4ª, pagará pelo arrendamento o preço annual de vinte contos de réis, pelo prazo de cinco annos e com prestações mensaes correspondentes, sendo, porém, a primeira prestação paga no fim do primeiro trimestre, seguindo-se então as demais mensalmente; 5ª, o proponente terá opção no fim de dois annos do arrendamento para compra do material pelo preço de cem contos de réis, com a deducção dahi por diante de dez contos de réis por cada anno que decorrer.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1913. »

Aberta a discussão e depois de varios esclarecimentos prestados, a assembleia se pronunciou por unanimidade de votos pela acceitação da proposta, outorgando ao Sr. presidente da directoria todos os poderes especiaes e necessarios para ultimar o negocio, assignando as respectivas escripturas publicas com as clausulas que entendesse indispensavel á segurança daquelles contractos. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por terminados os trabalhos da assembleia, suspendendo por meia hora a sessão, afim de ser lavrada a acta. Reaberta a sessão, a presente acta foi lida e sem debate approvada ficando por deliberação dos accionistas presentes encarregada a mesa de assignar-a. E eu, Octaviano Machado, 1º secretario o escrevi e assigno. Rio de Janeiro, 3 de junho de 1913. (A). — Brásilio Machado. — Octaviano Machado. — Alfredo Borges Monteiro.

Companhia Cantareira e Viação Fluminense

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DOS ACCIONISTAS EM 6 DE MAIO DE 1913

Aos seis dias do mez de maio de 1913, á 1 hora da tarde, achando-se reunidos no escriptorio da companhia, á praça Quinze de Novembro, para onde foram convocados para hoje, por annuncios, accionistas representando por si e por procuração 45.906 acções, o Sr. director gerente Dr. Oscar Weinschenck, no impedimento do Sr. director presidente Dr. João Teixeira Soares, declara constituída e aberta a assembleia geral extraordinaria, visto haver muito mais do que o numero legal para o seu funcionamento, e indica para presidente o Sr. Hermann Kalkuhl, o qual, por ter sido essa indicação approvada por aclamação, toma assento e convida para secretarios os Srs. visconde de Alves Matheus e Dr. Arthur Cesar de Andrade.

Deixa de haver leitura da acta da ultima assembleia, effectuada a 30 de abril ultimo, por já ter sido lida e approvada na sessão respectiva.

Declara o Sr. presidente que o objecto da presente reunião é a alteração dos estatutos em vigor, conforma consta dos annuncios publicados no *Jornal do Commercio* com data de 28 do dito mez de abril e por isto conviã o Sr. director gerente a expor o assumpto.

Tomando então a palavra, o Sr. Dr. Oscar Weinschenck faz uma exposição justificativa das alterações que se afiguram necessarias nos estatutos da companhia e depois procede á leitura do seguinte documento:

PROPOSTA para alteração dos estatutos da Companhia Cantareira e Viação Fluminense, a ser apresentada á assembleia geral extraordinaria dos accionistas em 6 de maio de 1913.

Art. 10 — Supprimir, por conter disposição de caracter transitorio e que já não tem mais razão de ser.

(O art. 11 passa a ser 10 e assim successivamente até o art. 18, que passa a ser 17).

Art. 11 (passa a ser 10) — Em vez de « dous membros », diga-se: « tres membros » (o resto como está).

Art. 13 (passa a ser 12; — Substitua-se pelo seguinte: « No impedimento por mais de 12 mezes de qualquer dos directores, será nomeado pelos directores em exercicio um dos membros do conselho fiscal para substituir o director ausente ».

§ 1º — Depois das palavras: « é preenchido », diga-se: « por um accionista, nomeado pelos directores em exercicio, de accordo com o conselho fiscal » (o resto como está).

§ 2º — Supprimir.

§ 3º (passa a ser 2º) — Será redigido nestes termos: « No caso de vaga, os vencimentos do director substituido pertencem ao accionista que exercer as funções do cargo ».

Art. 14 (passa a ser 13) — Acrescentar depois de « 1:200\$ » o seguinte: « e secretario, 1:200\$000 ».

Art. 15 (passa a ser 14) — Em lugar de « e o gerente », diga-se: « o gerente e o secretario, assignando em seguida o respectivo termo em livro proprio ».

§ 1º — Substitua-se pelo seguinte: « A directoria reunir-se-ha collectivamente em sessão sempre que houver de tomar quaesquer deliberações que não constituam actos de mera administração, ou sempre que isto seja conveniente, á requisição de algum dos directores.

§ 2º — Substitua-se o ultimo periodo pelo seguinte: « O conselho fiscal poderá ser chamado para tomar parte na votação, sempre que assim o entender necessario a directoria ».

§ 3º — Supprimam-se as palavras « de obras novas ou ».

§ 4º — Em vez de — « pelo outro director », diga-se: « pelos outros dous directores » (o resto como está).

Art. 17 (passa a ser 16):

Item 4º — Supprimir.

Item 5º — Passa a ser 4º.

Item 6º — Passa a ser 5º.

Itens 7º, 8º e 9º — Supprimir.

(As attribuições dos itens 4º, 7º e 8º passam para o gerente e as do item 9º para o secretario.)

Art. 18 (passa a ser 17):

Item 5º — Substituir pelo seguinte: « Assignar letras e papeis de credito ».

Item 6º. Substituir pelo seguinte: « Velar pela guarda do dinheiro e valores pertencentes á companhia; receber e pagar o que for devido ».

Item 7º (acrescentado) — Sob este item, incluir a seguinte attribuição: Depositar, no estabelecimento bancario que a directoria escolher, os saldos existentes em caixa ».

Como art. 18 entra a seguinte disposição:

« Compete especialmente ao secretario:

1º, tratar com os poderes publicos sobre todos os assumptos de interesse da companhia, requerendo o que preciso for e praticando os demais actos em lei permittidos, para o encaminhamento e solução definitiva das questões;

2º, abrir, numerar, rubricar e encerrar os livros da companhia, exceptuados os que, por lei, devem ser abertos, numerados, rubricados e encerrados pela Junta Commercial;

3º, redigir as actas das reuniões da directoria e das sessões conjuntas do conselho fiscal;

4º, redigir á vista dos dados competentes e de accordo com os outros directores, o relatório annual da directoria, para ser presente á assembleia geral;

5º, velar pela boa ordem do archivo e da escripturação da companhia;

6º, substituir o gerente nos seus impedimentos, salvo o disposto no art. 12 ».

Art. 19. Acrescentar:

§ 5º. « Os membros do conselho assignarão, com os directores, termo de posse em livro proprio ».

Art. 26:

§ 1º — Substitua-se pelo seguinte: « A votação terá lugar sempre por acções, sendo as eleições por scrutinio secreto ».

§ 2º — Supprimir,

§ 3º — Passa a ser 2º.

§ 4º — Passa a ser 3º.

§ 5º — Passa a ser 4º.

Art. 30:

§ 1º — Depois das palavras — « é destinado », substitua-se pelo seguinte: « metade ao seguro de conta propria; uma quarta parte ao fundo de reconstruções; e outra quarta parte ao fundo de reserva ».

§ 3º — Substitua-se pelo seguinte: « As quotas do fundo de reserva serão applicadas como a directoria julgar mais conveniente ».

§ 5º — Depois das palavras — « a favor da companhia », acrescenta-se: « excepto os relativos a acções pertencentes a menores ».

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1913.—Os directores, *João Teixeira Soares*.—*Oscar Weinschenck*.

O conselho fiscal examinou a proposta supra, para alteração de algumas disposições dos estatutos em vigor e, por estar de accordo com os seus termos, é de parecer que seja ella submettida á apreciação e deliberação da assembléa geral extraordinaria.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1913.—*H. L. N. Simensen*.—*João Reynaldo de Faria*.—*Manoel Carvalho da Silva Leal*.

Terminando a leitura desse documento, o Sr. Dr. director gerente entrega-o á mesa e diz que fica ao dispôr dos Srs. accionistas para lhes fornecer quaesquer outras informações de que, por ventura, careçam.

Em seguida, o Sr. presidente declara que está em discussão a proposta para alteração dos estatutos da companhia e cuja leitura os presentes acabam de ouvir e, depois de prestados, de prompto, pelo Sr. Dr. director gerente diversos esclarecimentos pedidos por alguns accionistas, e por não haver mais quem queira usar da palavra, é encerrada a discussão e procede-se á votação, sendo approvada por unanimidade a proposta acima transcripta na integra e textualmente.

Nada mais havendo a tratar, e sendo 3 1/2 horas da tarde, o Sr. presidente declara encerrada a assembléa geral extraordinaria, do que para constar se lavra a presente acta, que é assignada por todos os accionistas presentes. E em, 1º secretario, V. de Alves Mathews, a mandei fazer, conferi e assigno. — *Hermann Kalkuhl*, presidente. — *V. de Alves Mathews*. — *Arthur Cesar de Andrade*. — *O. Weinschenck*. — *Hermann Kalkuhl & Co.* — Por procuração de *Elisa Rocha de Mello Vieira* e por procuração dos herdeiros da viscondessa de Santa Victoria, *Hermann Kalkuhl & Co.* — Por procuração de *The London & River Plate Bank Limited*, *R. J. Davis*. — *Emilio Nielsen*. — *Manoel Carvalho da Silva Leal*. — *Mc. C. Miller-Simensen*. — *João Reynaldo de Faria*.

Cartifico que, por despacho da Junta Commercial de 29 de maio de 1913, archivou-se nesta repartição, sob o n. 3.826, uma publica forma da acta da assembléa geral extraordinaria da Companhia Cantareira e Viação Fluminense, realizada em 6 de maio proximo findo, que approvou a alteração de seus estatutos. Eu, Horacio Pestana de Aguiar, 3º official da secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, passei a presente na data abaixo, do que dou fé. Rio de Janeiro, 3 de junho de 1913. — *Isidoro Campos*, director. Estava sellada com duas estampilhas federaes no valor de \$500, devidamente inutilizadas, tendo ao lado o carimbo da junta.

SOCIEDADES CIVIS

Associação dos Trabalhadores em Carvão e Mineral

Antiga Associação de Resistencia dos Trabalhadores de Carvão e Mineral

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

Reformados por deliberação da assembléa geral extraordinaria de 28 de novembro de 1909

Art. 1.º Com a denominação de Associação dos Trabalhadores em Carvão e Mineral, fica fundada na cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, uma associação de classe, composta exclusivamente de trabalhadores em carvão e mineral; sua sé-lo será nesta Capital e sua fundação data de 20 de mar.º de 1905; a sua divisa é—*A união faz a força*.

Art. 2.º Seus fins são procurar por todos os meios legaes organizar o trabalho de carvão e mineral, tanto a bordo como em terra, procurando augmentar os salarios e diminuir as horas de trabalho.

DIRECTORIA

Art. 30. Esta associação será administrada por uma directoria composta de presidente, vice-presidente, 1º secretario, 2º secretario, thesoureiro, procurador e contador.

Além destes, haverá mais seis membros que constituirão duas comissões effectivas e adeante descriminadas.

COMPETE AO PRESIDENTE

Art. 32. a) Representar ou fazer representar a associação sempre que for necessario.

COMPETE AO TESOUREIRO

c) Recolher aos estabelecimentos de creditos que forem designados pela assembléa, os saldos em dinheiro, ficando sempre em seu poder a quantia correspondente á despesa ordinaria de um mez, nunca superior a 200\$000.

COMPETE AO PROCURADOR

Art. 33. Representar a associação em todos os actos externos quando a directoria julgar conveniente e arrolar todos os bens, moveis e utencillis da associação.

Art. 37. Os socios não são responsaveis, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações que, expressa ou intencionalmente em nome da associação forem contrahidas pelos seus representantes legaes; todavia a sociedade responde pelas obrigações que em seu nome a directoria contrahir e a assembléa geral autorizar ou approvar nos termos destes estatutos, de accordo com as leis vigentes.

SOCIOS FUNDADORES

Belizario Pereira de Souza.
Firmino Rodrigues Alonso.
José Lopes (1º).
Victorino Gonçalves.

DIRECTORIA

Presidente, Manoel Joaquim Leão Barbosa.
Vice-presidente, José Lopes (3º).
1º secretario, Victorino Gonçalves.
2º secretario, Antonio Medeiros.
Thesoureiro, Anastacio Mendes Oliveira.
Contador, Germano Curval.
Procurador, Manoel Moreira.

COMISSÃO DE FINANÇAS

José Ignacio de Oliveira.
Victorino Taboá.
José da Silva.

COMISSÃO DE SYNDICANCIA

Miguel Pereira.
Manoel Veiga.
Luiz Madureira.

Club Dramatico do Pedregulho

Extracto

Denominação—Club Dramatico do Pedregulho.

Fim—Proporcionar aos seus associados toda a sorte de diversões e especialmente, no maximo, uma vez por mez, uma partida musical theatral.

Sede—Bairro do Pedregulho, em S. Christovão, na cidade do Rio de Janeiro.

Modo pelo qual é o club administrado e representado activa e passivamente em juizo e em geral nas suas relações para com terceiros. É administrado por uma directoria composta de presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretarios, thesoureiro, procurador e director de harmonia, sendo representado pelo presidente ou vice-presidente ou 1º secretario, no impedimento simultaneo.

Responsabilidade—Os membros do club não respondem subsidiariamente pelas obrigações que os representantes contrahirem expressamente ou intencionalmente em nome deste.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1908. — *Alvaro Cesar Fernandes Dias*, presidente.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 7.660 — Memorial descriptivo da invenção de um dispositivo de segurança para fechar carros de mercadorias de vias-ferreas, carris urbanos e semelhantes, para que pretenda privilegio a firma *Vitali & Pizzorno*, domiciliada em Milão, Italia

A segurança do modo bem conhecido por que são fechados os carros de mercadorias de vias-ferreas, carris urbanos e outros de construcção semelhante é confiada a um barbante chumbado. Porém este barbante, além de estar sujeito a quebrar-se accidentalmente, está tambem sujeito a fraudes que não é possivel descobrir nem evitar.

A presente invenção tem por objecto um dispositivo de fechamento que, além de dar economia sensivel de pessoal, chumbo, barbante e alicate (que deixam de ser necessarios) e de tempo, offerece a maxima segurança por ser constituido por uma fechadura (não existente nosapparelhos deste genero construidos até hoje), e que no caso de fraude apresenta provas evidentes da violação da fechadura, pois que a entrada da chave fica sellada por um dispositivo applicado de modo que deve ser rasgado para que se possa introduzir a chave, ou qualquer instrumento para abrir.

A invenção está representada no desenho junto, como exemplo, no qual: a fig. 1 é uma elevação lateral de um carro de mercadorias munido do dispositivo de segurança, segundo a invenção; as figs. 2 e

e 3 são a elevação da fechadura fechada e com a tampa fechada depois do applicar o revestimento, e respectivamente aberta e pronta para sellagem da entrada da chave; a fig. 4 é a elevação anterior da fechadura, sem a tampa e o espelho (com accessorios da fechadura) para mostrar os órgãos internos da fechadura; as figs. 5 e 6 são secções verticaes transversaes, pelas linhas a-a, b-b, respectivamente, da fig. 4.

A porta do carro é la construeção usual, pois que a presente invenção pôde ser applicada a qualquer carro de mercadorias existente actualmente. O seu ferrolho, que pôde girar para dentro para deixar livre o vão da porta, mas não pôde descer abaixo da linha horizontal por ser detido por uma espessa 2 fixada na porta.

Quando se fecha a porta, o gancho 1 penetra na fechadura fixada no carro, e engata-se automaticamente pelo seu primeiro dente, para que a porta não fique completamente fechada, quando o carro leva mercadorias que demandam circulação de ar, e pelo segundo dente, para que a porta fique completamente fechada; o segundo dente e a parte saliente 3 impedem que, por meio de qualquer instrumento, se desengate o ferrolho, pela abertura lateral da fechadura, que deve ser prolongada para baixo para que os dentes do ferrolho possam entrar e sair.

No fechamento, o dente 1 abaixa o braço 4 do estribo 5, guiado em bracedeiras 7, e actua por mola 6, que faz subir em seguida o estribo, pelo qual o dente do ferrolho se engata no braço 4. O outro braço 8 do estribo 5 curva-se horizontalmente para formar o appendice 9, deviatamente ajustado para receber o trinceo 10, da mola 11, da tampa 12 da fechadura. A tampa em forma de caixilho está montada em dobradiça 13 na chapa anterior 14 da fechadura, e tem furos 15 para pequenas pontas 16, salientes na chapa 14; um pouco mais do que a espessura da própria tampa (ou as pontas poderiam estar fixadas na tampa e penetrar em furos na chapa 14). Molas 17 fixadas inferiormente na face interna da chapa anterior 14 tendem a manter a tampa fechada. No espelho 14 da fechadura ha duas aberturas, uma 18 na parte superior, para o trinceo 10 da tampa 12, e a outra 19, ao centro, para a chave que entra no macho 20, que gira em 21 na chapa posterior da fechadura, e que no desenho está representado como macho de chave de relógio, mas com dispositivo mais complicado, para maior segurança. Todas as estações da linha terão uma chave. No macho 20 está fixada uma peça 22 com dente 23 que actua no estribo 5, para abrir a fechadura.

A fechadura é em forma de caixa, isto é, fechada nos quatro lados, e é protegida contra a chuva por uma chapa inclinada 21.

A manobra e o funcionamento são como se segue:

Para fechar, empurra-se a porta para a direita (fig. 1), para que o primeiro ou o segundo dente (como já se disse) do ferrolho 1 se engate no braço 4 do estribo 5, comprimindo a mola 6, que em seguida se distende empurrando para cima o estribo para a posição de prender o ferrolho.

Applica-se ao espelho 14 da fechadura o dito revestimento, que será geralmente um cartão de espessura e resistencia adequadas, ou de qualquer outro material adequado, em que se acha inscripto o nome da estação expedidora e da do destino, a data e mais indicações necessarias. Este revestimento mantido pelas pontas 16 do espelho occultará a entrada 19 para a chave e abertura 18 para o trinceo 10 da tampa 12. Fecha-se em seguida a tampa 12, carregando na mesma para que o trinceo 10 abra o furo necessario no revestimento e se prenda no braço 9 do estribo 5; os furos 15 da tampa adaptam-se ás pontas 16 e impellem que se tire o revestimento.

O furo para entrada do trinceo 10 pôde ser feito no revestimento antes da sua applicação á fechadura.

E assim será impossivel abrir ou forçar a fechadura sem rasgar previamente o revestimento, sendo esta a primeira operação a fazer, depois de se verificar a integridade do revestimento para a abertura do carro.

Em seguida, poder-se-ha com a chave na estação de chegada e por meio da peça 22 e seu dente 23, abrir o estribo 5 para soltar simultaneamente a tampa e o ferrolho 1.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Um dispositivo de segurança para fechar carros de mercadorias de vias-ferraz, carris urbanos e semelhantes, caracterizado pelo emprego e pela combinação do ferrolho usual (1) da porta com uma fechadura, constituida: por um estribo (5) com mola antagonista (6), guiado na fechadura e cujos dous extremos (4-9), de forma adequada, mantem em posição do fechamento o dito ferrolho (1) da porta e o trinceo (10) da tampa (12) da dobradiça e mola (17); uma peça (22) com dente (23) para actuar o dito estribo por meio de uma chave adequada; e um revestimento de fiscalização e de revelação de violação inserido entre o espelho da fechadura e a tampa, mantido por pontas (16) do espelho que penetram em furos (15) da tampa ou vice-versa e que occultam a abertura para a chave: tudo substancialmente como se descreveu em referencia ao desenho junto e para os fins especificados.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1913. — Por procuração, Leclerc & Co.

N. 7.680—Memorial descriptivo da invenção de um novo systema de botão duplo para prender punhos em mangas de camisa e para outros fins, para que pretende privilegio Antonio José Fontes Junior, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro

Refere-se esta invenção a botões postigos, isto é, a botões que se põem quando se tem de vestir a roupa, e que se tiram por exemplo para mandar lavar a roupa ou para mudal-os para outra roupa.

O objecto da invenção é um novo systema de botão duplo, isto é, uma peça constituida por dous botões ligados um ao outro; o botão duplo, que é o objecto da invenção e pôde servir para varios fins, serve porém especialmente para prender punhos postigos nas mangas da camisa.

E' bem sabido que para este fim tem-se empregado até hoje botões cada um dos quaes é constituido por uma cabeça ligada por uma haste a uma base em forma de disco, sendo a cabeça ligada rigidamente á haste, ou articulada nesta, e munida de mola.

A experiencia tem mostrado que qualquer destes botões até hoje empregados, quando applicados a prender punhos nas mangas da camisa, apresenta varios inconvenientes. Para que o punho fique seguro na manga da camisa, de modo que as suas pontas externas fiquem em alinhamento, é preciso que o botão segure o punho pelas duas casas que esta tem nas pontas internas (ou ao meio quando o punho é de duas vistas).

Si o punho tiver de ser usado com botões de corrente ou semelhantes, que servem de adorno e que o fecham na beira exterior para o prender na camisa, é necessario que o botão destinado a este fim passe em primeiro lugar por uma casa do punho, depois pelas duas casas da manga e finalmente pela outra casa do punho. Colocado um punho por este modo, para tiral-o é necessario tirar o botão que o prende á manga, ou de todas as casas, ou de tres, duas das quaes são as das mangas e, neste caso, o botão fica numa das casas do punho. Se a pessoa quizer ficar sem punhos (por exemplo durante certo trabalho) é preciso tornar a applicar o botão á manga da camisa.

Para evitar estes incommodos é usual prender o punho sómente por uma das suas casas na manga da camisa, e, neste caso, como uma das pontas internas do punho fica solta, as pontas externas não se conservam em alinhamento.

Com o botão duplo que constitua o objecto desta invenção, evitam-se estes incommodos e inconvenientes; o punho ligado por duas casas á manga da camisa por botão duplo, segundo a invenção, pôde ser tirado sem se tirar o botão da manga, e o botão tira-se e pô-se com a mes na facilidade que um dos botões até hoje empregados.

O botão duplo, segundo a invenção, consiste numa peça em cujos extremos estão formadas ou fixadas ou articuladas duas cabeças de botões, e em que estão formados ou montados dous discos a igual distancia das cabeças e ligados um ao outro por uma haste intermedia, ou directamente; os dous discos podem ser substitui-los por um só disco á igual distancia das cabeças.

No desenho e na amostra juntos está representado um botão duplo segundo. As cabeças do botão representado são iguaes ás do botão de mola usual de segurar punhos, etc. A fig. 1 representa o botão duplo com as cabeças abertas, isto é, na posição para serem introduzidas nas casas. A fig. 2 representa o mesmo botão com as cabeças na posição normal depois de introduzidas nas casas. Nestas figuras, a1 a2, são as cabeças do botão duplo; b1 b2, as hastes de cada cabeça; c1 c2, os discos que servem de base a cada cabeça, e d, a haste que liga os dous discos.

As duas cabeças do botão são introduzidas nas casas da manga de dentro para fóra, isto é, os discos ficam em contacto com a parte interna da manga, e em seguida applica-se o punho pelo mesmo systema. E' evidente que quando se tira o punho, o botão fica na manga.

O botão duplo pôde ter tambem cabeça como os botões usuaes que não são de mola. Pôde ser inteirigo, de qualquer material adequado: osso, marfim, madreporola, metal, ou pôde ser constituido por diversas peças soldadas, cravadas ou fixadas umas nas outras por qualquer modo adequado, sendo todas as peças do mesmo material ou de materias diferentes. Pôde-se supprimir a haste entre os dous discos, que ficarão neste caso ligados um ao outro, ou mesmo reduzi-los a um só disco.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, botão duplo constituido por uma peça inteiriga (ou constituido por diversas partes ligadas umas as outras), em cujos extremos estão formadas, fixadas ou articuladas com mola, duas cabeças de botão (uma em cada extremo), e em que estão formados ou montados dous discos a igual distancia das cabeças, ligados um ao outro por uma haste intermedia ou directamente, e cada um delles ligado á cabeça por uma haste ou pé;

2º, botão duplo segundo a reivindicação 1, o substancialmente como se descreveu em referencia ao desenho e á amostra juntos.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1913. — Por procuração, Leclerc & Co.

ANNUNCIOS

Companhia de Cal e Construções

(EM LIQUIDAÇÃO)

Terceira e ultima convocação

Ainda por falta de numero, não se realizou a reunião convocada para hoje, sendo pela presente convidados os Srs. accionistas a reunir-se em 10 do corrente mez, ao meio dia, na rua da Candelaria n. 24, sobrado, para o fim já annuciado—conhecerem do resultado da liquidação.

Esta reunião, por ser em terceira convocação, deliberará com qualquer numero presente.

Capital Federal, 3 de junho de 1913. — Pelos liquidantes,
C. Leite Ribeiro.

Fallencia de Olindo de Vasconcellos

DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS AOS CREDORES

Francisco Canazio & Comp. liquidatarios da fallencia de Olindo de Vasconcellos, de accordo com o art. 131 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, convidam os credores chirographarios da dita fallencia A. Aguiar, Arthur & Ed. Levy, Caetano da Silva Santos, E. Daniel & Frères, C. Grassy, J. F. de Castro Araujo, Lambert, Frères & Comp., Nunes Junior & Comp., Rocha Leal & Comp., Rouchon & Comp., Valotto & Puglia, Visitas & Comp., João de Souza Vianna e Esther Alexandre Clainet a virem receber o 1º dividendo de 5 % dos seus creditos, no escriptorio dos liquidatarios, á Praça Tiradentes n. 52, sobrado.

Os dividendos não reclamados dentro do prazo de 60 dias a contar de hoje serão levados a deposito, nos termos do § 4º do citado artigo.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1913.—Francisco Canazio & Comp.

A Popular

Sociedade anonyma de seguros por peculios e rendas

SÉDE: AVENIDA RIO BRANCO N. 90, SOBADO — RIO DE JANEIRO

Assembléa geral extraordinária

Fica transferida para o dia 5 do corrente mez, ás 2 horas da tarde, na sede social, a assembléa geral extraordinária convocada para hoje, affin dos Srs. accionistas tomarem conhecimento das alterações feitas nos estatutos pelo Governo Federal.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1913.—A Directoria.

Companhia de Electricidade e Viagem Urbana de Minas Geraes

De accordo com o art. 33 dos estatutos desta companhia, ficam á disposição dos Srs. accionistas, á rua General Camara n. 8, sobrado, devendo, para isto, ser procurado o Sr. Joaquim de Magalhães Pessoa:

1) cópia dos balanços contendo a indicação dos valores moveis, immoveis e em synopse, das dividas activas e passivas por classes, segundo a natureza dos titulos;

2) cópia da relação nominal dos accionistas, com o numero de accões respectivas e o estado do pagamento destas;

3) cópia de lista de transferencia de accões, em algarismos, realizadas no decurso do anno.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1913.—A directoria.

Companhia Estrada de Ferro e Colonização Porto Souza—Manhuassú

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 30 de junho proximo, á 1 hora da tarde, no escriptorio da Companhia, á rua do Rosario 83, affin de tomarem conhecimento do relatório da Directoria, das contas relativas ao anno social, encerrado em 31 de maio ultimo, e do parecer do conselho fiscal, bem assim a eleição do mesmo conselho. Ficam suspensas as transferencias de accões nominativas até que se realize a assembléa geral e as ao portador devem ser depositadas nos cofres da companhia até a véspera do dia da reunião. Estão á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, á rua do Rosario 83, os documentos a que se referem os ns. 1, 2 e 3 do artigo 147 do decreto n. 424 de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1913.—José Guilherme de Souza, presidente.

LOTERIAS

DA

CAPITAL FEDERAL

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

Extrações publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 o, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaborahy n. 45.

HOJE

NOVO PLANO
290 — 1ª

25:000 \$000

Por 3\$400, em quartos
Só jogam 30.000 bilhetes

AMANHÃ

NOVO PLANO
291 — 3ª

20:000 \$000

Por 3\$400 em quartos
Só jogam 25.000 bilhetes

Sabbado, 7 do corrente

A'S 3 HORAS DA TARDE

NOVO PLANO — 288 — 1ª

100:000 \$000

Por 8\$300 em inteiros e decimos a 830 réis

GRANDE E EXTRAORDINARIA LOTERIA Para S. JOÃO

EM TRES SORTEIOS

1º, em 23 de junho, ás 3 horas

Premio maior:

200 mil francos

2º, em 24 de junho, ás 11 horas

Premio maior:

300 mil francos

3º, em 24 de junho, á 1 hora

Premio maior:

500 mil francos

Total dos 3 primeiros premios

UM MILHÃO

de francos

Preços dos bilhetes inteiros com

direito aos tres sorteios..... 26\$400

Idem de quartos..... 6\$600

Idem de quadragesimos..... \$700

No preço dos bilhetes já está incluído o sello exigido por lei.

N.B. Os premios superiores a 200\$ estão sujeitos ao desconto de 5 %.

Os bilhetes do interior devem ser acompanhados de mais 300 réis para o porte do correio e dirigidos aos agentes geraes NAZARETH & C., rua do Ouvidor n. 94. Caixa n. 817. Endereço telegraphico, Lusvel.

Lloyd Brasileiro

SOCIEDADE ANONYMA

Vapores a sahir:

Bahia

Ceará

Orion

Jupiter

Linha do norte. Sahirá no dia 6 do corrente, ao meio dia, para os portos do norte até Manaus.

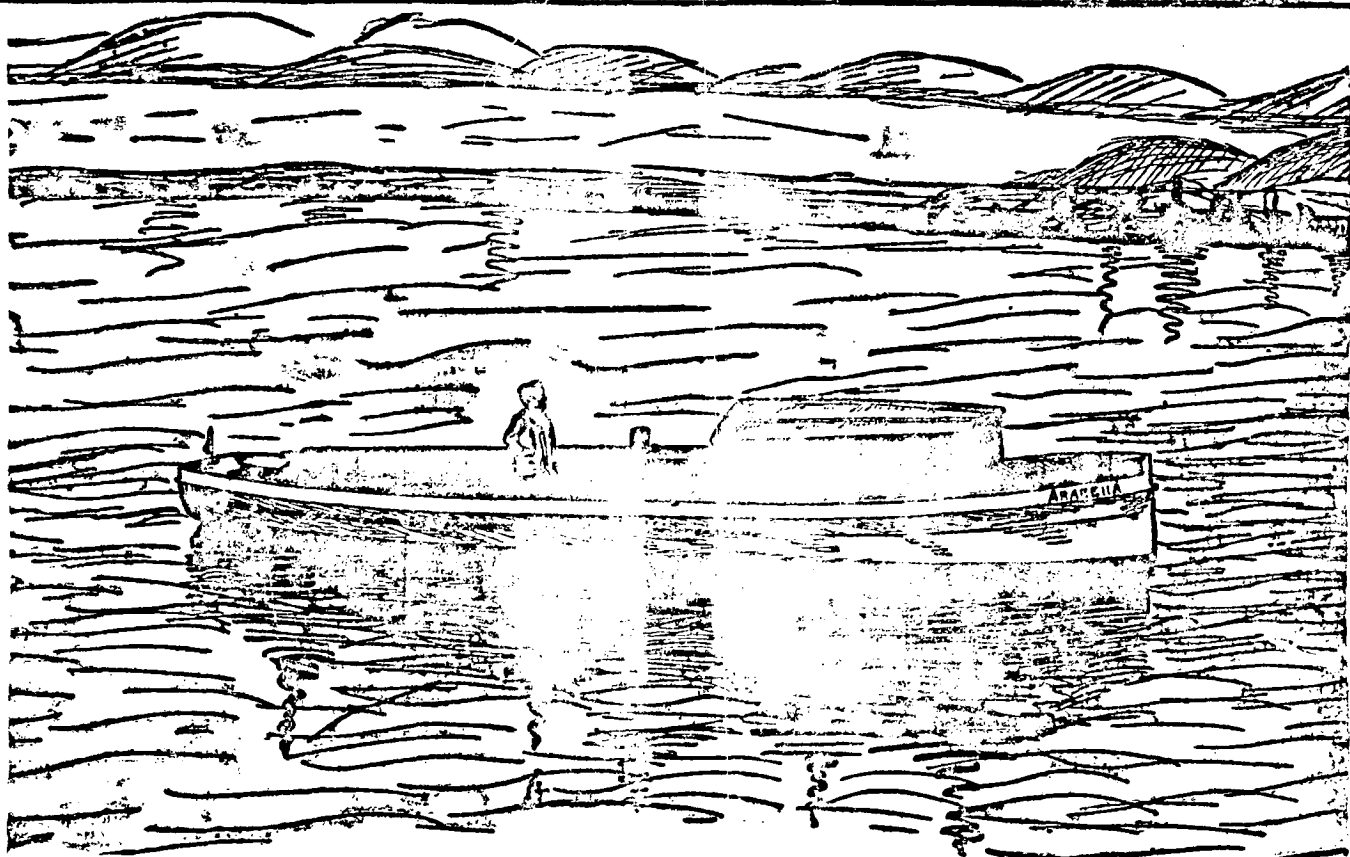
Linha do norte. Sahirá no dia 12 do corrente, ao meio dia, para os portos do norte até Manaus.

Linha do sul. Sahirá no dia 9 do corrente, ao meio dia, para os portos do sul até Montevideo.

Linha do sul. Sahirá no dia 17 do corrente, ao meio dia, para os portos do sul até Montevideo.

LLOYD BRASILEIRO -- AVENIDA RIO BRANCO, 2, 4 E 6

MOTORES "OTTO" PARA LANCHAS



A LANCHA ARABELLA NAVEGANDO NO RIO S. FRANCISCO, MINAS GERAES

O proprietario Sr. José de Oliveira Filho, em Januaria, escreve-nos: «Fiz uma grande viagem, mais ou menos de QUINHENTAS LEGUAS na nossa lancha a qual até hoje está funcçãoando perfeitamente.»

PEÇAM ORÇAMENTOS E PREÇOS A'
GASMOTOREN-FABRIK DEUTZ
SUCCURSAL BRAZILEIRA

Rua Primeiro de Março n.º 104 e 106 — Rio de Janeiro

CAIXA POSTAL N. 1.304

RECIFE

N. 11, Rua da Imperatriz, N. 11

Caixa n. 208

BELLO HORIZONTE

785 — Avenida Affonso Penna — 785

Caixa n. 7